GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLI n. 10.054 Campo Grande, quinta-feira, 19 de dezembro de 2019. 284 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador ..... Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização .....Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado..... Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde ..... Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ..... Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura .....Murilo Zauith

SUMÁRIO

EMENDA CONSTITUCIONAL..... 2
LEIS 6
VETOS DO GOVERNADOR..... 16
DECRETO NORMATIVO 19
DECRETO ESPECIAL..... 20
CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL 21
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 21
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 42
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO..... 94
ATOS DE LICITAÇÃO 142
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 148
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... 239
MUNICIPALIDADES 263
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 276

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br

EMENDA CONSTITUCIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 82

Altera a redação e acrescenta dispositivos à Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, modifica o Sistema de Previdência Social e estabelece regras de transição e disposições gerais e transitórias, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º Os dispositivos da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, abaixo indicados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 30. Ao servidor público, no exercício de mandato eletivo, aplica-se o disposto no art. 38 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 13 de novembro de 2019." (NR)

"Art. 31-B. Os Regimes Próprios de Previdência Social dos membros e dos servidores titulares de cargos efetivos do Estado e dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul têm caráter contributivo e solidário, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e as regras e os requisitos estabelecidos para o regime próprio do servidor público federal titular de cargo efetivo, mediante o recolhimento:

I - da contribuição do respectivo ente federativo, nesta incluída a contribuição dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Autarquias e das Fundações Estaduais;

II - da contribuição dos servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, além dos membros e servidores efetivos ativos do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública Estadual;

III - da contribuição dos servidores aposentados do Poder Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e do Poder Legislativo, além dos membros e servidores aposentados do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública Estadual, e seus respectivos pensionistas.

§ 1º O servidor abrangido por Regime Próprio de Previdência Social será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma estabelecida para o servidor público federal titular de cargo efetivo;

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, conforme estabelecido para o servidor público federal titular de cargo efetivo;

III - voluntariamente, aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos para o servidor público federal titular de cargo efetivo.

§ 2º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 15 a 17 deste artigo.

§ 3º As regras de cálculo e de reajustamento dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte serão as mesmas aplicáveis para o servidor público federal titular de cargo efetivo e de seus respectivos dependentes.

§ 4º É vedada a adoção de requisitos ou de critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§5º e 6º deste artigo.

§ 5º O Estado e os Municípios que mantêm RPPS aplicarão as regras estabelecidas para o servidor público federal titular de cargo efetivo relativas à idade e ao tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores:

I - com deficiência, após obrigatória avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para verificação do preenchimento dos requisitos para a concessão;

II - ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial civil; e

III - cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou a ocupação e o enquadramento por periculosidade.

§ 6º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em cinco anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º deste artigo, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, conforme estabelecido para o servidor público federal titular de cargo efetivo.

§ 7º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários, estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 8º Observado o disposto no § 2º do art. 201 da Constituição Federal, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será

concedido, utilizando-se a forma diferenciada aplicável ao servidor público federal titular de cargo efetivo, na hipótese de morte dos servidores de que trata o inciso II do § 5º deste artigo, decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

§ 9º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real conforme critérios estabelecidos pela União para o servidor público federal titular de cargo efetivo.

§ 10. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 11. O tempo de contribuição federal, distrital, estadual ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

§ 12. Aplica-se o limite fixado no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo, observado o disposto no § 12 do art. 27 desta Constituição.

§ 13. Além do disposto neste artigo, serão observados, no Regime Próprio de Previdência Social do Estado e dos Municípios, no que couber, os requisitos e os critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 14. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive aos detentores de mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

§ 15. O Estado e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, Regime de Previdência Complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 17 deste artigo.

§ 16. O Regime de Previdência Complementar de que trata o § 15 deste artigo oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal e será efetivado por intermédio de entidade fechada ou aberta de previdência complementar, observado o disposto no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 17. Somente mediante prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 15 e 16 deste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público, até a data da publicação do ato de instituição do correspondente Regime de Previdência Complementar.

§ 18. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º deste artigo serão devidamente atualizados, nos mesmos termos estabelecidos pela União para o servidor público federal titular de cargo efetivo.

§ 19. Incidirá contribuição ordinária sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos na ausência de déficit atuarial.

§ 20. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, Estadual ou Municipal, o membro e o servidor titular de cargo efetivo que tenham completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que optem por permanecer em atividade poderão fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, mantidos os mesmos critérios estabelecidos para o servidor público federal titular de cargo efetivo.

§ 21. É vedada a existência de mais de um Regime Próprio de Previdência Social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os Poderes do Estado, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na Lei Complementar Estadual.

§ 22. A gestão de que trata o §21 deste artigo não compreende os procedimentos preparatórios e o ato de concessão de benefício previdenciário, que caberá à autoridade competente no âmbito de cada Poder, Instituição ou Entidade, nos termos da Lei Complementar Estadual.

§ 23. Antes da concessão do benefício previdenciário, caberá à autoridade competente consultar, sob pena de nulidade, o órgão ou a entidade gestora a que se refere o §21 deste artigo, a quem caberá, nos termos da Lei Complementar Estadual, emitir parecer opinativo e não vinculante, no prazo legal.

§ 24. O órgão ou a entidade gestora de que trata o §21 deste artigo exercerá sua competência no caso de constatadas irregularidades nos atos de concessão de benefícios previdenciários pelos Poderes e Instituições e deverá notificá-los administrativamente e, se for o caso, adotar as medidas judiciais cabíveis.

§ 25. O rol de benefícios do regime próprio de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte." (NR)

"Art. 31-C. As regras do Regime Próprio de Previdência Social do servidor público federal titular de cargo efetivo serão parâmetro para as Leis aplicáveis aos membros e aos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Estado e dos Municípios que mantêm RPPS, incluindo-se as de:

I - idade mínima para aposentadoria;

II - tempo mínimo de contribuição para aposentadoria e pensão;

III - valor mínimo e limite máximo igual ao estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social para proventos de aposentadoria e de pensão;

IV - fórmula de cálculo para proventos de aposentadoria e de pensão;

V - forma de apuração de remuneração;

VI - reajuste de aposentadoria e de pensão;

VII - requisitos de idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de:

a) servidores com deficiência;

b) ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial do órgão de que trata o inciso IV do caput do art. 144 da Constituição Federal;

c) servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes; e

d) titulares do cargo de professor que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

VIII - redução da idade mínima para os ocupantes do cargo de professor, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

IX - abono de permanência;

X - acúmulo de benefícios;

XI - regras de transição para aposentadoria, seja por idade, por tempo de contribuição ou por combinação destes.

§1º Lei Complementar Estadual estabelecerá os requisitos para aposentadoria prevista no inciso III do §1º do art. 31-B desta Constituição, para os membros e servidores públicos efetivos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Procuradoria-Geral do Estado, e suas respectivas pensões, vedada a adoção de requisitos ou condições diferentes dos instituídos pela Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§2º Até a publicação da Lei Complementar de que trata o §1º deste artigo, aplicam-se às aposentadorias e às pensões as disposições permanentes e transitórias estabelecidas na Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019." (NR)

"Art. 108. A aposentadoria dos magistrados e a pensão de seus dependentes observarão o disposto nos arts. 31-B, 31-C e 181 desta Constituição Estadual e no art. 40 da Constituição Federal."

"Art. 142. .....

.....

VI – aposentadoria e pensão de seus dependentes, aplicando-se, no que couber, o que dispõe o art. 108 desta Constituição.

....."

"Art. 142-A. .....

.....

VII - editar exoneração, demissão, afastamento e outros que importem vacância do cargo da carreira e dos serviços auxiliares, bem como os de disponibilidade de membro da sua carreira e dos servidores dos serviços auxiliares;

....." (NR)

"Art. 146. .....

.....

III - a aposentadoria e pensão de seus dependentes, aplicando-se, no que couber, o que dispõe o art. 108 desta Constituição." (NR)

"Art. 165. .....

.....

X - na forma estabelecida na lei complementar de que trata o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, a utilização de recursos de regime próprio de previdência social, incluídos os valores integrantes dos fundos previstos no art. 249 da Constituição Federal, para a realização de despesas distintas do pagamento dos benefícios previdenciários do respectivo fundo vinculado àquele regime e das despesas necessárias à sua organização e ao seu funcionamento.

....." (NR)

"Art. 181. O Estado e os Municípios que mantêm RPPS instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou do benefício recebido.

§ 1º Na ocorrência de déficit atuarial do RPPS, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas do Estado e dos Municípios que mantêm RPPS poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que superem o salário mínimo, não se aplicando a base de cálculo prevista no § 19 do art. 31-B desta Constituição.

§ 2º Demonstrada a insuficiência da medida prevista no § 1º deste artigo para equacionar o déficit atuarial, é facultada a instituição, por Lei Complementar Estadual e Municipal, de contribuição extraordinária, no âmbito do Estado e dos Municípios que mantêm RPPS, a ser cobrada dos servidores e dos membros ativos, dos aposentados e dos pensionistas.

§ 3º A contribuição extraordinária de que trata o § 2º deste artigo será instituída simultaneamente com outras medidas para equacionamento do déficit e vigorará por período determinado contado da data da sua instituição.

"Art. 181-A. A transparência da gestão previdenciária será assegurada mediante a ampla divulgação dos estudos atuariais do Regime Próprio de Previdência Social." (NR)

Art. 2º Enquanto não forem promovidas as alterações pertinentes nas legislações do Estado e dos Municípios que mantêm RPPS, observado o disposto no art. 3º desta Emenda Constitucional, aplicam-se às aposentadorias dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e às pensões por morte por eles legadas as mesmas regras permanentes e de transição aplicadas ao servidor público federal titular de cargo efetivo, estabelecidas na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º Os municípios que mantêm RPPS poderão, por meio de lei ordinária de iniciativa do Executivo local, adotar integralmente as regras e os requisitos estabelecidos nesta Emenda à Constituição.

Parágrafo único. As disposições desta Emenda à Constituição, relativas aos Municípios que mantêm RPPS, dependem da adesão prevista no *caput* deste artigo para sua aplicação.

Art. 4º O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Art. 5º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Art. 6º Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida por Regime Próprio de Previdência Social, com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social, mediante o cômputo de tempo de serviço, sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às aposentadorias já concedidas e aos períodos de tempo de serviço averbados ou averbáveis, ambos em conformidades com a Emenda Constitucional Federal n. 20, de 15 de dezembro de 1998, até a data da promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 2º O tempo de contribuição realizado por membros e servidores do Estado e dos municípios que exercem cargos acumuláveis na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, poderá ser contabilizado, separadamente, para cada cargo.

§ 3º A nulidade referida no *caput* deste artigo não dispensa a observância das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, de que trata o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 7º O policial civil, o agente penitenciário e o agente socioeducativo do Estado que tenham ingressado na respectiva carreira até a data de entrada em vigor desta Emenda poderão aposentar-se, na forma da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, desde que observado o requisito de idade mínima e as demais condições estabelecidas no *caput* e nos §§1º e 3º do art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 8º A concessão de aposentadoria a membro e a servidor público estadual e municipal vinculado a regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria devidos a membro e a servidor público a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 3º Até que entre em vigor a lei do respectivo ente federativo, estadual ou municipal, de que trata o § 20 do art. 31-B desta Constituição, o servidor de que trata o *caput* que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária, com base no disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 9º Revogam-se:

I - o art. 31; o art. 31-A; o art. 32; o art. 33; o § 8º do art. 39; os incisos XXIV e XXV do art. 63; o art. 182 e seus §§ 1º e 2º; o art. 183, e o art. 184, todos da Constituição Estadual;

II - o art. 29 e seus §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 10. Esta Emenda Constitucional entra em vigor 90 (noventa) dias depois de sua publicação.

Campo Grande – MS, 18 de dezembro de 2019.

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente

Deputado **ZÉ TEIXEIRA**
1º Secretário

Deputado **HERCULANO BORGES**
2º Secretário

LEIS

LEI Nº 5.464 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o caput do art. 2º da Lei n. 5.366, de 10 de julho de 2019 e prorroga a vigência do Programa de Aposentadoria Incentivada do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta e eu promulgo, nos termos do art. 73 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 5.366, de 10 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O servidor efetivo do Poder Legislativo Estadual em atividade, que já houver preenchido ou que vier a preencher todos os requisitos pra aposentadoria voluntária integral até a data de 31 de janeiro de 2020, poderá aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada no Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul.

……..." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente

LEI Nº 5.465, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do "Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino", no Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o "Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino".

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por futebol as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol *society* e futebol de areia.

Art. 2º Consiste o Programa na promoção de torneios, campeonatos e eventos, bem como na destinação de espaços voltados à prática de futebol feminino.

Art. 3° O Programa de que trata esta Lei poderá ser desenvolvido nas escolas da rede estadual de ensino, nos equipamentos esportivos da administração direta e indireta, nos parques e próprios estaduais, ou em outros locais apropriados para este fim.

Art. 4º Visando à implantação dos objetivos previstos nesta Lei, faculta-se ao Executivo a celebração de convênios e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive a transferência de numerário e materiais, com entidades privadas, bem como com ligas e entidades de administração do desporto, na modalidade Futebol Feminino.

Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no ano subsequentes observados a disponibilidade orçamentária.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.466, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino e Aprendizagem, sobre o processo de seleção dos dirigentes escolares e dos membros do Colegiado Escolar, no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO E APRENDIZAGEM

Art. 1º A Gestão Democrática do Ensino e Aprendizagem Públicos, princípio inscrito no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 189, inciso VI, da Constituição Estadual, e no art. 3º, inciso VI, da Lei Estadual nº 2.787, de 24 de dezembro de 2003, será exercida na forma da presente lei, com observância aos seguintes preceitos:

I - transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros;

II - respeito à organização dos segmentos da comunidade escolar;

III - autonomia político-pedagógica e administrativa;

IV - participação dos profissionais da educação, estudantes e pais na formulação do Projeto Político-Pedagógico da escola, do Currículo Escolar, do Plano de Gestão Escolar e do Regimento Escolar;

V - participação dos pais na avaliação dos docentes e gestores escolares;

VI - participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados;

VII - garantia da descentralização do processo educacional;

VIII - valorização dos profissionais da educação;

IX - desenvolvimento de programas de formação de gestores escolares.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino deverão atuar na gestão administrativa, financeira e pedagógica, de acordo com as normas específicas relativas a cada matéria e sob a supervisão e o acompanhamento da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS).

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA

Art. 3º A Gestão Democrática na escola compreende a participação dos seguintes segmentos:

I - Direção Escolar;

II - Profissionais da Educação Básica;

III - Colegiado Escolar;

IV - Grêmio Estudantil;

V - Associação de Pais e Mestres.

Parágrafo único. Todos os segmentos devem convergir suas capacidades e competências em prol da efetivação do aprendizado dos estudantes em sala de aula.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DAS ESCOLAS

Art. 4º A administração das escolas será exercida pelo Diretor, pelo Diretor Adjunto, quando couber, e pelo Colegiado Escolar, que integram a Direção Colegiada, instância máxima de gestão e decisão naquelas.

Art. 5º A autonomia da gestão administrativa da escola será assegurada, entre outras, pela:

I - escolha do Diretor e do Diretor Adjunto, previamente habilitados na Avaliação de Competências Básicas, por meio de eleição direta pela comunidade escolar;

II - escolha dos membros do Colegiado Escolar pela comunidade escolar;

III - garantia da participação dos segmentos da comunidade escolar nas deliberações do Colegiado Escolar.

CAPÍTULO IV
DO COLEGIADO ESCOLAR

Art. 6º O Colegiado Escolar é órgão de caráter deliberativo, executivo, consultivo e avaliativo nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da escola, respeitadas as normas legais vigentes.

§ 1º As funções deliberativas e executivas referem-se à tomada de decisões quanto ao direcionamento das ações pedagógicas, administrativas e de gerenciamento dos recursos públicos destinados à escola.

§ 2º As funções consultivas referem-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas e resolver situações no âmbito de sua competência.

§ 3º As funções avaliativas referem-se ao acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas pela escola, objetivando a identificação de problemas e a proposição de alternativas para a melhoria de seu desempenho.

Art. 7º O Colegiado Escolar, órgão integrante da estrutura das escolas da Rede Estadual de Ensino, é composto por:

I - Diretor, como secretário-executivo, e Diretor Adjunto, como suplente desta vaga, na qualidade de membros natos;

II - profissionais do Grupo Educação;

III - estudantes e pais ou responsáveis, sendo asseguradas vagas a representantes do Grêmio Estudantil e da Associação de Pais e Mestres, indicados por suas respectivas diretorias e que não pertençam ao Grupo Educação.

§ 1º O Regimento Escolar fixará o quantitativo de membros do Colegiado Escolar, asseguradas a paridade e a representatividade entre os segmentos.

§ 2º O Colegiado Escolar elegerá, dentre seus membros e excluídos o Diretor e o Diretor Adjunto, seu Presidente.

§ 3º Se o Grêmio Estudantil e/ou a Associação de Pais e Mestres estiverem representados no Colegiado Escolar por seus respectivos presidentes, estes não poderão ser escolhidos, também, para a presidência do órgão.

Seção I
Da Escolha do Colegiado Escolar

Art. 8º A escola escolherá os membros do Colegiado Escolar dentre os segmentos de estudantes, pais, professores, coordenadores pedagógicos e funcionários administrativos para mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma reeleição.

§ 1º Ficam dispensados do processo de escolha para a composição do Colegiado Escolar os membros natos e os representantes do Grêmio Estudantil e da Associação de Pais e Mestres, nos termos do art. 7º desta Lei.

§ 2º O direito de escolha pelo pai, mãe ou pelo responsável legal de estudantes menores de 18 (dezoito) anos será de apenas um deles, independentemente do número de filhos ou representados matriculados na escola.

§ 3º O processo para escolha dos membros do Colegiado Escolar no âmbito das escolas da Rede Estadual de Ensino será regulamentado pela SED/MS.

Art. 9º Poderão candidatar-se para compor o Colegiado Escolar, divididos em segmentos escolares:

I - os profissionais do Grupo Educação e os ocupantes do cargo de Especialista de Educação lotados na escola, ocupantes de cargo efetivo, observada a exceção trazida no inciso II do art. 11 desta Lei;

II - os pais ou responsáveis legais de estudantes regularmente matriculados e frequentes;

III - os estudantes regularmente matriculados e frequentes a partir de 12 (doze) anos completos até a data da eleição.

Parágrafo único. Os interessados em integrar o Colegiado Escolar deverão optar pela inscrição em apenas uma escola.

Art. 10. Os escolhidos para integrar o Colegiado Escolar tomarão posse na respectiva escola, com registro em Ata.

Seção II
Dos Impedimentos para Participação no Processo de Escolha para o Colegiado Escolar

Art. 11. São impedidos de participar do processo de escolha para o Colegiado Escolar os interessados que:

I - tiverem qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, entre si, inclusive com os membros natos;

II - sejam contratados em regime de convocação, exceto nas escolas onde não houver servidores efetivos em seu quadro;

III - tenham sofrido pena disciplinar em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;

IV - forem condenados em processo criminal.

Parágrafo único. É vedado ao profissional do Grupo Educação e ao ocupante do cargo de Especialista de Educação concorrer, na escola de lotação, como representantes de segmento diverso, ainda que integrem mais de um segmento escolar.

Art. 12. O membro do Colegiado Escolar perderá o mandato e deverá ser afastado das funções quando:

I - se for servidor público estadual, vier a ser condenado em processo administrativo disciplinar, sindicância ou processo criminal;

II - se for do corpo discente, descumprir o Regimento da Escola, comprovado por meio dos registros escolares; e

III - se pertencer à comunidade de pais e/ou responsáveis, tiver conduta incompatível com os objetivos e finalidades do Colegiado ou for condenado em processo criminal.

Parágrafo único. A perda do mandato prevista no inciso III do *caput* deste artigo dependerá de decisão da maioria qualificada do segmento, em Assembleia especialmente convocada para tal fim, à exceção da condenação em processo criminal, cuja perda será automática.

CAPÍTULO V
DA DIREÇÃO ESCOLAR

Art. 13. Cabe à Direção Escolar garantir a Gestão Democrática do Ensino e Aprendizagem Públicos, de acordo com as disposições desta Lei, bem como coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da escola, a fim de atingir os objetivos educacionais definidos nas normas e políticas da SED/MS.

Art. 14. A Direção Escolar é exercida pelo Diretor e, quando houver, pelo Diretor Adjunto, designados por ato do Secretário de Estado de Educação.

Art. 15. A Direção Escolar deverá atuar em harmonia com os demais segmentos da escola e com a Coordenação Pedagógica para o acompanhamento das atividades de planejamento da docência, com vistas à qualidade de ensino.

Seção I
Do Processo de Escolha dos Dirigentes Escolares

Art. 16. A escolha do Diretor e do Diretor Adjunto das escolas da Rede Estadual de Ensino, nos termos do art. 74 da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, observará as seguintes etapas:

I - Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar, constituída em prova de conhecimentos específicos;

II - inscrição, na escola de interesse, dos profissionais do Grupo Educação e dos ocupantes do cargo de Especialista de Educação considerados aptos na Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar para participar de eleição direta pela comunidade escolar;

III - eleição direta pela comunidade escolar do Diretor e do Diretor Adjunto, na hipótese de candidatura por Chapa, ou do Diretor, se tratar-se de candidatura individual;

IV - indicação, pela comunidade escolar, do(s) eleito(s);

V - designação do(s) indicado(s) pela comunidade escolar para o exercício da função de Diretor e, quando a escola comportar, segundo as regras existentes, de Diretor Adjunto.

Parágrafo único. É vedada aos profissionais da educação que se encontrarem na condição de readaptado provisória ou definitivamente a participação em quaisquer das etapas previstas nos incisos deste artigo.

Art. 17. As candidaturas deverão ocorrer por meio de Chapa para Diretor e Diretor Adjunto e, excepcionalmente, nas escolas em que, até a data para a inscrição, não comportem Diretor Adjunto, por meio de Candidatura Individual para Diretor.

§ 1º É vedada a constituição de Chapa com candidatos que tenham, entre si, qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim.

§ 2º A designação de Diretor Adjunto fica condicionada ao preenchimento, pela escola, de requisitos estabelecidos em normas que a classifiquem como sendo unidade escolar que necessite de Direção Adjunta.

§ 3º No caso de escolas que, após a eleição, vierem a ter classificação como unidade escolar que necessite de Direção Adjunta, o Diretor designado deverá escolher o respectivo Adjunto dentre os profissionais que integram o Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar e indicá-lo ao Secretário de Estado de Educação para designação para a função.

Art. 18. Os candidatos a Diretor e a Diretor Adjunto deverão apresentar à comunidade escolar uma proposta de gestão escolar sob a ótica das dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras, de recursos humanos, estruturais e de interação do ambiente escolar em data previamente designada e que anteceda a data da eleição.

Art. 19. Os membros da comunidade escolar elegerão o Diretor e o Diretor Adjunto, por meio de voto direto e secreto que terá valor proporcional, assim distribuídos:

I - 50% (cinquenta por cento) para os servidores efetivos (professores, especialistas de educação e servidores administrativos) que estejam lotados e em exercício na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data da eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença maternidade;

II - 25% (vinte e cinco por cento) para os estudantes matriculados e frequentes a partir do 8º ano do Ensino Fundamental;

III - 25% (vinte e cinco por cento) para pais ou representantes legais.

Parágrafo único. Em relação ao direito de voto previsto no inciso III do *caput* deste artigo, apenas um deles exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos ou de representados matriculados na unidade escolar.

Art. 20. O mandato dos eleitos para as funções de Diretor e de Diretor Adjunto, quando a escola comportar, será de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição para quaisquer dessas funções.

Parágrafo único. Consideram-se casos de reeleição para fins do disposto no *caput* deste artigo as candidaturas assim lançadas:

I - de Diretor para novo mandato de Diretor; e

II - de Diretor Adjunto para novo mandato de Diretor Adjunto.

Seção II
Da Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar

Art. 21. A aptidão na Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar, com base na realização de prova de conhecimentos específicos, é requisito preliminar necessário para a participação na eleição direta.

§ 1º A Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar tem por objetivo aferir os conhecimentos dos interessados nas competências necessárias ao desempenho da função de Dirigente Escolar.

§ 2º Será considerado apto na Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar o interessado que obtiver aproveitamento na prova, segundo critérios definidos em regulamento próprio.

Art. 22. Os interessados considerados aptos na Avaliação de Competências Básicas que não forem designados para as funções de Diretor ou Diretor Adjunto integrarão o Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar, organizado por município, ficando sua permanência no referido cadastro, condicionada à participação no Curso de Formação em Gestão Escolar e nos cursos de formação continuada a serem oferecidos pela SED/MS ou por parceiros conveniados.

Seção III
Dos Profissionais Aptos a Participar da Eleição para Diretor e Diretor Adjunto

Art. 23. Além da habilitação prévia na Avaliação de Competências Básicas, os interessados em participar da eleição direta pela comunidade escolar deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo integrante do Grupo Educação ou ocupante do cargo de Especialista de Educação, do quadro permanente do Estado;

II - estar em efetivo exercício em órgãos ou unidades da SED/MS, à exceção daqueles que:

a) na data da inscrição estejam em gozo de licença sindical;

b) até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para inscrição tenham gozado licença de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou interpolados, ressalvada a licença gestante;

III - ter formação de nível superior na área da educação;

IV - ter estabilidade no serviço público adquirida após o cumprimento do estágio probatório;

V - ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva, a ser firmada em declaração;

VI - não ter sofrido pena disciplinar em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;

VII - não ter prestação de contas pendente no exercício atual da(s) função(ões) até a data da inscrição para a eleição.

VIII - não ter restrições nos cartórios de protesto, no Serasa (Centralização de Serviços dos Banco) ou no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito);

IX - ter residência fixa no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O interessado poderá inscrever-se para apenas uma escola da Rede Estadual de Ensino.

Seção IV
Da Designação

Art. 24. A designação para a função de Diretor ou de Diretor Adjunto, esta quando a escola comportar, recairá sobre o candidato ou a chapa mais votada e será efetivada pelo Secretário de Estado de Educação.

§ 1º O mandato dos Dirigentes Escolares terá início em 2 de janeiro do ano seguinte à eleição.

§ 2º O Diretor e/ou o Diretor Adjunto poderá(ão) concorrer à reeleição se obtiver(em) resultado satisfatório no Monitoramento da Gestão Escolar.

§ 3º No caso de ser indicado profissional que tenha vínculo estatutário com outro ente da federação, a designação fica condicionada à comprovação de sua cedência para o Estado com ônus para a origem.

Art. 25. Nos casos de anulação da eleição ou impugnação do candidato/chapa, o Secretário de Estado de Educação designará, *pro tempore*, o Diretor ou Diretor Adjunto para, no prazo máximo de 6 (seis) meses, realizar novas eleições escolares.

Art. 26. A designação de Diretor ou de Diretor Adjunto *pro tempore* recairá, preferencialmente, sobre profissionais considerados aptos na Avaliação de Competência Básica para Dirigente Escolar e que integram o Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar.

Art. 27. O Diretor e o Diretor Adjunto designados para a função deverão elaborar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico, o diagnóstico e os resultados educacionais da escola, e remetê-lo, em até 90 (noventa) dias após a posse, ao setor competente da SED/MS.

Parágrafo único. O Plano de Gestão Escolar será objeto de monitoramento pelo setor competente da SED/MS.

Seção V
Do Exercício das Funções de Diretor e Diretor Adjunto

Art. 28. As funções de Diretor e de Diretor Adjunto serão desempenhadas em regime de dedicação exclusiva, sendo assegurada aos ocupantes remuneração equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o nível e a classe a que pertence, acrescida da respectiva gratificação de função.

§ 1º Os profissionais designados para as funções de Diretor e de Diretor Adjunto não sofrerão prejuízo em seus vencimentos de vantagens e direitos, sendo-lhes assegurados os incentivos financeiros pelo exercício das respectivas funções.

§ 2º Fica assegurado o retorno ao cargo e local de origem ao profissional que exercer a função de Diretor e/ou de Diretor Adjunto, após o término do respectivo mandato.

Art. 29. O exercício da função dependerá de assinatura de Termo de Compromisso, no qual o designado se compromete a cumprir os deveres da função, as orientações técnicas da SED/MS, a política pública definida para a educação do Estado, as metas estabelecidas pela escola, o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Gestão Escolar, bem como o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado, o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, no que couber, as leis específicas acerca da educação e as Constituições Federal e Estadual.

§ 1º As metas estabelecidas no Termo de Compromisso serão objeto de avaliação periódica para verificação dos seus resultados, avanços e/ou pactuação de novas metas de melhorias da qualidade de ensino e da aprendizagem.

§ 2º É obrigatória a participação dos designados para as funções de Diretor e de Diretor Adjunto no Curso de Formação em Gestão Escolar, sob pena de revogação da designação, e nos demais cursos de formação continuada a serem oferecidos pela SED/MS ou por parceiros conveniados, conforme dispuser o regulamento.

Seção VI
Da Dispensa das Funções de Diretor e de Diretor Adjunto

Art. 30. O Diretor ou Diretor Adjunto poderá, fundamentadamente, ser dispensado da função antes do término do período estipulado nas seguintes situações:

I - deixar de elaborar o Plano de Gestão Escolar de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Escola e/ou deixar de cumprir o que nele está previsto;

II - ter sido penalizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD) durante o exercício da função;

III - durante o exercício da função, sofrer condenação ou punição de qualquer natureza, nos termos do § 9º-A do art. 27 da Constituição Estadual;

IV - não cumprir as obrigações e metas estabelecidas no Termo de Compromisso e outras legislações, pertinentes ao exercício da função;

V - deixar de cumprir injustificadamente as deliberações do Colegiado Escolar;

VI - obtiver resultado insuficiente no Monitoramento da Gestão Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos pela SED/MS;

VII - não participar do Curso de Formação em Gestão Escolar ou não o concluir, ou ainda, não participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria de Estado de Educação sem justificativas;

VIII - permanecer de licença médica superior a 90 (noventa) dias no período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A dispensa do Dirigente Escolar dá-se sem prejuízo de, em caso de descumprimento de dever funcional, responder a processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO VI
DAS ESCOLAS DISPENSADAS DA ELEIÇÃO PARA
DIRIGENTES ESCOLARES

Art. 31. Ficam dispensadas da realização de eleição para escolha de Dirigentes Escolares:

I - as escolas confessionais;

II - as escolas que ofertam, exclusivamente, educação para as pessoas privadas de liberdade;

III - as escolas indígenas e o centro estadual de formação de professores indígenas;
IV - as escolas de educação de tempo integral;

V - as escolas cívico-militares;

VI - os centros de educação infantil;

VII - os centros de educação profissional;

VIII - os centros estaduais de educação de jovens e adultos;

IX - os centros de formação de docentes e de apoio educacional da SED/MS.

§ 1º Os Diretores e Diretores Adjuntos das escolas referidas no *caput* deste artigo serão designados pelo titular da SED/MS, devendo ser escolhidos entre os profissionais constantes no Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar.

§ 2º A designação dos Diretores de Centros de Formação de Docentes e de Apoio Educacional da Secretaria de Estado de Educação é de livre escolha do Secretário de Estado de Educação dentre os profissionais do Grupo Educação do Estado e os ocupantes do cargo de Especialista de Educação.

§ 3º A designação de Diretor e de Diretor Adjunto para as escolas indígenas fica condicionada à prévia oitiva da comunidade indígena, consoante estabelece o Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulgou a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Povos Indígenas e Tribais.

§ 4º Os servidores efetivos do Grupo Educação e os ocupantes do cargo de Especialista de Educação lotados nas escolas e nos centros referidos nos incisos deste artigo poderão se inscrever para participar de eleição direta em outras escolas do Município, desde que preencham os requisitos legais estabelecidos.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 32. A SED/MS realizará o Monitoramento da Gestão Escolar, a ser regulamentado, como instrumento de avaliação da gestão escolar, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos processos executados pela escola, visando a sua melhoria contínua.

Art. 33. O Monitoramento levará em consideração o atingimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar apresentado e as demais metas educacionais fixadas para cada escola.

CAPÍTULO VIII
DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Art. 34 O Grêmio Estudantil é a entidade representativa dos interesses dos estudantes na forma garantida pela Lei Federal 7.398, de 4 de novembro de 1985, com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais.

Art. 35. Compete ao Grêmio Estudantil:

I - atuar de forma independente da Associação de Pais e Mestres e do Colegiado Escolar na defesa dos direitos e interesses dos estudantes em conformidade com seu Estatuto, com o Projeto Político-Pedagógico da Escola e com o Regimento Escolar;

II - defender a democracia permanente na escola;

III - promover a cooperação entre toda a comunidade escolar, com vistas ao aprimoramento pedagógico;

IV - colaborar, em articulação com a Direção Escolar, na elaboração e apresentação de propostas para melhorias do ambiente escolar, na organização e sugestão de atividades para a escola.

Parágrafo único. Fica assegurada ao Grêmio Estudantil representação no Colegiado Escolar, nos termos do art. 7º, inciso III, desta Lei.

CAPÍTULO IX
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Art. 36 A Associação de Pais e Mestres (APM), composta de pais e/ou responsáveis legais por alunos matriculados na escola e de docentes lotados na mesma instituição, integra a gestão escolar colaborando com a formação do educando por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração entre poder público, comunidade, escola e família.

Art. 37. Compete à APM:

I - interagir na escola, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

II - promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade por meio das atividades escolares;

III - contribuir para a solução de problemas inerentes à escola, motivando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos, funcionários da escola e membros da comunidade local;

IV - contribuir com a conservação do prédio e equipamentos da escola;

V - administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da APM, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

VI - cooperar e incentivar a atuação do Grêmio Estudantil;

VII - realizar ações de manutenção, construção, ampliação, reformas, aquisição de gêneros alimentícios e outros de natureza educativa.

Parágrafo único. Fica assegurada à APM representação no Colegiado Escolar, nos termos do art. 7º, inciso III, desta Lei.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Diretor ou Diretor Adjunto que vier a renunciar da função ou for dela dispensado será excluído do Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar.

§ 1º O Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar terá validade no Município em que o servidor se inscreveu, não sendo permitida pleitear sua escolha em escola em localidade diversa.

§ 2º Em caso de remoção do servidor, ele passará a compor o Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar do Município para o qual foi removido.

Art. 39. Caso não haja, em determinada escola, candidatos aptos à designação, o Secretário de Estado de Educação designará o Diretor e/ou Diretor Adjunto, quando couber, a partir do Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar.

Parágrafo único. Faltante, também, o referido cadastro reserva, a designação poderá recair em qualquer servidor do Grupo Educação ou ocupante do cargo de Especialista de Educação para cumprimento do mandato, que será submetido ao Curso de Formação em Gestão Escolar.

Art. 40. A SED/MS oferecerá, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, aos servidores designados para as funções de Diretor e de Diretor Adjunto, quando for o caso, cursos ou programas de formação em gestão escolar.

Art. 41. A organização e o processo de escolha dos integrantes do Grêmio Estudantil e da Associação de Pais e Mestres serão definidos em regulamento a ser expedido pela SED/MS.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. A eleição para a escolha de Diretor e de Diretor Adjunto, de que trata esta Lei, deverá ser realizada até o último dia letivo do ano em que ocorrer o término do período de designação dos Dirigentes Escolares em exercício.

§ 1º No caso de escolas em atividade no ano letivo de 2020, os mandatos dos atuais dirigentes escolares, vigentes até 31 de dezembro de 2019, ficam prorrogados por até 45 (quarenta e cinco dias), contados do início do referido período letivo.

§ 2º Os mandatos dos dirigentes escolares eleitos para exercerem as funções de diretor ou diretor adjunto da rede estadual de ensino no período de 2020-2023 encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2023.

Art. 43. O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, em consonância com os dispositivos desta Lei, regulamentará os procedimentos para a escolha do Colegiado Escolar e para a eleição do Diretor e do Diretor Adjunto.

Art. 44. Revogam-se a Lei nº 3.244, de 6 de julho de 2006; a Lei nº 3.479, de 20 de dezembro de 2007; a Lei nº 4.038, de 6 de junho de 2011; a Lei nº 4.696, de 13 de julho de 2015.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

VETOS DO GOVERNADOR

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 98/2019 Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

VETO TOTAL

Dispõe sobre a inclusão dos militares estaduais e demais servidores da Segurança Pública nas campanhas de vacinação efetivados pelo Poder Público, como grupo de risco ou grupo prioritário no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar o Projeto de Lei que *Dispõe sobre a inclusão dos militares estaduais e demais servidores da Segurança Pública nas campanhas de vacinação efetivados pelo Poder Público, como grupo de risco ou grupo prioritário no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul,* pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para expor.

RAZÕES DO VETO

Pretende o ilustre Deputado Evander Vendramini, autor do Projeto de Lei, que dispõe sobre a inclusão dos militares estaduais e demais servidores da Segurança Pública nas campanhas de vacinação efetivadas pelo Poder Público, como grupo de risco ou grupo prioritário no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sob o ângulo formal, a Constituição Federal classifica a saúde como direito social (art. 6º). Mais adiante, nos arts. 196 a 200, trata especificamente desta garantia, estabelecendo que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196, CF).

De acordo com o art. 198 da Carta Constitucional, as ações e serviços públicos de saúde devem integrar uma rede regionalizada e hierarquizada, compondo um sistema único. A seu turno, o art. 200 da Carta da República enuncia, como objetivos do sobredito sistema, o controle e fiscalização de procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde bem como a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica (art. 200, I e II, CF).

Assim, o campo de atuação do SUS (Sistema Único de Saúde) abrange as atividades de controle e fiscalização de procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde, a vigilância sanitária e epidemiológica, englobando a vacinação da população, em âmbito nacional.

No que se refere à competência legislativa, a Constituição Federal atribui à União, aos Estados e ao Distrito Federal, concorrentemente, a competência para legislar sobre "proteção e defesa da saúde", reservando à União a competência legislativa para dispor sobre normas gerais e aos demais entes federados a competência legislativa suplementar para editar normas específicas (art. 24, XII, §§ 1º e 2º).

É cediço que, no âmbito da competência concorrente, as normas gerais de proteção e defesa da saúde deverão advir, portanto, da União. Ao Estado, por sua vez, é permitida a complementação de normas federais sobre esses temas, adaptando-as às suas peculiaridades locais, salvo a ausência de norma federal sobre o tema (art. 24, §§ 1º a 4º, CF).

Nesse contexto, foi editada a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes", trazendo, dentro do contexto da competência concorrente dos entes federados, normas quanto à repartição de atribuições entre estes.

No que se refere às ações de saúde direcionadas à vigilância epidemiológica, a aludida Lei atribui à União a competência para definir e coordenar os sistemas de vigilância epidemiológica e a execução de suas ações bem como controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para saúde (art. 16, III, "c", VI e XII). Aos Estados, atribui a competência para coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância epidemiológica (art. 17, IV, "a"). Aos Municípios, por sua vez, compete executar os serviços de vigilância epidemiológicas (art. 18, IV, "a").

No tocante à vacinação, em âmbito federal, foi editada a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que "dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações", atribuindo ao Ministério da Saúde a definição, em regulamento, a organização e as atribuições dos

serviços incumbidos da ação de Vigilância Epidemiológica, bem como a sua implantação e coordenação (art. 2º, §1º).

De acordo a referida Lei, compete ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório, que deverão ser praticadas de modo sistemático e gratuito em todo o território nacional (art. 3º e parágrafo único, Lei nº 6.259/1975). Compete ainda ao Ministério da Saúde a coordenação e apoio técnico, material e financeiro, da execução do programa, em âmbito nacional e regional (art. 4º). O Programa prevê que a possibilidade de os governos estaduais proporem medidas legislativas complementares, visando ao cumprimento das vacinações, obrigatórias por parte da população, no âmbito dos seus territórios, desde que haja audiência prévia do Ministério da Saúde (art. 6º).

Da leitura dos dispositivos acima, não se extrai conclusão outra senão a de que, em que pese a competência suplementar dos Estados para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, inciso XII e §§ 1º e 2º, CF), as normas gerais editadas pela União – Leis Federais nº 8.080/1990 e 6.259/1975 – exigem dos Estados atuação complementar, meramente participativa, em ações envolvendo vigilância epidemiológica (vacinação), ficando o efetivo desenvolvimento e a execução à observância – tanto pelos Estado quanto pelos Municípios - das normas gerais expedidas pela União.

Dessa forma, o Projeto de Lei apresenta vício de inconstitucionalidade formal, na medida em que propõe a instituição e execução, pelo Estado, de Programa cuja competência foi constitucional e legalmente atribuída à União (instituição e coordenação) e aos Municípios (execução), em contrariedade às normas gerais editadas pela União no âmbito de sua competência concorrente para legislar acerca da proteção e defesa da saúde (art. 24, inciso XII e § 1º, CF).

De mais a mais, está o Parlamento definindo atribuições a órgãos da Administração Pública Estadual (SES), isto é, intervindo em "ato típico da Administração", o que leva a que tal matéria fique reservada à competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe exercer a "direção superior da Administração Estadual", com auxílio dos Secretários de Estado, na esteira do que rezam os citados arts. 67, § 1º, inciso II, alínea "d", e 89, inciso V e IX, da Constituição Estadual.

Nessa linha de raciocínio, insta salientar que a aprovação de leis ou a introdução de normas, que imponham ao Governador do Estado um dever relacionado à adoção de medidas administrativas e/ou a regulamentação de normas originariamente planejadas pelo Parlamento, acaba por interferir em suas prerrogativas inerentes (e, pois, inalienáveis, irrenunciáveis e intransferíveis) de Chefe da Administração e, *ipso facto*, termina por representar flagrante ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes, insculpido no art. 2º, *caput*, da Constituição Estadual.

Igualmente, importa em nítido prejuízo à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a estrutura, ações, atribuições e deveres do Poder Público, ou seja, para definir as diretrizes e dispor sobre o funcionamento da máquina estadual, o que ofende o princípio da reserva da Administração.

Com efeito, a instituição de qualquer programa de Governo ou de medida administrativa relacionada ao funcionamento intrínseco da máquina estadual está atrelada ao exercício de um juízo político (conveniência e oportunidade) inato ao Chefe do Poder Executivo, pelo que lhe cabe decidir as medidas a serem adotadas, bem como a forma e o momento de sua execução.

Ademais, a implementação da medida, além de prévia autorização do Ministério da Saúde, demanda participação do ente político competente para sua execução, no caso os Municípios, responsável pelas ações de saúde (art. 18, IV, "a", da Lei n. 8.080/90) e, nesse sentido, o autógrafo está a violar a competência dos Municípios (art. 30, I e II, da Constituição Federal e art. 17, I e II, da Constituição Estadual), além da autonomia política e administrativa municipal, o que representa flagrante ofensa ao pacto federativo (art. 18, *caput*, da Constituição Federal e art. 13, da Constituição Estadual).

Não bastassem as inconstitucionalidades de natureza formal, a proposta legislativa também deve ser vetada por razões de natureza material. Vejamos.

A medida pretendida pelo parlamentar é objeto de proposta legislativa em tramitação na Câmara do Deputados, por intermédio do Projeto de Lei n. 5.361/2016, no qual se propõe a alteração da Lei Federal n. 6.259, de 30 de outubro de 1975, incluindo dispositivo que estabelece prioridade na vacinação para, dentre outros grupos, para servidores da segurança pública e do sistema prisional.

Por fim, conforme informação da Secretaria de Estado de Saúde, a vacinação de policiais militares e civis contra influenza já foi implementada pelo Ministério da Saúde, por orientação do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis, por meio da Nota Informativa nº 4/2019-DEVIT/SVS/MS, na Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza, neste ano de 2019, órgão competente para a instituição de a medida, em observância às diretrizes instituídas pela União.

Dessa forma, o presente veto não impede que a medida pretendida pelo Projeto de Lei seja efetivada em observância às diretrizes impostas pelo Ministério da Saúde.

Com efeito, frise-se que o Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis, vinculado ao Ministério da Saúde, é o órgão competente pela definição dos grupos prioritários para vacinação, cuja abrangência deve ser estendida e observada em todo o território nacional, garantindo a cobertura vacinal pretendida.

Registra-se, portanto, que a presente Proposta de Lei deve ser vetada, totalmente, por contrariar o arts. 18, *caput*; 24, incisos VI e XII, §§ 1º e 2º; e 30, incisos I e II, da Constituição Federal; e arts. 2º, *caput*; 13, *caput*; 17, incisos I e II; 67, § 1º, inciso II, alínea "d"; 89, incisos V e IX, bem como as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de1990, e 6.259, de 30 de outubro de 1975.

À vista do exposto, resta-me a alternativa de adotar a rígida medida de veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado PAULO JOSÉ ARAÚJO CORRÊA
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 99/2019 Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

VETO TOTAL

Dispõe sobre a Criação do "Programa Estadual de Conscientização de Doação de Sangue através da Coleta Móvel - Itinerante", e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei que *Dispõe sobre a Criação do "Programa Estadual de Conscientização de Doação de Sangue através da Coleta Móvel - Itinerante", e dá outras providências,* pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para expor:

RAZÕES DO VETO:

Pretendeu o ilustre Deputado Lucas de Lima, autor do Projeto de Lei, instituir o Programa Estadual de Conscientização de Doação de Sangue através da Coleta Móvel - Itinerante, visando à expansão do número de doadores de sangue.

Inicialmente, cumpre ressaltar que, a pretensão do proponente é dotada de cunho impositivo (art. 1º), e impõe de forma direta, ao Poder Executivo Estadual a adoção de ações práticas dispostas em seu conteúdo, em especial para concretizar o Programa, criar campanhas publicitárias de conscientização e disponibilizar veículo adaptado, o que exige a análise da constitucionalidade, legalidade, conveniência e oportunidade do Projeto de Lei.

Sob o aspecto formal, infere-se que, ao obrigar o Poder Executivo a operacionalizar o programa proposto, acaba o Poder Legislativo por dispor sobre atribuições de órgãos públicos estaduais e de seus servidores, providências essas que constituem *ato típico de Administração*, matéria afeta à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Estadual, o que se caracteriza em flagrante ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes, insculpido no art. 2º, da Constituição Estadual.

Com efeito, inserem-se na iniciativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre a criação, a estrutura e as atribuições das Secretarias e dos órgãos da Administração Pública e de seus servidores (art. 67, § 1º, inciso II, alínea "b" e "d", CE), bem como a ele compete, privativamente, exercer, com o auxílio dos Secretários do Estado, a direção superior da Administração Estadual e dispor sobre a estrutura, atribuições e funcionamento de seus órgãos (art. 89, incisos V e IX, CE).

No caso em apreço, é flagrante a invasão de competência pelo Legislativo na medida em que a efetiva implantação do programa, indene de dúvidas, gera custos e impõe criação e alteração na estrutura da Administração Estadual. Com efeito, atualmente a coleta de sangue é realizada pelo Hemosul, com pontos de coleta distribuídos pelo Estado, sendo a Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde (SES), nos termos do Decreto Estadual nº 15.209, de 15 de abril de 2019.

Dessa forma, constata-se que a implantação da medida irá gerar ônus para Administração Pública Estadual, porquanto implica contratação de pessoal, aquisição de veículos adaptados e dos materiais

para operacionalização do programa, veiculação de campanhas publicitárias, entre outros, o que interferirá na programação orçamentária do Estado, por consignar um aumento de despesa não previsto e não autorizado por lei, mostrando-se, desse modo, contrária ao que dispõem os arts. 160, incisos II e III, e 165, inciso I, da Carta Estadual.

Por fim, o presente veto não impede a continuidade do serviço de coleta de doações de sangue, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, tampouco a veiculação de campanhas de publicidade que incentivem e aumentem a doação de sangue, alcançando assim o objetivo da proposta legislativa.

Registra-se, portanto, que a Proposta de Lei em tela deve ser vetada, totalmente, por contrariar os arts. 2º, *caput*; 67, § 1º, inciso II, alíneas "b" e "d"; 89, incisos V e IX; 160, incisos II e III; e 165, inciso I, todos da Constituição Estadual.

Assim, resta-me a alternativa de adotar a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado PAULO JOSÉ ARAÚJO CORREA
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.332, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a redação dos incisos I e II do § 4º-A do art. 4º do Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre o Regime Especial de Controle e Fiscalização relativo às operações de exportações e de saída para o fim específico de exportação, incluídas as remessas destinadas à formação de lote.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos I e II do § 4º-A do art. 4º do Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....:

.....

§ 4º-A. .....:

I - 85% (oitenta e cinco por cento), no caso de estabelecimento industrial e de cooperativa;

II - 50% (cinquenta por cento), no caso de estabelecimento comercial e de produtor.

....." (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 67, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara "Situação de Emergência" em partes da área rural do Município de Deodápolis-MS, afetadas por desastre, classificado e codificado como "Erosão Continental – Boçoroca – COBRADE - 1.1.4.3.3", conforme IN/MI 02/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando às fortes chuvas decorrentes das últimas precipitações pluviométricas que atingiram Deodápolis-MS, desde o início do mês de outubro, perdurando até a presente data, o que causa diversos danos ao setor público e ao privado, com prejuízos que ultrapassaram a capacidade de resposta do Município afetado;

Considerando que a Rodovia Municipal Travessão da 17ª Linha no Distrito de Vila União, Município de Deodápolis-MS, e a Rodovia Municipal 12ª Linha Nascente tiveram trechos atingidos pelo Desastre COBRADE 1.1.4.3.3 (Boçorocas), fenômeno atípico que veio provocar a formação de uma voçoroca de 1,5 km de comprimento entre os Km 01 e 02 da Rodovia Travessão da 17ª Linha Poente, e uma Voçoroca de 80 m de largura na Rodovia Municipal 12ª Linha Nascente, sendo que o desastre provocou a queda de barrancos das propriedades existentes nas margens do Travessão da 17ª Linha, e danos em propriedades e em uma reserva nativa, existentes nas margens da 12ª Linha Nascente, além de causar prejuízos aos transportes locais;

Considerando que os danos humanos, materiais e ambientais públicos e privados, ainda estão sendo contabilizados;

Considerando que o Chefe do Poder Executivo decretou situação de emergência, em virtude dos danos e dos prejuízos sofridos pelo Município em decorrências das fortes chuvas, cujas estradas, por estarem intransitáveis, trazem prejuízo ao transporte dos insumos agrícolas e ao escoamento de produtos da agricultura familiar, de um modo geral;

Considerando que o Município atingido possui economia baseada na agropecuária, atividade que enfrenta graves entraves quanto ao seu regular exercício, principalmente no que tange aos seus procedimentos básicos, quais sejam, trato com a terra, comercialização do leite, abate de bovinos, entre outros, em decorrência dos danos sofridos em suas estradas vicinais, prejudicando o trânsito da comunidade;

Considerando que o Parecer Técnico da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/MS), em que se relata a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da "*Situação de Emergência*",

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em partes da área rural do Município de Deodápolis-MS, afetadas por desastre, classificado e codificado como *"Erosão Continental – Boçoroca – COBRADE - 1.1.4.3.3",* conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional (IN/MI 02/2016), e informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Estaduais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/MS), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar o trabalho de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/MS).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionados à reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 09/2018

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2018; Processo: 2018.1607.0000.102. **Modalidade**: Adesão a Ata de Registro de Preços SEI-GDF n° 030/2018, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/1993. **Objeto:** prorrogação de vigência do Contrato nº 09/2018, pelo período de 12 meses, em comum acordo entre as partes, cujo objeto é a contratação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais). **Contratante:** CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 23.791.169/0001-02. **Contratada:** P&P TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74. **Valor Total:** R$900.000,09 (novecentos mil reais e nove centavos), que será pago **sob demanda**, não cabendo pagamento por eventual expectativa de prestação de serviço, mas sim àqueles serviços efetivamente prestados depois de fiscalizados e atestados. O valor total devido pelo agenciamento é de R$ 0,09 (nove centavos) e está incluído no valor total apresentado no quadro constante do item 4.1 do Contrato Original deste Instrumento, que contém os valores estimados para cada bilhete (R$1.000,00/unidade). **Vigência:** 15/12/2019 até 14/12/2020. **Data da Assinatura do Termo Aditivo aoContrato:** 11/12/2019.

Talles Mendes de Castro
Diretor de Administração, Articulação, Institucional e Governança

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.057 de 17 de dezembro de 2019

Torna público a Receita Corrente Líquida, relativa ao mês de novembro 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 1º § 3º do Decreto 12.941, de 08 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado, juntamente com esta Resolução, a Receita Corrente Líquida referente ao mês de novembro de 2019, compreendendo o período de dezembro de 2018 a novembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REFERENTE A NOVEMBRO 2019
DE ACORDO COM O ART. 1°§ 3° DO DECRETO N.º 12.941, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

DISCRIMINAÇÃO	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.411.729.678,72**	**1.584.326.726,43**	**1.291.992.743,88**	**1.266.901.422,02**	**1.295.598.456,93**	**1.277.563.392,53**
Receita Tributária	942.469.953,90	1.122.010.142,34	844.743.397,84	854.240.112,48	871.669.389,61	841.147.269,00
ICMS	748.341.567,14	708.120.565,13	711.196.237,32	720.230.018,72	721.187.487,88	712.415.564,96
IPVA	50.958.935,83	332.588.136,35	57.205.801,26	49.735.463,99	56.921.423,43	51.737.764,99
ITCD	12.122.498,48	10.019.102,74	14.783.432,28	9.675.585,84	8.748.173,45	14.755.951,73
IRRF	109.229.299,95	57.528.768,54	46.294.688,60	45.701.880,09	65.558.385,71	41.410.230,41
Outras Receitas Tributárias	21.817.652,50	13.753.569,58	15.263.238,38	28.897.163,84	19.253.919,14	20.827.756,91
Receita de Contribuições	74.699.318,82	68.457.199,20	35.842.850,44	67.774.920,89	46.564.557,84	32.991.929,70
Receita Patrimonial	5.844.072,51	15.580.901,82	7.787.870,61	5.537.391,88	5.782.852,03	13.027.945,10
Receita Serviços	57.441.537,53	49.956.139,68	60.577.018,95	66.429.048,44	76.540.043,79	77.339.189,40
Transferências Correntes	306.343.879,17	322.399.021,38	337.581.617,63	268.002.789,59	287.684.566,73	303.266.061,31
Cota-Parte do FPE	127.210.885,09	127.315.074,43	139.239.331,03	106.049.141,79	101.022.152,94	130.771.618,27
Transferências da L.C. 87/1996	1.473.863,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da L.C. 61/1989	9.709.675,47	8.257.372,06	8.740.908,78	8.441.809,63	8.558.403,10	8.380.277,99
Transferências do FUNDEF/FUNDEB	84.843.208,15	107.790.832,87	107.224.946,71	78.504.689,42	98.704.077,63	85.135.303,90
Outras Transferências Correntes	83.106.247,02	79.035.742,02	82.376.431,11	75.007.148,75	79.399.933,06	78.978.861,15
Outras Receitas Correntes	24.930.916,79	5.923.322,01	5.459.988,41	4.917.158,74	7.357.046,93	9.790.998,02
DEDUÇÕES (II)	**446.139.901,81**	**609.831.467,00**	**401.472.922,54**	**424.912.473,45**	**408.771.090,26**	**394.204.306,04**
Transferências Constitucionais e Legais	208.571.466,68	372.869.598,63	220.874.178,19	219.514.191,33	224.680.727,99	218.500.821,84
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	74.569.083,01	68.362.440,73	35.713.879,48	67.674.724,23	45.908.667,18	33.347.952,16
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	15.644.394,67	35.453,52	25.983,00	0,00	756.087,32	-356.022,46
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	147.354.957,45	168.563.974,12	144.858.881,87	137.723.557,89	137.425.607,77	142.711.554,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**965.589.776,91**	**974.495.259,43**	**890.519.821,34**	**841.988.948,57**	**886.827.366,67**	**883.359.086,49**

DISCRIMINAÇÃO	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	SOMA
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.404.730.350,71**	**1.337.321.969,98**	**1.286.775.509,29**	**1.271.512.416,34**	**1.882.934.607,08**	**1.425.475.174,67**	**16.736.862.448,58**
Receita Tributária	1.034.079.832,34	891.680.396,41	863.351.300,77	853.843.388,06	856.962.556,46	973.016.204,66	10.949.213.943,87
ICMS	722.827.291,83	749.643.307,92	765.580.892,68	756.156.223,38	758.112.891,85	861.271.468,41	8.935.083.517,22
IPVA	25.507.359,68	26.668.077,64	21.481.617,89	20.028.880,57	18.005.184,00	12.957.410,41	723.796.056,04
ITCD	10.392.269,77	16.629.102,25	16.574.297,01	14.121.476,08	17.332.954,04	27.484.754,12	172.639.597,79
IRRF	255.387.165,09	75.330.234,26	34.774.188,50	41.024.967,67	41.338.026,23	47.113.706,98	860.691.542,03
Outras Receitas Tributárias	19.965.745,97	23.409.674,34	24.940.304,69	22.511.840,36	22.173.500,34	24.188.864,74	257.003.230,79
Receita de Contribuições	32.689.805,72	60.354.633,60	49.235.037,12	47.798.004,80	69.291.281,02	13.319.877,67	599.019.416,82
Receita Patrimonial	8.154.317,70	13.012.557,29	7.347.440,92	6.753.897,74	6.656.089,32	6.038.990,74	101.524.327,66
Receita Serviços	54.469.854,29	95.954.947,03	78.083.157,14	79.163.412,05	78.197.255,93	75.843.641,77	849.995.246,00
Transferências Correntes	269.246.910,10	265.447.802,34	280.469.933,91	275.075.661,81	864.089.973,01	349.999.637,68	4.129.607.854,66
Cota-Parte do FPE	101.892.513,95	85.081.290,67	104.425.759,15	94.554.248,10	83.446.437,86	116.841.436,13	1.317.849.889,41
Transferências da L.C. 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473.863,44
Transferências da L.C. 61/1989	8.788.536,33	8.896.836,80	7.962.746,98	9.706.787,23	8.590.396,03	9.021.163,49	105.054.913,89
Transferências do FUNDEF/FUNDEB	79.082.064,38	90.709.679,79	86.543.559,48	88.945.899,76	90.606.020,64	87.965.055,49	1.086.055.338,22
Outras Transferências Correntes	79.483.795,44	80.759.995,08	81.537.868,30	81.868.726,72	681.447.118,48	136.171.982,57	1.619.173.849,70
Outras Receitas Correntes	6.089.630,56	10.871.633,31	8.288.639,43	8.878.051,88	7.737.451,34	7.256.822,15	107.501.659,57
DEDUÇÕES (II)	**375.802.161,50**	**414.083.907,76**	**408.511.340,61**	**400.494.170,35**	**420.599.418,11**	**410.588.644,30**	**5.115.411.803,73**
Transferências Constitucionais e Legais	208.038.120,71	216.610.993,73	216.579.510,46	213.725.222,29	213.949.936,04	236.191.327,83	2.770.106.095,72
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	32.600.094,31	60.241.342,34	49.013.028,57	47.552.279,02	69.263.729,19	13.232.148,25	597.479.368,47
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	89.711,41	113.291,26	222.008,55	245.725,78	27.551,83	87.729,42	16.891.914,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	135.074.235,07	137.118.280,43	142.696.793,03	138.970.943,26	137.358.201,05	161.077.438,80	1.730.934.425,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**1.028.928.189,21**	**923.238.062,22**	**878.264.168,68**	**871.018.245,99**	**1.462.335.188,97**	**1.014.886.530,37**	**11.621.450.644,85**

Obs: Por ocasião de mudança de metodologia, conforme o novo mapeamento/MDF, atualizado em 16/04/2019, na linha de - Compensação Financeira Entre Regimes de Previdência, no mês de abril/2019, constam os valores acumulados de março e abril/2019, uma vez que a RCL de março já foi publicado anteriormente no DOEMS.

17/12/2019 09:46

Extrato do Contrato N° 0013/2019/SEFAZ **N° Cadastral 12623**

Processo: 11/020.830/2018

Partes: O Estado Mato Grosso do Sul de por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa TERABRAS COMERCIAL EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos de armazenamento, Item 2, Lote 02, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades Superintendência de Gestão da Informação/SEFAZ

Ordenador de Despesas: Felipe Mattos de Lima Ribeiro

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04122004322420001 - desenvolvimento técnico e operacional, Fonte de Recurso 0105000000 - Recursos Vinculados ao FUNFAZ, Natureza da Despesa 33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993

Do Prazo: Vigência 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 08/11/2019

Assinam: Felipe Mattos de Lima Ribeiro e Ana Paula Prates Borges

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa abaixo relacionada:
Termo de Acordo:

Aditivo ao Termo de Acordo n. 1.185/2018, de 27/11/2019, (processo n. 11/036.545/2013);
Termo de Acordo n. 1.236/2019, de 28/11/2019, (processo n. 11/004.913/2019);
Termo de Acordo n. 1.238/2019, de 02/12/2019, (processo n. 11/026.487/2018);
Termo de Acordo n. 1.239/2019, de 06/12/2019, (processo n. 11/019.082/2019);

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pelo **Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias – FUNFAZ**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2019** **Amparo Legal:** Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004, subsidiado pela Lei n. 8.666/1993.	
PROCESSO: 11/020502/2019	**EMP:** 000364
DATA: 21/11/2019.	**FONTE:** 0105000000.
FAVORECIDO: APS WORK COM. E SERVIÇOS LTDA	
OBJETO: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – DISCO RÍGIDO – HD – TIPO: FLASH SSD; USO: INTERNO; CAPACIDADE: 240 GB; INTERFACE: SATA III DE 6 GBps; MEDIDA: COMPATÍVEL COM BAIAS DE 2,5 POLEGADAS; TAXA DE LEITURA: MÍNIMO 450 MS/S; REQUISITO: NOVO DE PRIMEIROO USO, EM EMBALAGEM NÃO VIOLADA ORIGINAL DO FABRICANTE.	
VALOR R$: 114.375,70	**NAT. DESP:** 339030.17
PROG. TRAB: 10.11901.04.122.0043.2242.0001.	

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 0015/2014/SED, que integra o Contrato Corporativo nº 0010/2014/SAD N° Cadastral 4738

Processo: 29/030.528/2014
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e CRUZEIRO DO SUL ENCOMENDAS LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Segunda – Da Vigência do Contrato Corporativo n. 10/2014.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 06 (seis) meses o prazo da vigência contratual, pelo período de 25 de novembro de 2019 à 25 de maio de 2020.
Data da Assinatura: 25/11/2019
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta , Roberto Hashioka Soler e RODRIGO POSSARI

Extrato de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços n. 0009/2014-GLI/DGIAPE/SED
N° Cadastral: 3462

Processo: 29/010.585/2014
Partes: A Secretaria de Estado de Educação e COLETTO ENGENHARIA LTDA
Objeto: Fica apostilado e adequado como nova Fonte de Recursos n. 0108000000, conforme Nota de Empenho n. 2019NE008889, referente ao objeto do Contrato, tendo em vista a adequação dos recursos orçamentários, a qual gerou o cancelamento da Nota de Empenho anterior, com fundamento no parágrafo 8º do Artigo 65, da Lei 8.666/1993, referente a Cláusula Sexta, do referido Contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta das dotações assim discriminadas:
UnidadeGestora:290101,FuncionalProgramática:10.29101.12.368.2010.2191.0012, Natureza da Despesa: 44.90.51.34, Fonte: 0108000000
Amparo Legal: Parágrafo 8º do Artigo 65, da Lei 8.666/1993.
Data da Assinatura: 16/12/2019
Assina: Maria Cecilia Amendola da Motta

Extrato de Apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços n.0031/2018 - GL/COINF/SED
N° Cadastral: 10905

Processo: 29/019.454/2018
Partes: A Secretaria de Estado de Educação e ENGELEC - ENGENHARIA E CIVIL LTDA - ME
Objeto: Fica apostilado e adequado como nova Fonte de Recursos n. 0108000000, conforme Nota de Empenho n. 2019NE008886, referente ao objeto do Contrato, tendo em vista a adequação dos recursos orçamentários, a qual gerou o cancelamento da Nota de Empenho anterior, com fundamento no parágrafo 8º do Artigo 65, da Lei 8.666/1993, referente a Cláusula Sexta, do referido Contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta das dotações assim discriminadas:
UnidadeGestora:290101,FuncionalProgramática:10.29101.12.368.2010.2191.0012, Natureza da Despesa: 44.90.51.37, Fonte 0108000000
Amparo Legal: Parágrafo 8º do Artigo 65, da Lei 8.666/1993.
Data da Assinatura: 13/12/2019
Assina: Maria Cecilia Amendola da Motta

Extrato de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços n. 0034/2018-GL/COINF/SED
N° Cadastral: 11060

Processo: 29/023.626/2018
Partes: A Secretaria de Estado de Educação e GIMENEZ ENGENHARIA LTDA
Objeto: Fica apostilado e adequado como nova Fonte de Recursos n. 0108000000, conforme Nota de Empenho n. 2019NE008872, referente ao objeto do Contrato, tendo em vista a adequação dos recursos orçamentários, a qual gerou o cancelamento da Nota de Empenho anterior, com fundamento no parágrafo 8º do Artigo 65, da Lei 8.666/1993, referente a Cláusula Sexta, do referido Contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta das dotações assim discriminadas:
UnidadeGestora:290101,FuncionalProgramática:10.29101.12.368.2010.2191.0012, Natureza da Despesa: 44.90.51.37, Fonte 0108000000
Amparo Legal: Parágrafo 8º do Artigo 65, da Lei 8.666/1993.
Data da Assinatura: 16/12/2019
Assina: Maria Cecilia Amendola da Motta

Extrato de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços OES n. 0034/2019-GL/COINF/SED
N° Cadastral: 12656

Processo: 29/042.908/2019
Partes: A Secretaria de Estado de Educação e DT3 Construção Eireli - EPP
Objeto: Fica apostilado e adequado como nova Fonte de Recursos n. 0108000000, conforme Nota de Empenho n. 2019NE008871, referente ao objeto do Contrato, tendo em vista a adequação dos recursos orçamentários, a qual gerou o cancelamento da Nota de Empenho anterior, com fundamento no parágrafo 8º do Artigo 65, da Lei 8.666/1993, referente ao Item 1 - Dotação Orçamentária, da referida OES, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 290101 - FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.29101.12.368.2010.2191.0012, Natureza da Despesa: 44905137. Fonte de Recursos: 0108000000 - Nota de Empenho nº 2019NE008871.
Amparo Legal: Parágrafo 8º do Artigo 65, da Lei 8.666/1993.
Data da Assinatura: 13/12/2019
Assina: Maria Cecilia Amendola da Motta

Quinto Termo Aditivo a Ordem de Contratação n°. 262/CCONT/2016

Processo: 29/030.427/2016
Registro de Preços n. 100/2015 - Pregão Eletrônico n. 086/2015 - SAD
Nota de Empenho n. 2019NE008701
Valor Mensal: R$ 20.201,09 (Vinte mil, duzentos e um reais e nove centavos).
Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.
Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA-EPP.
Objeto: Locação de 07 (sete) veículos tipo perua, ano/modelo do ano corrente ou superior para atender a Coordenadoria de Infraestrutura e a DGIAPE/SED.
Amparo Legal: Inciso II do Artigo 15 e Inciso II do Artigo 57, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.
Vigência: O presente instrumento terá vigência de 08 (oito meses), sendo de 08 de dezembro de 2019 a 07 de agosto de 2020.
Campo Grande, 06 de dezembro de 2019.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica N. 114/SED/2019.
Processo n: 29/049.822/2019
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS CNPJ/MFN. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, CNPJ 15.389.588/0001-94, denominada Instituição Concedente de Estágio.
Amparo Legal: Lei Federal n. 11.788/2008, Resolução CNE/CEB/MEC n. 1/2004, Resolução SED/MS n. 3.596/2019 e as Deliberações CEE/MS n. 7.860/2005, 10.603/2014 e 10.680/2015.
Objeto: Concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Profissionalizantes ofertados pela Rede Estadual de Ensino de MS.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 16/12/2021.
Assinatura: 17/12/2019.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – PARCEIRA PÚBLICA.
JEFERSON LUIZ TOMAZONI– CPF/MF N. 501.677.901-53
Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste – INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica N. 189/SED/2019.
Processo n: 29/052.156/2019.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS CNPJ/MFN. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA e a AGROPECUARIA SANTANA DO DESERTO, CNPJ 03.951.859/0005-06, denominada Instituição Concedente de Estágio.
Amparo Legal: Lei Federal n. 11.788/2008, Resolução CNE/CEB/MEC n. 1/2004, Resolução SED/MS n. 3.596/2019 e as Deliberações CEE/MS n. 7.860/2005, 10.603/2014 e 10.680/2015.
Objeto: Concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 16/12/2021.
Assinatura: 17/12/2019.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – PARCEIRA PÚBLICA.
ANDERSON DANIEL FREITAS VARGAS– CPF/MF N. 952.992.380-53
Representante da empresa Agropecuaria Santana do Deserto – INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

Extrato do Termo de Cooperação Mútua N. 98/SED/2019.
Processo n: 29/045.347/2019.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MFN. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Skill-Consultoria e Recursos Humanos Ltda – CAMPO GRANDE/MS, CNPJ/MF N. 09.581972/0001-91, denominada CONVENENTE.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores no que couber, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução Sefaz n. 2093, de 24 de outubro de 2007, na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Lei do Orçamento Corrente.
Objeto: Oferecer oportunidades de Estágios Supervisionados para os alunos das escolas estaduais de Mato Grosso do Sul, nas empresas conveniadas com a SKILL.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 16/12/2021.
Assinatura: 17/12/2019.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
ROBERTO HASHIOKA SOLER – CPF/MF N. 960.011.008-53.
ALEXANDRE RICARDO GEWEHR – CPF/MF N. 017.017.529-48
Diretor Administrativo da Empresa SKILL-Consultoria e Recursos Humanos Ltda – Campo Grande/MS - CONVENENTE.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica N. 94/SED/2019.
Estágio Curricular Supervisionado, não remunerado.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MFN. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, e a DEOTTI-Sementes Ltda-Agrossanto Insumos e Fertilizantes de São Gabriel do Oeste/MS CNPJ/MF N. 12.402.200/0001-50, denominada INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DE ESTÁGIO- PARCERIA PRIVADA.
Amparo Legal:Lei Federal n. 11.788/2008, Resolução SED/MS n. 3.596/2019, Resolução CNE/CEB/MEC n. 1/2004, e nas Deliberações CEE/MS n.7860/2005, e n.10.603/2014, e 10.680/2015 e Lei do Orçamento Corrente.
Objeto: Concessão pela instituição Concedente o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes de Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, para se realizar no período de dois anos.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 16/12/2021.
Assinatura: 17/12/2019.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – PARCEIRA PÚBLICA.
FRANCIELO DEOTTI– CPF/MF N. 638.052.351-00
Presidente da DEOTTI – Sementes Ltda – Agrossanto Insumos e Fertilizantes de São Gabriel do Oeste/MS – PARCEIRA PRIVADA.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica N. 101/SED/2019.
Estágio Curricular Supervisionado, não remunerado.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MFN. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, e a BRPEC AGRO-PECUARIA S.A de Miranda/MS, CNPJ/MF N. 16.944.347/0001-22, denominada INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DE ESTÁGIO- PARCEIRA PRIVADA.
Amparo Legal: Lei Federal n. 11.788/2008, Resolução SED/MS n. 3.596/2019, Resolução CNE/CEB/MEC n. 1/2004, e nas Deliberações CEE/MS n.7860/2005, e n.10.603/2014, e 10.680/2015 e Lei do Orçamento Corrente.
Objeto: Concessão pela instituição Concedente o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes de Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, para se realizar no período de dois anos.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 16/12/2021.
Assinatura: 17/12/2019.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – PARCEIRA PÚBLICA.
ANDERSON DANIEL FREITAS VARGAS – CPF/MF N.952.992.380-53
Diretor de Pecuária da BRPEC AGRO-PECUARIA S.A-MIRANDA/MS – PARCEIRA PRIVADA.

Ordem de Contratação n. 116/2019
Processo: 29/022.867/2019 - Dispensa de Licitação
Nota de Empenho n. 008423/2019
Valor: R$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta).
Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.
Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E CLICK TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA
Objeto: Aquisição de Software Boardmaker para atender a Coordenadoria de Políticas para a Educaçõ Especial da Secretaria de Estado de Educação, em Campo Grande/MS.
Amparo Legal: Inciso II do Art 24 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
Prazo de entrega do material: 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (05/12/2019).
Vigência: de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do seu recebimento.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro.

Ordem de Contratação n. 128/2019
Processo: 29/038.158/2019 - Dispensa de Licitação
Nota de Empenho n. 008657/2019 - Valor: R$ 3.954,00 (Três mil novecentos e cinquenta e quatro reais).
Nota de Empenho n. 008658/2019 - Valor: 90,00 (Noventa reais)
Nota de Empenho n. 008648/2019 - Valor: 218,00 (Duzentos e dezoito reais).
Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.
Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de equipamento de áudio, vídeo e foto, e materiais elétricos e eletrônicos para atender Ação Civil Pública nº 0900069-07.20188.0021.
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
Prazo de entrega do material: 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (13/12/2019).
Vigência: de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Contratação.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro.

Ordem de Contratação n. 129/2019
Processo: 29/038.158/2019 - Dispensa de Licitação
Nota de Empenho n. 008656/2019 - Valor: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).
Nota de Empenho n. 008647/2019 - Valor: R$ 744,60 (setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.
Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E T. BOURSCHEDT – ME.
Objeto: Aquisição de equipamento de áudio, video e foto e materiais elétricos e eletrônicos para atender Ação Civil Pública nº 0900069-07.20188.0021.
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
Prazo de entrega do material: 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (16/12/2019).
Vigência: de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Contratação.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.° 11.884, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Renova o credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Raio de Luz, localizado no município de Terenos, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 407/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 12/12/2019, e o disposto no Processo n.º 29/021985/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Raio de Luz, localizado no município de Terenos, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16/12/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/12/19

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.° 11.885, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na modalidade educação básica do campo, na Escola Municipal Laucídio Coelho, localizada no município de Coxim, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 408/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 12/12/2019, e o disposto no Processo n.º 29/020478/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na modalidade educação básica do campo, na Escola Municipal Laucídio Coelho, localizada no município de Coxim, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16/12/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/12/19

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.° 11.886, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Adita aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.631, de 13 de março de 2019, concedidos à Escola Padrão, localizada no município de Campo Grande, MS, a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado nos polos de apoio presencial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 409/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 12/12/2019, e o disposto no Processo n.º 29/036213/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aditada aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.631, de 13 de março de 2019, concedidos à Escola Padrão, localizada na Rua Joaquim Murtinho, n.º 2.293, Vila Miguel Couto, município de Campo Grande, MS, a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado nos seguintes polos de apoio presencial:

I - localizado na Avenida Panamá, n.º 503, Bairro Piraveve, município de Ivinhema, MS;

II - localizado na Avenida Eurico Soares Andrade, n.º 461, Centro, município de Nova Andradina, MS;

III - localizado na Rua Giovanni Toscano de Brito, s/n.º, Bairro Alto, município de Aquidauana, MS;

IV - localizado na Rua Munir Thome, n.º 220, Centro, município de Água Clara, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16/12/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/12/19

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.° 11.887, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial de Ponta Porã, localizado no município de Ponta Porã, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 410/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 12/12/2019, e o disposto no Processo n.º 29/025042/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial de Ponta Porã, localizado no município de Ponta Porã, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16/12/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/12/19

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.° 11.888, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Renova o credenciamento da "Unidade Educacional Apaeana para Aprendizagens e Desenvolvimento", localizada no município de Paranaíba, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 411/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 12/12/2019, e o disposto no Processo n.º 29/023880/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento da "Unidade Educacional Apaeana para Aprendizagens e Desenvolvimento", localizada no município de Paranaíba, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16/12/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/12/19

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.° 11.889, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Renova o credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Juliano F. Varela, localizado no município de Campo Grande, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 413/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 12/12/2019, e o disposto no Processo n.º 29/022473/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Juliano F. Varela, localizado no município de Campo Grande, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16/12/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/12/19

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.° 11.890, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Renova o credenciamento do Centro de Atendimento e Orientação Especializado "Caminhos do Saber", localizado no município de Anastácio, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 414/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 12/12/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024239/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento do Centro de Atendimento e Orientação Especializado "Caminhos do Saber", localizado no município de Anastácio, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16/12/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/12/19

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.° 11.891, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Polo Municipal Indígena Alexina Rosa Figueredo, localizada na Aldeia Buriti, município de Dois Irmãos do Buriti, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 415/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 12/12/2019, e o disposto no Processo n.º 29/023262/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Polo Municipal Indígena Alexina Rosa Figueredo, localizada na Aldeia Buriti, município de Dois Irmãos do Buriti, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16/12/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/12/19

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.° 11.892, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Elite Multiensino e Educação, localizada no município de Guia Lopes da Laguna, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 416/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 12/12/2019, e o disposto no Processo n.º 29/047609/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Elite Multiensino e Educação, localizada no município de Guia Lopes da Laguna, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16/12/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/12/19

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.° 11.893, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Renova o credenciamento do Centro Educacional Pequeno Príncipe, localizado no município de Glória de Dourados, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 417/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 12/12/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024972/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento do Centro Educacional Pequeno Príncipe, localizado no município de Glória de Dourados, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16/12/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/12/19

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.° 11.894, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Renova o credenciamento do Centro de Atendimento Especial Luz e Vida, localizado no município de Aral Moreira, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 418/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 12/12/2019, e o disposto no Processo n.º 29/025040/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento do Centro de Atendimento Especial Luz e Vida, localizado no município de Aral Moreira, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16/12/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/12/19

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.° 11.895, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio Adventista de Corumbá, localizado no município de Corumbá, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 419/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/12/2019, e o disposto no Processo n.º 29/023888/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio Adventista de Corumbá, localizado no município de Corumbá, MS, pelo prazo de um ano, a partir de 2020.

Art. 2 º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 17/12/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/12/19

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

EDITAL SED/MS N. 19.6/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do Edital SED/MS n. 19.1/2019, publicado no Suplemento II do Diário Oficial Eletrônico n. 10.001, de 4 de outubro de 2019, de homologação das inscrições para Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS), na parte referente aos candidatos do anexo único deste Edital.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL SED/MS N. 19.6/2019

MUNICÍPIO	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO	
			Onde consta	Passe a constar
CAMPO GRANDE	80890022	AILTON SALGADO ROSENDO	Deferida	Anulada de acordo com os subitens 5.3 e 5.6 e por descumprimento do subitem 2.1, letra d, do Edital SED/MS n. 19/2019, publicado no DOE n. 9.988 em 17 de setembro de 2019.
CAMPO GRANDE	106474021	ANDREZA LORENZONI PORTELLA	Deferida	Anulada de acordo com os subitens 5.3 e 5.6 e por descumprimento do subitem 2.1, letra d, do Edital SED/MS n. 19/2019, publicado no DOE n. 9.988 em 17 de setembro de 2019.
CAMPO GRANDE	82895021	EMERSON MARCELO DIAS	Deferida	Anulada de acordo com os subitens 5.3 e 5.6 e por descumprimento do subitem 2.1, letra d, do Edital SED/MS n. 19/2019, publicado no DOE n. 9.988 em 17 de setembro de 2019.
CAMPO GRANDE	54919021	FAUSTINO DA SILVA MARTINEZ	Deferida	Anulada de acordo com os subitens 5.3 e 5.6 e por descumprimento do subitem 2.1, letra d, do Edital SED/MS n. 19/2019, publicado no DOE n. 9.988 em 17 de setembro de 2019.
CAMPO GRANDE	91022021	MARCIA MARIA LOPES FERREIRA HAJJAR	Deferida	Anulada de acordo com os subitens 5.3 e 5.6 e por descumprimento do subitem 2.1, letra d, do Edital SED/MS n. 19/2019, publicado no DOE n. 9.988 em 17 de setembro de 2019.

PONTA PORÃ	118104021	LORENNA ECHEVERRIA FERNANDEZ DUARTE	Deferida	Anulada de acordo com os subitens 5.3 e 5.6 e por descumprimento do subitem 2.1, letra d, do Edital SED/MS n. 19/2019, publicado no DOE n. 9.988 em 17 de setembro de 2019.
SANTA RITA DO PARDO	130759021	GISELE SANCHES DE OLIVEIRA	Deferida	Anulada de acordo com os subitens 5.3 e 5.6 e por descumprimento do subitem 2.1, letra d, do Edital SED/MS n. 19/2019, publicado no DOE n. 9.988 em 17 de setembro de 2019.

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO N. 142/CIB/SES **CAMPO GRANDE, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde de cadastramento das seguintes propostas:

Recurso de PROGRAMA/AÇÃO

MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	DESCRITIVO DA PROPOSTA
Dourados	03517.1020001/190-025	Aquisição de EQUIPAMENTO para o HOSPITAL REGIONAL DE CIRURGIAS DA GRANDE DOURADOS (CNES nº 7868863) no valor de R$ 307.117,00.
Ponta Porã	03517.1020001/190-025	Aquisição de EQUIPAMENTO para o HOSPITAL REGIONAL DR JOSE DE SIMONE NETTO (CNES nº 2651610) no valor de R$ 307.117,00
Campo Grande	03517.1020001/190-026	Aquisição de EQUIPAMENTOS para o HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO GRANDE – HRMS (CNES nº 0009725) no valor de R$ 14.180.794,00.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO N. 141/CIB/SES **CAMPO GRANDE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde de cadastramento das seguintes propostas:

MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	DESCRITIVO DA PROPOSTA
CAMPO GRANDE	36000.2848452/01-900	Recurso Incremento da MAC-SESAU, no valor de R$ 11.982.552,00.
CAMPO GRANDE	36000.2848442/01-900	Recurso Incremento da MAC, no valor de R$ 400.000,00 em atenção ao Hospital Nosso Lar – CNES 0009792
CAMPO GRANDE	36000.2848412/01-900	Recurso Incremento da MAC, no valor de R$ 500.000,00 em atenção ao Hospital São Julião CEDAMI – Casa Vovó Tulia – CNES 0009733
CAMPO GRANDE	36000.2848222/01-900	Recurso Incremento da MAC, no valor de R$ 617.448,00 em atenção a Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Campo Grande/ MS – CER - CNES 6778623
CAMPO GRANDE	36000.2848202/01-900	Recurso Incremento da MAC, no valor de R$ 1.500.000,00 em atenção a Associação de Amparo a Maternidade e a Infância AAMI - CNES 0009768
CAMPO GRANDE	11228.5640001/190-07	Aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE para CAPS, no valor de R$ 307.900,00.
CAMPO GRANDE	11228.5640001/190-08	Aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R$ 157.400,00.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

DELIBERAÇÃO CES/Nº 385/2019 **CAMPO GRANDE, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as alterações de representantes na Composição das Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com anexo I, conforme deliberado na 332ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2019, para complementação de mandato.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Florêncio Garcia Escobar
Presidente do CES/MS

Homologado em: 17/12/2019

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

ANEXO I - Deliberação 385/2019
Comissões Permanentes do CES/MS

COMISSÃO	*MEMBRO NOMEADO*	*SEGMENTO*	*EM SUBSTITUIÇÃO A*
Comissão de Legislação e Normas	Renato Soares	Fórum Estadual dos Trabalhadores de Saúde de Mato Grosso do Sul	Elizabeth Cristina Delbone Roberto
Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Recursos Humanos	Adriana Carlos Muniz		Osnalia Ribeiro

Extrato do Contrato nº. 075/2019 – Hemosul.
Processo n.º: 27/002267/2019
Contratada: **Estado de Mato Grosso do Sul -** CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Contratante: Hospital Regional José de Simone Neto, com gestão do Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental CNPJ n.º 03.254.082/0009-46
Objeto: Este Contrato tem por objeto o fornecimento de sangue e ou hemocomponentes pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL à Agência Transfusional do CONTRATANTE.
Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços: Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da Contratada.
Vigência: Esse contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/09/2019 data de assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0001/2019/SES, em caráter excepcional, e de acordo com inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93, podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após acordo, através de Termo Aditivo.
Data ass. 10/12/2019.
Ass: **Geraldo Resende Pereira -** CPF/MF n.º 128.969.181-91
Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49
Samir Rezende Siviero - CPF/MF n.º 283.655.498-32, por seu procurador **Demetrius do Lago Pareja -** CPF/MF n.º 522.757.289-53

Extrato do Termo de Compromisso nº. 076/2019 – Hemosul.
Processo n.º: 27/002267/2019
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Hospital Regional José de Simone Neto, com gestão do Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental CNPJ n.º 03.254.082/0009-46.
Objeto: Este Termo de Compromisso tem por objeto o fornecimento de sangue e hemocomponentes pela Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul, visando atender às necessidades do CONTRATANTE.
Base Legal: Portaria Ministerial de Consolidação nº 05 de 28/09/2017, RDC nº 34 de 11/06/2014 Anvisa e demais normas vigentes.
Vigência: Esse Termo vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/09/2019, data de assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 0001/2019/SES, em caráter excepcional, podendo ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após acordo, através de Termo Aditivo.
Data ass: 10/12/2019.
Ass: **Geraldo Resende Pereira -** CPF/MF n.º 128.969.181-91
Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49
Samir Rezende Siviero - CPF/MF n.º 283.655.498-32, por seu procurador **Demetrius do Lago Pareja -** CPF/MF n.º 522.757.289-53

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso/DTI n. 13/2019.
Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;
Município de Eldorado, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, para cada um dos Usufrutuários, 01 aparelho Samsung Galaxy J5 (caixa fechada contendo carregador, fone de ouvidos e manuais), 01 Capa de proteção para o aparelho celular e 01 chip da operadora Claro (Plano de dados de 3GB e pleno de voz habilitado a modalidade promocional "Tarifa Zero"), destinado para uso na Coordenadoria Municipal de Controle de Vetores, nas ações de visita domiciliar para controle do mosquito *Aedes Aegypti.*
Vigência: A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Data ass.: 01/11/2019
Assinam: Geraldo Resende Pereira – SES
Aguinaldo dos Santos – Município
Karin Taise Matsuoca - SMS/FMS

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso/DTI n. 15/2019.
Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;
Município de Angélica, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, para cada um dos Usufrutuários, 01 aparelho Samsung Galaxy J5 (caixa fechada contendo carregador, fone de ouvidos e manuais), 01 Capa de proteção para o aparelho celular e 01 chip da operadora Claro (Plano de dados de 3GB e pleno de voz habilitado a modalidade promocional "Tarifa Zero"), destinado para uso na Coordenadoria Municipal de Controle de Vetores, nas ações de visita domiciliar para controle do mosquito *Aedes Aegypti.*
Vigência: A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Data ass.: 01/11/2019
Assinam: Geraldo Resende Pereira – SES
Roberto Cavalcante – Município
Francielli Fascincani - SMS/FMS

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso/DTI n. 16/2019.
Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;
Município de Deodapolis, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, para cada um dos Usufrutuários, 01 aparelho Samsung Galaxy J5 (caixa fechada contendo carregador, fone de ouvidos e manuais), 01 Capa de proteção para o aparelho celular e 01 chip da operadora Claro (Plano de dados de 3GB e pleno de voz habilitado a modalidade promocional "Tarifa Zero"), destinado para uso na Coordenadoria Municipal de Controle de Vetores, nas ações de visita domiciliar para controle do mosquito *Aedes Aegypti.*
Vigência: A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Data ass.: 01/11/2019
Assinam: Geraldo Resende Pereira – SES
Valdir Luis Sartor – Município
Jean Carlos Silva Gomes - SMS/FMS

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso/DTI n. 17/2019.
Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;
Município de Jatei, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, para cada um dos Usufrutuários, 01 aparelho Samsung Galaxy J5 (caixa fechada contendo carregador, fone de ouvidos e manuais), 01 Capa de proteção para o aparelho celular e 01 chip da operadora Claro (Plano de dados de 3GB e pleno de voz habilitado a modalidade promocional "Tarifa Zero"), destinado para uso na Coordenadoria Municipal de Controle de Vetores, nas ações de visita domiciliar para controle do mosquito *Aedes Aegypti.*
Vigência: A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Data ass.: 29/11/2019
Assinam: Geraldo Resende Pereira – SES
Eraldo Jorge Leite – Município
Eduardo Diniz Callegari - SMS/FMS

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso/DTI n. 19/2019.
Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;
Município de Selvíria, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, para cada um dos Usufrutuários, 01 aparelho Samsung Galaxy J5 (caixa fechada contendo carregador, fone de ouvidos e manuais), 01 Capa de proteção para o aparelho celular e 01 chip da operadora Claro (Plano de dados de 3GB e pleno de voz habilitado a modalidade promocional "Tarifa Zero"), destinado para uso na Coordenadoria Municipal de Controle de Vetores, nas ações de visita domiciliar para controle do mosquito *Aedes Aegypti.*
Vigência: A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Data ass.: 12/11/2019
Assinam: Geraldo Resende Pereira – SES
Fernando Barbosa dos Santos – Município
Raimundo Pinheiro Bastos Filho - SMS/FMS

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso/DTI n. 20/2019.
Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;
Município de Santa Rita do Pardo, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, para cada um dos Usufrutuários, 01 aparelho Samsung Galaxy J5 (caixa fechada contendo carregador, fone de ouvidos e manuais), 01 Capa de proteção para o aparelho celular e 01 chip da operadora Claro (Plano de dados de 3GB e pleno de voz habilitado a modalidade promocional "Tarifa Zero"), destinado para uso na Coordenadoria Municipal de Controle de Vetores, nas ações de visita domiciliar para controle do mosquito *Aedes Aegypti.*

Vigência: A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Data ass.: 26/11/2019
Assinam: Geraldo Resende Pereira – SES
Cacildo Dagno Pereira – Município
Silmara de Souza Braga - SMS/FMS

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso/DTI n. 23/2019.
Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;
Município de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, para cada um dos Usufrutuários, 01 aparelho Samsung Galaxy J5 (caixa fechada contendo carregador, fone de ouvidos e manuais), 01 Capa de proteção para o aparelho celular e 01 chip da operadora Claro (Plano de dados de 3GB e pleno de voz habilitado a modalidade promocional "Tarifa Zero"), destinado para uso na Coordenadoria Municipal de Controle de Vetores, nas ações de visita domiciliar para controle do mosquito *Aedes Aegypti.*
Vigência: A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Data ass.: 29/11/2019
Assinam: Geraldo Resende Pereira – SES
Cleidimar da Silva Camargo – Município
Helio Ferreira de Rezende - SMS/FMS

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0050/2015/SES **N° Cadastral: 5432**
Processo: 27/001.743/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e CLÍNICA DO RIM DE PONTA PORÃ LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor do Contrato n. 050/2015 - GCONT 5432, para fins legais e regulamentares.
Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Valor: O valor mensal do Contrato passa de R$ 409.395,92 (quatrocentos e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) para R$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 28/11/2019
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Odailton Ribeiro dos Santos

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0122/2016/SES **N° Cadastral: 7413**
Processo: 27/003.668/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e KZT - Serviços Médicos de Atenção Domiciliar Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 122/2016 - GCONT 7413.
Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 12/12/2019, com o encerramento em 11/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido em lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 09/12/2019
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Patrícia Alves Martins

Extrato do Contrato N° 0280/2019/SES **N° Cadastral: 12541**
Processo: 27/002.195/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n. 0054/2019, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada/SES.
Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303200321830005 - Ações Judiciais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33909110 - SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS.
Valor: R$ 16.431,24 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 05/12/2019
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Marcelo Bragatto Araujo

Extrato do Contrato N° 0290/2019/SES **N° Cadastral: 12759**
Processo: 27/002.205/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preço e Ordem de Utilização de Ata n. 0060/2019, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada/SES.
Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303200321830005 - Ações Judiciais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33909110 - SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS.
Valor: R$ 491,40 (quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 09/12/2019
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Mara Sylvia Cantalogo de Campos

Extrato do Contrato N° 0291/2019/SES **N° Cadastral: 12760**
Processo: 27/002.205/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preço e Ordem de Utilização de Ata n. 0061/2019, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada/SES.
Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303200321830005 - Ações Judiciais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33909110 - SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS.
Valor: R$ 2.120,40 (dois mil e cento e vinte reais e quarenta centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 06/12/2019
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Renata Nascimento Marangoni Pinto

Extrato do Contrato N° 0292/2019/SES **N° Cadastral: 12761**
Processo: 27/002.205/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e CM HOSPITALAR S.A.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preço e Ordem de Utilização de Ata n. 0059/2019, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada/SES.
Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303200321830005 - Ações Judiciais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33909110 - SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS.
Valor: R$ 514,30 (quinhentos e quatorze reais e trinta centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 10/12/2019
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Silvio Aparecido Campos

Extrato do Contrato N° 0319/2019/SES **N° Cadastral: 12845**

Processo: 27/002.201/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos – ação judicial, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas.

Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303200321830005 - Ações Judiciais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33909110 - SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS.

Valor: R$ 354.701,88 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e um reais e oitenta e oito centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 29/11/2019

Assinam: Geraldo Resende Pereira, Claudinéia Martins Garcia Rodrigues e Marisol Hoffmann Irala da Cruz Sósthenes Gomes

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Senhora Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa **JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ nº. 05.129.178/0001-50, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº. **001000/2019**, Proc. **65/001.544/2018**, conforme o artigo 33, do Decreto n. 14.506/2016, pelo não cumprimento do objeto contratado, no valor de R$ 5.977,00 (cinco mil, novecentos e setenta e sete reais); a multa a ser recolhida é de R$ **597,70** (quinhentos e noventa e sete reais, e setenta centavos) decorrentes da não entrega do produto.
A multa aplicada deverá ser recolhida junto ao Órgão Competente, Secretaria de Estado Fazenda, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 1.237/2019, CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **AGROFLORESTAL SÃO BENEDITO LTDA.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Jaraguari/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMAGRO
Felipe Mattos de Lima Ribeiro – SEFAZ
Henrique Vogel de Oliveira – EMPRESA

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CECA Nº 26 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o disposto no art. 3º, inciso X, alínea "k" da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 reconhecendo como eventuais ou de baixo impacto ações, atividades e instalações para efeito de ocupação, intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente.

O CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei Estadual n. 2.256, de 9 de julho de 2001, e Considerando o art. 8º, II da lei complementar 140 de 08 de dezembro de 2011 e a necessidade de regulamentação do art. 61 "A" da lei 12.651 nos termos dos julgamentos pelo STF das ADC 42 e ADIs 4901, 4902, 4903 e 4937.

Considerando a definição de ecoturismo ou turismo ecológico pelo Ministério do Meio Ambiente como sendo o "*segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações*";

Considerando que este ramo do turismo seja caracterizado pelo contato com ambientes naturais, pela realização de atividades que promovam a vivência e o conhecimento da natureza e pela proteção das áreas onde ocorre;

Considerando que em Mato Grosso do Sul os ranchos de lazer ou os ranchos pesqueiros, particulares ou de uso coletivo, destinados ao lazer e contemplação fazem parte da cultura local que, em geral atendem aos critérios da definição de ecoturismo;

Considerando que essa movimentação eventual da população em busca de seus refúgios particulares que dá vida a muitas comunidades rurais e perpetua sua gastronomia, produção artesanal, fixação do homem às aglomerações rurais e até a distribuição de riquezas com geração de emprego e renda nos comércios de beira de estrada;

Considerando que a existência de "zonas de penumbra" na legislação gera um ambiente sujeito a interpretações que sujeitam aos agentes públicos a uma inusitada insegurança jurídica na condução de suas tarefas e, ipso facto, sendo também transferida essa insegurança aos administrados; e,

Considerando por fim, a competência dada pelo art. 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro às autoridades públicas para, mediante a edição de regulamentos, súmulas administrativas e respostas às consultas, aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas,

DELIBERA

Art. 1º O Conselho Estadual de Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul – CECA reconhece como eventual ou de baixo impacto para efeitos de intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente das propriedades rurais ou urbanas, as seguintes ações, instalações e atividades:

I - Abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes, pontilhões, tubulões e aterros, desde que não comprometa o fluxo natural das águas, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de veículos, máquinas, além de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;

II - Implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados;

III - Implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;

IV - Construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro de até 3 metros de largura;

V - Construção de moradias de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;

VI - Construção e manutenção de cercas na propriedade;

VII - Pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;

VIII - Coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;

IX - Plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;

X - A exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;

XI - A implantação de pilares de sustentação para instalação de passarelas ou estrutura metálica destinada a conduzir pessoas, tubulações, esteiras ou equipamentos similares, no intuito de conectar dois pontos do empreendimento separados por uma Área de Preservação Permanente;

XII – Derivações, bicas d'água e regos d'água em corpos de águas superficiais, atendidas as normas referentes à outorga de uso de recursos hídricos;

XIII - Obras civis destinadas a contenção ou oferecimento de estabilidade geológica a encostas ou margens de cursos d'água.

XIV - Canalização ou retificação de curso d'água em zona urbana ou área de expansão urbana;

XV - Ranchos pesqueiros ou ranchos de lazer, particulares ou de uso coletivo, preexistentes a 22 de julho de 2008;

XVI – implantação e operação de barramentos à fio d'água com finalidade de uso em atividades agropastoris;

XVII – Construção de decks ou passarelas de madeira, para acesso a cursos hídricos, com fins de evitar pisoteio e processos erosivos, limitado a ocupação de no máximo 5% da área de preservação permanente;

Parágrafo único. O reconhecimento como eventuais e de baixo impacto dado aos ranchos pesqueiros e de lazer particulares ou de uso coletivo preexistentes a 22 de julho de 2008 ensejará o atendimento das seguintes premissas:

I – Obrigatoriedade da recomposição das faixas marginais ao longo de cursos d'água naturais ou no entorno e lagos e lagoas nas seguintes medidas:

a – em 5(cinco) metros para imóvel de até 1 módulo fiscal;

b – em 8 (oito) metros para imóveis de 1 a 2 módulos fiscais; e

c – em 15 metros para imóveis de 2 a 4 módulos fiscais.

II – Responsabilidade do proprietário ou possuidor rural pela conservação do solo e da água, por meio de adoção de boas práticas agronômicas.

III – Possibilidade de alteração do uso da área consolidada sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo nesses locais.

Art. 2º. O Instituto de Meio Ambiente e Mato Grosso do Sul – IMASUL definirá os critérios de exigibilidade para licenciamento ambiental das atividades constantes do artigo 1º desta Deliberação e o detalhamento das rotinas a serem adotadas levando em conta as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características da atividade, podendo adotar a dispensa de licenciamento com ou sem a necessidade de informativo ou o licenciamento simplificado.

Parágrafo único. Para as atividades constantes dos incisos XIII e XIV do artigo 1º desta Deliberação os interessados deverão formular Carta Consulta ao IMASUL visando a obtenção de Declaração Ambiental de admissão e condicionamento da atividade.

Art. 3º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

JAIME ELIAS VERRUCK
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental – CECA

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato N° 0099/2019/SEJUSP **N° Cadastral 12172**

Processo: 31/000.794/2019

Partes: O Estado Mato Grosso do Sul de por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos orçamentários do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP/MS e INTERPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de remoção de cadáveres ou restos mortais, dos locais de crime para o Núcleo Regional de Medicina Legal (NRML) de Ponta Porã, atendendo a cidade de Coronel Sapucaia, podendo, quando requisitada, atender outras cidades desde que nestas não haja empresa credenciada, conforme Termo de Referência Anexo - I "A".

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181004422710001 - SEDEFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903967 - SERVICOS FUNERARIOS.

Valor: R$ 3.391,80 (três mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

Do Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura

Data da Assinatura: 13/12/2019

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e IVAN LUIZ CLAAS VAIS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 008/2019

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VIII, o EDITAL n. 7/2019 – SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019, de 5 de dezembro de 2019, e o EDITAL n. 42/2019 – SAD/SEJUSP/PCMS/2011, de 9 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Tornar público no **"Anexo I"**, os **APROVADOS** na Capacitação Técnica para função de Perito Médico-Legista Temporário, do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019, realizado na Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira, no período de 9 a 16 de dezembro de 2019, e no **"Anexo II"**, o(s) **REPROVADO**(S).

Concede-se, aos interessados, o prazo de dois (02) dias úteis para interposição de recurso, a contar da publicação deste Edital.

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2019.

Devair Aparecido Francisco
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 008/2019
FUNÇÃO: Médico-Legista Temporário - APROVADOS

N.	NOME
1	EDUARDO AUGUSTO DE FRANÇA NANNI

2	LARISSA ILUSKA MACHADO
3	LEONARDO MARQUES GOMES
4	LUCIANO BRAGA RODRIGUES BRANCO
5	MARCOS CORTES DE CARVALHO
6	PAULO SÉRGIO ANDRETTA
7	ROBERTO FERNANDES DE MELO
8	ROBSON ROSEVELT FERREIRA AGUILAR
9	THAÍS CRISTINA DE FREITAS ALVES
10	WESLEY MENDES RODRIGUES

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2019.

Devair Aparecido Francisco
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

ANEXO II - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 008/2019
FUNÇÃO: Médico-Legista Temporário – REPROVADO(S)

N.	NOME	Motivo
1	ANA CAROLINA PINHEIRO DE AZEVEDO BANZATTO	Evasão

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2019.

Devair Aparecido Francisco
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0005/2019/AGEHAB **N° Cadastral 11496**

Processo: 57/500.308/2018
Partes: Agência de Habitação Popular do Estado de MS e B & G Construções Eireli
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato n. 05/2019, conforme solicitação, justificativa e manifestação jurídica constantes no processo n. 57/500.308/2018, bem como autorização da Diretora-Presidente.
Ordenador de Despesas: Maria Do Carmo Avesani Lopez
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 16482203680510001 - Viabilização de processos, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA.
Valor: Em razão do acréscimo de R$ 59.336,38 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) o valor do contrato passará de R$ 515.260,81 (quinhentos e quinze mil e duzentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) para R$ 574.597,19 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), conforme nota empenho nº 2019NE000875.
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 03/12/2019
Assinam: Maria Do Carmo Avesani Lopez e Paulo Cesar Gonçalves

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 29.494/2019

Processo n.: 57/500.111/2019.
Objeto: Transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENENTE, para aquisição de material de construção, que serão aplicados na construção de unidades habitacionais no município de Itaquiraí-MS, conforme planilha orçamentária, projetos e plano de trabalho constantes no processo.
Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente), e o Município de Itaquiraí - MS, CNPJ n. 15.403.041/0001-04 (Convenente).
Amparo Legal: Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003; Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; a Lei Federal n. 4.320/64; as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; a Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
Valor: R$ 1.071.027,65 (um milhão, setenta e um mil, vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.57902.16.482.2036.8051.0002; UGR: 570902, Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza de Despesa: 444042; Nota de Empenho: nº 2019NE000921, emitida em: 17/12/2019.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 17/12/2019.
Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente - AGEHAB, Ricardo Fávaro Neto, CPF: 328.742.359-20, Prefeito Municipal.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº.082/19/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº. 31/601808/2019
Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa L M Vidros e Cristais Temperados LTDA.
OBJETO – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto e aberto na Comarca de Campo Grande, em atividades de serviços gerais nessa Empresa.
Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será 1 (um) salário mínimo nacional, transporte, alimentação e uniforme.
Vigência – 12 (doze) meses a partir da data de assinatura**.**
Amparo Legal – Lei Federal nº. 7210/84, nº. 8666/93 e D. Estadual nº. 12.131/16, nº 12.140/06.
Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Data da assinatura – 2 de dezembro de 2019.
Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Luiz Carlos Mossin, sócio/administrador da Empresa L M Vidros.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0216/2018/AGESUL **N° Cadastral 10531**

Processo:	57/100.702/2018
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e RA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração de valor do Contrato 216/2018, cujo objeto consiste na execução pela contratada das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Novo Horizonte do Sul/MS - TC/PAC 391/2014 - PAC2/FUNASA - 2ª FASE.
Ordenador de Despesas:	LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 17512202015180001 - Covensaneam, Fonte de Recurso 0112290005 - Convênio nº 029/2016 - SANESUL/SEINFRA - Custeio de contrapartida de Convênios com a FUNASA., Natureza da Despesa 44905145 - SANEAMENTO; Programa de Trabalho 17512202025410001 - Covenesgotamento, Fonte de Recurso 0281110068 - Sistema de Esgotamento Sanitário Novo Horizonte do Sul - TC/PAC 0391/2014, Natureza da Despesa 44905145 - SANEAMENTO; Programa de Trabalho 17512202015180001 - Covensaneam, Fonte de Recurso 0112290009 - Convênio nº 08/2018 - SANESUL/SEINFRA - Custeio contrapartida de convênios com a FUNASA, Natureza da Despesa 44905145 - SANEAMENTO
Amparo Legal:	Consubstancia-se no artigo 65, inciso I, alínea "a", c/c §1.º da Lei Federal nº 8.666/93
Da alteração de valor:	Fica acrescido ao valor do referido Contrato, a importância de R$ 41.447,08 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos), o que fará que passe dos atuais R$ 2.445.916,66 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), para o valor de R$ 2.487.363,74 (dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).
Data da Assinatura:	12/12/2019
Assinam:	LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e RENATO ALBURQUEQUE NETO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 012/2019 – SGI/COVEN N.º 29.488/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n.º 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL - MS, CNPJ/MF n.º 24.651.200/0001-72.
PROCESSO N.º: 57/101.999/2019.
OBJETO: O estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de restauração funcional do pavimento em diversas ruas do município de Chapadão do Sul/MS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia aprovado pela AGESUL e demais documentações anexas ao processo administrativo n.º 57/101.999/2019.
VALOR: R$ 3.025.117,39 (três milhões, vinte e cinco mil, cento e dezessete reais e trinta e nove centavos) da **CONCEDENTE**, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.57901.26.782.2022.2571.0003, Natureza da Despesa: 44.40.42.02, Fonte: 0241000000, desembolsado em 04 parcelas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho e nas condições do § 2.º, do artigo 19, do Decreto Estadual n.º 11.261/2003.
AMPARO LEGAL: Decreto n.º 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ n.º 2.093/2007 e, no que couber, nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações específicas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas as normas vigentes relativas à matéria.
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.
ASSINAM:
LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO – CPF n.º 108.930.081-68
Diretor-Presidente da AGESUL
JOÃO CARLOS KRUG – CPF n.º 250.233.811-53
Prefeito do município de CHAPADÃO DO SUL/MS

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 169/2019
PROCESSO 71/602.420/2019

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o município de Iguatemi – CNPJ: 03.568.318/0001-61.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo o uso de 01 veículo Gol Placa HSH 5227, patrimônio 15891.
Amparo Legal:	Lei federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual n.º 12.207/2006, Decreto Estadual 12.207/2006, Decisão da PGE/MS 037/2015.
Vigência:	18.12.2019 a 18.12.2023.
Data da Assinatura:	18.12.2019.
Assinam:	**André Nogueira Borges** – CPF nº. 543.984.791-04, pela AGRAER, Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes – CPF: 735.027.829-20, pelo Município.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Processo:	71/505.673/2019
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO, com sede na Avenida Filinto Muller nº 1.146, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.980.919/0001-87, representada neste ato por seu Diretor-Presidente DANIEL DE BARBOSA INGOLD, CPF nº 055.413.148-01 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BODOQUENA - CAEEB, com sede na Rua Venâncio de Freitas Pedrosa , número 416, Bodoquena/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.013.518/0001-09, representada pelo seu Procurador TIDELCINO DOS SANTOS ROSA, portador do CPF nº 048.227.908-78
Objeto:	constitui objeto do presente termo a doação dos veículos contidos no processo 71/505.673/2019.
Data Assinatura:	18 de dezembro de 2019.
Assinam:	DANIEL DE BARBOSA INGOLD e TIDELCINO DOS SANTOS ROSA-APAE DE BODOQUENA / MS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Processo:	71/500.743/2019
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO, com sede na Avenida Filinto Muller nº 1.146, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.980.919/0001-87, representada neste ato por seu Diretor-Presidente DANIEL DE BARBOSA INGOLD, CPF nº 055.413.148-01 e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO -SAD, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha , S/N, Parque dos Poderes, Bloco I, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.940.523/0001-43, representada pelo seu Secretário de Estado de Administração ROBERTO HASHIOKA SOLER, portador do CPF nº 960.011.008-53
Objeto:	constitui objeto do presente termo a doação do veículo contido no processo 71/500.743/2019.
Data Assinatura:	18 de dezembro de 2019.
Assinam:	DANIEL DE BARBOSA INGOLD e ROBERTO HASHIOKA SOLER

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN MS "T" N. 009, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências"

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções CONTRAN n. 168/2004, 169/2005 e 358/2010, bem como a Portaria DENATRAN n. 47/1999 e Portaria DETRAN-MS n. 047/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC's – cursos especializados - abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL	CENTRO BRASILEIRO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	CBC – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	04.016.596/0001-79	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM MURTINHO, 180		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/752745/2002		

RAZÃO SOCIAL	JACQUES & ALMEIDA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	CENTRAL SUL – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	04.152.700/0001-52	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	RUA DR. ALEXANDRE A. MACHADO, 241		
MUNICÍPIO:	MIRANDA	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/752750/2001		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACÃO DE CONDUTORES COSTA RICA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	COSTA RICA – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	03.437.906/0001.66	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 1457		
MUNICÍPIO:	COSTA RICA	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/752773/2001		

RAZÃO SOCIAL	ANTÔNIO & SANTOS LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	EL-SHADAI – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	04.843.331/0001-44	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	AV. CAMPO GRANDE, 1076		
MUNICÍPIO:	MUNDO NOVO	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/751275/2002		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ELDORADO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	ELDORADO – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	03.375.183/0001-18	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	AV. CUIABÁ, 420		
MUNICÍPIO:	BATAGUASSU	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/753895/2001		

RAZÃO SOCIAL	FREITAS & FREITAS LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	ELDORADO – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	16.019.002/0001-62	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	RUA VENCESLAU HONÓRIO DA SILVA, 155		
MUNICÍPIO:	ELDORADO	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/753895/2001		

RAZÃO SOCIAL	RODRIGUES & AMARO LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	DIRECAO SEGURA – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	2.824.318/0001-80	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 714		
MUNICÍPIO:	COSTA RICA	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/753301/2001		

RAZÃO SOCIAL	MIZUNO & PRADO LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	GRAND PRIX – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	02.766600/0001-90	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	RUA HAYEL BON FAKER, 2681		
MUNICÍPIO:	DOURADOS	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	09/751504/1999		

RAZÃO SOCIAL	MIZUNO & RODRIGUES LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	GRAND PRIX – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	02.241.163/0001-91	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	RUA FRANKLIN FERREIRA RIBEIRO, 111		
MUNICÍPIO:	MARACAJU	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/753239/2001		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACÃO DE CONDUTORES MOTTA & MOTTA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	KAPITAL – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	10.914.848/0001-80	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 613		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	**VALIDADE:**	31/12/2020

PROCESSO:	31/706337/2009

RAZÃO SOCIAL	CFC LIBERDADE LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	LIBERDADE – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	04.619.280/0001-71	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	RUA ELIZA MILLER, 232		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/754579/2004		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACÃO DE CONDUTORES LIDERANÇA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	LIDERANÇA – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	05.266.805/0001-03	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	AV. QUATRO, 940		
MUNICÍPIO:	CHAPADÃO DO SUL	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/754574/2004		

RAZÃO SOCIAL	AUTO MOTO ESCOLA SKINA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	SKINA – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	15.429.657/0001-46	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	RUA DR MONIR THOME, 600		
MUNICÍPIO:	TRES LAGOAS	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/754919/2004		

RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO SUL MATOGROSSENSSE DE SEG. NO TRANSITO NOSSA SRA DO PERPÉTUO SOCORRO		
NOME FANTASIA:	NOSSA SRA. PERPETUO SOCORRO – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	03.046.815/0001-08	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 576		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	09/954085/1999		

RAZÃO SOCIAL	PITCHENIN E BRESOLIN LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	PARANA – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	09.634.485/0001-40	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	RUA PARANÁ, 1300		
MUNICÍPIO:	SÃO GABRIEL DO OESTE	**VALIDADE:**	A
PROCESSO:	09/753250/2000		

RAZÃO SOCIAL	PIMENTEL AUTO E MOTO ESCOLA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	PIMENTEL – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	10.568.253/0001-10	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	RUA CUIABÁ, 200		
MUNICÍPIO:	CAMAPUÃ	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/753042/2001		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PORSCHE LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	PORSCHE – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	01.966.563/0001-00	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	AV. BRASIL, 2743		
MUNICÍPIO:	PONTA PORÃ	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/750659/2004		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES POSITIVO LTDA		
NOME FANTASIA:	POSITIVO – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	04.179.881/0001-00	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	AV. OITO, 1374		
MUNICÍPIO:	CHAPADÃO DO SUL	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/753508/2001		

RAZÃO SOCIAL	PAPARELLI E MARCONDES LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	RALLY – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	26.817.551/0001-36	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	RUA AMELIA FUKUDA, 695		
MUNICÍPIO:	NAVIRAÍ	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/753303/2003		

RAZÃO SOCIAL	JOSÉ EURÍPEDES DE OLIVEIRA - ME		
NOME FANTASIA:	RIO BRANCO – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	16.016.388/0001-59	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	AVE MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS, 260		
MUNICÍPIO:	PARANAÍBA	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	09/752381/1999		

RAZÃO SOCIAL	KEILA APARECIDA JARCÉM DE SOUZA - ME		
NOME FANTASIA:	RIO BRILHANTE – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	06.348.779/0001-17	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	RUA PROFESSORA ETELVINA VASCONCELOS, 862		
MUNICÍPIO:	RIO BRILHANTE	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/754820/2004		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACÃO DE CONDUTORES SÃO JOSÉ LTDA		
NOME FANTASIA:	SÃO JOSÉ – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	01.377.196/0001-09	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	RUA DANIEL CESÁRIO, 793		
MUNICÍPIO:	COXIM	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/702720/2018		

RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE		
NOME FANTASIA:	SENAT CAPIT32		
CNJP:	73.471.963/0073-11	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	RUA RAUL PIRES BARBOSA, 1784		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/751322/2001		

RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE		
NOME FANTASIA:	SENAT CAPIT88		
CNJP:	73.471.963/0155-00	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	AV. PONTA PORA, 2640		
MUNICÍPIO:	TRÊS LAGOAS	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/703864/2011		

RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE		
NOME FANTASIA:	SENAT PATE49		
CNJP:	73.471.963/0104-52	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	RUA MAJOR CAPILE, 2425		
MUNICÍPIO:	DOURADOS	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/751644/2002		

RAZÃO SOCIAL	PRADO & PRADO LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	WILLIANS – CURSOS ESPECIALIZADOS		
CNJP:	01.676.116/0001-08	**CLASSIFICAÇÃO**	A
ENDEREÇO:	AV. EURICO SOARES ANDRADE, 1721		
MUNICÍPIO:	NOVA ANDRADINA	**VALIDADE:**	31/12/2020
PROCESSO:	31/754327/2004		

Artigo 2º – Este termo de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor - Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 043/2019/DETRAN/MS

PROCESSO N.º	31/705277/2019
PARTES:	O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS – DETRAN – CNPJ 01.560.929/0001-38 e O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS - CNPJ 03.889.01/0001-62.
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para realização, pelo DETRAN, de inspeção em veículos de condução coletiva de escolares, pertencentes a frota do município por profissional legalmente habilitado, nos termos da Portaria DETRAN-MS "N" nº44, de 31 de maio de 2019 e Resolução CONFEA nº 458 de 27 de abril de 2001, a fim de garantir a emissão de autorização de circulação dos veículos mencionados e a segurança dos usuários do transporte coletivo de escolares.
AMPARO LEGAL:	O presente Termo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
VIGÊNCIA:	02 anos a contar da data de assinatura.
DATA ASSINATURA:	18 de dezembro de 2019.
ASSINAM:	LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA - Diretor Presidente do DETRAN-MS – CPF 106.356.351-68 e FRANCISCO PIROLI – Prefeito– CPF 177.102.861-00.

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0003/2014/DETRAN que Integra o Contrato Corporativo n. 0010/2014/SAD N° Cadastral 4767

Processo:	31/701.466/2014
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por meio do Departamento Estadual de Trânsito, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a empresa CRUZEIRO DO SUL ENCOMENDAS LTDA.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Segunda – Da Vigência do Contrato Corporativo n. 10/2014.
Ordenador de Despesas:	LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93
Da Vigência: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, pelo período de 25 de novembro de 2019 à 25 de maio de 2020.
Data da Assinatura: 25/11/2019
Assinam: ROBERTO HASHIOKA SOLER, RODRIGO POSSARI e LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

PORTARIA DETRAN "N" Nº 63, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera a Portaria DETRAN/MS "N" nº 56, de 07 de agosto de 2019, que regulamenta o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos automotores no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul."

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício de suas atribuições conferidas pelo inciso X do artigo 11 do Decreto Estadual nº13.826 de 3 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no processo n. 31/701299/2018 deste Departamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 10º, que passarão a ter a seguinte redação:

"§1º – O recolhimento da taxa mencionada no *caput* do artigo se dará através do envio de arquivo com boleto, gerado quinzenalmente, com prazo de pagamento de sete (7) dias a partir da data de criação do arquivo."

"§2º - Após o vencimento, as instituições financeiras ou entidades credoras inadimplentes ficarão bloqueadas para inclusão de novos registros de contratos, até que sejam pagas as taxas vencidas."

"§3º - Nos casos de recusa do registro de contrato pelo DETRAN-MS em razão de divergência de informações prestadas conforme consta em Anexo I tópico 2, estes poderão ser corrigidos, sem custos adicionais para a instituição financeira no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o qual será devido novo recolhimento de taxa, com o código 3022 no valor de 25 UFERMS."

Art. 2º – Alterar o artigo 15º *caput,* que passa a ter a seguinte redação:

" Art.15 - O DETRAN-MS autorizará a emissão do Certificado de Registro de Veículo – CRV, com a anotação do gravame presente no sistema de gravames, e com o registro de contrato efetivado em sistema de registro de contrato."

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "N" N. 64, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS que menciona e dá outras providências."

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício de suas atribuições conferidas pelo inciso X do artigo 11 do Decreto Estadual nº 13.826 de 3 de dezembro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria DETRAN "N"45, de 16 de dezembro de 2019, publicada na página 46, do Diário Oficial n. 10.053 de 18 de dezembro e 2019, por incorreção.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo grande, 18 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DO CONVÊNIO 29.347/2019/DETRAN/MS

PROCESSO N.	31/702.863/2019
CONTRATANTES:	MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS - CNPJ 03.501.541/0001-91, com interveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA - CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, para que policiais militares e agentes municipais de trânsito devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.
AMPARO LEGAL:	Este convênio fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/07/1993, do Decreto Estadual nº. 11.261, de 16/06/2003 e Resolução/SEFAZ nº. 2093 de 24 de outubro de 2007.
PRAZO:	02 anos a contar da data de assinatura.
DATA ASSINATURA:	18 de dezembro de 2019
ASSINAM:	**PAULO CESAR DE LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal– CPF 238.395.971-53, **NEUSA APARECIDA P. PINHEIRO –** Diretora Municipal de Trânsito - CPF: 445.164.011-34, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** – Secretário de Justiça e Segurança Pública – CPF 475533671-68, **WALDIR RIBEIRO ACOSTA** – Cel. QOPM Comandante Geral PMMS - CPF 294.091.441-91 e **LUIZ CARLOS ROCHA LIMA** - Diretor Presidente do DETRAN-MS – CPF 106.356.531-68.

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2019 – CONTRATO Nº 285/2014 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A JF LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 713/2014/GESAD/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.11.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Jaques Eduardo Leite.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2019 – ORDEM DE COMPRA Nº 1155/2019 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: Aditivo de prazo por mais 30 dias. PROCESSO: Nº 854/2017/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 13.12.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Marciel Jose de Almeida.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Portaria FIC/FCMS N.º 004/2019, de 17 de dezembro de 2.019.

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando: - As irregularidades apontadas na prestação de contas final do projeto cultural: ZUMBI – Outorgado: JUAREZ MORAIS CORRÊA – CPF: 771.704.401-30; Processo: 59/4001148/2016 – Valor R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) – Termo de Outorga n.º 026500/2016 – Firmado com o Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul – FIC/MS; - O disposto no Decreto Estadual nº. 13.420, de 18 de maio de 2.012, que disciplina a instauração e a organização dos processos de tomada de contas especial e estabelece outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Art. 2º Fica designada a Comissão formada pelos servidores SEBASTIÃO SOARES ATAGIBA , matrícula 34318022,ocupante do cargo Assistente de Serviços Organizacionais, SOLIMAR ALVES DE ALMEIDA, prontuário nº. 21173023, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento e FÁBIO MARTINS CANTERO, prontuário nº. 427500022, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento/Assessor, para sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 30 dias, a Tomada de Contas Especial relativa ao fato apontado.

Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2.019.

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Portaria FIC/FCMS N.º 005/2019, de 17 de dezembro de 2.019.

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando o Processo de Tomadas de Contas Especial n.º 51/750029/2019, referente ao Processo n.º 59/400158/2016, Termo de Outorga n.º 026464/2016– Firmado com o Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul – FIC/MS e Isabella Banducci Amizo;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora MARIA DE FÁTIMA AGASSI DE OLIVEIRA, prontuário nº. 79412023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Culturais, pelo servidor SEBASTIÃO SOARES ATAGIBA , matrícula 34318022,ocupante do cargo Assistente de Serviços Organizacionais, para a presidência da Comissão designada através da Portaria "P"/FCMS n.º 003/19, de 24 de julho de 2019, a partir da publicação desta Portaria.

Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2.019.

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Portaria FIC/FCMS N.º 006/2019, de 17 de dezembro de 2.019.

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando o Processo de Tomadas de Contas Especial n.º 51/750024/2019, referente ao Convênio nº: 026652/16– Firmado com o Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul – FIC/MS e a Associação Cultural e Artística de Naviraí;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora MARIA DE FÁTIMA AGASSI DE OLIVEIRA, prontuário nº. 79412023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Culturais, pelo servidor SEBASTIÃO SOARES ATAGIBA , matrícula 34318022,ocupante do cargo Assistente de Serviços Organizacionais, para a presidência da Comissão designada através da Portaria "P"/FCMS n.º 002/19, de 17 de junho de 2019, a partir da publicação desta Portaria.

Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2.019.

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Portaria FIC/FCMS N.º 007/2019, DE 18 DEDEZEMBRO DE 2019.

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o art. 17, da Lei 5.389/2019,

R E S O L V E:

Designar a servidora PUREZA BARBOSA COUTINHO, matrícula nº 51422021, lotada na Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Secretária-Executiva do Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso do Sul (CEPC/MS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2019.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS – FIC/MS
REPUBLICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DOE/MS N. 10.049 DO DIA 13/12/2019, PÁGINA 49.

EDITAL N. º 001/2019 – FIC/MS

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV e a Fundação de Cultura de MS/Fundo de Investimentos Culturais/MS tornam público, que estarão abertas as inscrições no período de 15 de dezembro de 2019 até 05 de fevereiro de 2020, para apresentação de projetos culturais que visem receber benefícios do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL – FIC/MS, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, pautados na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Estadual n.º 5.060/17, Decreto Estadual n.º 14.494/2016, Decreto Estadual n.º 15.305/19, e por este Edital, que corresponde ao seu REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital n. º 001/2019-FIC/MS contemplar a produção cultural sul-mato-grossense, fomentando a criação e a difusão da produção artística em sua diversidade de manifestações, com prioridade para a formação e a circulação de bens culturais por todas as regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, como forma de ampliar o acesso à formação de novos públicos e garantir o pleno exercício dos direitos culturais, como preceitua o art. 215 da Constituição Federal e tendo como referência a Lei Estadual n.º 5.060, de 20 de setembro de 2017 e suas alterações, que dispõem sobre as diretrizes da Política Cultural para o Estado de Mato Grosso do Sul.

2 – DO MONTANTE DE RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor dos recursos para o EDITAL N. º 001 será de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

2.2 Podem concorrer ao EDITAL N. º 001/2019 FIC/MS PESSOAS FÍSICAS, com efetiva atuação na área cultural (artistas, produtores culturais, técnicos da área cultural, etc.) e, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, de natureza cultural, sem fins lucrativos, sendo, agora, identificados como "PROPONENTES".

2.3 O valor total dos recursos será dividido em duas linhas de apoio:

a) R$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais) – PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO de natureza cultural sem fins lucrativos;

b) R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) – PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO, ou seja, Prefeituras ou órgãos municipais de cultura do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.4 O valor máximo por projeto será de R$ 250.000,00 (Duzentos cinquenta mil reais), caso o projeto seja de valor superior, o proponente deverá comprovar, no ato da inscrição, a fonte que financiará a complementação do valor.

2.5 Os recursos para o pagamento dos projetos aprovados no presente Edital estão previstos no "PROGRAMA MS CULTURA – Fomento a Cultura Local Incentivando o Desenvolvimento de Projetos pela Comunidade – Projetos Cultura Local – FIC", sob a Funcional Programática 10.51903.13.392.2054.4207.0001.

2.6 Caso não seja utilizado a totalidade de recursos destinados a uma das linhas de apoio os mesmos poderão ser transferidos para aprovar projetos classificados, conforme ordem de pontuação, da outra linha de apoio.

3 – DO CRONOGRAMA DAS DATAS DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no DOEMS e INTERNET	13.12.2019
Recebimento das Inscrições	15.12.19 a 05.02.2020
Publicação da Relação de HABILITADOS	05.03.2020
Prazo para Recurso	06.03.19 a 12.03.19
Prazo para impugnação de recurso	13.03.19 a 19.03.19
Divulgação no Diário Oficial do Estado do resultado do recurso	27.03.2020.19
Publicação da Relação de APROVADOS pelo CEPC/MS	27.04.2020
Prazo para Recurso	28.04.2020 a 04.05.2020
Prazo para impugnação de recurso	05.05.2020 a 11.05.2020
Publicação da Relação de APROVADOS e CONVOCAÇÃO para entrega de documentação para Conveniamento	19.05.2020
Entrega da documentação para formalização de convênio e de termos de parceria ou de outorga e abertura de conta corrente	20.05.2020 a 03.06.2020
Período para execução dos projetos	03.07.2020 a 02.07.2021

3.1 Após a postagem do Projeto Cultural não será permitido – sob nenhuma hipótese – ANEXAR qualquer tipo de documento ou material, exceto a Documentação Complementar exigida dos APROVADOS.

3.2 O ato de inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital, da Lei estadual n.º 5.060 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações, bem como, do Decreto n. º 15.305, de 11 de novembro de 2019.

3.3 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente cultural e, cada proponente, poderá inscrever somente 01 (um) projeto neste Edital;

3.4 O proponente e o executor que não comprovarem sua atuação prioritariamente na área cultural, assim como, a natureza estritamente cultural do projeto, serão considerados INABILITADOS.

3.5 Os projetos propostos deverão ter prazo de vigência limitado a 12 (doze) meses, a partir do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado apenas 01 (uma) vez e, por período não superior a 01 (um) ano, desde que

justificado e com vistas à continuidade e/ou conclusão do projeto. A prorrogação do prazo de execução, caso seja necessária, deverá ser solicitada por escrito, protocolada na Fundação de Cultura de MS com antecedência mínima de 20 (vinte) dias ao vencimento do prazo de execução.
3.6 É vedada a prorrogação do prazo de prestação de contas.
4 – DA FORMA DE ENVIO DOS PROJETOS E LOCAL DE RECEBIMENTO
4.1 Os projetos deverão ser encaminhados ao FIC/MS por via postal, carta com aviso de recebimento (AR) ou por SEDEX, com aviso de recebimento (AR).
4.2 As inscrições ficarão abertas do dia 15 de dezembro de 2019 até o dia 05 de fevereiro de 2020. Não serão aceitas inscrições postadas fora desse prazo.
4.3 As inscrições devem ser apresentadas em FORMULÁRIO PADRÃO, conforme modelo estabelecido pela FCMS-FIC/MS e disponível no site www.fundacaodecultura.ms.gov.br – FIC/MS, em uma única via, formato A4, devidamente preenchido, digitado, rubricado, datado e assinado pelo Proponente nos campos indicados.
4.4 Os projetos deverão ser enviados acompanhados da documentação do Proponente e do Executor (se não forem o mesmo) e da documentação específica por área artístico-cultural em 01(uma) via montada com 02 (duas) perfurações (modelo "arquivo"), fixada com colchetes, com as folhas numeradas, em envelope lacrado, constando obrigatoriamente as seguintes informações:
REMETENTE
TÍTULO DO PROJETO
ÁREA CULTURAL
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO
DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS
EDITAL DE INSCRIÇÕES FIC/2019
GERÊNCIA DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS – FIC/MS
MEMORIAL DA CULTURA E DA CIDADANIA – AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 559 – 6º ANDAR – CENTRO.
CAMPO GRANDE/MS – CEP: 79.002-820
4.6 Não serão aceitos projetos que venham encadernados.
4.7 Após a inscrição do projeto, não será permitida a alteração do proponente, salvo em casos de seu falecimento ou invalidez, devendo o proponente/executor comunicar o fato formalmente à FCMS/FIC-MS.
4.8 É parte integrante deste EDITAL o FORMULÁRIO PADRÃO e seus anexos que poderá ser obtido oficialmente no site www.fundacaodecultura.ms.gov.br.
4.9 Acompanharão o formulário padrão (Anexo I) da proposta cultural, conforme descrito nos itens 5,6 e 7, deste Edital:
a) Documentos do Proponente;
b) Documentos do Executor (caso não seja o mesmo);
c) Documentos específicos de cada área artístico-cultural;
d) Contrato ou Acordo de Cooperação Técnica, no caso de proposta que preveja execução compartilhada;
e) Carta de Anuência do proprietário ou detentor de direitos (com firma reconhecida, no caso de propostas que prevejam a utilização de acervos, obras ou imagens de terceiros, ou cessão dos direitos autorais pela sociedade representativa do autor) quando for o caso;
f) Autorização de Uso/Cessão do Espaço do órgão público, no caso de eventos ou intervenção artístico-culturais realizados em prédios públicos.
4.6 Projetos preenchidos manualmente serão INABILITADOS;
4.7 A inscrição requerida por PROCURADOR somente será permitida mediante apresentação de procuração lavrada por instrumento público com poderes específicos para inscrição neste Edital.
4.8 Todas as publicações anexadas ao Projeto Cultural (cópia de jornal, revista, clipping, folders ou similares) devem, obrigatoriamente, mencionar a fonte e a data da publicação.
4.9 Faculta-se ao Proponente, pessoa física ou jurídica, anexar ao formulário padrão de inscrição, além dos documentos exigidos, textos contendo dados adicionais sobre o projeto, bem como, outros documentos elucidativos de modo a permitir maior compreensão e clareza de seu objeto e de seus fins.
4.10 Permite-se a proposição de projetos que envolvam mais de uma área, sendo apenas exigido que, no momento da inscrição, o proponente informe qual a linguagem predominante.
4.11 Os recursos do FIC-MS não poderão ser concedidos a projetos que não sejam de natureza estritamente cultural ou, cujo proponente:

I - esteja inadimplente com a Fazenda Pública Estadual;

II - esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural anterior;

III - não tenha domicílio no Estado de Mato Grosso do Sul;

IV - seja servidor da SEGOV ou das fundações ou autarquias que lhe são vinculadas ou membro do Conselho Estadual de Políticas Culturais;

V - seja pessoa jurídica de direito privado que tenha na sua composição servidor público estadual, membro do CEPC-MS.

4.12 As vedações previstas no item anterior estendem-se aos ascendentes e descendentes em primeiro grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam associados, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

4.13 As vedações previstas neste artigo aplicam-se também ao executor do projeto cultural.

4.14 Os membros do CEPC/MS, durante o período de mandato, não poderão atuar como prestadores de serviços nos projetos culturais que receberem investimentos do FIC/MS, como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios ou associados.

4.15 Os recursos do FIC-MS não poderão ser aplicados em construção e ou conservação de bens imóveis, exceto quando se tratar de projetos na área de patrimônio cultural material tombado.
4.16 O Projeto que contrarie qualquer disposição acima, será, sumariamente, declarado como INABILITADO pela respectiva análise técnica.
5 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
5.1 As propostas contendo os projetos culturais deverão ser apresentadas com observância do formulário-padrão constante do Anexo I deste Decreto, formato A4, com páginas devidamente numeradas e rubricadas, com 2 (duas) perfurações no modelo arquivo e afixadas por colchetes ou por grampo trilho para pastas, não encadernado, anexando ainda a seguinte documentação:

5.2 Proponente e/ou executor pessoa física:

a) cópia da Carteira de Identidade (RG) ou similar;

b) cópia do CPF;

c) 1 (um) comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul, datado com mais de 2 (dois) anos, ou Declaração de Residência alegando que reside há mais de 2 (dois) anos no Estado, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no art. 3º da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011, sob pena de não ser aceita;

d) 1 (um) comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul, com data dos últimos 3 (três) meses, contados da data da publicação do Edital, ou Declaração de Residência a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no art. 3º da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011, sob pena de não ser aceita;

e) currículo resumido:

1. do proponente detalhando suas atividades como produtor cultural acompanhado da devida comprovação;

2. do executor detalhando sua efetiva atuação cultural, acompanhado da devida comprovação.
f) Toda a documentação solicitada por área específica.

5.3 proponente e/ou executor pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

a) cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria, devidamente registrada em cartório;

b) cópia do Termo de Posse do (s) dirigentes, devidamente registrado em cartório;

c) cópia do CNPJ;

d) relatório de Atividade Sociocultural da entidade (Anexo II), com comprovação;

e) cópia da Carteira de Identidade (RG) ou similar do dirigente da entidade;

f) cópia do CPF do dirigente da entidade;
g) declaração para pessoa jurídica sem fins lucrativos – Anexo VIII;
h) cópia do Estatuto atualizado e de acordo com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devidamente registrado em Cartório:
1. do proponente comprovando que é sediada no Estado de Mato Grosso do Sul há mais de dois anos;

2. do executor comprovando que tem sede no Estado de Mato Grosso do Sul e, no mínimo, um ano de existência legal, constituída com objetivo, atuação e finalidade, prioritariamente, culturais;
i) Toda a documentação solicitada por área específica.
5.4 - proponente e/ou executor pessoa jurídica de direito público:

a) cópia da lei que autorizou a criação da pessoa jurídica, se for o caso, acompanhada do respectivo estatuto ou regimento interno;

b) cópia da lei orgânica do município;

c) cópia da lei de criação do Conselho Municipal de Cultura;

d) cópia do programa/fundo de incentivo à cultura municipal;

e) cópia da lei que instituiu o Sistema Municipal de Cultura;

f) cópia do CNPJ;

g) cópia do termo de posse do dirigente;

h) relatório de atividades sociocultural da entidade (Anexo II), com comprovação;

i) cópia da carteira de identidade (RG) ou similar do dirigente da entidade;

j) cópia do CPF do dirigente da entidade;

k) declaração de contrapartida financeira obrigatória, conforme art. 45, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 5.060, de 2017;
l) Toda a documentação solicitada por área específica.

5.5 Sendo diversa a pessoa do proponente da pessoa do executor, será exigida de cada qual a documentação respectiva.

5.6 A autenticidade da documentação, quando exigida, poderá ser feita pelo servidor que receber a documentação, à vista dos originais.

5.7 Findo o prazo limite para entrega de documentação, seja na seleção ou para formalização de convênio e de termos de parceria ou de outorga, fica proibida a apresentação e a juntada de qualquer documento no processo.

5.8 A ausência de qualquer documento elencado, implicará a imediata INABILITAÇÃO do projeto e a sua consequente devolução ao proponente, nos termos disposto no Decreto Estadual n.º 15.305, de 2019
6 – DA COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL
6.1 A comprovação da atuação prioritariamente cultural do Proponente e/ou Executor deverá ser feita mediante a apresentação de um destes documentos:
a) PORTFÓLIO com no máximo 20 laudas contendo matérias de jornal (com nome do jornal e data de veiculação), mídia eletrônica (com nome do site e data da veiculação), revistas (com nome da revista e data), declaração de filiação a associação/entidade de classe ou carteira expedida pela associação de classe, diploma, certificados, contratos de prestação de serviços artísticos e/ou cultural com firma reconhecida dos signatários, cartazes, clippings, folders, reportagens ou publicações, certificados de participação em eventos (contendo expressamente o nome da pessoa física quando da participação em grupos);
b) ATESTADO DE ATIVIDADES CULTURAIS: comprovando 02(dois) anos de atuação em atividades culturais, em papel timbrado, emitido pela pessoa jurídica de direito público, assinado por Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Diretoria Regional de Educação e Cultura, e demais órgãos municipais de atuação cultural, conforme modelo do ANEXO IV.
6.1.1 Para os ATESTADOS DE ATIVIDADES CULTURAIS a análise da validade da atuação cultural será de competência exclusiva do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MS.
6.1.2 Para TODOS OS CASOS Cd's; DVD's com imagens, vídeos e áudio devem ser enviados APENAS NOS PROGRAMAS:
FOTOS: .bmp; .jpg; .jpeg;.png; TIFF; GIF
VÍDEO: .avi;.wmv;mpeg (1,2,3,4) e todos os formatos com suporte no programa VLC e youtube.
ÁUDIO: mp3; wma; aac; mp4 e todos os formatos com suporte no programa VLC.
6.1.3 Para TODOS OS CASOS é permitido prever verbas complementares (municipal; Estadual; Federal; privada) devidamente especificada e deverá ser enviada cópia da Prestação de Contas desses recursos, a fim de se comprovar a não duplicidade de despesas pagas com recursos de fontes diversas.
7 – DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR ÁREA
7.1. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
7.1.1 ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, ÓPERA)
A) ESPETÁCULOS
01) Texto ou argumento dramatúrgico do espetáculo e proposta de montagem (concepção da encenação);
02) Ficha técnica com currículo comprovado tanto do diretor do espetáculo quanto dos principais integrantes do projeto;
03) Carta de nuência dos artistas ou grupo (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço do participante);
04) No caso de circulação de espetáculos, os locais ou as cidades deverão ser previamente definidos no projeto;

05) No caso de inscrição de circulação de espetáculo já produzido, apresentar sinopse do texto e material gravado em DVD na íntegra.
B) FESTIVAIS E MOSTRAS
01) Programação;
02) Currículo e Carta de Anuência dos artistas e ficha técnica completa (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço do participante);
03) Material em vídeo dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento.
C) MANUTENÇÃO DE COLETIVOS, GRUPOS E COMPANHIAS: compreende-se por manutenção o conjunto de atividades relativas à: apresentações, mostras, e manutenção do repertório do grupo; qualificação profissional; levantamento e organização de material referente ao grupo, registro de trabalho do grupo; pesquisa e intercâmbio entre grupos e outras atividades que contribuam para fortalecer o trabalho continuado. Não estão previstos neste edital, pagamento de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo grupo.
01) Plano de Trabalho do Grupo no período de execução do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto das ações a serem desenvolvidas e os resultados esperados;
02) Comprovação do trabalho continuado, há, pelo menos, 05 (cinco) anos, através de portfólio.
7.1.2 ARTES VISUAIS (PLÁSTICAS, GRÁFICAS, FOTOGRAFIA, MÍDIAS DIGITAIS, DESIGN E MODA)
A) EXPOSIÇÃO
01) Relatório Fotográfico das obras que serão expostas (no caso do material já ter sido selecionado);
02) Proposta curatorial da exposição ou esboço (s) do (s) trabalho (s) a ser (em) produzido (s), croquis, etc., de preferência no modelo do roteiro constante do ANEXO V;
03) Ficha técnica acompanhada de currículo comprovado do curador e do (s) artista (s) participante (s);
04) Carta de Anuência do curador e artista (s) participantes da proposta (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço do participante).
B) FESTIVAIS E MOSTRAS
01) Programação;
02) Currículo, carta de Anuência dos artistas, ficha técnica completa (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço do participante);
03)Material dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento.
7.1.3 AUDIOVISUAL
A) PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAL
01) PROJETO TÉCNICO contendo, obrigatoriamente:
a) Justificativa (máximo de 20 linhas);
b) Roteiro;
c) Currículo do Diretor, do Roteirista e do Produtor;
d) Comprovação que o Diretor reside no Estado de MS, no mínimo, há 02 (dois) anos e de sua atuação na área do audiovisual no Estado;
e) Termo de compromisso para Obras Audiovisuais, estabelecendo o licenciamento ao FIC/MS e à FCMS, em caráter definitivo, para utilização exclusiva da obra em suas finalidades institucionais, sem ônus e de forma a não prejudicar a exploração econômica da obra – (ANEXO VI);
I) FICÇÃO: obrigatoriamente, com divisão por sequência e com diálogos desenvolvidos.
II) DOCUMENTÁRIO: argumento contendo abordagem ou ações investigativas, identificação das locações, dos depoentes ou personagens e, quando for o caso, material de arquivo e locações.
III) ANIMAÇÃO: *Storyboard*.
IV) OBRA EXPERIMENTAL: deverá ser apresentado, anexo ao formulário padrão, estudo demonstrativo da ideia, ressaltando os aspectos formais e técnicos que julgar necessários para compreensão das especificidades do projeto.
B) ROTEIROS INÉDITOS DE LONGA METRAGEM OU SÉRIE (FICÇÃO OU ANIMAÇÃO)
01) PROJETO TÉCNICO contendo obrigatoriamente:
a) Justificativa do projeto, com abordagem acerca do estilo, gênero, linguagem, aspectos criativos, importância dos personagens (máximo de 40 linhas);
b) STORY LINE (máximo de 07 linhas);
c) Argumento do roteiro, contando a história resumida (máximo de 15 laudas);
d) Descrição dos perfis dos personagens principais;
e) Comprovação de que o diretor reside no Estado de MS, no mínimo há 02 (dois) anos e, de sua atuação na área do audiovisual no Estado;
f) Currículo do roteirista;
g) Termo de compromisso para obras audiovisuais – (Anexo VI).
C) FINALIZAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS
01) PROJETO TÉCNICO contendo obrigatoriamente:
a) Apresentação do Projeto (máximo de 30 linhas), com abordagem acerca da relevância do tema, do público a que se destina e da estratégia para atingi-lo;
b) Roteiro;
c) Levantamento Técnico resumido acerca da produção da obra, contendo ficha técnica e artística;
d) Cronograma de Finalização;
e) 01 (uma) cópia nova em DVD, do copião do material filmado ou, deverá ser enviado link com o material filmado;
f) Currículo comprovado do diretor e do produtor;
g) Comprovação de que o diretor reside no Estado de MS, no mínimo, há 02 (dois) anos e de sua atuação na área do audiovisual no Estado;

h) Termo de Compromisso para Obras Audiovisuais – (Anexo VI).
D) FESTIVAIS, MOSTRAS, CIRCULAÇÃO, CAPACITAÇÃO, PUBLICAÇÃO NA ÁREA DE CINEMA E VÍDEO
01) PROJETO TÉCNICO, contendo:
a) Justificativa – (máximo de 20 linhas);
b) Conteúdo programático, obrigatoriamente, com planejamento e cronograma de atividades, programação (filmes a serem exibidos ou linha curatorial a ser seguida), espaços de exibição, período de exibição, número de sessões em cada praça e equipamentos a serem utilizados e justificativa acerca do conteúdo (acervo) indicado para o segmento de público a ser atingido, e identificação dos títulos a serem exibidos com a manifestação de interesse do (s) titular (es) dos direitos das mesmas, no caso de mostra;
c) Currículo comprovado do (s) curador (es) devidamente assinado (s).
7.1.4 ARTESANATO
01) Fotografia de trabalhos recentes e/ou exposições e currículo comprovado do artesão;
02) Carta de Anuência dos artesãos e da equipe de produção participantes da proposta cultural completa (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço de cada participante);
03) Carta convite do evento, acompanhada da programação, no caso de participação em eventos fora do local de origem;
04) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento.
A) FESTIVAIS E MOSTRAS DE ARTESANATO
01) Programação contendo temática de produtos e/ou núcleos de produção envolvidos no caso de feiras, mostras e exposições de artesanato;
02) Currículo e Carta de Anuência dos artistas;
03) Ficha Técnica completa (nome completo, RG, CPF e endereço do participante);
04) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento.
7.1.5 LITERATURA, LIVRO E LEITURA
A) OBRA LITERÁRIA FICCIONAL
01) Texto original;
02) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF, assinatura e declaração de endereço do autor);
03) Autorização do autor para a publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do auto), com firma reconhecida.
04) Especificações técnicas das peças gráficas;
05) No caso de publicação de revista ou catálogo deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos.
06) Apresentar proposta de ilustração, caso haja.
B) CONTAÇÃO DE ESTÓRIAS, FEIRAS, SARAUS, FESTIVAIS E MOSTRAS DE LITERATURA
a) No caso de criação e circulação de Contação de estórias: texto, ficha técnica, Carta de Anuência dos integrantes e dos locais de apresentação;
02) Programação e ficha técnica
03) Currículo, Carta de Anuência dos artistas com nome completo, RG, CPF, endereço dos participantes e assinaturas;
04) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento.
7.1.6 MÚSICA
A) PRODUÇÃO DE CD, EP, OU DVD
01) Duas músicas que farão parte da gravação em formato mp3 (pendrive ou CD)
02) Repertório a ser gravado e suas respectivas letras;
03) Apresentar autorização do detentor dos direitos autorais da obra (nome completo, RG, CPF, e endereço), com firma reconhecida;
04) No caso de DVD , roteiro ou storyboard.
B) CIRCULAÇÃO DE SHOWS, CONCERTOS, RECITAIS
01) Pendrive, CD ou DVD com a proposta do show/concerto/recital ou de seu trabalho;
02) Repertório com os autores das respectivas músicas que irão compor o show/concerto/recital;
03) Declaração se comprometendo com o pagamento dos Direitos Autorais (ECAD), referente ao repertório a ser apresentado;
04) Currículo e Carta de Anuência dos músicos participantes com nome completo, RG, CPF , endereço e assinaturas
05) Cidades, Locais das apresentações;
06) Ficha Técnica, incluindo a duração do evento;
07) No caso de Concerto/Recital substituir a letra das músicas por breve relato sobre cada peça a ser apresentada.

C) FORMATO DOS PROGRAMAS DE RÁDIOS e TV WEB
01) Proposta de programação em forma de roteiro contendo título, duração, periodicidade e número de programas, formato e estilo de músicas (popular, sertaneja, caipira, raiz, pop rock, etc.);
02) Ficha Técnica da equipe de produção e apresentação do programa (nome completo, RG, CPF e endereço);
03) Currículo do responsável.
01) MUSICAL (que executa em sua maior parte músicas produzida por artistas sul-mato-grossenses);
02) INFORMATIVO-MUSICAL (que traz informações jornalísticas e culturais e executa músicas produzidas por artistas sul-mato-grossenses);
03) EDUCATIVO-MUSICAL (que traz basicamente informações culturais de cunho educativo e que executa músicas produzidas por artistas sul-mato-grossenses);

D) FESTIVAIS E MOSTRAS DE MÚSICA
01) Programação do evento;
02) Currículo e Carta de Anuência da equipe de produção e dos artistas participantes (nome completo, RG, CPF , endereço e assinaturas);
03) Ficha Técnica;
04) Currículo dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e/ou regulamento de participação.
7.1.7 PATRIMÔNIO CULTURAL
A) PESQUISA/LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO/CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS
01) Termo de Compromisso do responsável e envio de cópia do resultado, para inserção no banco de dados do Arquivo Público Estadual/FCMS, no caso de Inventário, Catálogo ou outras publicações;
02) Autorização de uso da obra e identificação da fonte para uso de imagem de terceiros, inclusive no caso de pesquisa em banco de imagens, com firma reconhecida;
03) Anuência do proprietário (no caso de propostas com utilização de acervos de terceiros), com firma reconhecida.
B) FOMENTO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL
01) Declaração de Anuência e interesse de pessoas, comunidades, grupos ou instituições envolvidas com a proposta, atestando concordância com o seu objeto e registro fotográfico ou videográfico relativo ao bem cultural (nome completo, RG, CPF, endereço, assinatura e cargo indicando representatividade nos grupos/comunidades).
C) RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS TOMBADOS
01) Projeto de Restauração, com indicação e qualificação dos responsáveis técnicos;
02) Registro fotográfico ou videográfico relativo ao bem a receber a intervenção;
03) Cópia da publicação do ato de tombamento e autorização da autoridade competente para a realização da obra de restauração.
D) INTERVENÇÃO EM BENS IMÓVEIS TOMBADOS OU PROTEGIDOS
01) Plantas arquitetônicas;
02) Levantamento arquitetônico completo, devidamente cotado, especificando os possíveis danos existentes;
03) Registro fotográfico, videográfico ou documental dos bens a sofrerem a intervenção;
04) Proposta de intervenção aprovada pelo órgão responsável pelo tombamento;
05) Cópia publicação do ato de tombamento e autorização da autoridade competente para a realização da obra da intervenção.
E) IDENTIFICAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO/INVENTÁRIO DE BEM MATERIAL HISTÓRICO
01) Listagem dos bens propostos.
F) PRESERVAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE ACERVOS DOCUMENTAIS
01) Parecer ou laudo técnico sobre o acervo emitido por profissional da área;
02) Levantamento ou Memorial descritivo detalhado do acervo;
03) Plano de divulgação do acervo para acesso do público.
G) FESTAS, FESTIVAIS E MOSTRAS
01) Cópia do Ato do Registro do Bem Imaterial.
02) Programação contendo temática do evento;
03) Currículo e Carta de Anuência dos artistas;
04) Ficha Técnica completa (nome completo, RG, CPF e endereço do participante);
05) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento.
7.1.8 MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS
A) IMPLANTAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DE MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS
01) Estratégias de manutenção das entidades no corpo do projeto;
02) Deverão apresentar TERMO DE ANUÊNCIA do proprietário ou detentor dos direitos – (nome completo, RG, CPF, endereço), com firma reconhecida – todos os casos de:
03) Restauração ou Preservação de acervo;
04) Propostas que contenham previsão de arquivo ou acervos de terceiros.
7.1.9 PESQUISA CULTURAL e PUBLICAÇÃO
01) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;
02) Metodologia de abordagem;
03) Sumário preliminar
04) Referências bibliográficas;
05) No caso de Pesquisa já realizada a ser publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico.
7.1.10 FOLCLORE
A) OBRA LITERÁRIA
01) Texto original;
02) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF e declaração de endereço do autor);
03) Autorização do autor para publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do autor – documento oficial ou declaração), com firma reconhecida;
04) Especificações técnicas das peças gráficas.
B) FESTAS, FESTIVAIS E MOSTRAS
01) Declaração de Anuência e interesse de pessoas, comunidades, grupos ou instituições envolvidas com a proposta, atestando concordância com o seu objeto e registro fotográfico ou videográfico relativo ao bem cultural

(nome completo, RG, CPF e endereço do autor – documento oficial ou declaração, assinatura e cargo indicando representatividade nos grupos/comunidades);
02) Programação;
03) Ficha Técnica completa (nome completo, RG, CPF e endereço – documento oficial ou declaração) da equipe de produção;
04) Currículo e Carta de Anuência dos artistas ou Edital de seleção e/ou regulamento de participação.
7.1.11 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SEMINÁRIOS
01) Currículo comprovado do ministrante, acompanhado de Carta de Anuência (nome completo, RG, CPF e endereço – documento oficial ou declaração);
02) Plano de Execução (cursos, oficinas, workshops e outras atividades de formação) com informação do processo de trabalho; Plano Pedagógico, contendo conteúdo programático, carga horária e resultados esperados, conforme roteiro constante no ANEXO VII.
03) No caso de seminário, anexar programação, currículo e Carta de Anuência do (s) MINISTRANTE (S).
7.1.12 CAPOEIRA
A) FESTIVAIS E MOSTRAS DE CAPOEIRA
01) Programação do evento;
02) Currículo e Carta de Anuência da equipe de produção e dos grupos participantes (nome completo, RG, CPF , endereço e assinaturas);
03) Ficha Técnica;
04) Currículo dos participantes/grupos selecionados e/ou edital de seleção e/ou regulamento de participação.
7.1.13 PROJETOS DE QUALQUER ÁREA CULTURAL DESTE EDITAL
A) AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE
01) Apresentar 03(três) orçamentos obtidos no mercado, para o bem em questão;
02) Será permitida quando comprovadamente representar a opção de maior economicidade ou constituir item indispensável à execução do objeto da proposta cultural, em detrimento da locação.
03) Devem ser doados em bom estado de conservação e funcionamento à FCMS no término da execução do projeto, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 59, da Lei 5.060, de 20 de Setembro de 2017 e suas alterações, com exceção dos acervos de projetos das áreas de bibliotecas, arquivo ou museu e dos instrumentos musicais destinados à bandas e orquestras, entre outras áreas.
B) LOCAÇÃO DE ESPAÇO
01) Propostas deverão apresentar 03(três) orçamentos do mercado.
C) TODOS OS PROJETOS DEVEM PREVER:
C.1 – Ações de acessibilidade;
C.2 – Ações de democratização das ações culturais;
C.3 – Ações que minimizem impacto ambiental.
8 – DO PROJETO
8.1 O orçamento do projeto deverá ser o mais detalhado possível, não sendo admitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens.
8.2 As despesas de elaboração do projeto não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) do valor da proposta do projeto, conforme disposto no Art. 14, do Decreto n.º 15.305, de 11 de novembro de 2019.
8.3 As despesas previstas para serviços de mídia e divulgação dos projetos, para fins de incentivo, não poderão ser superiores a 20% do valor da proposta básica de produção/execução do projeto, inclusas a criação de campanha, produção de peças publicitárias, assessoria de imprensa, televisão, rádio, cartazes, folhetos e outras, que deverão ser detalhadas e reunidas num mesmo grupo de despesa, e calculadas em separado, sobre o valor básico da proposta, conforme disposto no Art. 15, do Decreto n.º 15.305, de 11 de novembro de 2019.
8.4 O projeto deverá prever o pagamento dos direitos autorais relativos aos artistas e obras envolvidos, devendo o proponente inserir a citação dos créditos no desenvolvimento/apresentação do projeto, conforme previsto no Art. 18, do Decreto n.º 15.305, de 11 de novembro de 2019.
8.4.1 Não serão passíveis de pagamento os direitos autorais do proponente relativos à concepção do projeto ou obras de arte que dele participem, conforme previsto no Paragrafo único, do Art. 15,§ 2º do Decreto n.º15.305, de 11 de novembro de 2019.
8.5 Permite-se prever, no plano de trabalho, o uso de até 5% (cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para pagamento de despesas com a recepção ou com reuniões nas aberturas, lançamentos, *vernissage, avant première* ou com outro evento que encerre ou apresente o projeto, proibidas, entretanto, despesas com bebidas alcoólicas, conforme art. 59, do Decreto n.º 15.305/19.
8.6 É vedada a concessão de benefícios a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuito privados ou a coleções particulares.
8.7 É vedado o desempenho de mais de 03 (três) funções remuneradas no desenvolvimento do projeto.
8.8 Todos os projetos culturais devem apresentar a estimativa de público a ser contemplado pelas ações de acesso aos bens culturais propostos.
8.8.1 Os projetos que prevejam a comercialização de bens e serviços culturais deverão informar o preço unitário, bem como a previsão de arrecadação total.
8.8.2 Nos projetos culturais, ingressos e/ou taxas de inscrição não poderão ter preço superior a 1,5 UFERMS. Exceção: ao critério do CEPC/MS e considerando a complexidade do projeto, os preços poderão chegar até 3,0 UFERMS.
8.8.3 Produtos produzidos com investimentos do FIC/MS, não poderão ser comercializados a preços superiores a 5,0 UFERMS.
8.9 Projetos culturais envolvendo edição de livros, CD, DVD, cartazes, postais ou qualquer tipo de reprodução deverão especificar sua forma de distribuição, que deverá ser comprovada na prestação de contas, se aprovado.

8.10 O projeto cultural incentivado deverá utilizar prioritariamente recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Estado de Mato Grosso do Sul.

9 – DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS

9.1 Os projetos a serem financiados pelo FIC/MS, além de incentivarem a produção cultural do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão ser obrigatoriamente enquadrados em uma das áreas artístico-culturais (e em uma das suas respectivas ações específicas) contempladas por este Edital, quais sejam: ARQUIVO, ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECA, FOLCLORE, FORMAÇÃO, LITERATURA, LIVRO E LEITURA, MUSEU, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL, PESQUISA CULTURAL E PUBLICAÇÃO, CAPOEIRA.

01) ARQUIVO - (instituição de acesso público, destinada à preservação da memória documental para o estudo, a pesquisa e a consulta);

AÇÃO ESPECÍFICA

a) Apoio à criação de arquivo público;
b) Apoio à implantação e implementação na área musicológica.

02) ARTES CÊNICAS – (Linguagem artística relacionadas aos segmentos de teatro, dança, circo, ópera e congêneres)

AÇÃO ESPECÍFICA

a) Apoio à realização de mostras e festivais
b) Apoio à promoção de seminários e cursos de capacitação na área;
c) Apoio à realização de oficinas, priorizando os projetos de continuidade;
d) Apoio à criação, produção e ou circulação de espetáculos:
e) Apoio à publicação na área de artes cênicas;
f) Apoio à pesquisa na área de artes cênicas;
g) Apoio à manutenção de grupos e ou coletivos na área de artes cênicas.

03) ARTES VISUAIS (PLÁSTICAS, GRÁFICAS E FOTOGRAFIA) – (Linguagens artísticas compreendendo fotografia, desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura –(litogravura, xilogravura, gravura em metal e congêneres), bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de reprodução).

AÇÃO ESPECÍFICA

a) Apoio à realização de mostras, feiras e salão de Artes Visuais abrangendo todas as modalidades;
b) Apoio à realização de seminários, fóruns e outros eventos afins;
c) Apoio ao desenvolvimento de obra de artista, com lançamento do trabalho final, preferencialmente em espaço público;
d) Apoio à realização de oficinas para desenvolvimento na área de Artes Visuais;
e) Apoio à publicação na área de Artes Visuais.

04) ARTESANATO – (Arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem auxílio de máquinas sofisticadas de produção).

AÇÃO ESPECÍFICA

a) Apoio à realização de feiras, mostras e exposições de Artesanato;
b) Apoio à participação das entidades de Artesanato em feiras e exposições da área;
c) Apoio à realização de seminários, fóruns, cursos e oficinas de qualificação dos artesãos;
d) Apoio ao fortalecimento dos núcleos de produção artesanal já existente;
e) Apoio à publicação na área de artesanato.

05) AUDIOVISUAL – (Linguagens artísticas que registrem sons e imagens, através da produção de filmes cinematográficos ou videográficos, obedecendo a um roteiro ou argumento determinado).

AÇÃO ESPECÍFICA

a) Apoio à produção de obra Audiovisual inédita, dos gêneros ficção, documentário ou experimental, em suporte Digital finalizados em DVD;
b) Apoio ao desenvolvimento de roteiros audiovisuais inéditos de longa metragem e Séries, dos gêneros ficção e animação;
c) Apoio à realização de festivais, mostras de cinema e vídeo;
d) Promoção de cursos e oficinas técnicas da área;
e) Apoio à publicação na área do Audiovisual.

06) BIBLIOTECA - (Instituição de acesso público nas modalidades pública, escolar, universitária, especializada e comunitária, destinada à promoção da leitura e difusão do conhecimento).

AÇÃO ESPECÍFICA

a) Apoio à implantação e implementação de Biblioteca Pública ou comunitária;
b) Apoio a programas de incentivo à leitura em bibliotecas.

07) FOLCLORE - (Conjunto de manifestações típicas, materiais e simbólicas transmitido de geração a geração, traduzindo, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, adivinhações, provérbios, fantasiais, alegorias, cantorias, folguedos populares e congêneres).

AÇÃO ESPECÍFICA

a) Apoio à realização de seminários, fóruns, encontros e outros eventos afins;
b) Apoio à realização de festivais, mostras, feiras e celebrações culturais;
c) Apoio à difusão de grupos folclóricos;
d) Apoio às manifestações folclóricas e tradicionais;
e) Fomento à organização, à pesquisa e à difusão do folclore e de manifestações tradicionais, por meio de publicações, produções de CDs, revistas, obra audiovisual e outros suportes;
f) Apoio à preservação e manutenção das atividades de valorização da identidade étnica;
g) Apoio à publicação na área de folclore e manifestações tradicionais.

08) FORMAÇÃO – (Eventos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal em uma das áreas elencadas por este Edital).
AÇÃO ESPECÍFICA

a) Formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos – Carga Horária: 120, 60, 40 ou 20 horas;
b) Promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral. Carga Horária Mínima – Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas.
c) Oficina de Transmissão de Saberes, ministradas por mestres da cultura popular e tradicional, em suas comunidades. – Carga Horária Mínima: 20 horas;
d) Formação e aperfeiçoamento técnico e artístico na área de cultura popular, de profissionais desta área. – Carga Horária Mínima: 20 horas;
e) Promoção de cursos, oficinas e workshops de cultura popular e tradicional, para o público em geral. – Carga Horária Mínima - Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas.
f) Realização de Oficina de Transmissão de Saberes, ministradas por mestres e mestras artesãos e artesãs nas suas comunidades. – Carga Horária Mínima: 20 horas;
g) Formação e Aperfeiçoamento Técnico e Artístico na linguagem de "artesanato", para profissionais dessa área. – Carga Horária Mínima: 20 horas;
h) Apoio a Curso de Gestão e Elaboração de Projetos Culturais para o público em geral. – Carga Horária Mínima: 120, 60, 40 ou 20 horas.

09) LITERATURA, LIVRO E LEITURA – (Área que engloba a linguagem que utiliza a arte de escrever, declamar e narrar em qualquer gênero textual, bem como a cadeia econômica do livro, o incentivo a formação de leitores e a difusão literária)
AÇÃO ESPECÍFICA

a) Apoio à realização de oficinas, encontros e seminários;
b) Apoio à realização de saraus, festivais, mostras de feiras literárias e contação de estórias;
c) Apoio à criação e circulação de contação de estórias;
d) Apoio à publicação de livros na categoria ficcional em seus diversos gêneros, revistas e similares.

10) MUSEU – (Instituição de memória, preservação e divulgação de bens representativos da história, das artes e da cultura, cuidando também de seu estudo, conservação, restauração e valorização).
AÇÃO ESPECÍFICA

a) Apoio à criação de museus e salas de memória;
b) Apoio à implantação e implementação na área museológica.

11) MÚSICA – (Linguagem artística que expressa harmonia, ritmo e melodia em diferentes modalidades e gêneros).
AÇÃO ESPECÍFICA

a) Apoio à realização de festivais, mostras, feiras e semanas de música;
b) Apoio à promoção de seminários, oficinas e cursos de capacitação na área;
c) Apoio à produção de CD, EP e DVD;
d) Apoio a bandas, fanfarras, orquestras, grupos de câmara e coros;
e) Apoio à produção de programa de difusão da música sul-mato-grossense em rádio e TV web;
f) Apoio à produção e circulação de espetáculos;
g) Apoio à publicação na área da música;
h) Apoio à pesquisa cultural na área da música.

12) PATRIMÔNIO CULTURAL – (Preservação e divulgação de bens materiais de relevância histórica, artística, arquitetônica, paisagística, arqueológica, etnográfica, bibliográfica, etnológica; e de bens imateriais considerados como as formas de expressão, modos de criar, fazer e viver, criações científicas, artísticas e tecnológicas).
AÇÃO ESPECÍFICA

a) Apoio à obra de preservação de patrimônio edificado;
b) Apoio à obra de preservação de bens móveis integrados
c) Apoio a projeto de intervenção no patrimônio edificado;
d) Apoio à publicação na área de patrimônio cultural;
e) Apoio ao fomento do patrimônio cultural
f) Apoio a ações de Educação Patrimonial;
g) Apoio à realização de festivais, festas, mostras e a difusão do patrimônio imaterial.

13) PESQUISA CULTURAL E PUBLICAÇÃO – (Pesquisa e publicação de trabalho nas áreas artísticas-culturais elencadas, para autores, artistas e técnicos residentes há pelo menos 02(dois) anos no Estado de Mato Grosso do Sul e que tenham projeto de relevante interesse para a cultura sul-mato-grossense).
AÇÃO ESPECÍFICA

a) Manutenção de grupos de PESQUISA CONTINUADA, com comprovada atuação, há mais de 02(dois) anos;
b) Trabalhos científicos e técnicos de MAPEAMENTO de grupos e/ou artistas, até o registro em mídia apropriada do produto da pesquisa;
c) Trabalhos científicos e técnicos de MAPEAMENTO de grupos, artistas e/ou manifestações da cultura popular e tradicional, até o registro em mídia apropriada do produto da pesquisa.
d) Constituição de ACERVO PERMANENTE, a partir do levantamento, catalogação e registro de dados, da memória de mestre e grupos da cultura popular e tradicional – mestres (mestras) artesãos (artesãs), com garantia de acesso livre ao público, em local pré-definido.
e) Apoio a trabalhos científicos e técnicos de MAPEAMENTO de artesãos/artesãs e artesanato, até o registro em mídia apropriada do produto da pesquisa;

f) Apoio a ESTUDOS DE MERCADO E DESIGNER em artesanato inclusive sua publicação, garantindo acesso livre ao público;
g) Elaboração de INVENTÁRIO sobre o patrimônio material e imaterial;
h) Trabalhos científicos e técnicos de MAPEAMENTO e levantamento de dados, da área de GASTRONOMIA, até o registro em mídia apropriada do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público.
i) Reedições de livros de caráter histórico, cultural, literário para Mato Grosso do Sul.

14) CAPOEIRA – (Representação cultural que mistura esporte, luta, dança, cultura popular, música e brincadeira. Caracteriza-se por movimentos ágeis e complexos, onde são utilizados os pés, as mãos e elementos ginástico-acrobáticos. Diferencia-se das outras lutas por ser acompanhada de música).
AÇÃO ESPECÍFICA
a) Apoio à realização de mostras e festivais
b) Apoio à promoção de seminários e cursos de capacitação na área;
c) Apoio à realização de oficinas, priorizando os projetos de continuidade;
d) Apoio à publicação na área;
e) Apoio à pesquisa na área;
f) Apoio à manutenção de grupos e ou coletivos na área da Capoeira.

10 - DAS ETAPAS DE ANÁLISE E SEUS CRITÉRIOS
10.1 Os projetos culturais propostos, serão analisados sob seus aspectos técnicos, jurídico e meritório, observado o seguinte procedimento e critérios, para cada etapa:
I. Análise Técnica: A Unidade de Apoio Técnico, subordinada à Gerência do Fundo de Investimentos Culturais de MS, realizará a análise e a emissão de parecer técnico dos projetos culturais inscritos no Edital de Seleção.

II. Os projetos culturais serão avaliados pela Unidade de Apoio Técnico, sob os seguintes aspectos:

a) apresentação da documentação de acordo com as exigências legais constantes na Lei Estadual nº 5.060, de 2017, no Decreto Estadual nº 15.305/2019 e neste Edital de Seleção;

b) situação de regularidade do proponente e do executor por meio de consulta no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM/MS), ou outro sistema que venha a substituí-lo, por meio da juntada do extrato da consulta no processo;

c) detalhamento dos itens constantes na planilha do plano de trabalho;

d) pertinência dos custos em relação ao mercado;

e) adequação às finalidades do FIC/MS;

f) adequação do cálculo na planilha de previsão de custos;

g) apresentação do formulário-padrão preenchido digitalmente.

10.2 Após a análise e a emissão de parecer técnico pela Unidade de Apoio Técnico, somente os projetos considerados aptos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica da FCMS para que seja realizada análise do cumprimento pelo proponente e pelo executor das exigências da Lei Estadual nº 5.060, de 2014, no Decreto Estadual nº 15.305/2019 e neste Edital de Seleção;
10.3 Após os pareceres da Unidade de Apoio Técnico e da Procuradoria Jurídica da FCMS, os projetos serão encaminhados à Gerência do Fundo de Investimentos Culturais de MS, para a emissão de parecer final de habilitação ou de inabilitação do projeto.

10.4 Os projetos serão considerados inabilitados se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I. falta de documentação na inscrição do processo;

II. erro de cálculo na planilha de previsão de custos;

III. apresentação do projeto por proponente considerado inadimplente com a prestação de contas, referente a projeto cultural executado anteriormente;

IV. inadequação dos objetivos do projeto ao FIC/MS;

V. não preenchimento das exigências da Lei Estadual nº 5.060, de 2017, no Decreto Estadual nº 15.305/2019 e neste Edital de Seleção, quanto às condições do proponente e do executor;

VI. falta de clareza do texto, quando prejudicar o entendimento do projeto ou se abrigar contradições insanáveis.

VII. Situação irregular do proponente (pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas) junto a qualquer órgão público registrado no Sistema Integrado de Administração financeira para Estados e Municípios/ SIAFEM.
10.5 Análise Jurídica – Após a análise e a emissão de parecer técnico pela Unidade de Apoio Técnico da Gerência do FIC, somente os projetos considerados aptos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica da FCMS para que seja realizada análise do cumprimento pelo proponente e pelo executor das exigências da Lei Estadual n.º 5.060, de 2014, do Decreto 15.305, de 2019 e deste Edital de Seleção.
10.6 Finalizadas as fases de análise técnica e jurídica, seus respectivos pareceres orientarão o Gerente do FIC/ MS a decidir se o Projeto Cultural está HABILITADO ou NÃO HABILITADO.
10.7 A Gerência do FIC/MS fará publicar no Diário Oficial de MS a relação dos projetos culturais HABILITADOS, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, ato contínuo, 05 (cinco) dias úteis para impugnação, conforme cronograma fixado no item 3, deste Edital.
10.8 Esgotadas as fases técnica e jurídica e, tendo sido considerado HABILITADO, o projeto cultural será encaminhado pela Gerência do FIC/MS ao Conselho Estadual de Políticas Culturais/MS que fará a análise meritória e emitirá parecer fundamentado do projeto.
10.9 Análise Meritória – Após a emissão do parecer final de habilitação da Gerência do Fundo de Investimentos Culturais, os projetos culturais serão encaminhados para análise e avaliação do CEPC/MS.
10.9.1 Para cada projeto cultural o Presidente do CEPC/MS escolherá dentre os membros um Conselheiro Relator, preferencialmente com conhecimento dentro da área temática do projeto, que analisará e emitirá parecer meritório considerando os seguintes critérios:

I. o mérito relativo à qualidade e abrangência dos projetos, bem como sua relevância para a cultura do Estado de Mato Grosso do Sul;

II. as finalidades do FIC/MS;

III. as diretrizes da Política Cultural do Estado ou do Plano Estadual de Cultura;

IV. a viabilidade econômica e técnica de execução;

V. a forma de distribuição e de comercialização dos bens e dos serviços culturais produzidos;

VI. o montante de recursos disponíveis no FIC/MS;

VII. o local de origem e de execução dos projetos, a fim de distribuir os benefícios em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul;

VIII. as áreas e os segmentos culturais, com a finalidade de evitar privilegiar um em detrimento de outro;

IX. a não concentração de recursos ou projetos em um mesmo beneficiário, seja proponente ou executor.

10.9.2 O parecer meritório do Conselheiro Relator, será submetido aos demais conselheiros em reunião plenária, na qual decidir-se-á pela aprovação ou não aprovação do projeto.

10.9.3 A decisão do CEPC/MS deverá ser fundamentada abordando todos os aspectos do art. 25 do Decreto Estadual n.º 15.305/2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.9.4 O CEPC/MS poderá se valer do parecer técnico da Unidade de Apoio Técnico para fundamentar sua decisão.

10.9.5 A FCMS poderá contratar pareceristas para ajuizar sobre o mérito cultural do projeto, nos termos do art. 70, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.060, de 2017, que substituirá o parecer meritório do Conselheiro Relator.

10.9.6 Na hipótese de pareceristas emitirem juízo sobre o mérito cultural do projeto, não será afastada a competência do CEPC/MS quanto à aprovação ou não do projeto.
10.9.7 Da decisão do CEPC, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão em Diário Oficial.

10.9.8 O Conselho deliberará sobre o número de projetos a serem aprovados, devendo considerar a existência de recursos financeiros.

10.9.9 Os recursos financeiros destinados ao Edital de Seleção poderão não ser utilizados em sua integralidade, se o CEPC/MS entender que não tenham sido apresentados projetos adequados.

10.9.9.1 O CEPC/MS poderá efetuar alterações em determinados itens da planilha orçamentária apresentada, caso entenda que os valores são excessivos ou os classifique como não essenciais à execução do projeto, desde que devidamente fundamentado.
10.9.9.2 A relação dos projetos aprovados contendo os nomes dos proponentes, o nome do projeto e os valores a serem financiados pelo FIC/MS será publicado na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11 – DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PELOS ANALISTAS TÉCNICOS

11.1 Cada Analista Técnico avaliará a pertinência de enquadramento do Projeto Cultural em relação a este Edital além de observar os critérios e variáveis de pontuação, conforme detalhado abaixo para a PONTUAÇÃO MÁXIMA:

CRITÉRIOS

QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução à justificativa e aos objetivos do projeto proposto – a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	05 a 10 pontos
Coerência do Plano de Divulgação aos objetivos e Metas do projeto proposto – a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista do plano de divulgação, inclusive no que concerne as seu alcance, atendimento ao público do projeto e adequação ao objeto, metas e objetivos previstos, ações de acessibilidade, democratização e minimizar impacto ambiental.	05 a 10 pontos
Análise de capacidade de gestão do projeto – a análise deverá verificar se o proponente e a equipe apresentada na ficha técnica tem capacidade de gestão em relação ao projeto proposto.	05 a 10 pontos

11.2 O Projeto cultural acompanhado das avaliações dos Analistas Técnicos serão enviados ao CEPC/MS para a respectiva ANÁLISE FINAL DE MÉRITO.

12 – DA ANÁLISE DE MÉRITO PELO CEPC/MS

12.1 O CEPC/MS, subsidiado pelos respectivos pareceres emitidos pelos Analistas Técnicos, julgará cada um dos projetos culturais com fulcro no Art.8º, do Decreto n.º 15.305, de 11 de novembro de 2019, por meio de Comissões de Avaliação por área, integrada, exclusivamente, por seus conselheiros.

CRITÉRIOS

QUESITOS DE MÉRITO	70 PONTOS
Relevância da trajetória artística e cultural da equipe técnica- análise da carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.	05 a 10 pontos
Relevância da trajetória artística e cultural do proponente – análise da carreira do proponente, realizada com base no currículo e portfólio enviados juntamente com a proposta, verificando se condizentes com as características do projeto.	05 a 10 pontos
Qualidade do projeto – coerência do objeto, justificativa e metas do projeto, consistência na abordagem artística. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	05 a 20 pontos
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de MS – a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para a descentralização, circulação e acesso da população sul-mato-grossense a bens e serviços culturais e para o enriquecimento, valorização da identidade e promoção do cenário cultural de Mato Grosso do Sul.	05 a 20 pontos
Relevância da ação proposta para a formação cultural e artística da comunidade sul-mato-grossense – a análise deve considerar se o projeto promove o incentivo à formação, estudo, pesquisa e divulgação do conhecimento sobre cultura e linguagens artísticas; se contribui para o intercâmbio e aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura sul-mato-grossense; se valoriza os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade no Estado de MS.	05 a 10 pontos

12.2 Havendo EMPATE de pontuação entre os Projetos culturais, o CEPC/MS promoverá o desempate, aprovando na seguinte ordem a proposta que:

a) Obtiver maior nota na alínea "g";

b) Obtiver maior nota na alínea "f";

c) Obtiver maior nota na alínea "h".

12.3 As propostas classificadas serão selecionadas em Ordem Decrescente de pontuação por área cultural, conforme o somatório da avaliação dos quesitos técnicos e de mérito.

12.4 Concluída a avaliação do Projeto Cultural, o CEPC/MS, de maneira formal e devidamente justificada, declarará como APROVADOS POR MÉRITO aqueles que julgarem merecedores do benefício do FIC/MS.

13 – DOS PROJETOS APROVADOS

13.1 O resultado da avaliação dos Projetos Culturais pelo CEPC/MS será consignado em Ata constando Título do Projeto, Proponente e Valor.

13.2 O CEPC/MS deverá justificar sua decisão que REPROVAR os projetos culturais que julgar não merecedores dos benefícios do FIC/MS, constando tudo em ATA.

13.3 O FIC-MS, por meio da FCMS, publicará a relação dos Projetos culturais APROVADOS no Diário Oficial do Estado de MS (DOEMS), por área e em ORDEM DECRESCENTE de pontuação. Nesse mesmo ATO CONVOCARÁ os projetos aprovados, que obtiveram pontuação para pactuar com o FIC/MS, a entregarem a documentação listada no item "14".

13.4 A contar do dia imediato da publicação no DOEMS da RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E CONVOCADOS, o proponente terá o prazo previsto no item 3 deste edital para apresentação da documentação exigida.

13.5 Ao término do prazo previsto no item 3 deste edital, o proponente que não entregar a documentação será eliminado e, será convocado o projeto subsequente na ordem de pontuação.
13.6 O projeto que tenha sido APROVADO, mas não CONVOCADO a entregar a documentação, em razão da ordem decrescente de classificação e de insuficiência de recursos do FIC/MS que contemple todos os aprovados, em caso de desistência ou indeferimento de qualquer um dos convocados, poderá ser chamado a entregar sua documentação visando receber o recurso público, obedecida a ordem de classificação.
13.7 Considerando a aprovação dos Projetos culturais como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos CONVOCADOS ficam condicionadas a existência de disponibilidade financeira.
14 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E DE TERMOS DE PARCERIA OU DE OUTORGA PROJETOS APROVADOS E CONVOCADOS
14.1 Os proponentes CONVOCADOS deverão apresentar à Gerência do FIC/MS, mediante protocolo e sob pena de decadência de direito, as certidões e documentos válidos, e abertura de conta no prazo previsto no item 3 deste edital.
01) PESSOA FÍSICA
a) Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município;
b) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: www.pge.ms.gov.br
c) Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Único do artigo 11 da Lei 8.212/1991: www.receita.fazenda.gov.br
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: www.tst.jus.br/certidao
e) Certidão de Inscrição de Convenentes (CCAD – Secretaria de Fazenda MS).
02) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS
a) Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município;
b) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: www.pge.ms.gov.br
c) Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Único do artigo 11 da Lei 8.212/1991: www.receita.fazenda.gov.br
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: www.tst.jus.br/certidao
e) Certidão de Inscrição de Convenentes (CCAD – Secretaria de Fazenda MS).
03) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
a) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: www.pge.ms.gov.br
b) Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Único do artigo 11 da Lei 8.212/1991: www.receita.fazenda.gov.br
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: www.tst.jus.br/certidao
d) Certidão de Inscrição de Convenentes (CCAD – Secretaria de Fazenda MS).
14.2 Sendo diverso o proponente do executor, o último deverá apresentar Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul em seu nome.
15 – DA SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS APROVADOS
15.1 Expirado o prazo de que trata o item 3, caso o proponente não tenha apresentado toda documentação ou tenha apresentado de forma irregular ou havendo desistência do proponente em obter o recurso público, o FIC/MS, através da FCMS, obedecida a ordem de classificação do CEPC/MS, poderá convocar por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul o próximo classificado, na ordem decrescente de classificação.
15.1.1 O proponente do projeto cultural convocado a substituir o desistente ou indeferido, terá o mesmo prazo do item 3 para apresentar a documentação para a formalização de convênio, de termo de parceria ou de outorga, sob pena de decadência de direito a contar da publicação.
16. DA ASSINATURA DE CONVÊNIO OU TERMO DE OUTORGA OU TERMO DE PARCERIA
16.1. Homologada a documentação para formalização de convênio e de termos de parceria ou de outorga, a Gerência do FIC/MS, por meio da FCMS convocará o proponente para firmar o termo, que deverá ser assinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da publicação da convocação, sob pena de decair do direito.
16.1.2 O Termo de Convênio, de Outorga ou de Parceria poderá ser assinado por procurador designado por Procuração Pública e com poderes específicos para a assinatura do instrumento que integrará o processo.
17 – DA RETIRADA DOS PROJETOS NÃO APROVADOS
17.1 No prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a publicação da adjudicação e homologação dos selecionados, os proponentes poderão retirar os projetos inabilitados e os não aprovados, na Gerência do FIC/MS, no 6º andar do Memorial da Cultura, em Campo Grande/MS, com emissão do respectivo Termo de Devolução.
17.1.1 Esgotado o prazo supracitado, todos os Projetos Culturais e seus anexos que não tiverem sido devolvidos deverão ser inutilizados a critério da Gerência do FIC/MS.
18 – DAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS
18.1 CONTRAPARTIDA: Os Projetos Culturais EXECUTADOS por PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA deverão destinar como contrapartida pelo investimento recebido parte do produto final para o FIC/MS, na seguinte proporção:
I. Produção de CD/EP/DVD: 10% (dez por cento) do total;
II. Livros, revistas e similares: 10% (dez por cento) do total;
III. Fotografia – arquivo digital, com no mínimo 1/3 das fotos produzidas e no caso de concurso com premiação doação de cópia das fotografias premiadas, para compor o acervo do MIS;

IV. Pesquisa, documentação, digitalização de acervo: 03(três) cópias do total do resultado, em suporte previsto no projeto, sendo que 01(uma) cópia será destinada ao Arquivo Público Estadual;
V. Produção cinematográfica: 03(três) cópias do produto em DVD ou outra mídia especificada no edital, com estojo completo;
VI. Produção de artesanato: 03 (três) peças/obras.
VII. Espetáculos de teatro, dança, música, circo, exibições de vídeo, cinema e exposições de arte e similares: 5% dos ingressos
18.1.1 CONTRAPARTIDA SOCIAL – Os projetos Culturais que receberem investimentos do FIC/MS ficam obrigados a:
I. Produção de CD/DVD/EP – área Musical: 02 shows/concertos em data e local a serem definidos, em comum acordo com a FCMS;
II. Livros, revistas e similares: 01 palestra em data e local a ser definido, em comum acordo com a FCMS;
II. Fotografia – 01 exposição no Museu da Imagem e do Som/MS, em comum acordo com a FCMS;
IV. Pesquisa, documentação: 01 palestra em data e local a ser definido, em comum acordo com a FCMS;
V. Produção cinematográfica: 01 palestra e/ou exibição do filme em data e local a ser definido, em comum acordo com a FCMS;
VI. Produção de artesanato: 01 palestra em data e local a ser definido, em comum acordo com a FCMS;
VII. Espetáculos de teatro, dança, música, circo, exibições de vídeo, cinema e exposições de arte e similares: 02 apresentações (show/espetáculo/exibição) em data e local a serem definidos, em comum acordo com a FCMS;
VIII. Projetos de restauração: 01 palestra em data e local a ser definido, em comum acordo com a FCMS, com tema específico sobre Patrimônio Histórico e Cultural.
18.1.1.1 A Contrapartida Social será levada em conta na Análise Meritória nos Termos da Política Estadual de Cultura;
18.1.1.2 Os Projetos Culturais poderão apresentar outras ações de Contrapartida pelo benefício recebido, além do cumprimento daquelas determinadas neste Edital, enfatizando a contribuição e relevância social que o projeto propiciará à comunidade sul-mato-grossense, sendo que tais ações serão consideradas na avaliação do Mérito Cultural do projeto.
18.1.2 CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: Os Projetos Culturais apresentados por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO deverão prever uma contrapartida financeira, fixada conforme o número de habitantes do respectivo município, conforme art. 45, parágrafos 3º e 4 º da Lei N. º 5.060, de 20 de setembro de 2017.

CIDADE	PORCENTAGEM (%)
Até 50.000 habitantes	5%
De 50.001 até 150.000 habitantes	10%
De 150.001 até 300.000 habitantes	15%
Campo Grande/MS	25%

19 – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS
19.1 O proponente do projeto cultural aprovado deverá participar de oficina com as orientações sobre a Prestação de Contas, a ser ministrada por técnico do FIC/MS.
19.1.1 Em todo material de divulgação referente ao Projeto Cultural – pago ou não com recursos do FIC/MS – será obrigatória a veiculação e inserção das logomarcas do FIC/MS, da Fundação de Cultura de MS (FCMS) e do Estado de Mato Grosso do Sul, como Incentivador, além do crédito do seguinte texto "PROJETO INCENTIVADO PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS – FIC/MS", obedecendo ao disposto no art. 66, da Lei 5.060 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações.
19.1.2 Todas as peças publicitárias dos projetos APROVADOS no Fundo de Investimentos Culturais – FIC/MS deverão constar obrigatoriamente a frase "O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APRESENTA:"
19.1.3 Todo material de divulgação deverá seguir rigorosamente as normas de aplicação das marcas do FIC/MS constantes no Manual de identidade Visual das Marcas do FIC/MS que se encontram no site www.fundacaodecultura.ms.gov.br, e ser submetido obrigatoriamente à aprovação final pela Gerência do FIC/MS com antecedência de 15 (quinze) dias antes de sua impressão e veiculação, sob pena de pagamento de multa no valor de 1% do valor recebido do FIC/MS, conforme art. 64, parágrafos 3º e 4º, item II, da Lei 5.060 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações.
19.1.4 O projeto que não divulgar corretamente as marcas dos apoios institucionais será multado em 5% do valor total recebido do FIC/MS e ficará impedido de apresentar novos projetos por um período de 01 (um) ano, nos termos do Art. 64, parágrafos 3º e 4º, item I, da Lei 5.060 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações.
19.1.5 Durante a EXECUÇÃO do projeto selecionado, o proponente deverá, obrigatoriamente:
a) Movimentar os recursos da conta vinculada ao projeto cultural somente por meio de cartão magnético na função débito, por transferências bancárias identificadas ou por meio de cheques nominais, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual n.º 5.060/2017.
Parágrafo único. Nas transferências bancárias as despesas dessa operação não poderão ser computadas à conta do projeto.
b) É vedado o saque de numerários da conta vinculada ao Projeto Cultural sob qualquer alegação.
c) Efetuar aquisição de bens ou serviços em consonância com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, para PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, comprovando seu cumprimento por meio de cópias dos processos licitatórios.
d) Efetuar aquisição de bens e serviços, através de 03(três) orçamentos e contratando o de MENOR VALOR, para PESSOAS FÍSICAS e PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.

e) Informar ao CEPC/MS e a Gerência do FIC/MS sobre a AGENDA DE EXECUÇÃO DO PROJETO, visando o acompanhamento e fiscalização do mesmo.
19.1.6 Todos os produtos incentivados pelo FIC/MS deverão apresentar o valor de comercialização impresso na contracapa do produto em conjunto com as marcas do FIC/MS. O preço efetivo de comercialização do produto no varejo não poderá ser maior do que aquele informado no projeto.
19.1.7 As contrapartidas previstas nos projetos aprovados deverão ser devidamente comprovadas por meio de declarações quando da Prestação de Contas.
20 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
20.1 O relatório da prestação de contas deverá ser entregue até 30(trinta) dias após a execução de cada etapa do projeto, de acordo com o cronograma de desembolso ou até 30(trinta) dias do prazo de vigência para a execução do projeto, sendo vedada a prorrogação deste prazo.
20.2 As prestações de contas são compostas por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro que devem ser apresentados com observância do formulário-modelo.
20.3 O relatório físico consiste em um resumo estatístico e um relato detalhado das atividades, que evidenciem a realização dos objetivos, metas, cumprimento da contrapartida ao Estado e veiculação das marcas do FIC/MS, FCMS e do Governo do Estado de MS, indicadores de público, imprensa e outras informações pertinentes.
20.3.1 A divulgação será comprovada por folhetos, panfletos, vídeos, anúncios, convite, reportagens, fotos, spots de rádio ou outros documentos que mostrem a veiculação das marcas patrocinadoras.
20.3.2 A contrapartida ao Estado deve ser representada no relatório por comprovante de entrega ou doação;
20.3.3 Os números e fatos apresentados no relatório devem ser comprovados por documentos (registro de participantes, borderô, fotos, etc).
20.4 O relatório financeiro será composto pelos demonstrativos de origem e aplicação dos recursos, informações complementares, demonstrativo da conciliação da conta vinculada e o montante de documentos devendo demonstrar a execução do orçamento aprovado.
20.5 O relatório financeiro abrangerá a totalidade dos recursos utilizados na execução do projeto, incluindo rendimentos de aplicações financeiras e recursos provenientes de outras fontes.
20.6 Ocorrendo sobras dos recursos financiados estes deverão ser recolhidos ao FIC/MS, por meio de comprovante bancário, cuja cópia integrará o montante de documentos do relatório financeiro.
20.7 Serão aceitos somente relatórios financeiros apresentados em conformidade com o formulário-modelo.
20.8 Nas notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesa emitidos pelos fornecedores, devem constar o nome do proponente acrescido do título do projeto, o número do convênio ou instrumento similar, recibadas e atestadas por dois integrantes do projeto.
20.9 Os documentos comprobatórios apresentados serão aceitos somente se a data da emissão estiver compreendida entre o repasse do recurso à conta do projeto e o prazo final para a sua execução.
20.10 O proponente deverá solicitar a instituição bancária o extrato da conta vinculada, em papel timbrado, e deve conter toda a movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.
20.10.1 O proponente deverá solicitar a instituição bancária o extrato da conta vinculada, em papel timbrado, da aplicação financeira do período total.
20.10.2 O proponente deverá solicitar a instituição bancária o encerramento da conta vinculada demonstrando na prestação de contas.
20.10.3 As prestações de contas de projetos culturais deverão ser assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado.
20.11 Quando se tratar de Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, a prestação de contas deverá ser feita conforme o Art. 37, § 1º e 2º do Decreto n.º 15.305, de 11 de novembro de 2019, conforme listado abaixo.
20.11.1 O relatório financeiro, no caso de termo de parceria firmado com as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, será composto pelos demonstrativos de origem e aplicação dos recursos compatíveis com os elementos de despesas previstos nos planos de trabalho, informações complementares, demonstrativo da conciliação da conta vinculada, informações dos rendimentos de aplicações financeiras, extrato mês a mês da movimentação financeira, o termo de encerramento da conta, comprovante de eventual saldo não utilizado no projeto, e outras informações que o proponente julgar pertinentes.
20.11.2 Sendo constatada qualquer irregularidade na execução do projeto, seja na fase de execução ou na fase de análise das contas, o proponente deverá encaminhar além do relatório financeiro e dos documentos do § 2º, todos os documentos referentes aos gastos na execução do projeto tais como:
a) Notas Fiscais contendo o número do termo de parceria, convenio, outorga ou instrumento similar, o nome do proponente, e o título do projeto, expedida dentro do lapso temporal do efetivo repasse do recurso e do prazo de execução do projeto;
b) Contratos assinados pelo contratante, contratado e testemunhas;
c) Pesquisa de mercado entre no mínimo 3 fornecedores, referente a cada elemento de despesa previsto no plano de trabalho;
d) Extratos bancários mês a mês, da data do efetivo depósito até o último lançamento que apresenta o saldo zerado;
e) Extratos bancários demonstrando os rendimentos de aplicação;
f) Comprovante bancário de devolução dos recursos financeiros não utilizados, se for o caso;
g) Comprovante de encerramento da conta bancária;
h) Os extratos bancários previstos nas alíneas do parágrafo anterior deverão ser apresentados em meio material que não sejam suscetíveis de perda das informações por meio do calor, da luz e outros.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1 Durante a fase de EXECUÇÃO do Projeto Cultural, qualquer alteração no respectivo Cronograma ou no Plano de Trabalho, mudança de Diretor ou de Protagonista, ou alterações semelhantes, só poderá ocorrer se for dentro dos prazos legais, devidamente justificada e formalmente submetida à aprovação da FCMS-FIC/MS.
21.2 Todos os documentos encartados nos projetos APROVADOS e CONVOCADOS, assim como seus produtos finais, referente a este Edital passarão a fazer parte do acervo do FIC/MS para fins de pesquisa e documentação, razão pela qual não serão devolvidos aos produtores.
21.3 Os CD's, EP's e DVD's incentivados deverão obedecer aos padrões de industrialização, garantindo a qualidade e o registro da obra, com o respectivo código de barras impresso.
21.4 Para impressão de obra literária é obrigatória apresentação à Gerência do FIC/MS, da PROVA DE PRELO, para análise e aprovação. O Proponente deverá solicitar o registro da edição no ISBN e fazer constar na publicação.
21.5 Os direitos autorais das obras produzidas serão de propriedade dos autores, concedendo-se ao FIC/MS, à FCMS e ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul o direito ao uso gratuito em suas ações institucionais.
21.6 O Proponente, sob pena de ser responsabilizado administrativa, civil ou penalmente, isentando o FIC/MS, a FCMS e ao governo do Estado de Mato Grosso do sul, deverá apresentar no projeto, com firma reconhecida, a autorização expressa de todos os autores para a liberação de outras obras intelectuais e de imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, qualquer que seja o suporte, em seu produto e/ou serviço gerados.
21.7 A FCMS e a SEGOV terão direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras, em quaisquer meios e suportes.
21.8 A responsabilidade pela escolha, seleção e classificação é exclusiva do CEPC/MS, e o acompanhamento e fiscalização das execuções dos projetos culturais aprovados, concorrente entre o CEPC/MS e a FCMS.
21.9 A responsabilidade pela análise técnico-jurídica e habilitação dos projetos, contratação de pareceristas, se for o caso, e o conveniamento com os proponentes, a elaboração dos convênios ou instrumentos similares é da FCMS-FIC/MS.
21.10 Os casos omissos serão submetidos à análise e julgamento do CEPC/MS e homologado pelo Diretor-Presidente da FCMS.
21.11 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS como competente para dirimir eventuais dúvidas deste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Campo Grande, 12 de dezembro de 2019.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de MS

ANEXO I
FORMULÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
(ASSINAR NOS LOCAIS INDICADOS E RUBRICAR TODAS AS FOLHAS)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Titulo do Projeto:	
Área Cultural:	Ação Específica:
Local (is) onde será realizado o projeto: Município(s): Comunidade(s):	

2.IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente Pessoa Física

Nome:				
CPF:	Doc. Identidade nº	Órgão Emissor:	Data de Expedição:	Atividade Profissional:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Telefone (Res.):	Telefone (Com.):	Celular:	Fax:	E-mail:

Proponente Pessoa Jurídica

Instituição/Razão Social:		CNPJ:	UF:
Endereço Completo:			
Município:		UF:	CEP:
Telefone da Instituição:	Fax:	E-Mail da Instituição:	
Nome do Dirigente:		Cargo/ Função:	
CPF do Dirigente:	Doc. Identidade nº:	Órgão Emissor:	Data de Expedição:
Endereço Residencial:	Município:	UF: MS	CEP:
Telefone do Dirigente:	Celular:	E-Mail do Dirigente:	

3. PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS (opcional)			
Nome:			
Telefone (Res.):	Telefone (Com.):	Celular:	
Fax:		E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR

Pessoa Física

Nome:				
CPF:	Doc. Identidade nº.	Órgão Emissor:	Data de Expedição:	Atividade Profissional:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Telefone (Res.):	Telefone (Com.):	Celular:	Fax:	E-mail:

Pessoa Jurídica

Nome da Entidade:		CNPJ:	UF:
Endereço Completo:			
Município:		UF:	CEP:
CX Postal:	Telefone:	Fax:	E-Mail:
Nome do Dirigente:		Cargo/ Função:	
CPF do Dirigente:	Doc. Identidade nº:	Órgão Emissor:	Data de Expedição:

Endereço Residencial:		Município:	UF: MS	CEP:
Telefone:	Celular:	E-Mail:		

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO
(Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)

6. JUSTIFICATIVA
(Informe porque propôs o projeto. Descreva as circunstancias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)

7. OBJETIVOS
(Indique os objetivos do projeto, isto é, o que se pretende alcançar com a realização do projeto, alterando as circunstâncias que o motivaram)

Objetivo Geral: (caracterizar o objetivo mais amplo do projeto)

Objetivos Específicos: (identificar os objetivos mais diretos ou singulares que a execução do projeto proporcionará)

AÇÕES DE ACESSIBILIDADE:

AÇÕES PARA DEMOCRATIZAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL:

AÇÕES PARA MINIMIZAR O IMPACTO AMBIENTAL:

8. METAS A ATINGIR
(Consulte os objetivos de seu projeto e defina as ações que devem ser desenvolvidas para que eles sejam alcançados. As metas são objetivos quantificáveis que permitem a avaliação do projeto ao seu final, como por exemplo: nº. de espetáculos, nº. de exemplares, nº. de pessoas capacitadas, área restaurada,etc.).

Meta(s) do Projeto (produtos ou atividades)	Unidade de Medida	Quantidade

Descrição e quantificação das atividades fins. Exemplos: oficina de violão/horas-aula/90; espetáculo de teatro/apresentações/08; edição de Cd/cópias/1.000; edição de livro/exemplares/1.000; exposição de artesanato/dias/30.

9. PÚBLICO ALVO
(identifique, em tópicos, o(s) público(s) ao(s) qual(is) o projeto se destina, estimando quantidade direta e indireta do público a ser atingido)

Descrição	Estimativa

10. ESTRATÉGIA DE AÇÃO
(descrição dos passos a serem seguidos para execução do projeto, com o maior detalhamento possível, desde o início até a conclusão, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto.
Identificar quais as técnicas e procedimentos a serem adotados (estudos, levantamentos, treinamentos, etc.), os profissionais, serviços e materiais necessários para cada etapa, constantes do orçamento).

ETAPAS	INÍCIO	FIM

11. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
(indique o período de realização do projeto).

Data início: _____/_____/_____	Data Término: _____/_____/_____

O projeto tem data fixa (período em que este deve ser impreterivelmente realizado):
( ) Não ( ) Sim indicar a(s) data(s): _____/_____/_____

12. PLANO DE ACESSO/DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL
(informe como será distribuído/comercializado o bem cultural produzido tais como livros, CDs, DVDs, shows, etc.)

Nome do Evento/ Produto	Destinação	Quant.(%)	Valor de Venda R$* (Máximo de 1,5 UFERMS)	Receita Prevista

* Se o Valor Estimado for maior que 1,5 UFERMS, deverá ser justificado formalmente, conforme Edital FIC/MS 2019.

13. PLANO DE DIVULGAÇÃO
(Como pretende divulgar a existência do projeto?)

Peça de Divulgação (exemplo: cartaz, convite, folder, anúncio, spot, etc.)	Dimensões/Especificações (indicar tamanho, duração, cor, etc. da peça produzida)	Quantidade	Local de Divulgação (Escolas, associações, espaços culturais, bancas, etc.).

14. PARCERIAS
Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? ( ) Sim ( ) Não. Caso afirmativo informe quais: ( ) Órgãos públicos (Prefeitura / Estado / União): ..... ( ) Organizações não governamentais (Associações, ONGs, Cooperativas, etc): ..... ( ) Instituições Culturais/Museus/Bibliotecas:..... ( ) Empresas privadas: ..... ( ) Universidades: ..... ( ) Artistas, talentos locais, etc: ..... ( ) Outros: .....

15.OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, CASO NECESSÁRIAS (acrescente aqui informações que considerar necessárias)

16. INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS APOIOS (Informar se o projeto já foi beneficiado ou encontra-se em tramitação no Ponto de Cultura de MS, Fundo de Incentivo à Cultura de Campo Grande – FMIC, ou outros editais do Ministério da Cultura).					
Ano	Mecanismo	Projeto	Situação	Valor	
(especificar p/ cada projeto)	(Editais, FMIC, etc.)	(nome do projeto)	(prestação de contas parcial e/ou final)	Aprovado	Captado

17. EQUIPE DE TRABALHO					
Nome	Função no Projeto	Profissão ou ocupação	Grau de escolaridade	CPF/CNPJ	FONE/E-MAIL DE CONTATO

18. ORÇAMENTO (detalhe aqui os itens de despesa necessários à execução do projeto)					
1. Item	2. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS/ FASES (Indique o item ou serviço que será contratado/ utilizado)	3.QUANTIDADE	4.UNIDADE DE MEDIDA	6. VALOR UNITÃRIO	7.TOTAL
1	PRÉ-PRODUÇÃO/PREPARAÇÃO				
1.1					
1.2					
TOTAL PRÉ-PRODUÇÃO/PREPARAÇÃO					

2	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO				
2.1					
2.2					
TOTAL PRODUÇÃO/EXECUÇÃO					
SUB-TOTAL ITEM 1 E 2					

3	DIVULGAÇÃO (%) (até 20% do Valor das despesas do somatório do item 1 e 2)				
3.1					
3.2					
TOTAL DIVULGAÇÃO					

4	ADMINISTRAÇÃO				
4.1	Contabilista				
TOTAL ADMINISTRAÇÃO					

5	IMPOSTOS/RECOLHIMENTOS (permitido somente o INSS, os demais devem estar inclusos nos cachês/ pró-labore)		
5.1	INSS(patronal)		
TOTAL IMPOSTOS/RECOLHIMENTOS			

6	TAXAS BANCÁRIAS				
6.1					
TOTAL TAXAS BANCÁRIAS					

7	ELABORAÇÃO (%) (até 5% do valor da soma dos totais do item 1 e 2 + Divulgação)				
7.1					
TOTAL ELABORAÇÃO					

TOTAL DO PROJETO (Somatório de 1 a 7)	

19.RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1	Pré-Produção/Preparação	
2	Produção/Execução	
3	Divulgação (até 20% do Valor das despesas do somatório do item 1 e 2)	
4	Administração (Contabilista)	
5	Impostos/recolhimentos (INSS Patronal)	
6	Taxas bancárias	
7	Elaboração (até 5% do valor da soma dos totais do item 1 e 2 + Divulgação)	
	Total Geral.....	

20.FONTES DE FINANCIAMENTO

FONTES		VALOR (R$)
Valor Total do Projeto	=	
Valor da Contrapartida (recursos próprios ou de terceiros)	-	
Valor a ser Financiado por outras Leis de Incentivo (especificar)	-	
Valor do incentivo pleiteado junto ao FIC/MS	=	
Nota: Identificar as fontes de financiamento com o valor da participação de cada uma delas.		

21. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Declaro que todas as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são verdadeiras, e de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.

Estou ciente de que, caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar a frase: *"O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul apresenta"* e as marcas do Fundo de Investimentos Culturais, da Fundação de Cultura de MS e do Governo de Mato Grosso do Sul, ilustradas, em todos os produtos e serviços culturais e nas peças promocionais relacionadas ao projeto, na forma determinada pelo Manual de Aplicação do Programa.

INVESTIMENTO:

Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado, à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, para devida aprovação.

Declaro estar ciente que devo apresentar à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS, ao termino do projeto incentivado, a prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, no valor total do projeto aprovado e de acordo com as normas definidas pela Legislação Lei nº 5.060, de 20 de setembro de 2017 e alterações posteriores e pelo Decreto nº 15.305, de 11 de novembro de 2019, devidamente instruída por contador ou técnico contábil habilitado.

Declaro para todos os fins que me comprometo a financiar a contrapartida com recursos próprios ou de terceiros, conforme a Lei n° 5.060 de 20 de setembro de 2017.

Data_____
Local_____

Nome Completo do Proponente	Assinatura

22. TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro, estar ciente que, são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário, relativo ao meu projeto cultural e que, ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos básicos e os específicos de cada área, listados no Edital, relativo ao referido período de inscrição, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade. Tenho pleno conhecimento do direito de propriedade da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, após a conclusão do projeto cultural, dos bens e equipamentos permanentes adquiridos ou fabricados com recursos do Fundo de Investimentos Culturais. Estou ciente que, caso o projeto seja aprovado, é necessário que seja aberta conta corrente em nome do proponente do projeto e que todos os gastos do projeto deverão ser efetuados através de cartão magnético ou transferência identificada. Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta corrente em meu nome e vinculada ao projeto. Tenho ciência dos prazos acerca da retirada dos projetos reprovados e da entrega da documentação complementar dos projetos aprovados. Declaro, ainda, não ser agente público estadual da Administração Direta ou Indireta, conforme art. 56, inciso IV, da Lei nº 5.060, no período de inscrição, análise e prestação de contas do projeto cultural. Declaro não estar inadimplente com os tributos Estaduais e Federais, de acordo com o artigo 26 do Decreto nº 15.305/2019. Declaro estar ciente das sanções previstas nos artigos 61 e 64 da Lei n° 5.060/17 e alterações posteriores e do Decreto nº 15.305/19, no caso de irregularidades com o presente projeto. 8. Manifesto minha concordância com os termos estabelecidos neste formulário, comprometendo-me ao cumprimento das exigências da Lei n° 5.060 de 20 de setembro de 2017, do Decreto nº 15.305/19 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. Data_____ Local_____	
Nome Completo do Proponente	Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(PROPONENTE PESSOA FÍSICA)

....., portador da carteira de identidade RG n.º..... expedida pela....., em....., CPF nº ....., telefone....., e-mail ....., declara, para os devidos fins, que caso a proposta cultural seja selecionada no Edital do FIC/MS – 2019, encaminharei os documentos e certidões abaixo relacionados, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação do resultado final da Seleção pela Fundação de Cultura de MS – FCMS, para fins de celebração de Termo de Outorga e que a falta na entrega dos documentos, certidões e assinatura do Termo de Outorga, nos prazos estabelecidos, implicará na renúncia ao apoio.

_____
(ASSINATURA)

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
a) Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município;
b) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: www.pge.ms.gov.br
c) Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Único do artigo 11 da Lei 8.212/1991: www.receita.fazenda.gov.br
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: www.tst.jus.br/certidao
e) Certidão de Inscrição de Convenentes.

DECLARAÇÃO
(PROPONENTE PESSOA JURÍDICA)
..... (Nome do Proponente), portador da carteira de identidade RG n.º ..... expedida pela ....., em ....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua/Trav./Av. .....n.º ....., complemento ..... (Apto, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de ...../MS, CEP....., fone (67) ....., e-mail ....., declara, para os devidos fins, que é o dirigente da entidade .....

(Nome da Organização), CNPJ ....., com sede social na Rua ....., n.º ....., complemento ....., na cidade de ...../MS, CEP....., telefone: (67) ....., e-mail ....., exercendo o cargo de ....., com mandato de ..... anos conforme disposto no artigo ....., parágrafo/alínea..... do Estatuto social, vencendo em ....., podendo representa-la ..... conforme disposto no artigo ....., parágrafo/alínea ..... do Estatuto Social, que caso a proposta cultural seja selecionada no Edital FIC/MS – 2019, encaminharei os documentos e certidões, abaixo relacionadas, no prazo máximo e improrrogável de 10(dez) dias corridos, a partir da publicação do resultado final da seleção pela Fundação de Cultura de MS – FCMS, para fins de celebração de Convênio e que a falta na entrega dos documentos, certidões e assinatura do Convênio, nos prazos estabelecidos, implicará na renúncia do apoio.

_____
(ASSINATURA)
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO DO PROPONENTE:	PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO DO PROPONENTE
a) Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município; b) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: www.pge.ms.gov.br c) Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Único do artigo 11 da Lei 8.212/1991: www.receita.fazenda.gov.br d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: www.tst.jus.br/certidao e) Certidão de Inscrição de Convenentes.	b) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: www.pge.ms.gov.br c) Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Único do artigo 11 da Lei 8.212/1991: www.receita.fazenda.gov.br d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: www.tst.jus.br/certidao e) Certidão de Inscrição de Convenentes.

ANEXO III
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO [modelo]

Neste relatório a organização deverá apresentar as principais atividades socioculturais que desenvolveu ao longo dos dois últimos anos. Além das informações que serão descritas, a organização poderá enviar outros documentos, tais como fotografia, vídeo, CD, DVD, etc., para possibilitar melhor avaliação do projeto. Informamos, entretanto, que os mesmos não serão devolvidos e passarão a integrar o acervo da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Organização:

CNPJ:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP: UF: Cidade:

DDD / Telefone: DDD / Fax:

E-mail: Endereço na Internet:

2. HISTÓRICO

Quando e como a organização foi criada?

Qual a relação dela com a comunidade onde está localizada?

3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas pela organização?

4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas pela organização são direcionadas?

5. PARCERIAS

A organização participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?
( ) SIM ( )NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES
A organização foi selecionada em algum concurso ou edital?
( ) SIM ( )NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?
( ) SIM ( )NÃO
Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7. PUBLICAÇÕES
A organização publicou material, tais como livros, revistas, CD's, DVD's, cartilhas, etc.? Quais?
Alguma outra instituição publicou material sobre sua organização? Que tipo de publicação?

8. DIVULGAÇÃO
A organização foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc.? Em que ocasião?

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Há mais informações, dados, referências que a organização queira destacar?
10. MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO

(Quem são os principais membros da organização? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da organização? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO NA ORGANIZAÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: _____
FUNÇÃO NA ORGANIZAÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: _____
FUNÇÃO NA ORGANIZAÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: _____
FUNÇÃO NA ORGANIZAÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

(com timbre do órgão público emitente)
ANEXO IV

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Eu, _____*(Nome da autoridade)*, representante da instituição/órgão _____ (*nome da instituição*) portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pelo órgão _____ , em ___/___/____; CPF nº _____; residente e domiciliado na Rua/Trav./Av ._____, nº____ complemento ____ *(Apto, edifício, quadra, lote, etc.)*, na cidade de _____ , MS, CEP _____-____, telefone (DDD-) _____, e-mail _____; atesta, para os devidos fins, que a entidade _____ _____ *(Nome da organização que concorre ao edital)*, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº____ complemento ____ , na cidade de _____ , estado ___ ,CEP _____ - ___ , telefone (DDD-) _____; Fax (DDD-) _____; e-mail: _____; realiza atividades culturais há no mínimo dois anos.

_____ (*nome do município*), ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE COM FIRMA RECONHECIDA)

ANEXO IV

Roteiro de Proposta Curatorial
[modelo]

Relatar como é a exposição;
Quantidade de trabalhos;
Qual a proposta principal;
Período de exposição;
Técnica desenvolvida;
Objetivo da exposição

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA OBRAS AUDIOVISUAIS

_____ *(Nome do proponente)*, portador da carteira de identidade RG nº. _____ expedida pela SSP/__, em___/___/___; CPF nº. _____; residente e domiciliado na Rua/Trav./Av._____, nº.____ complemento ____ *(Apto, edifício, quadra, lote, etc.)*, na cidade de _____ , MS, CEP _____-____, telefone (DDD-) _____, e-mail _____; declaro, para os devidos fins, que caso a proposta cultural intitulada _____, que visa a produção de obra audiovisual, seja selecionada no Edital do FIC/MS 2019, cumprirei as seguintes obrigações, nos casos em que se aplique o produto cultural:
Entregar ao FIC/MS, no prazo máximo fixado para entrega da prestação de contas, o Roteiro Finalizado, encadernado e em 2 (duas) vias, devidamente registrado na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

Garantir, quando da produção da obra audiovisual baseada no roteiro objeto deste Edital, a citação expressa de que o mesmo (roteiro) foi desenvolvido com o apoio da FCMS- FIC/MS.

Entregar ao FIC/MS, no prazo máximo fixado para entrega da prestação de contas, 1 (uma) cópia nova em DVD da versão final da obra audiovisual;

Licenciar ao FIC/MS e à FCMS, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, especialmente a exibição não comercial, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro e de forma a não prejudicar a exploração econômica da obra, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, estudos, participações em seminários e publicações em geral, bem como na distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado.

Incluir nos instrumentos de aquisição e transferência de direitos sobre obras, dispositivos que contemplem as obrigações constantes neste Edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na não aprovação da prestação de contas e na obrigatoriedade do proponente em devolver os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na Legislação vigente.

__(cidade)____,__(data)__de___(mês)___ de 20__.

_____
(nome completo e assinatura)

ANEXO VI

Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficinas, workshops, etc.
[modelo]

Nome da oficina:
Orientador/Ministrante:
Currículo comprovado do Ministrante:
Objetivos (que pretende alcançar com a ação):
Carga Horária
Público Alvo:
Nº. de participantes:
Local de realização:
Cronograma de desenvolvimento:
Conteúdo programático,
Temas a serem discutidos;
Metodologia de trabalho durante a realização das oficinas;
Recursos técnicos utilizados nas oficinas;
Materiais Necessários:
Como será a avaliação do processo de trabalho

ANEXO VII

Carta de Anuência [modelo]

__(cidade)____,__(data)__de___(mês)___ de 20__.

Ao Fundo de Investimentos Culturais de MS – FIC/MS

Ref:___(nome do projeto)

Eu, abaixo assinado, _____(nome)_____, RG n°, ___(número)____, CPF n° __(número)___, residente à (endereço)_____, bairro _____, na cidade de _____, tenho pleno conhecimento do projeto proposto, inscrito no Edital do FIC/MS 2019 por _____(nome do proponente)_____, e confirmo a minha participação no mesmo na função de ___(função no projeto)_____.

_____
(nome completo e assinatura)

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA LEI N.º 13.019/2014 E DECRETO N.º 14.494/216
Declaramos para fins de cumprimento da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada no Estado de Mato Grosso do Sul pelo Decreto n.º 14.494/2016, e para todos os fins de direito, que Associação xxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente Sr.(ª) xxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, que:
Estamos regularmente constituída;
Não estamos omissa no nosso dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebrada;
Não temos como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se essa vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Não temos nossas contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
Não estamos submetida ao cumprimento das punições de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
Não estamos submetida ao cumprimento das punições de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Não estamos submetida ao cumprimento das punições de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejamos promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
Não temos contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Não temos entre nossos dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
Temos instalações e outras condições materiais, e/ou temos previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria para executá-la;
Não contrataremos, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não iremos remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Ainda, para fins de cumprimento do artigo 26, inciso VII do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, segue abaixo a relação dos dirigentes da xxxxxxx, contendo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedido da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles:
Xxxxxxxx
Xxxxxxxx;
Xxxxxxxx;
Xxxxxxxx;
Por ser expressão da verdade firmo o presente, tendo conhecimento das responsabilidades penais que envolvem a falsa afirmação à Administração Pública.
Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de xxxxxxx

_____
Nome da Entidade: xxxxxxxxxx
Nome do Presidente da Entidade: xxxxxxxxx
OBS: PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Extrato do Contrato N° 0302/2019/FCMS **N° Cadastral 12848**

Processo: 51/700.619/2019

Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e MARCELO LOUREIRO DA ROCHA

Objeto: A FCMS no Processo nº51/700.619/2019 contrata com MARCELO LOUREIRO DA ROCHA, Microempreendedor Individual - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº22.982.778/0001-86, na condição de empresário e representante exclusivo, do músico MARCELO LOUREIRO, para à realização de 01 (um) show musical, com 60 minutos de duração no dia 03/12/2019, a partir das 19 horas, no evento Noite Cultural Acadêmica, que realizar-se-á na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Unidade Campo Grande, no município de Campo Grande/MS, pelo projeto "Ações Culturais Participativas".

Ordenador de Despesas: Mara Elisa Navacchi Caseiro

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202580850001 - Executar projetos das diversas linguagens artísticas - LOCALIZADOR: PROJETOS ARTÍSTICOS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS.

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às

normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 03 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02/12/2019

Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro e Marcelo Loureiro da Rocha

Extrato do Contrato N° 0310/2019/FCMS **N° Cadastral: 12885**

Processo: 51/700.617/2019

Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e BANDA LILÁS PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA-ME

Objeto: A FCMS no Processo nº 51/700.617/2019 contrata com a empresa BANDA LILÁS PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.153.141/0001-70, na condição de empresária e representante exclusiva, da BANDA LILÁS, para à realização de 02 (dois) shows musicais com 2 (duas) horas de duração cada show nos dias 07/12/2019, a partir das 21 horas no Sarau Cultural Diversidade In Foco na Praça da Bolívia, Bairro Coophafé em Campo Grande/MS e 11/12/19, a partir das 22 horas na Quarta Cultural na Feira Central – Rua 14 de Julho, 3.351, Centro em Campo Grande/MS, pelo projeto "AÇÕES CULTURAIS PARTICIPATIVAS".

Ordenador de Despesas: Mara Elisa Navacchi Caseiro

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202580850001 - Executar projetos das diversas linguagens artísticas - LOCALIZADOR: PROJETOS ARTÍSTICOS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$24.000,00 (vinte quatro mil reais) sendo R$12.000,00 (doze mil reais) cada show, a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 11 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 03/12/2019

Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro e ANTÔNIO MARCOS RAMIRES BEZERRA

Extrato do Contrato N° 0316/2019/FCMS **N° Cadastral: 12932**

Processo: 51/700.567/2019

Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e BANDA LILÁS PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA-ME

Objeto: A FCMS no Processo nº 51/700.567/2019 contrata com a empresa BANDA LILÁS PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.153.141/0001-70, na condição de empresária e representante exclusiva, da BANDA LILÁS, para à realização de 01 (um) show musical com 4 (quatro) horas de duração no dia 31/12/2019, a partir das 23 horas na Noite de Revellion _ Praça Central de Rio Verde, no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, pelo projeto "AÇÕES CULTURAIS PARTICIPATIVAS".

Ordenador de Despesas: Mara Elisa Navacchi Caseiro

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202580850001 - Executar projetos das diversas linguagens artísticas - LOCALIZADOR: PROJETOS ARTÍSTICOS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 09/12/2019

Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro e ANTÔNIO MARCOS RAMIRES BEZERRA

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0001/2019/FERTEL **N° Cadastral 12958**

Processo: 51/800.056/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL/MS) e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI.

Objeto: O objetivo do presente contrato é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas.

Ordenador de Despesas: Jucimar Luiz Pereira

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392005980920001 - Manutenção e Operacionalização da FERTEL - Custeioadm-ProgramaTVE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004 e Decreto Estadual 11.818/2005, bem como as cláusulas do instrumento.

Do Prazo: 6 (seis) meses a contar de 12 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 12/12/2019.

Assinam: João Bosco de Castro Martins e Diego Takaki Matsubara

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

ATA DO RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DE PROJETOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO – EDITAL 09/2019

No dia 18 de dezembro de 2019 a comissão de seleção de projetos, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 007/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019, integrada pelos servidores: Danielle Cardoso de Moura, Débora Bordin Fluhr, Marlise Gasparetto, Matheus Dauzacker Neto, e seu presidente Diego Garcia Santos, reuniu-se para a análise dos recursos interpostos ao resultado parcial do edital 09/2019. Foram recebidos três recursos pela referida Comissão, enviados pela Associação de Pesca Esportiva de Três Lagoas – APETL/MS, Associação da Feira Central e Turística de Campo Grande/MS e Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL/MS, e após a análise destes, foram indeferidos, não alterando assim o Resultado Parcial publicado no Diário Oficial do Estado de MS, n° 10.049, de 13 de dezembro de 2019. A homologação do resultado será feita no dia 20 de dezembro de 2019 e as OSC´s selecionadas poderão ser convocadas a partir do dia 23 de dezembro de 2019. Segue abaixo tabela com o resultado definitivo deste edital:

Classificação	Projeto	Município	Valor – R$	Pontos
1	7° Bonito Blues & Jazz Festival	Instituto Internacional Visão de Vida	50.000,00	35
2	4° Trail Run Serra da Bodoquena	Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social	50.000,00	26
3	Festivais Gastronômicos	ABRASEL MS	49.946,02	24
4	13° Festival do Peixe de Campo Grande/MS	Associação da Feira Central e Turística de Campo Grande/MS	50.000,00	23
TOTAL				**199.946,02**

Terminado este processo, foi lavrada e assinada por todos os integrantes da Comissão de Seleção a presente ata.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

Danielle Cardoso de Moura
Marlise Gasparetto
Débora Bordin Fluhr
Matheus Dauzacker Neto
Diego Garcia Santos (Presidente da Comissão)

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL N° 08/2019 – CHAMAMENTO PUBLICO

A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, por meio de sua comissão de seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 007/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019, integrada pelos servidores: Danielle Cardoso de Moura, Débora Bordin Fluhr, Marlise Gasparetto, Matheus Dauzacker Neto, e seu presidente Diego Garcia Santos, **RESOLVE** divulgar na forma do presente instrumento a homologação do resultado do chamamento público 08/2019 através do quadro abaixo com as propostas apresentadas pelos municípios de Mato Grosso do Sul que terão direito ao apoio desta Fundação de Turismo. A convocação dos selecionados será feita a partir de 20 de dezembro de 2019.

Classificação	Projeto	Município	Valor – R$	Pontos
1	12° Expo Eldorado	Eldorado	50.000,00	35
2	7° Moto Fest	Rio Verde de MT	44.000,00	33
3	4° Festival Gastronômico "Serra de Maracaju"	Maracaju	50.000,00	29
4	6° Encontro de Relíquias	Aquidauana	50.000,00	23
			TOTAL	**194.000,00**

Terminado este processo, foi lavrada e assinada por todos os integrantes da Comissão de Seleção a presente ata.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

Danielle Cardoso de Moura
Marlise Gasparetto
Débora Bordin Fluhr
Matheus Dauzacker Neto
Diego Garcia Santos (Presidente da Comissão)

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 566, de 18 de dezembro de 2019.

Corrige o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir do mês de fevereiro de 2020.

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o art. 2º, § 2º, da Resolução COUNI-UEMS nº 409, de 28 de junho de 2013, que determina que o valor do auxílio-alimentação será reajustado, anualmente, no mês de fevereiro, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV) e;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do novo valor na Folha de Pagamento do mês de janeiro para recebimento em fevereiro de 2020, e que não haverá reunião do Conselho Universitário em tempo hábil para aprovação,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Corrigir o valor do auxílio-alimentação de R$ 517,54 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 548,60 (quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), concedido aos servidores do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir do mês de janeiro de 2020, estendendo-se aos servidores do extinto Centro de Educação Rural de Aquidauana – CERA – redistribuídos para o quadro permanente de pessoal da UEMS, conforme previsto no Decreto nº 10.256, de 15 de fevereiro de 2001 e com base na decisão proferida no processo administrativo nº 29/500536/2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se a Resolução COUNI-UEMS nº 543, de 26 de março de 2019 e as disposições em contrário.

Dourados, 18 de dezembro de 2019.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor UEMS

PORTARIA PROE/UEMS N. 166 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciências Sociais, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Paranaíba da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n. 340, de 16 de dezembro de 2019, da Coordenação do Curso de *Ciências Sociais, Bacharelado da* Unidade Universitária de Paranaíba, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Profª. Maria Raquel da Cruz Duran como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de *graduação em Ciências Sociais, Bacharelado*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 033, de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.868, de 25 de março de 2019, p. 96.

Art. 2.º Incluir Profª Amanda Cristina Danaga, Profª. Natália Máximo e Melo na comissão mencionada no art. 1º.

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino

PORTARIA PROE/UEMS N. 167 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciências Sociais, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Paranaíba da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n. 339, de 16 de dezembro de 2019, da Coordenação do Curso de *Ciências Sociais, Licenciatura da* Unidade Universitária de Paranaíba, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Profª. Maria Raquel da Cruz Duran como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de *graduação em Ciências Sociais, Licenciatura*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 034, de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.868, de 25 de março de 2019, p. 96 e 97.

Art. 2.º Incluir Profª Amanda Cristina Danaga, Profª. Natália Máximo e Melo na comissão mencionada no art. 1º.

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino

PORTARIA UEMS N. 042/2019, de 18 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre constituição de comissão para elaboração de estudo técnico preliminar para permissão onerosa de uso de espaço público, para fins de exploração comercial de cantina e restaurante na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Dourados.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração de estudo técnico preliminar para permissão onerosa de uso de espaço público, para fins de exploração comercial, de cantina e restaurante na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º A Comissão de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes servidores: Marcia Regina Martins Alvarenga (Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários); Aguinaldo Alves Lenine (Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social); Marcelo Ferreira de Souza (representante da Gerência) e Elizete Polini (representante da Procuradoria Jurídica).

Art. 3º O prazo final para a realização dos trabalhos da Comissão será até o dia 20/01/2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 1584/2018/UEMS **N° Cadastral 9398**

Processo: 29/500818/2016
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo as mesmas condições e valores vigentes, com início no dia 25 de janeiro de 2020 e término no dia 24 de janeiro de 2021.
Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 16/12/2019
Assinam: Laercio Alves de Carvalho, Angelo Bruno Junior e Daniella Bruno Ribeiro

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 137-DEC/2019
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a AGRO ÁGIL SOLUÇÕES E AGRICULTURA DE PRECISÃO LTDA - Campo Grande - MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.
DATA DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2024 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Glaucio Thiago Moraes (Organização Concedente).

EDITAL Nº 004/2019 - DED-PROE-UEMS
Seleção de Professor Formador para Cadastro de Reserva

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL– UEMS**, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PROE, da Diretoria em Educação a Distância - DED e da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil - UAB, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente chamada pública com a finalidade de formação de Cadastro de Reserva para atuação como professores formadores, quando necessário, nas disciplinas contidas nas matrizes curriculares para o 2º ano dos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Bacharelado em Administração Pública conforme Anexos II**,** III e IV a serem oferecidos pela **UEMS** em parceria com o **SISTEMA UAB** a partir do ano de 2020.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
Os candidatos selecionados no limite das vagas receberão uma **BOLSA** mensal no valor de **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), a ser paga diretamente pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB-CAPES) do Ministério da Educação, em consonância com a Lei Federal n. 11.273, de 06/02/2006, a Lei Federal n. 11.502, de 11/07/2007, a Portaria MEC n. 1243, de 30/12/2009, a Resolução FNDE nº 15, de 4 de dezembro de 2015, a portaria MEC/CAPES nº183 de 20/10/2016, a Portaria nº15, de 23 de janeiro de 2017 e a Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017.

O período de duração das bolsas será limitado à duração da disciplina selecionada no curso escolhido, ao qual o Professor Formador se vinculará, conforme a Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, que regulamentou a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES sendo, para a oferta de Disciplina Convencional, uma mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aula, incluídas as disciplinas de estágio, TCC e optativas (ou eletivas), podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, nos termos da legislação vigente.

2. DO CRONOGRAMA:

Inscrições	De 19 de dezembro de 2019 a 19 de janeiro de 2020
Homologação das Inscrições	21 de Janeiro de 2020
Interposição de recursos quanto ao resultado da homologações das inscrições	Até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da homologação das inscrições
Avaliação Curricular e de Títulos	De 24 a 25 de janeiro de 2020
Divulgação do Resultado Parcial	28 de janeiro de 2020
Interposição de Recursos quanto ao Resultado Parcial	Até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Parcial.
Resultado Final	31 de janeiro de 2020

3. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DAS DISCIPLINAS E SEUS REQUISITOS

3.1 Este processo seletivo tem como **público-alvo servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)**, sendo, excepcionalmente, admitida a participação de público externo nos casos de não preenchimento das vagas.

3.2 O cadastro de reserva será estabelecido, por curso, dentre a disciplina disponível para o terceiro ano e que serão ministradas, ordinariamente, durante o ano de 2020, conforme abaixo elencadas.

3.3 Cada candidato poderá concorrer em uma única disciplina por curso.

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS		
Disciplina	**C.H. TOTAL**	**Requisito(s)**
Filosofia da Educação	70h	Graduação em Filosofia ou Ciências Sociais, Mestrado ou Doutorado em Filosofia, Ciências Sociais ou Sociologia

4.DO PERFIL E DOS REQUISITOS BÁSICOS DE INSCRIÇÃO

4.1 Experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior para atuação em atividades típicas de ensino, compatível com a disciplina a ser ministrada, conforme quadro de disciplinas constantes do item 3 desta chamada.

4.2 Experiência comprovada no magistério superior na modalidade educacional a distância, ou comprovação de participação de pelo menos 70 (setenta) horas em cursos de formação em EaD, em especial voltadas à Práticas Pedagógicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4.3 Conhecimentos de informática (sistema operacional Microsoft Windows XP ou posterior), sistema Microsoft Office, Internet e *Moodle.*

4.4 Possuir facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, videoaulas, videotutoriais, etc.).

4.5 Residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.6 Ter disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades de Professor Formador presencial e a distância necessárias, durante a realização da disciplina, no ano de 2020.

4.7 Ter disponibilidade de deslocamento para todos os polos onde o curso/disciplina será ofertada, para realizar os encontros presenciais (ao menos um em cada polo, para cada disciplina ministrada), cuja cidade de origem destes deslocamentos dar-se-á, para todos os fins, única e exclusivamente, na cidade de Dourados MS.

5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1. O concurso constará das seguintes fases:

I. inscrição, sujeita à homologação;

II. análise curricular e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Análise curricular e de títulos

5.2.1. Na análise curricular e de títulos serão considerados apenas itens constantes da Ficha de Avaliação do Currículo do candidato que sejam efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação pretendida, conforme critérios de avaliação apresentados no Anexo I desta Chamada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo de Professor Formador.

6.2 O candidato formalizará sua inscrição com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição preenchido, impresso e assinado que estará disponível ao candidato docente no endereço eletrônico: https://bit.ly/2DoRaG6.
II. Cópia do Documento de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social;
II. Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

III. Cópia do Título eleitoral com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
IV. Cópia da Carteira de reservista ou de ter prestado serviço militar (para o sexo masculino);
V. Comprovante de residência (água, luz, telefone);
VI. Cópia do diploma de graduação frente e verso, devidamente registrado em órgão competente brasileiro, ou, na ausência do diploma, atestado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar correspondente;
VII. fotocópia do diploma de pós-graduação frente e verso, de curso recomendado e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observados os requisitos exigidos para a inscrição estabelecidos no subitem 3.2, ou, na ausência do diploma, cópia da ata de defesa da tese e histórico escolar correspondente, conforme legislação brasileira em vigor. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
VIII. Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior;

6.3 Ficha de pontuação previamente preenchida pelo candidato, acompanhada dos respectivos comprovantes.
6.4 Cópia do Currículo Lattes.
6.5 A ficha de inscrição, os comprovantes de títulos para pontuação devem estar devidamente identificados em sequência, conforme o Anexo I desta Chamada. em um único arquivo digital em formato PDF.
6.6 O candidato deverá enviar os documentos relacionados abaixo seguindo **rigorosamente a ordem do subitem 6.2 a 6.4 em único arquivo** em **formato PDF**, com título conforme o modelo: <nome do candidato. função pretendida> para o endereço eletrônico: **selecao.ead.uems@gmail.com**, até o dia 10 de janeiro de 2020, **impreterivelmente**. O não cumprimento do disposto acima acarreta na desclassificação do processo seletivo.
6.7 Excepcionalmente, os candidatos aprovados poderão ser convocados a assumir outras disciplinas do curso, segundo conveniência da Coordenação UAB da UEMS e da Diretoria de Educação a Distância.
6.8 Ao realizar sua inscrição o candidato declara ter pleno conhecimento da normatização relativa ao Programa Universidade Aberta do Brasil bem como as normatizações internas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul relacionados aos cursos de Graduação e Pós-graduação, inclusive na Modalidade Educacional a Distância.
6.9 Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade de brasileiro nato ou naturalizado: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação das Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
6.9.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade do estrangeiro: Carteira de identidade oficial expedida em seu país de origem acompanhada da Autorização de Permanência (cópia da página do Diário Oficial da União onde a Divisão de Permanência de Estrangeiros do Ministério da Justiça do Brasil publicou seu deferimento) ou Cédula de identidade de estrangeiro/RNE.
6.9.2 Os documentos de identificação deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, sob pena de indeferimento da inscrição.
6.10 Em hipótese alguma será admitida alteração no formulário de inscrição ou inclusão de documentos, após a sua efetivação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão publicadas em Edital. O Edital será divulgado no endereço eletrônico: **https://bit.ly/2DoRaG6**.
7.2 Será indeferida a inscrição:
I. Que não se fizer acompanhar por qualquer um dos documentos exigidos nesta chamada;
II. Cuja documentação estiver ilegível;
III. Quando a documentação for entregue fora do local e dos prazos estabelecidos ou em forma diversa do previsto nesta chamada;
IV. Quando os comprovantes não estiverem na sequência conforme o quadro constante do Anexo I desta Chamada.
7.3 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento das informações referentes à inscrição e ao encaminhamento de documentação e acompanhamento de todos os atos a serem publicados no site **https://bit.ly/2DoRaG6**, independente de qualquer comunicação pela UEMS.

8. DA(S) BANCA(S) EXAMINADORA(S)

8.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Diretoria de Educação a Distância (EaD) indicará os membros da(s) Banca(s) Examinadora(s), que serão designados pelos coordenadores de curso.
8.2 A banca examinadora será composta por servidores da UEMS, que realizará a seleção e classificação das inscrições segundo os critérios estabelecidos nesta Chamada.
8.3 A Banca Examinadora será constituída por três servidores dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

8.4. A presidência de cada Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.
8.5 Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.
8.6 Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; bem como o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível de graduação, especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

9. DA PROVA DE TÍTULOS
9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do Currículo Lattes dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas observando-se os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.
9.1.1 Será atribuída nota zero ao candidato que encaminhar Currículo Lattes desacompanhado das fotocópias dos documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas (currículo não documentado).
9.1.2. Somente será atribuída pontuação para a atividade que conste no curriculum vitae e tenha sido anexado seu documento comprobatório (currículo parcialmente documentado).
9.2. Encerrada a análise de títulos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a divulgação das notas em Edital que será afixado na Diretoria de Educação a Distância e no site https://bit.ly/2DoRaG6
9.3. Para a pontuação dos títulos da Tabela 1 do Anexo I deste Edital serão considerados os 03 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
10.1 A nota final de cada candidato resultará da soma das notas obtidas na Avaliação Curricular.
10.2 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
I. Maior titulação acadêmica.
II. Maior tempo de atuação em EaD;
III. Maior tempo de experiência profissional na docência.
IV. Maior idade.
10.3 Serão divulgadas duas listas de classificação, sendo a primeira para servidores da UEMS, que têm prioridade neste Processo e a segunda para candidatos externos à UEMS, que poderão ser contratados em caso do não preenchimento das vagas, conforme item 3.1 deste Edital.
10.4 Serão considerados aprovados os candidatos com maior pontuação, dentro dos respectivos cursos, até o limite de vagas estabelecidos no quadro de oferta de vagas estabelecidos no item 01.
10.5 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, com sua classificação a ser definida de acordo com o item 10.3.
10.6 Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios:
10.7 O resultado final desta chamada será publicado no Diário Oficial do Estado e estará disponível no site da Diretoria de Educação a Distância (https://bit.ly/2DoRaG6).

11. DOS RECURSOS
11.1 Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.
11.2 Do resultado da homologação das inscrições, caberá recurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no item 2.
11.2.1. O recurso assinado deverá ser encaminhado, digitalizado, via e-mail selecao.ead.uems@gmail.com dentro do prazo especificado no item 2.
12.2.2. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre o recurso questionando a homologação das inscrições será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no item 2.
12.3 Das decisões da(s) Banca(s) Examinadora(s) caberá recurso, por escrito, podendo ser entregue pessoalmente à Comissão Organizadora do Concurso, ou digitalizado para o e-mail selecao.ead.uems@gmail.com, nos prazos previstos no item 2. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.
11.3.1 A Comissão Organizadora do Concurso proferirá a sua decisão nos prazos previstos no item 2, por meio de edital.
11.4 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.
11.5 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. CURSO DE FORMAÇÃO EM EAD
12.1 O curso de formação em EaD será composto por dois módulos: Fundamentos de Educação a Distância e Operacionalização Básica do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), totalizando 70 (setenta) horas, cujo período de realização será confirmado pela Diretoria de Educação a Distância (EaD).
12.2 Para realização do curso, os candidatos devem ter cumprido com êxito as etapas anteriores deste processo seletivo.
12.3 A não participação ou reprovação no curso de formação implicará na eliminação automática do cadastro de reserva.
12.4 A média final para aprovação no curso de formação será 6,0 (seis), em cada módulo.
12.5 Durante o período de participação no Curso de Formação os participantes não receberão bolsa mensal ou qualquer ajuda de custo.
12.6 Os participantes do Curso de Formação receberão certificação referente ao referido curso.

12.7 É facultado ao candidato a utilização de certificação prévia, emitida por instituição de Ensino Superior, de curso de Formação em EaD, que contemple os temas "Fundamentos da Educação a Distância" e "Operacionalização básica do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), plataforma Moodle" cuja carga horária total não seja inferior a 70 (setenta) horas.

1. 13. ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES FORMADORES

13.1 Os professores formadores desempenham papel de fundamental importância no processo educacional dos cursos a distância e compõem o quadro diferenciado no interior das instituições. As atividades desenvolvidas a distância contribuem para o desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem e para o acompanhamento e avaliação das atividades propostas pelo Projeto Pedagógico do Curso.

13.2 O professor formador é responsável pela orientação e acompanhamento dos tutores a distância e presenciais, bem como pelo acompanhamento das atividades dos discentes, pela correção das provas e atividades feitas pelos alunos, e por fim pela orientação dos tutores nos objetivos e entraves que porventura houver nos conteúdos.

13.3 O foco deste professor é superar as dificuldades dos alunos e dos tutores com os conteúdos específicos, buscando alternativas para facilitar o processo de aprendizagem, se utilizando de encontros virtuais ou presenciais.

13.4 Das obrigações e das atividades do Professor Formador:

13.4.1 O candidato aprovado e convocado para o exercício da atividade de Professor Formador deverá:

I. Assinar Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa, cujo descumprimento, ainda que parcial, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

II. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

III. Devolver a CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior;

VI. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no decurso e em decorrência das bolsas recebidas;

13.4.2 Mediar a comunicação de conteúdos entre os tutores e os cursistas;

13.4.3 Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;

13.4.4 Apoiar os tutores no desenvolvimento de suas atividades;

13.4.5 Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;

13.4.6 Estabelecer contato com os alunos/ cursistas e mediar as atividades pedagógicas;

13.4.7 Colaborar com a coordenação do curso nas avaliações que se fizerem necessárias para o pleno desenvolvimento do curso;

13.4.8 Participar das atividades de formação, capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;

13.4.9 Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do coordenador de curso responsável;

13.4.10 Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos;

13.4.11 Participar de reuniões pedagógicas e/ou administrativas, inclusive presenciais na cidade de Dourados, quando solicitado pela coordenação e/ou Diretoria de Educação a Distância.

13.4.12 Preparar todo o material (aula, vídeoaula, fórum, chat, atividades presenciais e não presenciais etc.), inclusive para a reoferta da disciplina sendo: no mínimo 3 atividades não presenciais; 1 atividade presencial; e 1 avaliação presencial e igual número de atividades/avaliação para a reoferta.

13.4.13 O professor formador bolsista se responsabilizará por todas as atividades pedagógicas inerentes à oferta da disciplina para o qual tenha sido selecionado e convocado, inclusive correção de atividades e avaliações, bem como para a reoferta da disciplina, para o qual não haverá pagamento de bolsa específica, ficando estas atividades abarcadas pelo recebimento das bolsas relativas à primeira oferta da disciplina.

13.4.14 Observância a toda a legislação relativa aos cursos de graduação, pós-graduação e EaD da UEMS e da UAB.

14. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

14.1 O professor formador poderá, a critério da Coordenação UAB, participar ou não como professor conteudista do material utilizado pelo aluno.

14.2 Os candidatos aprovados e que fizerem parte do cadastro de reserva, por curso e por disciplina, conforme especificados nos quadros constantes do subitem 3.2 desta chamada, poderão ser convocados a qualquer momento durante a oferta das referidas disciplinas, respeitando-se a ordem de classificação.

14.3 Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a necessidade de cada curso/disciplina e em caráter temporário.

14.4 Uma vez convocado, segundo necessidade do curso, de acordo com normas da CAPES, em especial a Portaria número 183/2016, cada professor formador receberá, para a oferta de Disciplina Convencional, uma mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aula, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, nos termos da legislação vigente.

14.5 Nos termos do artigo 5º, caput e parágrafo único, da PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, sendo vedado, ainda, o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

14.6 A Coordenação UAB poderá, a qualquer momento, suspender ou cancelar o pagamento da bolsa quando:

I. houver a substituição do Professor Formador ou cancelamento de sua participação no curso;

II. forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições de Professor Formador;

III. for constatada frequência inferior à estabelecida pelo curso ou acúmulo indevido de benefícios;

IV. o desempenho do Professor Formador for considerado insuficiente, inclusive mediante a utilização de instrumentos de avaliações institucionais instituídos pela Diretoria de Educação a Distância.

14.7 O Professor Formador cujo pagamento da bolsa for suspenso ou cancelado por qualquer dos motivos elencados nos subitens II, III e IV acima, deixarão de compor o quadro de reserva para os cursos previstos nesta chamada.
14.8 A Coordenação UAB poderá, a qualquer momento, cancelar o pagamento da bolsa quando ocorrer à redução no número de bolsas disponíveis no Sistema UAB.
14.9 Nos termos da Lei Federal n. 11.273, de 06/02/2006, a Lei Federal n. 11.502, de 11/07/2007 e da portaria MEC/CAPES nº 183 de 20/10/2016, a Bolsa a que se refere esta chamada não gera qualquer vínculo empregatício entre o tutor e a UAB e nem com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
14.10 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
14.11 A divulgação do resultado será feita mediante listagem por ordem decrescente de classificação a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e, após sua circulação, no site da Diretoria de Educação a Distância da UEMS.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Diretoria de Educação a Distância;
15.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação e expedição da documentação comprovada implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
15.3 Em caso de desligamento do bolsista será convocado o próximo candidato da ordem de classificação constante do cadastro de reserva, desde que tenha concluído o curso de formação ofertado pela UEMS;
15.4 Os professores formadores que forem convocados para o exercício das atividades junto aos cursos ofertados estarão automaticamente habilitados para, ao final do curso, atuarem como orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso, segundo a demanda de cada curso, por área temática, e para o qual haverá convocação prévia, bem como o pagamento de bolsa específica para este fim.
15.5 Além do disposto nesta chamada, o candidato e, se aprovado, o bolsista observará toda a normatização relativa ao Programa Universidade Aberta do Brasil bem como as normatizações internas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul relacionados aos cursos de Graduação e Pós-graduação, inclusive na Modalidade Educacional a Distância.
15.6 Mais informações poderão ser obtidas pelo correio eletrônico: **selecao.ead.uems@gmail.com** ou pelo telefone (67) 3902-2642, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Dourados, 18 de Dezembro de 2019.

Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino

Glaucia Gabriel Sass
Diretor da Diretoria de EAD UEMS

2. ANEXO I, EDITAL Nº 004/2019 - DED-PROE-UEMS
3. Tabela de títulos para pontuação

Ord.	Item Avaliado	Condição	Unidade	Pontuação	Quantidade Máxima	Pontuação do(a) Candidato(a)
01	Doutorado	Doutor	Diploma	30	1	
02	Mestrado	Mestre	Diploma	20	1	
03	Especialização na área em que pleiteia a vaga de Docente em qualquer das suas habilitações ou em Educação a Distância.	Especialista	Certificado ou diploma	10	1	
04	Especialização em outras áreas	Especialista	Certificado ou diploma	05	1	

05	Experiência como Docente em curso superior da UEMS na área em que pleiteia a vaga.	Func.Publico/ CLT	Por disciplina com C.H. superior a 30 horas.	05	3	
05	Experiência como Docente em curso superior EaD da UEMS, na área ou área afim em que pleiteia a vaga.	Func.Publico/ CLT	Por disciplina com C.H. superior a 30 horas.	07	3	
05	Experiência como Docente em curso superior – outras IES - na área em que pleiteia a vaga.	Func.Publico/ CLT	Por disciplina com C.H. superior a 30 horas.	02	3	
05	Experiência como Docente em curso superior EaD – outras IES, na área ou área afim em que pleiteia a vaga.	Func.Publico/ CLT	Por disciplina com C.H. superior a 30 horas.	03	3	
08	Participação, nos últimos 3 anos, em cursos de Formação/Capacitação em EaD	Aluno	Para cada 30 horas	01	3	
11	Livro publicado/ documentado	Autor	Livro	03	3	
12	Capítulo de livro/ documentado	Autor	Capítulo	02	3	
13	Artigo publicado/ documentado	Autor	Artigo	01	5	
14	Orientação de trabalhos acadêmicos (tese e/ou dissertação) na área em que pleiteia a vaga Docente - documentado	Orientador	Certificado/ Atestado	05	4	
15	Orientação de trabalhos acadêmicos (tese e/ou dissertação) em outras áreas – documentado	Orientador	Certificado/ Atestado	03	4	
16	Orientação de trabalhos acadêmicos (Monografia de Especialização, TCC, Iniciação Científica e Extensão Universitária) na área em que pleiteia a vaga de tutor – documentado.	Orientador	Certificado/ Atestado	2	6	
17	Orientação de trabalhos acadêmicos (Monografia de Especialização, TCC, Iniciação Científica e Extensão Universitária) em outras áreas-documentado.	Orientador	Certificado/ Atestado	1	10	
PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA PELO CANDIDATO						
PONTUAÇÃO TOTAL APURADA PELA BANCA						

Observação: Será pontuada somente a maior titulação.

ANEXO II - EMENTA E OBJETIVOS - DISCIPLINA DO 3º ANO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

DISCIPLINA – 3ª SÉRIE	CH TOTAL
Filosofia da Educaçaõ	70h

FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
EMENTA
Estudo das correntes filosóficas que mais significativamente contribuíram para a reflexão sobre problemas pedagógicos ou que forneceram os fundamentos filosóficos da educação ocidental. Análise das relações entre filosofia, pedagogia e ideologia através dos fundamentos da História da Educação e da Pedagogia.
OBJETIVOS
Identificar o sentido e o significado da Educação, numa perspectiva filosófica, por meio de uma reflexão sobre as principais tendências e correntes da Filosofia da Educação; Compreender a relação entre educação, filosofia e ideologia através de análise crítica dos fundamentos da História da Educação e da pedagogia.

DESPACHO

Vistos, etc
Considerando o recurso apresentado por **Ricardo Augusto dos Passos** contra o resultado final do processo seletivo para docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, proveniente do Edital nº 228/2019-PRODHS/UEMS, e
Considerando a resposta dos membros da Banca Examinadora da seleção de docentes, os quais concluíram que houve inconsistência na nota da prova de títulos efetuada, visto que ao analisar novamente os argumentos do candidato, alteraram a pontuação atribuída inicialmente, passando de 193 pontos para 219 pontos
DEFIRO O RECURSO do candidato **Ricardo Augusto dos Passos** e que seja alterada a sua nota atribuída pela Banca Examinadora.
Dê ciência à parte interessada.
Publique-se o deferimento do recurso.

Dourados, 13 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho
Reitor

DESPACHO

Vistos, etc
Considerando o recurso apresentado por **Marlon César Pereira** contra o resultado final do processo seletivo para docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, proveniente do Edital nº 228/2019-PRODHS/UEMS, e
Considerando a resposta dos membros da Banca Examinadora da seleção de docentes, os quais concluíram que houve inconsistência na nota da prova de títulos efetuada, visto que ao analisar novamente os argumentos do candidato, alteraram a pontuação atribuída inicialmente, passando de 88 pontos para 130 pontos.
DEFIRO O RECURSO do candidato **Marlon César Pereira** e que seja alterada a sua nota atribuída pela Banca Examinadora.
Dê ciência à parte interessada.
Publique-se o deferimento do recurso.

Dourados, 13 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho
Reitor

DESPACHO

Vistos, etc
Considerando o recurso apresentado por **Bruno de Souza Lima** contra o resultado final do processo seletivo para docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, proveniente do Edital nº 228/2019-PRODHS/UEMS, e

Considerando a resposta dos membros da Banca Examinadora da seleção de docentes, os quais concluíram que houve inconsistência pontuação efetuada, visto que ao analisar o recurso do candidato, cancelando a pontuação do item 1.8, Tabela alteraram a pontuação atribuída inicialmente, passando de 193, Anexo II e atribuindo-lhe a pontuação do item 1.6, Tabela 1, Anexo II.

DEFIRO O RECURSO do candidato **Bruno de Souza Lima** e que seja alterada a sua nota atribuída pela Banca Examinadora.

Dê ciência à parte interessada.

Publique-se o deferimento do recurso.

Dourados, 13 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho
Reitor

DESPACHO

Vistos, etc

Considerando o recurso apresentado por **Alessandro Minillo** contra o resultado final do processo seletivo para docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, proveniente do Edital nº 228/2019-PRODHS/UEMS, e

Considerando a resposta dos membros da Banca Examinadora da seleção de docentes, os quais concluíram que não houve inconsistência pontuação efetuada, visto que ao analisar novamente o texto do candidato, mantiveram a pontuação atribuída inicialmente.

INDEFIRO O RECURSO do candidato **Alessandro Minillo** e que seja mantida a sua pontuação efetuada pela Banca Examinadora.

Dê ciência à parte interessada.

Publique-se o indeferimento do recurso.

Dourados, 13 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho
Reitor

DESPACHO

Vistos, etc

Considerando o recurso apresentado por **Thayne Danieli Schimidt Zolin**, proveniente do Edital nº 228/2019-PRODHS/UEMS, e

Considerando a resposta do Presidente da Comissão Organizadora da seleção de docentes, o qual concluiu que não houve inconsistência no Edital de Seleção.

INDEFIRO O RECURSO da candidata **Thayne Danieli Schimidt Zolin** e que seja mantido o entendimento acerca da classificação final previsto no respectivo Edital.

Dê ciência à parte interessada.

Publique-se o indeferimento do recurso.

Dourados, 13 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho
Reitor

DESPACHO

Vistos, etc

Considerando o recurso apresentado por **Élida Galvão do Nascimento** contra o resultado final do processo seletivo para docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, proveniente do Edital nº 228/2019-PRODHS/UEMS, e

Considerando a resposta dos membros da Banca Examinadora da seleção de docentes, os quais concluíram que não houve inconsistência na pontuação efetuada, visto que ao analisar novamente o texto da candidata, mantiveram a nota atribuída inicialmente.

INDEFIRO O RECURSO da candidata **Élida Galvão do Nascimento** e que seja mantida a sua pontuação efetuada pela Banca Examinadora.

Dê ciência à parte interessada.

Publique-se o indeferimento do recurso.

Dourados, 13 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho
Reitor

DESPACHO

Vistos, etc

Considerando o recurso apresentado por **Thamyres Cardoso da Silveira** contra o resultado final do processo seletivo para docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, proveniente do Edital nº 228/2019-PRODHS/UEMS, e

Considerando a resposta dos membros da Banca Examinadora da seleção de docentes, os quais concluíram que não houve inconsistência na nota da prova didática efetuada, visto que ao analisar novamente os argumentos da candidata, mantiveram a nota atribuída inicialmente.

INDEFIRO O RECURSO da candidata **Thamyres Cardoso da Silveira** e que seja mantida a sua pontuação efetuada pela Banca Examinadora.

Dê ciência à parte interessada.

Publique-se o indeferimento do recurso.

Dourados, 13 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho
Reitor

DESPACHO

Vistos, etc

Considerando o recurso apresentado por **Luiz Carlos dos Santos Júnior** contra o resultado final do processo seletivo para docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, proveniente do Edital nº 228/2019-PRODHS/UEMS, e

Considerando a resposta dos membros da Banca Examinadora da seleção de docentes, os quais concluíram que houve inconsistência na nota da prova de títulos efetuada, visto que ao analisar novamente os argumentos do candidato, alteraram a pontuação atribuída inicialmente, passando de 48 pontos para 88 pontos.

DEFIRO PARCIALMENTE O RECURSO do candidato **Luiz Carlos dos Santos Júnior** e que seja alterada a sua pontuação efetuada pela Banca Examinadora.

Dê ciência à parte interessada.

Publique-se o deferimento parcial do recurso.

Dourados, 13 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho
Reitor

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0003/2019/JUCEMS **N° Cadastral 12835**

Processo:	71/200.182/2019
Partes:	O Estado Mato Grosso do Sul de por intermédio do(a) Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul e ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LICENÇA ORACLE DATABASE STANDARD EDITION TWO
Ordenador de Despesas:	Augusto César Ferreira de Castro
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 23692006981510001 - Pessoal e custeio - CUSTEIOADM, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44904094 - Aquisição de Softwares de Base e aplicação
Valor:	R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais)
Amparo Legal:	Lei n.8.666/93
Do Prazo:	O presente instrumento contratual terá vigência, a partir da assinatura, até 09 de janeiro de 2020 ou 90(noventa) dias, independente dos prazos de garantia e assistência técnica.
Data da Assinatura:	09/12/2019
Assinam:	Augusto César Ferreira de Castro e Carlos Rodrigues Marquez Castro e Silva

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº. 03/2019 - Comissão Organizadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela Portaria "P"/UEMS Nº 924, de 14 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 10.006, de 15 de outubro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das inscrições.

1. Ficam **DEFERIDOS** os pedidos de reconsideração realizados pelos candidatos abaixo relacionados contra a não homologação de suas inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, divulgado através do Edital nº 01/2019 da Comissão Organizadora do Concurso Público, publicado no D.O. n° 10.048 de 12/12/2019, páginas 57 a 61, conforme segue:

Área de **Conhecimento: Pedagogia II**

Nº	CANDIDATO
1	Izabella Alvarenga Silva
2	Mariana Costa do Nascimento
3	Virna Mac Cord Catão

Área de Conhecimento: Pedagogia III

Nº	CANDIDATO
1	Alana Paula de Oliveira
2	Catarina Malheiros da Silva
3	Magda Dezotti

2. Ficam **INDEFERIDOS** os pedidos de reconsideração realizados pelos candidatos abaixo relacionados contra a não homologação de suas inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, divulgado através do Edital nº 01/2019 da Comissão Organizadora do Concurso Público, publicado no D.O. n° 10.048 de 12/12/2019, páginas 57 a 61, conforme segue:

Área de Conhecimento: Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa

Nº	CANDIDATO	MOTIVO
1	Tiago Marques Luiz	Não atendimento ao item 2.1 do Edital 41/2019-RTR/UEMS (Ausência de Doutorado em Letras ou Linguística ou Linguagem e Ensino ou Linguística Aplicada).

Área de Conhecimento**: Pedagogia II**

Nº	CANDIDATO	MOTIVO
1	Ana Paula Prust Pereira	Não atendimento ao item 2.1 do Edital 41/2019-RTR/UEMS (Ausência de Doutorado em Educação).

Área de Conhecimento**: Pedagogia III**

Nº	CANDIDATO	MOTIVO
1	Juliana Aparecida Poroloniczak	Não atendimento ao item 2.1 do Edital 41/2019-RTR/UEMS (Ausência de comprovação de dois anos de experiência em anos iniciais do Ensino Fundamental).

Dourados, 18 de novembro de 2019.

Maria José de Cordeiro Alves
Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL Nº 60/2019-RTR/UEMS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o **Concurso Público de Provas e Títulos**, destinado ao provimento de cargo de **Professor de Ensino Superior** do grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme disposições deste Edital.

1. CRONOGRAMA

1.1. O cronograma geral do concurso é o seguinte:

Evento	Data	Local
Inscrições	06 a 31 de janeiro de 2020	Nas agências dos Correios
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	06 e 07 de janeiro de 2020	Conforme instruções específicas constantes deste Edital
Divulgação do resultado da isenção	24 de janeiro de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso
Homologação das inscrições	12 de fevereiro de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso
Período para recurso das inscrições não homologadas	13 e 14 de fevereiro de 2020	Via eletrônica conforme orientação do Edital
Resposta aos recursos das inscrições não homologadas	18 de fevereiro de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso
Divulgação da Banca Examinadora	21 de fevereiro de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso
Sorteio para provas escrita e didática	28 de fevereiro de 2020	Definido pelo edital de homologação das inscrições
Realização da prova escrita	02 de março de 2020	Definido pelo edital de homologação das inscrições
Divulgação do resultado da prova escrita	03 de março de 2020	A partir das 16h no site do concurso
Recurso contra a prova escrita	Das 8h às 15h do dia 04 de março de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso
Resposta aos recursos contra a prova escrita	05 de março de 2020	A partir das 15h
Realização da prova didática e de títulos	06 e 07 de março de 2020	Definido em edital específico
Divulgação do resultado da prova didática e da prova de títulos	Conforme subitens 14.10 e 15.3 deste Edital.	
Recurso contra a prova didática e prova de títulos	Das 8h às 15h do dia 09 de março de 2020	Conforme subitem 18.3 deste Edital.
Resposta aos recursos contra a prova didática e prova de títulos	10 de março de 2020	A partir das 15h
Homologação do resultado final	13 de março de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO, DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS E DAS VAGAS

2.1. As áreas de conhecimento, os requisitos exigidos para o cargo, as unidades universitárias e as vagas são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO	UNIDADE UNIVERSITÁRIA	VAGAS	REGIME DE TRABALHO
Libras – Língua Brasileira de Sinais	Qualquer Licenciatura **ou** Pedagogia com Mestrado em Letras, **ou** Linguística, **ou** Educação **ou** Educação Especial **ou** Estudos da Tradução.	Campo Grande	1	40h
Libras – Língua Brasileira de Sinais	Qualquer Licenciatura **ou** Pedagogia com Mestrado em Letras, **ou** Linguística, **ou** Educação **ou** Educação Especial **ou** Estudos da Tradução.	Dourados/Maracaju/ Amambai	1	40h

2.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão efetivadas na área de conhecimento, especificada no subitem 2.1 deste Edital.

2.3. O oferecimento de vagas para pessoas com deficiência, para negros e para índios, será em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Lei Estadual nº. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº. 4.900, de 27 de julho de 2016, Decreto Estadual nº 10.015, de 3 de agosto de 2000 e Decreto Estadual nº 13.141 de 31 de março de 2011.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO

3.1. São requisitos para ingresso no cargo:
a) ter sido aprovado em Concurso Público;
b) ser brasileiro nos termos do artigo 12 da Constituição Federal ou estrangeiro com visto permanente no país. Em caso de nacionalidade portuguesa, deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

c) apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) apresentar registro no Conselho de Fiscalização Profissional correspondente (quando for o caso);

f) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;

g) comprovar a formação e os requisitos específicos exigidos para o exercício do cargo, no ato da posse;
h) A formação em curso superior de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado (frente e verso), acompanhado do histórico escolar correspondente.
i) a formação em curso de pós-graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado (frente e verso), acompanhado do histórico escolar correspondente.

j) não perceber simultaneamente proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

k) firmar declaração de que não foi: condenado com sentença transitada em julgado, pela prática de delitos previstos no Código Penal Brasileiro e em leis específicas; condenado com sentença transitada em julgado, por atos de improbidade, por infrações político-administrativas, por sanção civil por abuso de autoridade, por sanção administrativa a agente público prevista na Lei das Licitações Públicas; condenado com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes eleitorais; bem como não tenha perdido ou sido suspenso seus direitos políticos pela justiça eleitoral; não tenha sido demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer de seus poderes, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à posse.

3.2. O candidato, ao inscrever-se, declarará, sob as penas da Lei, que no ato da posse, satisfará todas as condições e exigências para a investidura no cargo, estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

3.3. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a investidura no cargo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do Concurso Público, estará automaticamente eliminado do certame.

4. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O regime de trabalho será 40 (quarenta) horas semanais, para compor o quadro de docentes para as atividades da UEMS.

4.2. A remuneração inicial corresponde ao vencimento-base para o cargo de Professor de Ensino Superior conforme tabela a seguir:

TABELA DE VENCIMENTOS	
Nível	**Valor – 40h**
Professor Mestre	R$ 6.172,62
Professor Doutor	R$ 8.698,86

4.3. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno e noturno, conforme a necessidade da UEMS.

5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1. O concurso constará das seguintes fases:

a) inscrição, sujeita à homologação;

b) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

c) prova didática, de caráter eliminatório e classificatório;

d) prova de títulos, de caráter classificatório.

5.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases do concurso será eliminado e ficará impedido de participar das fases subsequentes.

5.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as fases e divulgações relativas ao concurso Público, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e concursos.uems.br.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme período estipulado no subitem 1.1.

6.2.Os candidatos amparados pela Lei n.5.386 de 30 de agosto de 2019, pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, e amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004 ou pela Lei n. 4.827, de 10 de março de 2016, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do concurso e deverão proceder conforme disposto nessa Lei.

6.3. Os candidatos deverão postar via SEDEX, conforme período estabelecido na tabela do subitem 1.1, o requerimento de isenção que estará disponível no endereço eletrônico concursos.uems.br, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos exigidos nos dispositivos legais mencionados no item 6.2, e dos documentos exigidos no subitem 7.4. deste Edital, encaminhando-os para o endereço citado no subitem 7.5, para análise e parecer da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos.

6.4. O Edital de Homologação de Isenção de Taxa de Inscrição, com a relação dos candidatos que tiveram seus requerimentos deferidos e indeferidos será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site do concurso.

6.5. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido no subitem 7.3.2., dentro do horário de funcionamento dos órgãos recebedores.

6.6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido e não cumprir as normas estabelecidas neste Edital perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso.

6.7. Responderá por infração o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo de Professor de Ensino Superior. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara submeter-se a todas as condições do concurso, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. A inscrição compreende a realização de três atos: preenchimento do formulário de inscrição*;* pagamento da taxa de inscrição e envio do formulário impresso, preenchido e assinado acompanhado dos documentos exigidos no subitem 7.4. O cumprimento dos atos de inscrição pelo candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. As inscrições deverão ser encaminhadas, exclusivamente, pelos Correios, via Sedex, conforme cronograma estabelecido no subitem 1.1, observando o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.3.1. No endereço eletrônico concursos.uems.br, serão disponibilizados o *Formulário de Inscrição,* este Edital de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos, contendo a regulamentação e informações referentes ao Concurso e demais documentos referentes a este certame.

7.3.2. O valor da **taxa de inscrição é de R$ 232,56** (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), definido pela Lei Estadual 1.810, de 22 de dezembro de 1997, a ser paga mediante **depósito bancário** ou **transferência eletrônica bancária** no Banco do Brasil, favorecido Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, CNPJ 86.891.363/0001-80, agência Nº **2576-3**, conta corrente **117.879-2**, dentro do período estipulado pelo cronograma deste Edital.

7.4. O candidato formalizará sua inscrição com o envio dos seguintes documentos:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, com declaração de que se submete a todas as condições deste edital (a declaração constará do formulário de inscrição), disponível no site concursos.uems.br ;

b) fotocópia de documento oficial de identidade, com foto, frente e verso, que comprove ser de nacionalidade brasileira ou, no caso de candidato estrangeiro, fotocópia do visto **permanente** que lhe faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil;

c) fotocópia de CPF;

d) fotocópia de certidão de quitação eleitoral (disponível na página www.tse.jus.br);

e) fotocópia do comprovante de pagamento da inscrição;

f) fotocópia do diploma de graduação frente e verso, devidamente registrado em órgão competente brasileiro, **ou**, na ausência do diploma, atestado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar correspondente. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil;

g) fotocópia do diploma de pós-graduação frente e verso, de curso recomendado e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observados os requisitos exigidos para a inscrição estabelecidos no subitem 2.1, **ou**, na ausência do diploma, encaminhar "Termo de Compromisso de Entrega de Títulos", conforme Anexo III deste Edital. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.

7.5. Os candidatos deverão enviar os documentos exigidos no subitem 7.4, **exclusivamente via SEDEX**, para o seguinte endereço:

Comissão Organizadora de Concurso Público – Edital nº 60/2019-RTR/UEMS
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS
Setor de Concurso e Seleção/PRODHS - Bloco B – piso superior
Rod. Dourados/Itahum - km 12 - Dourados/MS
CEP 79 804-970

7.5.1. Não serão consideradas inscrições com data de pagamento e postagem posterior ao último dia das inscrições, conforme determinado na tabela do subitem 1.1;

7.6. A UEMS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, e ainda, por atraso ou extravio da entrega dos documentos pelo correio.

7.7. O candidato que efetuar a inscrição e não postar os documentos no prazo determinado e/ou não atender ao disposto nas demais alíneas do subitem 7.4, terá sua inscrição indeferida.

7.8. **Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade de brasileiro nato ou naturalizado**: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação das Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.8.1. **Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade do estrangeiro:** Carteira de identidade oficial expedida em seu país de origem acompanhada da Autorização de Permanência (cópia da página do Diário Oficial da União onde a Divisão de Permanência de Estrangeiros do Ministério da Justiça do Brasil publicou seu deferimento) **ou** Cédula de identidade de estrangeiro/RNE.

7.8.2. Os documentos de identificação deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.9. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

7.10. Não serão aceitas inscrições por fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

7.11. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

7.12. Em hipótese alguma será admitida alteração no formulário de inscrição ou inclusão de documentos, após a sua efetivação.

7.13. No caso da inscrição de candidatos surdos, as provas escritas poderão ser corrigidas por um profissional formado em Libras, conforme a Lei Estadual nº 5.442, de 26 de novembro de 2019, desde que o candidato encaminhe uma solicitação, por escrito, no ato da inscrição.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. O atendimento diferenciado consistirá em: acesso à mesa para cadeirante; ensalamento térreo; tempo adicional para a realização da prova escrita; espaço para amamentação.

8.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.4. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.5. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência;

8.5.1. Remeter junto com a inscrição, original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O laudo médico valerá somente para este certame, não podendo ser devolvido.

8.7. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita, deverá indicar esta necessidade no formulário de inscrição, bem como, os horários para amamentação e remeter, juntamente com o formulário de inscrição, no endereço apresentado no subitem 7.5, cópia de documento de identificação de um adulto, familiar ou terceiro, que será responsável pela guarda da criança.

8.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

8.9. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

8.10. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 2º, do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, deverá encaminhar o requerimento com justificativa, acompanhado de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência.

8.11. O tempo adicional concedido será de 25% além do tempo normal previsto para os demais candidatos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão publicadas em Edital, onde constará também a data, o horário e o local de realização da prova escrita. O Edital será divulgado:
a) no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul http://www.imprensaoficial.ms.gov.br;
b) no endereço eletrônico concursos.uems.br.

9.1.1. Não serão deferidas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos prazos e às demais exigências deste Edital.

9.1.2. Caso a inscrição seja indeferida, será indicado no Edital o motivo do indeferimento.

9.2. Para fins de homologação, a Comissão Organizadora verificará a área básica dos programas de pós-graduação avaliados e reconhecidos pela CAPES.

9.3. O candidato que não tiver concluído a pós-graduação exigida no subitem 2.1 deste Edital, e optar por entregar o Termo de Compromisso de Entrega de Títulos, para fins de homologação de inscrição, declara-se ciente de que sua posse está condicionada à apresentação do diploma, conforme especificações do subitem 2.1 deste Edital.

10. DA(S) BANCA(S) EXAMINADORA(S)

10.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Pró-Reitoria de Ensino indicará os membros da(s) Banca(s) Examinadora(s), que serão designados pela Reitoria, por meio de portaria específica.

10.2. A Banca Examinadora será constituída por três professores dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

10.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

10.4. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; bem como o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

11. DO SORTEIO DOS ITENS E DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1. Os programas das provas escrita e didática serão constituídos por itens da área de conhecimento, conforme **Anexo I** deste Edital.

11.2. Os sorteios dos itens, para a prova escrita e para a prova didática e a aplicação da prova escrita serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso.

11.2.1. Os sorteios dos itens, único para todos os candidatos, serão feitos em sessão pública, com antecedência mínima de 22 (vinte e duas) horas em relação ao horário de início da prova escrita.

11.2.2 Os temas sorteados para as Provas Escrita e Didática deverão ser distintos, sendo que será sorteado um item para a Prova Escrita, e dentre os itens restantes, um item para a Prova Didática.

11.2.3. A presença dos candidatos e dos membros da Banca Examinadora nos sorteios dos itens para a prova escrita e prova didática não é obrigatória. O resultado dos sorteios dos itens para ambas as provas será lavrado em Ata e divulgado no endereço eletrônico concursos.uems.br.

11.3. A prova didática será aplicada pela Banca Examinadora composta conforme o item 10.

12. DAS PROVAS

12.1. Somente poderá submeter-se às provas, o candidato que tiver a inscrição homologada, devendo, no dia da prova, apresentar documento de identificação, obedecido ao disposto nos subitens 7.8, 7.8.1 e 7.8.2 deste Edital.

12.2. O concurso constará das seguintes provas:
a) prova escrita;
b) prova didática;
c) prova de títulos.

12.3. As provas serão realizadas em **Dourados/MS.**

12.4. Para a prova escrita e para a prova didática cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

12.5. Para a prova de títulos, a Banca Examinadora fará a avaliação do *curriculum vitae (modelo Plataforma Lattes)*, o qual deverá ser **acompanhado de fotocópias dos documentos comprobatórios** para que possa ser atribuída a pontuação prevista no Anexo II deste Edital.

12.5.1. Não será considerada a pontuação que exceder o limite de 600 (seiscentos) pontos na Tabela 2, do Anexo II.

12.6. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver:
a) na prova escrita, nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores;
b) na prova didática, nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

12.7. O não comparecimento a uma das fases previstas no subitem 5.1., nas alíneas "b" e "c", implicará na eliminação automática do candidato.

12.8. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, tampouco por qualquer dano neles ocorrido.

12.9. Os candidatos que optarem por concorrer em duas ou mais áreas deverão atentar para o ensalamento específico de cada área, e em caso de provas com datas e/ou horários coincidentes, deverão optar pela área a qual desejam concorrer.

13. DA PROVA ESCRITA

13.1. O horário e local de realização da prova escrita serão divulgados no Edital de homologação das inscrições.

13.2. A prova escrita terá duração máxima de quatro horas, será única para todos os candidatos na área de conhecimento, e consistirá no desenvolvimento de um dos itens do programa sorteado pela Comissão Organizadora do Concurso.

13.2.1. A prova escrita deverá ter, no máximo, 8 (oito) páginas, sendo que o excedente não será considerado na correção.

13.3. O candidato deverá apresentar-se no local da prova escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento de identificação, previsto no subitem 7.8 ou 7.8.1.

13.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar outro documento de identificação com foto e o boletim de ocorrência policial com, no máximo, 30 (trinta) dias de expedição.

13.4. No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

13.5. Uma vez iniciada a prova escrita será vedada qualquer tipo de consulta. Não será permitido também o uso de máquina calculadora, celular, gravador, receptor, notebook, bem como quaisquer outros equipamentos de comunicação ou eletrônico.

13.6. Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, ou agir em desacordo com o estabelecido no presente Edital.

13.7. Se for constatado que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

13.8. A prova escrita deverá ser feita em letra legível, somente com caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitida a comunicação com os demais candidatos.

13.9. O candidato deverá numerar as páginas utilizadas em sua Prova Escrita e incluir o item do programa sorteado, não devendo, de forma alguma, assinar, rubricar ou incluir qualquer marca que o identifique, sob pena de desclassificação. Os membros da Banca Examinadora não terão acesso à identificação dos candidatos pelo nome, apenas por números, que serão atribuídos, pela Comissão Organizadora do Concurso, no momento da entrega da Prova Escrita.

13.10. O candidato que proceder a entrega da prova escrita a lápis, ou identificada, seja por nome, ou outra forma de identificação, será automaticamente desclassificado.

13.11. Serão considerados, na avaliação da prova escrita, os seguintes critérios e pontuação máxima:

Critérios	**Limite de pontuação**
1. Conteúdo pertinente ao tema sorteado	1,0
2. Contextualização do tema sorteado	1,0
3. Apresentação sequencial do tema sorteado (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	2,0
4. Quantidade, qualidade e atualidade das informações em relação ao tema sorteado	3,0
5. Capacidade Analítica do tema sorteado	2,0
6. Linguagem adequada, clara e observância de regras gramaticais	1,0
Total	**10,0**

13.12. Os resultados serão divulgados pela Banca Examinadora na mesma sala de realização da prova e no site concursos.uems.br.

14. DA PROVA DIDÁTICA

14.1. A data, horário e local de realização da prova didática serão divulgados no Edital de Resultado da Prova Escrita.

14.2. A prova didática será a apresentação detalhada de um plano de trabalho – planejamento de uma unidade – do item sorteado para os candidatos, tendo como horizonte o curso de graduação, conforme anexo I deste Edital, devendo o candidato demonstrar domínio do conhecimento específico e pedagógico.

14.3. Quando houver mais de um candidato classificado para a prova didática, a Banca Examinadora, antes da primeira apresentação, realizará o sorteio da ordem em que os mesmos submeter-se-ão à prova.

14.3.1. O candidato que não comparecer no horário previsto para o sorteio da ordem de apresentação da prova didática, não terá outra oportunidade para realização da mesma, ficando desclassificado e excluído do processo.

14.4. No momento desse sorteio, os aprovados na prova escrita deverão entregar à banca examinadora, *curriculum vitae* (modelo Plataforma *Lattes*), em conformidade com o subitem 15.2 deste Edital.

14.5. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato, ainda que tenha reprovado em etapa anterior.

14.6. A prova didática será realizada toda em Língua Brasileira de Sinais – Libras, e compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta minutos) e no máximo 40 (quarenta) minutos, e eventual parte arguitiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o item exposto, pelo prazo de até 10 (dez) minutos para cada membro da banca.

14.6.1. Perderá um ponto na nota da prova didática o candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) minutos.

14.6.2. O candidato será interrompido ao alcançar cinquenta minutos de apresentação.

14.7. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar quatro cópias do Plano de Trabalho (que deve conter nome do candidato, número do edital e área de conhecimento para a qual concorre), referente ao item sorteado do programa, sendo uma para ser anexada à Ata de Avaliação e uma para cada membro da Banca Examinadora.

14.7.1. O candidato que não entregar aos membros da Banca Examinadora as quatro vias do seu plano de trabalho, antes do início da prova didática será desclassificado.

14.8. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto, exceto quando se der o disposto no subitem 14.6.2.

14.9. Serão considerados, na avaliação da prova didática, os seguintes critérios e pontuação máxima:

Critérios	**Limite de pontuação**
Plano da unidade (a sequência didática deve compor o plano da unidade)	1,0
Domínio do conteúdo específico	2,0
Domínio de conhecimentos pedagógicos	2,0
Domínio do tema e criticidade (capacidade de comunicação e argumentação, uso lógico de exemplos, analogias, comparações, criatividade, iniciativa, originalidade)	2,0
Coerência entre os estruturantes do plano (conteúdos, objetivos, sequência didática – que inclui os recursos e procedimentos metodológicos – e a avaliação)	2,0
Adequação da exposição ao tempo previsto	1,0
Total	**10,0**

14.10. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a divulgação das notas em Edital que será afixado na sala de realização da prova e no site concursos.uems.br.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do *curriculum vitae* dos candidatos aprovados nas provas escrita e didática, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

15.2. O candidato deverá entregar, conforme o subitem 14.4 deste Edital, *curriculum vitae* (modelo Plataforma *Lattes*), acompanhado de fotocópias dos documentos correspondentes, **encadernados com capa transparente e espiral simples, com todas as páginas numeradas sequencialmente** e organizados de acordo com o Anexo II, tabelas 1 e 2 deste Edital, que será utilizado para a prova de títulos. Ao candidato que não entregar o currículo conforme disposto neste item, será atribuída nota zero na prova de títulos. O candidato deverá imprimir o referido Anexo II, identificá-lo e pontuar os títulos conforme tabela. A Banca fará a conferência ratificando ou não o total de pontos.

15.3. A documentação constante do subitem anterior deverá ser encadernada e paginada exatamente na mesma ordem do disposto na Tabela de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II), separada e identificada por Grupo e Subgrupo.

15.3.1. Será atribuída nota zero ao candidato que encaminhar *curriculum vitae* desacompanhado das fotocópias dos documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas (currículo não documentado).

15.3.2. Somente será atribuída pontuação para a atividade que conste no *curriculum vitae* e tenha sido anexado seu documento comprobatório (currículo parcialmente documentado).

15.4. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\text{Nota da prova de títulos} = \frac{\text{n.º de pontos na Tabela1 (Anexo II)} + \text{nº de pontos na Tabela 2 (Anexo II)}}{100}$$

15.5. Encerrada a prova de títulos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a divulgação das notas em Edital que será afixado na sala de realização das provas e no site concursos.uems.br.

15.6. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 5 (cinco) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

16. DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PARA CLASSIFICAÇÃO

16.1. A avaliação de cada candidato far-se-á através da atribuição de notas, como segue:
a) nota de examinador: é aquela atribuída individualmente pelos integrantes da Banca Examinadora a cada uma das provas previstas no subitem 12.2, alíneas "a", "b" e "c", terá duas casas decimais, sem aproximação matemática;
b) nota de prova: é aquela resultante da média aritmética simples das notas de cada examinador e terá duas casas decimais, com aproximação matemática.

16.2. A nota final (NF), para efeito de classificação, é aquela obtida através do cálculo da média simples das notas resultantes das provas PE (prova escrita), PD (prova didática) e PT (prova de títulos), com duas casas decimais e aproximação matemática:

$$NF = \frac{(PE) + (PD) + (PT)}{3}$$

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) nas provas escrita e didática, observado o disposto no subitem 12.6 deste Edital.

17.2. Os candidatos serão classificados no número máximo de 2 (dois) aprovados para cada área de conhecimento, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados deste concurso público, não devendo seu nome, portanto, constar no edital de homologação do resultado final.

17.2.1. O candidato será classificado na área de conhecimento, de acordo com a ordem decrescente da nota final (NF).

17.2.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, com sua classificação a ser definida de acordo com o item 17.3.

17.3. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios:
a) tempo de magistério superior;

b) nota da prova didática;

c) nota da prova escrita;

d) maior idade.

17.4. A Comissão Organizadora do Concurso encaminhará o resultado final à Reitoria para homologação.

17.5. O resultado final do concurso será divulgado através de Edital de Homologação, nos endereços listados no subitem 9.1.

17.6. Serão classificados no número máximo de 2(dois) aprovados na referida área do conhecimento, sendo que os demais, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados deste concurso público, não devendo seu nome, portanto, constar no edital de homologação do resultado final.

17.7. As demais premissas relativas ao resultado final dos candidatos cotistas seguem conforme os subitens 17.2.1 e subsequentes.

18. DOS RECURSOS

18.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato, número do edital, área e unidade universitária a que concorreu.
18.2. Do resultado da homologação das inscrições, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no subitem 1.1.
18.2.1. O recurso assinado deverá ser encaminhado, digitalizado, via e-mail concurso@uems.br dentro do prazo especificado no subitem 1.1.
18.2.2. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre o recurso questionando a homologação das inscrições será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no subitem 1.1.

18.3. Das decisões da(s) Banca(s) Examinadora(s) caberá recurso, por escrito, podendo ser entregue pessoalmente à Comissão Organizadora do Concurso, ou digitalizado para o e-mail concurso@uems.br, nos prazos previstos no subitem 1.1. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a nota atribuída em sua prova.

18.3.1. A Comissão Organizadora do Concurso proferirá a sua decisão nos prazos previstos no subitem 1.1.

18.4. Contra o Resultado da Banca avaliadora, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, digitalizado, via e-mail concurso@uems.br dentro do prazo e condições previstos no subitem 1.1.

18.5. Contra o resultado final do concurso, caberá recurso à Reitoria, por escrito, devendo o mesmo ser interposto no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia útil posterior à data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos casos de descumprimento das normas previstas neste Edital.

18.5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final do concurso deverá entregá-lo para a Comissão Organizadora do Concurso, no prazo estabelecido no subitem 18.4 ou digitalizá-lo e encaminhar para o e-mail concurso@uems.br.

18.5.2. A Reitoria proferirá a sua decisão no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

18.6. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

18.7. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

18.8. A UEMS não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente concurso será coordenado pela Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos, designada por meio de portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. É vedado o porte de arma de qualquer natureza no local de prova e durante o período de sua realização.

19.3. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.4. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, no interesse da UEMS, ser prorrogado por igual período.

19.5. O candidato será nomeado, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, obedecendo à ordem classificatória da área de conhecimento de sua opção no concurso.

19.5.1. O candidato nomeado que não comparecer para a posse e o que comparecer e não aceitar a vaga oferecida, dentro do prazo legal, será considerado desistente do concurso.

19.6. A posse do candidato será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais; às necessidades da UEMS; à aprovação em avaliação médica pré-admissional e ao atendimento das condições previstas neste Edital.

19.7. A mudança de Unidade Universitária só poderá ser concedida ao servidor aprovado em estágio probatório, com pelo menos três anos de exercício como Professor de Ensino Superior efetivo e de acordo com o interesse da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

19.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa, dados incorretos no formulário de inscrição ou o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste Edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além de serem adotados os procedimentos legais pertinentes.

19.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou participação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser obtida no endereço eletrônico http://www.imprensaoficial.ms.gov.br.

19.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das vagas constantes no subitem 2.1.

19.11.1. Na hipótese de abertura de nova vaga no período de validade do presente Concurso Público, para a mesma categoria do magistério, na mesma área de conhecimento, o ingresso dar-se-á pela ordem de classificação do candidato aprovado.

19.11.2. O candidato deverá manter seu endereço atualizado, durante o período de validade do concurso, informando a UEMS (Setor de Concurso e Seleção/PRODHS) no caso de alteração do mesmo.

19.12 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso através do telefone (67)3902-2542, no horário das 8h às 13h.

19.13. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas ou que não forem aprovados poderão retirar as fotocópias dos documentos apresentados para inscrição, junto ao Setor de Concurso e Seleção/PRODHS, até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do concurso. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirá-las até 30 (trinta) dias após a data de vencimento do prazo de validade do concurso. Decorridos os prazos citados, todos os documentos serão inutilizados.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ouvida a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 17 de dezembro de 2019.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor

ANEXO I AO EDITAL Nº 60/2019-RTR/UEMS

PROGRAMA DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

Itens:

1 – História da Educação dos surdos;
2 – Políticas Linguísticas para surdos;
3 – Libras no Ensino Superior: O que ensinar? Pra quem ensinar?
4 – Metodologia de ensino de Libras como L2 para ouvintes;
5 – Língua de Sinais – Fonologia;
6 – Língua de Sinais – Morfologia;
7 – O papel do Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais na Escola Inclusiva;
8 – Educação bilingue para surdos

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.
BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e dá outras providências.
BRASIL. Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e o art. 18 da Lei nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 2005.
BRITO, Lucinda Ferreira. Por uma gramática de língua de sinais. Rio de Janeiro-RJ. Tempo Brasileiro, UFRJ-RJ. Departamento de Lingüística e Filologia. 1995
GESSER, A. O ouvinte e a surdez: sobre ensinar e aprender a Libras. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.
GESSER, A.. Libras? Que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da Língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

JESUS, J.D.; FERNANDES, S. Educação bilingue para surdos/as: um estudo comparativo da escola bilingue e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na escola inclusiva. Revista Ibero-Americana em Estudos da Educação, v.12, n.3, p.1628-1648, jul/set., 2017.
LEITE, E. M. da C. Os papéis do intérprete de LIBRAS na sala de aula inclusiva. 2004. Dissertação (Mestrado em Lingüística Aplicada) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.
QUADROS, R. M. de, KARNOPP, L. B. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.
QUADROS, R. M. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Brasília-DF: MEC, 2004.
RECH, G.C.; RIGO, N.S.; SELL, F.S.F. Libras nas Licenciaturas e Currículo. Revista Diálogos (REVDIA), v.7, p. 156-171, 2019.

ANEXO II AO EDITAL Nº 60/2019-RTR/UEMS

CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

Candidato: _____

Área de conhecimento: _____

Unidade Universitária: _____

TABELA 1

Nº	Formação Acadêmica	Pontos	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Banca
1.1.	Livre-docência	400		
1.2.	Pós-doutorado na área	380		
1.3.	Doutorado na área	340		
1.4.	Mestrado na área	280		
		Total de pontos		

Total: 400 pontos

Observação:
Os pontos não poderão ser computados cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

1	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos. **(nos últimos 05 anos)**	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Banca
1.1.	Docência no ensino superior	Ano letivo	05	10	50		
1.2.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria (concluído)	Orientando	05	02	10		
1.3.	Orientação de monografia de especialização (concluído)	Orientando	05	03	15		
1.4.	Orientação de dissertação de mestrado (concluído)	Orientando	05	10	50		
1.5.	Orientação de tese de doutorado (concluído)	Orientando	05	15	75		
1.6.	Participação em banca de concurso para magistério superior	Banca	04	03	12		
1.7.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	04	03	12		
1.8.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	04	05	20		
1.9.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	04	07	28		

1.10.	Livro científico publicado, avaliado por conselho editorial, na área de formação do candidato ou do concurso: autor	Livro	SL	20	SL		
1.11.	Livro científico publicado, avaliado por conselho editorial, na área de formação do candidato ou do concurso: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	SL	12	SL		
1.12.	Livro científico publicado, avaliado por conselho editorial, na área de formação do candidato ou do concurso: colaborador	Livro	SL	08	SL		
1.13.	Capítulo de livro científico na área: autor	Capítulo	SL	05	SL		
1.14.	Artigos completos em anais de encontros científicos	Artigo	05	01	05		
1.15	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis A1, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	20	SL		
1.16	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis A2, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	18	SL		
1.17	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis A3, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	16	SL		
1.18	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis A4, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	14	SL		
1.19	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis B1, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	12	SL		
1.20	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis B2, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	10	SL		
1.21	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis B3, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	7,0	SL		
1.22	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis B4, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	5,0	SL		

1.23	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis B5, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	3,0	SL		
1.24	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis C, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	10	1,0	10		
1.25	Artigo técnico-científico publicado em revistas indexadas, sem classificação no sistema Qualis, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	10	0,5	5		
1.26	Resumos expandidos publicados em anais de encontros científicos	Artigo	SL	02	SL		
1.27	Aceitação de patente/registros	Patente	02	20	40		
1.28	Consultoria científica	Órgão	02	05	10		
1.29	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área	Cd 20h	04	02	08		
1.30	Ministrante de conferências e palestras na área	Atividade	04	01	04		
					Total de pontos:		

SL: Sem limite
Pontuação máxima: 600 pontos

Para uso da Banca Examinadora:

Nota da prova de títulos= $\frac{\text{nº de pontos na Tabela 1 + nº de pontos na Tabela 2}}{100}$

Nota da prova de títulos (PT) = _____ Dourados, _____/_____/_____

Assinatura da Banca Examinadora:

Presidente:_____

Membro:_____

Membro:_____

ANEXO III AO EDITAL Nº 60/2019-RTR/UEMS

Termo de Compromisso de Entrega de Títulos

Nome:

CPF: RG:
Telefone Fixo: Telefone celular:
Endereço completo:

Nome da pós-graduação, cujo diploma será apresentado para eventual posse, de acordo com o Edital 60/2019-RTR/UEMS:

Área de Concentração:

Nome da Instituição:

Comprometo-me, junto à Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, regido pelo Edital nº 60/2019-RTR, para fins de homologação de inscrição, na área acima discriminada, a apresentar, no momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo ao qual pleiteio inscrição, em nível de doutorado.

Assinatura do candidato Local e data

Parecer da Comissão Organizadora do Concurso

Após recebimento da declaração do candidato e análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Edital nº 60/2019-RTR/UEMS, resolve:

( ) Autorizar, para fins de homologação de inscrição, a substituição do comprovante de titulação da área pleiteada pelo candidato.

( ) Não autorizar, para fins de homologação de inscrição, a substituição do comprovante de titulação da área pleiteada pelo candidato.

Representante da Comissão Organizadora do Concurso Data

Justificativa:

EDITAL Nº 61/2019-RTR/UEMS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o **Concurso Público de Provas e Títulos**, destinado ao provimento de cargo de **Professor de Ensino Superior** do grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme disposições deste Edital.

1. CRONOGRAMA

1.1. O cronograma geral do concurso é o seguinte:

Evento	Data	Local
Inscrições	03 a 24 de janeiro de 2020	Nas agências dos Correios
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	03 e 06 de janeiro de 2020	Conforme instruções específicas constantes deste Edital
Divulgação do resultado da isenção	17 de janeiro de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso
Homologação das inscrições	10 de fevereiro de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso
Período para recurso das inscrições não homologadas	11 e 12 de fevereiro de 2020	Via eletrônica conforme orientação do Edital
Resposta aos recursos das inscrições não homologadas	14 de fevereiro de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso.
Divulgação da Banca avaliadora de candidatos cotistas	14 de fevereiro de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso.
Edital de convocação para Banca	14 de fevereiro de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso.
Banca avaliadora de candidatos cotistas	17 a 19 de fevereiro 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso.
Resultado Banca avaliadora dos candidatos cotistas	21 de fevereiro de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso.
Divulgação de Banca Examinadora	21 de fevereiro de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso

Sorteio para provas escrita e didática	28 de fevereiro de 2020	Definido pelo edital de homologação das inscrições
Realização da prova escrita	02 de março de 2020	Definido pelo edital de homologação das inscrições
Divulgação do resultado da prova escrita	03 de março de 2020	A partir das 15h no site do concurso
Recurso contra a prova escrita	Das 8h às 15h do dia 04 de março de 2020	Conforme instruções específicas constantes deste Edital.
Resposta aos recursos contra a prova escrita	05 de março de 2020	A partir das 15h no site da UEMS
Realização da prova didática e de títulos	06 e 07 de março de 2020	Definido em edital específico
Divulgação do resultado da prova didática e da prova de títulos	Conforme subitens 14.10 e 15.3 deste Edital.	
Recurso contra a prova didática e prova de títulos	Das 8h às 15h do dia 09 de março de 2020	Conforme instruções específicas constantes deste Edital.
Resposta aos recursos contra a prova didática e prova de títulos	10 de março de 2020	A partir das 15h no site do concurso
Homologação do resultado final	12 de março de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO, DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS E DAS VAGAS

2.1. As áreas de conhecimento, os requisitos exigidos para o cargo, as unidades universitárias e as vagas são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO	UNIDADE UNIVERSITÁRIA	Nº DE VAGAS			REGIME DE TRABALHO
			Gerais	Negros	Indígenas	
Medicina (área de Clínica Médica)	Graduação em Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); Título de Especialista em Clínica Médica ou Saúde da Família ou Pediatria ou Endocrinologia ou Cardiologia ou Nefrologia ou Gastroenterologia ou Pneumologia ou Hematologia ou Geriatria ou Oncologia concedido pelas sociedades de especialidades, por meio da Associação Brasileira (AMB) ou pelos Programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).**	Campo Grande	03	-	01	20h
Medicina (área de Clínica Cirúrgica)	Graduação em Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); Título de Especialista em Cirurgia Geral ou Clínica Cirúrgica ou Urologia ou Proctologia concedido pelas sociedades de especialidades, por meio da Associação Brasileira (AMB) ou pelos Programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).**	Campo Grande	02	01	-	20h

Medicina (Múltiplas Especialidades)	Graduação em Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); Título de Especialista em Neurologia ou Neurocirurgia ou Dermatologia ou Patologia ou Reumatologia ou Radiologia ou Anestesiologia ou Ortopedia ou Cirurgia Cardíaca concedido pelas sociedades de especialidades, por meio da Associação Brasileira (AMB) ou pelos Programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).**	Campo Grande	01	01	-	20h
*Enfermagem	Graduação em Enfermagem e Pós-Graduação stricto sensu - doutorado – em Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Epidemiologia ou Doenças Infecciosas e Parasitárias.	Campo Grande	01	-	-	40h

* Enfermagem: atuação no módulo: Interação Ensino Serviço e Comunidade (IESC)
** Em conformidade com a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e Decreto nº 8.516 de 10 de setembro de 2015.

2.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão efetivadas na área de conhecimento, especificada no subitem 2.1 deste Edital.

2.3. O oferecimento de vagas para pessoas com deficiência, para negros e para índios, será em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Lei Estadual nº. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº. 4.900, de 27 de julho de 2016, Decreto Estadual nº 10.015, de 3 de agosto de 2000 e Decreto Estadual nº 13.141 de 31 de março de 2011.

2.4. Ao candidato que, no momento da inscrição, se declarar negro, será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas e Títulos, em observância à Lei nº 4.900 de 27 de junho de 2016.

2.5. Os candidatos negros participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.6. Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, para o endereço referido no subitem 7.5;
c) comparecer na entrevista na data e local previstos em edital específico.

2.7. O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não comparecer na banca avaliadora no prazo e local estabelecidos em edital próprio será eliminado do pleito.

2.8. O candidato que não receber parecer conclusivo favorável da banca avaliadora de fenótipo, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos optantes do programa de reserva de vagas.

2.9. As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros ou indígenas cotistas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO

3.1. São requisitos para ingresso no cargo:
a) ter sido aprovado em Concurso Público;
b) ser brasileiro nos termos do artigo 12 da Constituição Federal ou estrangeiro com visto permanente no país. Em caso de nacionalidade portuguesa, deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

c) apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) apresentar registro no Conselho de Fiscalização Profissional correspondente (quando for o caso);

f) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;

g) comprovar a formação e os requisitos específicos exigidos para o exercício do cargo, no ato da posse;

h) A formação em curso superior de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado (frente e verso), acompanhado do histórico escolar correspondente.

i) a formação em curso de pós-graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado (frente e verso), acompanhado do histórico escolar correspondente.

j) não perceber simultaneamente proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

k) firmar declaração de que não foi: condenado com sentença transitada em julgado, pela prática de delitos previstos no Código Penal Brasileiro e em leis específicas; condenado com sentença transitada em julgado, por atos de improbidade, por infrações político-administrativas, por sanção civil por abuso de autoridade, por sanção administrativa a agente público prevista na Lei das Licitações Públicas; condenado com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes eleitorais; bem como não tenha perdido ou sido suspenso seus direitos políticos pela justiça eleitoral; não tenha sido demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer de seus poderes, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à posse.

4. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme a necessidade da Instituição para compor o quadro de docentes para as atividades da UEMS.

4.2. A remuneração inicial corresponde ao vencimento-base para o cargo de Professor de Ensino Superior conforme tabela a seguir:

Nível	TABELA DE VENCIMENTOS	
	Valor – 20h	Valor – 40h
Professor Especialista	R$ 2.144,93	R$ 4.289,85
Professor Mestre	R$ 3.086,31	R$ 6.172,62
Professor Doutor	R$ 4.349,43	R$ 8.698,87

4.3. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno e noturno, conforme a necessidade da UEMS.

5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1. O concurso constará das seguintes fases:

a) inscrição, sujeita à homologação;

b) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

c) prova didática, de caráter eliminatório e classificatório;

d) prova de títulos, de caráter classificatório.

5.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases do concurso será eliminado e ficará impedido de participar das fases subsequentes.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme período estipulado no subitem 1.1.

6.2. Os candidatos amparados pela Lei n.5.386 de 30 de agosto de 2019, pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, e amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004 ou pela Lei n. 4.827, de 10 de março de 2016, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do concurso e deverão proceder conforme disposto nessa Lei.

6.3. Os candidatos deverão postar via SEDEX, conforme período estabelecido na tabela do subitem 1.1, o requerimento de isenção que estará disponível no endereço eletrônico concursos.uems.br, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos exigidos nos dispositivos legais mencionados no item 6.2, e dos documentos exigidos no subitem 7.4. deste Edital, encaminhando-os para o endereço citado no subitem 7.5, para análise e parecer da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos.

6.4. O Edital de Homologação de Isenção de Taxa de Inscrição, com a relação dos candidatos que tiveram seus requerimentos deferidos e indeferidos será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site do concurso.

6.5. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido no subitem 7.3.2., dentro do horário de funcionamento dos órgãos recebedores.

6.6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido e não cumprir as normas estabelecidas neste Edital perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso.

6.7. Responderá por infração o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo de Professor de Ensino Superior.

7.2. A inscrição compreende a realização de três atos: preenchimento do formulário de inscrição*;* pagamento da taxa de inscrição e envio do formulário impresso, preenchido e assinado acompanhado dos documentos exigidos no subitem 7.4. O cumprimento dos atos de inscrição pelo candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. As inscrições deverão ser encaminhadas, exclusivamente, pelos Correios, via Sedex, conforme cronograma estabelecido no subitem 1.1, observando o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.3.1. No endereço eletrônico concursos.uems.br, serão disponibilizados o *Formulário de Inscrição,* este Edital de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos, contendo a regulamentação e informações referentes ao Concurso e Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.3.2. O valor da **taxa de inscrição é de R$ 232,56** (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), definida pela Lei Estadual 1.810, de 22 de dezembro de 1997, a ser paga mediante **depósito bancário** ou **transferência eletrônica bancária** no Banco do Brasil, favorecido Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, CNPJ 86.891.363/0001-80, agência Nº **2576-3**, conta corrente **117.879-2**, no período compreendido entre as **10h** do primeiro dia fixado para o início das inscrições, até às **23h59** do último dia destinado a essa finalidade.

7.4. O candidato formalizará sua inscrição com os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, com declaração de que se submete a todas as condições deste edital (a declaração constará do formulário de inscrição);

b) fotocópia de documento oficial de identidade, com foto, frente e verso, que comprove ser de nacionalidade brasileira ou, no caso de candidato estrangeiro, fotocópia do visto **permanente** que lhe faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil;

c) fotocópia de CPF;

d) fotocópia de título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

e) fotocópia do comprovante de pagamento da inscrição;

f) fotocópia do diploma de graduação frente e verso, devidamente registrado em órgão competente brasileiro, **ou**, na ausência do diploma, atestado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar correspondente;

g) fotocópia do diploma de pós-graduação, frente e verso, de curso reconhecido pela CAPES observados os requisitos exigidos para a inscrição estabelecidos no subitem 2.1, conforme legislação brasileira em vigor. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil. Na falta do diploma de pós-graduação citada no item acima, encaminhar "Termo de Compromisso de Entrega de Títulos", conforme Anexo III.

7.5. Os candidatos deverão enviar os documentos exigidos no subitem 7.4, **exclusivamente via SEDEX**, para o seguinte endereço:

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS
Comissão Organizadora de Seleção de Docentes
Secretaria da Gerência - Bloco A (Cinza)

Avenida Dom Antônio Barbosa, nº 4155 – Bairro Santo Amaro
Campo Grande-MS - CEP 79115-898

7.5.1. Não serão consideradas inscrições com data de pagamento do boleto bancário e postagem posterior ao último dia das inscrições, conforme determinado na tabela do subitem 1.1;

7.6. A UEMS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, e ainda, por atraso ou extravio da entrega dos documentos pelo correio.

7.7. O candidato que efetuar a inscrição e não postar os documentos no prazo determinado e/ou não atender ao disposto nas demais alíneas do subitem 7.4, terá sua inscrição indeferida.

7.8. **Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade de brasileiro nato ou naturalizado**: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação das Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.8.1. **Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade do estrangeiro:** Carteira de identidade oficial expedida em seu país de origem acompanhada da Autorização de Permanência (cópia da página do Diário Oficial da União onde a Divisão de Permanência de Estrangeiros do Ministério da Justiça do Brasil publicou seu deferimento) **ou** Cédula de identidade de estrangeiro/RNE.

7.8.2. Os documentos de identificação deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.9. Não serão aceitas inscrições por fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

7.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

7.11. Em hipótese alguma será admitida alteração no formulário de inscrição ou inclusão de documentos, após a sua efetivação.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. O atendimento diferenciado consistirá em: acesso à mesa para cadeirante; ensalamento térreo; tempo adicional para a realização da prova escrita; espaço para amamentação.

8.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.4. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.5. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência;

8.5.1. Remeter junto com a inscrição, original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O laudo médico valerá somente para este certame, não podendo ser devolvido.

8.7. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita, deverá indicar esta necessidade no formulário de inscrição, bem como, os horários para amamentação e remeter, juntamente com o formulário de inscrição, no endereço apresentado no subitem 7.5, cópia de documento de identificação de um adulto, familiar ou terceiro, que será responsável pela guarda da criança.

8.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

8.9. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

8.10. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 2º, do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, deverá encaminhar o requerimento com justificativa, acompanhado de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência.

8.11. O tempo adicional concedido será de 25% além do tempo normal previsto para os demais candidatos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão publicadas em Edital, onde constará também a data, o horário e o local de realização da prova escrita. O Edital será divulgado:
a) no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul http://www.imprensaoficial.ms.gov.br;
b) no endereço eletrônico concursos.uems.br.

9.1.1. Não serão deferidas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos prazos e às demais exigências deste Edital.

9.1.2. Caso a inscrição seja indeferida, será indicado no Edital o motivo do indeferimento.

9.2. Para fins de homologação, a Comissão Organizadora verificará a área básica dos programas de pós-graduação avaliados e reconhecidos pela CAPES.

9.3. O candidato que não tiver concluído a pós-graduação exigida no subitem 2.1 deste Edital, e optar por entregar o Termo de Compromisso de Entrega de Títulos, para fins de homologação de inscrição, declara-se ciente de que sua posse está condicionada à apresentação do diploma, conforme especificações do subitem 2.1 deste Edital.

9.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao concurso Público, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e concursos.uems.br.

10. DA(S) BANCA(S) EXAMINADORA(S)

10.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Pró-Reitoria de Ensino indicará os membros da(s) Banca(s) Examinadora(s), que serão designados pela Reitoria, por meio de portaria específica.

10.2. A Banca Examinadora será constituída por três professores dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

10.3. A presidência de cada Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

10.4. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

10.5. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; bem como o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

11. DO SORTEIO DOS ITENS E DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1. Os programas das provas escrita e didática serão constituídos por itens da área de conhecimento, conforme **Anexo I** deste Edital.

11.2. Os sorteios dos itens, para a prova escrita e para a prova didática e a aplicação da prova escrita serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso. O item que for sorteado para a prova escrita será descartado e os demais itens concorrerão ao sorteio para a prova didática.

11.2.1. Os sorteios dos itens, único para todos os candidatos, serão feitos em sessão pública, com antecedência mínima de 22 (vinte e duas) horas em relação ao horário de início da prova escrita.

11.2.2. A presença dos candidatos e dos membros da Banca Examinadora nos sorteios dos itens para a prova escrita e prova didática não é obrigatória. O resultado dos sorteios dos itens para ambas as provas será lavrado em Ata e divulgado no endereço eletrônico concursos.uems.br.

11.3. A prova didática será aplicada pela Banca Examinadora composta conforme o item 10.

12. DAS PROVAS

12.1. Somente poderá submeter-se às provas, o candidato que tiver a inscrição homologada, devendo, no dia da prova, apresentar documento de identificação, obedecido ao disposto nos subitens 7.8, 7.8.1 e 7.8.2 deste Edital.

12.2. O concurso constará das seguintes provas:
a) prova escrita;
b) prova didática;
c) prova de títulos.

12.3. As provas serão realizadas em **Campo Grande/MS**.

12.4. Para a prova escrita e para a prova didática cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

12.5. Para a prova de títulos, a Banca Examinadora fará a avaliação do *curriculum vitae (modelo Plataforma Lattes)*, o qual deverá ser **acompanhado de fotocópias dos documentos comprobatórios** para que possa ser atribuída a pontuação prevista no Anexo III deste Edital.

12.5.1. Não será considerada a pontuação que exceder o limite de 600 (seiscentos) pontos na Tabela 2, do Anexo III.

12.6. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver:
a) na prova escrita, nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores;
b) na prova didática, nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

12.7. O não comparecimento a uma das fases previstas no subitem 5.1., nas alíneas "b" e "c", implicará na eliminação automática do candidato.

12.8. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, tampouco por qualquer dano neles ocorrido.

12.9. Os candidatos que optarem por concorrer em duas ou mais áreas deverão atentar para o ensalamento específico de cada área, devendo optar pela área a qual desejam concorrer.

13. DA PROVA ESCRITA

13.1. O horário e local de realização da prova escrita serão divulgados no Edital de homologação das inscrições.

13.2. A prova escrita terá duração máxima de quatro horas, será única para todos os candidatos na área de conhecimento, e consistirá no desenvolvimento de um dos itens do programa sorteado pela Comissão Organizadora do Concurso.

13.2.1. A prova escrita deverá ter, no máximo, 8 (oito) páginas.

13.3. O candidato deverá apresentar-se no local da prova escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento de identificação, previsto no subitem 7.8 ou 7.8.1.

13.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar outro documento de identificação com foto e o boletim de ocorrência policial com, no máximo, 30 (trinta) dias de expedição.

13.4. No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

13.5. Uma vez iniciada a prova escrita será vedada qualquer tipo de consulta. Não será permitido também o uso de máquina calculadora, celular, gravador, receptor, notebook, bem como quaisquer outros equipamentos de comunicação ou eletrônico.

13.6. Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, ou agir em desacordo com o estabelecido no presente Edital.

13.7. Se for constatado que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

13.8. A prova escrita deverá ser feita em letra legível, somente com caneta esferográfica transparente azul ou preta, não sendo permitida a comunicação com os demais candidatos.

13.9. O candidato deverá numerar as páginas utilizadas em sua Prova Escrita e incluir o item do programa sorteado, não devendo, de forma alguma, assinar, rubricar ou incluir qualquer marca que o identifique, sob pena de desclassificação. Os membros da Banca Examinadora não terão acesso à identificação dos candidatos pelo nome, apenas por números, que serão atribuídos, pela Comissão Organizadora do Concurso, no momento da entrega da Prova Escrita.

13.10. O candidato que proceder a entrega da prova escrita a lápis, ou identificada, seja por nome, ou outra forma de identificação, será automaticamente desclassificado.

13.11. Serão considerados, na avaliação da prova escrita, os seguintes critérios e pontuação máxima:

Critérios	**Limite de pontuação**
1. Conteúdo pertinente ao tema sorteado	1,0
2. Contextualização do tema sorteado	1,0
3. Apresentação sequencial do tema sorteado (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	2,0
4. Quantidade, qualidade e atualidade das informações em relação ao tema sorteado	3,0
5. Capacidade Analítica do tema sorteado	2,0
6. Linguagem adequada, clara e observância de regras gramaticais	1,0
Total	**10,0**

13.12. Os resultados serão divulgados pela Banca Examinadora na mesma sala de realização da prova e no site concursos.uems.br.

14. DA PROVA DIDÁTICA

14.1. A data, horário e local de realização da prova didática serão divulgados no Edital de Resultado da Prova Escrita.

14.2. A prova didática será a apresentação detalhada de um plano de trabalho – planejamento de uma unidade – do item sorteado para os candidatos, tendo como horizonte o curso de graduação, conforme anexo I deste Edital, devendo o candidato demonstrar domínio do conhecimento específico e pedagógico, e de metodologias ativas.

14.3. Quando houver mais de um candidato classificado para a prova didática, a Banca Examinadora, antes da primeira apresentação, realizará o sorteio da ordem em que os mesmos submeter-se-ão à prova.

14.3.1. O candidato que não comparecer no horário previsto para o sorteio da ordem de apresentação da prova didática, não terá outra oportunidade para realização da mesma, ficando desclassificado e excluído do processo.

14.4. No momento desse sorteio, os aprovados na prova escrita deverão entregar à banca examinadora, os seguintes documentos:

a) curriculum vitae (modelo Plataforma *Lattes*), **com fotocópias dos comprovantes correspondentes,** na ordem estabelecida no **Anexo III,** devidamente paginado e encadernado. O candidato deverá imprimir o referido Anexo III, identificá-lo e pontuar os títulos conforme tabela. A Banca fará a conferência ratificando ou não o total de pontos.

14.5. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato, ainda que tenha reprovado em etapa anterior.

14.6. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) minutos, e eventual parte arguitiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o item exposto, pelo prazo de até 10 (dez) minutos para cada membro da banca.

14.6.1. Perderá um ponto na nota da prova didática o candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) minutos.

14.7. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar quatro cópias do Plano de Trabalho (que deve conter nome do candidato, número do edital e área de conhecimento para a qual concorre), referente ao item sorteado do programa, sendo uma para ser anexada à Ata de Avaliação e uma para cada membro da Banca Examinadora.

14.7.1. Perderá um ponto o candidato que não entregar aos membros da Banca Examinadora as quatro vias do seu plano de trabalho, antes do início da prova didática.

14.8. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

14.9. Serão considerados, na avaliação da prova didática, os seguintes critérios e pontuação máxima:

Critérios	**Limite de pontuação**
Plano da unidade (a sequência didática deve compor o plano da unidade)	1,0
Domínio do conteúdo específico	2,0
Domínio de metodologias ativas	2,0
Domínio do tema e criticidade (capacidade de comunicação e argumentação, uso lógico de exemplos, analogias, comparações, criatividade, iniciativa, originalidade)	2,0
Coerência entre os estruturantes do plano (conteúdos, objetivos, sequência didática – que inclui os recursos e procedimentos metodológicos – e a avaliação)	2,0
Adequação da exposição ao tempo previsto	1,0
Total	**10,0**

14.10. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a divulgação das notas em Edital que será afixado na sala de realização da prova e no site concursos.uems.br.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do *curriculum vitae* dos candidatos aprovados nas provas escrita e didática, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

15.1.1. Será atribuída nota zero ao candidato que encaminhar *curriculum vitae* desacompanhado das fotocópias dos documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas (currículo não documentado).

15.1.2. Somente será atribuída pontuação para a atividade que conste no *curriculum vitae* e tenha sido anexado seu documento comprobatório (currículo parcialmente documentado).

15.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\text{Nota da prova de títulos} = \frac{\text{n.º de pontos na Tabela1 (Anexo III)} + \text{nº de pontos na Tabela 2 (Anexo III)}}{100}$$

15.3. Encerrada a prova de títulos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a divulgação das notas em Edital que será afixado na sala de realização das provas e no site concursos.uems.br.

15.4. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 5 (cinco) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

16. DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PARA CLASSIFICAÇÃO

16.1. A avaliação de cada candidato far-se-á através da atribuição de notas, como segue:

a) nota de examinador: é aquela atribuída individualmente pelos integrantes da Banca Examinadora a cada uma das provas previstas no subitem 12.2, alíneas "a", "b" e "c", terá duas casas decimais, sem aproximação matemática;

b) nota de prova: é aquela resultante da média aritmética simples das notas de cada examinador e terá duas casas decimais, com aproximação matemática.

16.2. A nota final (NF), para efeito de classificação, é aquela obtida através do cálculo da média simples das notas resultantes das provas PE (prova escrita), PD (prova didática) e PT (prova de títulos), com duas casas decimais e aproximação matemática:

$$NF = \frac{(PE) + (PD) + (PT)}{3}$$

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) nas provas escrita e didática, observado o disposto no subitem 12.6 deste Edital.

17.2. Os candidatos serão classificados até o dobro do número de vagas para cada área de conhecimento, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados deste concurso público, não devendo seu nome, portanto, constar no edital de homologação do resultado final.

17.2.1. O candidato será classificado na área de conhecimento, de acordo com a ordem decrescente da nota final (NF).

17.2.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, com sua classificação a ser definida de acordo com o item 17.3.

17.3. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios:
a) tempo de magistério superior;
b) nota da prova didática;
c) nota da prova escrita;
d) maior idade.

17.4. A Comissão Organizadora do Concurso encaminhará o resultado final à Reitoria para homologação.

17.5. O resultado final do concurso será divulgado através de Edital de Homologação, nos endereços listados no subitem 9.1.

18. DOS RECURSOS

18.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato, número do edital, área e unidade universitária a que concorreu.

18.2. Do resultado da homologação das inscrições, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no subitem 1.1.

18.2.1. O recurso assinado deverá ser encaminhado, digitalizado, via e-mail concurso@uems.br dentro do prazo especificado no subitem 1.1.

18.2.2. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre o recurso questionando a homologação das inscrições será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no subitem 1.1.

18.3. Das decisões da(s) Banca(s) Examinadora(s) caberá recurso, por escrito, podendo ser entregue pessoalmente à Comissão Organizadora do Concurso, ou digitalizado para o e-mail concurso@uems.br, nos prazos previstos no subitem 1.1. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a nota atribuída em sua prova.

18.3.1. A Comissão Organizadora do Concurso proferirá a sua decisão nos prazos previstos no subitem 1.1, por meio de edital.

18.4. Contra o resultado final do concurso, caberá recurso à Reitoria, por escrito, devendo o mesmo ser interposto no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia útil posterior à data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos casos de descumprimento das normas previstas neste Edital.

18.4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final do concurso deverá entregá-lo para a Comissão Organizadora do Concurso, no prazo estabelecido no subitem 1.1 ou digitalizá-lo e encaminhar para o e-mail concurso@uems.br.

18.4.2. A Reitoria proferirá a sua decisão no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

18.5. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

18.6. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

18.8. A UEMS não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente concurso será coordenado pela Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos, designada por meio de portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. É vedado o porte de arma de qualquer natureza no local de prova e durante o período de sua realização.

19.3. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.4. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, no interesse da UEMS, ser prorrogado por igual período.

19.5. O candidato será nomeado, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, obedecendo à ordem classificatória da área de conhecimento de sua opção no concurso.

19.5.1. O candidato nomeado que não comparecer para a posse e o que comparecer e não aceitar a vaga oferecida, dentro do prazo legal, será considerado desistente do concurso.

19.6. A posse do candidato será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais; às necessidades da UEMS; à aprovação em avaliação médica pré-admissional e ao atendimento das condições previstas neste Edital.

19.7. A mudança de Unidade Universitária só poderá ser concedida ao servidor aprovado em estágio probatório, com pelo menos três anos de exercício como Professor de Ensino Superior efetivo e de acordo com o interesse da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

19.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa, dados incorretos no formulário de inscrição ou o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste Edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além de serem adotados os procedimentos legais pertinentes.

19.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser obtida no endereço eletrônico http://www.imprensaoficial.ms.gov.br.

19.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das vagas constantes no subitem 2.1.

19.11.1. Na hipótese de abertura de nova vaga no período de validade do presente Concurso Público, para a mesma categoria do magistério, na mesma área de conhecimento, o ingresso dar-se-á pela ordem de classificação do candidato aprovado.

19.11.2. O candidato deverá manter seu endereço atualizado, durante o período de validade do concurso, informando a UEMS (Setor de Concurso e Seleção/PRODHS) no caso de alteração do mesmo.

19.12 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso através do telefone (67)3901-4621, no horário das 8h às 13h.

19.13. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas ou que não forem aprovados poderão retirar as fotocópias dos documentos apresentados para inscrição, junto à Gerência da Unidade Universitária de Campo Grande, até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do concurso. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirá-las até 30 (trinta) dias após a data de vencimento do prazo de validade do concurso. Decorridos os prazos citados, todos os documentos serão inutilizados.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ouvida a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 18 de dezembro de 2019.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor

ANEXO I AO EDITAL Nº 61/2019-RTR/UEMS

PROGRAMA DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

ÁREA DE CONHECIMENTO: Clínica Médica – Clínica Cirúrgica – Múltiplas Especialidades
Itens:
1- A importância da semiologia e do conhecimento do funcionamento do organismo humano para a prática nas unidades básicas de saúde.
2- A importância das ciências humanas para a formação médica voltada para o trabalho no SUS.
3- A importância do desenvolvimento científico pelo médico nos dispositivos e contextos de prática da saúde pública.
4- O desenvolvimento das políticas de planejamento familiar no SUS.
5- Habilidades de comunicação como ferramenta para o desenvolvimento da assistência e gestão em saúde.
6- Família, diversidade cultural, território e os determinantes biopsicossociais da saúde humana.

7- SUS: Constituição, implementação, estado atual e necessidades de avanço.
8- A fisiologia do equilíbrio ácido-básico.
9- Saúde da criança e do adolescente na estratégia de saúde da família.
10- Promoção e prevenção de saúde na atenção básica: como fazer?

Bibliografia Sugerida:

ALVES, P.C.; MINAYO, M.C.S. **Saúde e doença: um olhar antropológico**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994.
BORGES, D.R. **Atualização Terapêutica de Prado, Ramos e Valle: Diagnóstico e Tratamento**. 24ª Edição. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde Integral de Adolescentes e Jovens: orientações para a organização dos serviços de saúde.** Brasilia: Ministério da Saúde, 2005.
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Atenção Primária e Promoção da Saúd**e. Brasília: CONASS, 2007.
BRASIL, Ministério da Saúde. **Entendendo o SUS.** Brasília: 2007. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Implantação das Redes de Atenção à Saúde e outras estratégias da SAS– Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
BROWN, C.D.; WIENER, C.; HEMNES, A. **Medicina Interna de Harrison**. Porto Alegre: Mc Graw – Hill, 2014. CAMPOS, G.W.S. et al. (Org) Tratado de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, 2006. CARRIÓ, F.B. Entrevista Clínica: Habilidades de Comunicação para Profissionais de Saúde. Porto Alegre: Artmed, 2012.
EIZIRIK, C. L.; BASSOLS, A. M. S. (Orgs) **O ciclo da vida humana: uma perspectiva psicodinâmic**a. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. GUSSO G; LOPES J. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012. 2 v.
GUYTON, A. C.; HALL, J. E. **Tratado de Fisiologia Médica.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. LACERDA, M. R. (Org.) Ensino e Saúde: Práticas Educacionais e Multidisciplinares. Curitiba, Editora Maio, 2004.
MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011, p.549.
MOORE, K.; DALLEY, A. F.; AGUR, A. M. R. et al. **Anatomia orientada para Clínica**. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
PERDICARIS, A. A. M. **E agora? Doutor? Velhos caminhos e novas fronteiras na comunicação médica.** Barueri, São Paulo: Minha Editora, 2012. 205p.
PORTO, C.C. **Semiologia médica**. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
REMEN, R. N. **O paciente como ser humano**. 3 ed. São Paulo: Summus, 1993. 221p.
SOUSA, G.W. C. **Tratado de Saúde Coletiva.** São Paulo: Hucitec, 2012.
ZABALA, A. **A prática educativa: como ensinar.** Porto Alegre, RS: ArtMed, 1998.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Enfermagem

Itens:

1. Atenção a saúde no Contexto de Populações Vulneráveis: Desafios para os profissionais da saúde;
2. Análise do Sistema Único de Saúde (SUS): Regulamentação, Fundamentos, Princípios e diretrizes;
3. Análise da Política Nacional de Humanização e Acolhimento: Diretrizes, princípios e objetivos;
4. Análise da organização da rede e níveis de atenção à saúde: Conceitos, fundamentos e elementos constitutivos;
5. Análise dos Fundamentos e organização da Atenção Básica: Conceitos, fundamentos e elementos constitutivos e organizacionais;
6. Análise da Estratégica Saúde da Família (ESF): Regulamentação, organização, princípios , fundamentos teóricos e processo de trabalho em saúde;
7. Análise da Vigila ̂ncia em Saúde: Descrição, fundamentação teórica, regulação e importância;
8. Financiamento do Sistema Único de Saúde: Regulamentação e análise crítica da conjuntura atual e os impactos na saúde da população;
9. Promoção da Saúde e abordagens educativas em saúde: Contextualização histórica, Fundamentos teóricos, tipos e estratégias metodológicas;
10. Controle e participação social no SUS: Análise crítica da Regulamentação, organização, princípios e fundamentos.

Bibliografia Sugerida:

AYRES, J. R. C. M. Organização das ações de atenção à saúde: modelos e práticas. **Saúde soc**. [online]. 2009, vol.18, suppl.2.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
_____. Ministério da Saúde. **SUS**: Princípios e Conquistas. Brasília: Ministério da Saúde, 2000. 44p.
_____. Ministério da Saúde. **Humaniza SUS**: Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
_____. Anexo XXII e Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação no 2, de 28 de setembro de 2017, (anteriormente Portaria MS/GM no 2.436/2017). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica no a ̂mbito do Sistema Único de Saúde (SUS).2017.
_____. Ministério da Saúde. **Portaria no 2.979, de 12 de novembro de 2019.**Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde.2019.

_____. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
_____. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: Revisão da Portaria MS/GM no 687, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36p.
_____.Ministério da Saúde. **Para entender o controle social na saúde** – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 178 p.
CAMPOS, G.W.S. et al. (Org) **Tratado de Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, 2006.
COSEMS-RJ, LAPPIS/IMS/UERJ –CEPESC/IMS/UERJ, organizadores. **Manual do(a) Gestor(a) Municipal do SUS:"Diálogos no Cotidiano"**– 2.ed. revisada, ampliada. – Rio de Janeiro: CEPESQ, 2019. 424p.
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Resolução 588, de 12 de julho de 2018**. Institui a Política Nacional de Vigilaˆncia em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
DUNCAN, B. B.; SCHIMIDT, M. I.; GIUGLIANI, E. R. J. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências.** Porto Alegre: Artmed, 2004.
FALEIROS, V.P.; et al. **A construção do SUS: histórias da reforma sanitária e do processo participativo**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
LAVRAS, C. **Atenção primária à saúde e a organização de redes regionais de atenção à saúde no Brasil**. Saúde e Sociedade, v. 20, n.4, p. 867-874, 2011.
MACINKO, James; MENDONCA, Claunara Schilling. Estratégia Saúde da Família, um forte modelo de Atenção Primária à Saúde que traz resultados. **Saúde debate**, Rio de Janeiro , v. 42, n. spe1, p. 18-37, Sept. 2018 .
MATTOS, R. A. Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e a humanização das práticas de saúde. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 13, supl. 1, p. 771-780, 2009.
MENDES, Eugênio Vilaça. **As redes de atenção à saúde**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.
PAIM, J. et al. **O sistema de saúde brasileiro**: história, avanços e desafios. The Lancet Series. Saúde no Brasil. Londres, 2011. P 11-31.
PAIVA, CARLOS HENRIQUE ASSUNÇÃO E TEIXEIRA, LUIZ ANTONIO. **Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde**: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde – Manguinhos. v. 21 (n.1): 15-35. 2014.
SOUSA, IZAUTINA VASCONCELOS DE et al . **Enfrentamento de problemas que impactam na saúde de uma comunidade socialmente vulnerável sob a ótica dos moradores**. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro , v. 24, n. 5, p. 1647-1656, maio 2019. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232019000501647&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 21 nov. 2019. Epub 30-Maio-2019. http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232018245.04392019.
SIQUEIRA, SANDRA APARECIDA VENÂNCIO DE; HOLLANDA, ELIANE; MOTTA, JOSÉ INÁCIO JARDIM. **Políticas de Promoção de Equidade em Saúde para grupos vulneráveis: o papel do Ministério da Saúde**. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro , v. 22, n. 5, p. 1397, maio 2017 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232017002501397&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 21 nov. 2019. http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232017225.33552016.

ANEXO II AO EDITAL Nº 61/2018-RTR/UEMS

CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

Candidato: _____

Área de conhecimento: _____

Unidade Universitária: _____

TABELA 1

Nº	Formação Acadêmica	Pontos	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Banca
1.1.	Livre-docência	400		
1.2.	Pós-doutorado na área	380		
1.3.	Doutorado na área	340		
1.4.	Mestrado na área	280		
Total de pontos				

Total: 400 pontos

Observação:
Os pontos não poderão ser computados cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

1	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos. **(nos últimos 05 anos)**	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Banca
1.1.	Docência no ensino superior	Ano letivo	05	10	50		
1.2.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria (concluído)	Orientando	05	02	10		
1.3.	Orientação de monografia de especialização (concluído)	Orientando	05	03	15		
1.4.	Orientação de dissertação de mestrado (concluído)	Orientando	05	10	50		
1.5. Orientação de tese de doutorado (concluído)		Orientando	05	15	75		
1.6.	Participação em banca de concurso para magistério superior	Banca	04	03	12		
1.7.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	04	03	12		
1.8.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	04	05	20		
1.9.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	04	07	28		
1.10.	Livros científicos editados na área: autor	Livro	SL	20	SL		
1.11.	Livros científicos editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	SL	12	SL		
1.12.	Livros científicos editados na área: colaborador	Livro	SL	08	SL		
1.13.	Capítulo de livro científico na área: autor	Capítulo	SL	05	SL		
1.14.	Artigos completos em anais de encontros científicos	Artigo	SL	03	SL		
1.15.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador mínimo Qualis "B1" na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	10	SL		
	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "B2", "B3", "B4", "B5" e "C" considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	5	SL		
1.16.	Resumos expandidos publicados em anais de encontros científicos	Artigo	SL	02	SL		
1.17.	Aceitação de patente/ registros	Patente	02	20	40		
1.18.	Consultoria científica	Órgão	02	05	10		

1.19.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área	Cd 20h	04	02	08		
1.20.	Ministrante de conferências e palestras na área	Atividade	04	01	04		
Total de pontos:							

SL: Sem limite
Pontuação máxima: 600 pontos

Para uso da Banca Examinadora:

Nota da prova de títulos= $\frac{\text{nº de pontos na Tabela 1 + nº de pontos na Tabela 2}}{100}$

Nota da prova de títulos (PT) = _____ Dourados, _____/_____/_____

Assinatura da Banca Examinadora:

Presidente:_____

Membro:_____

Membro:_____

ANEXO III AO EDITAL Nº 61/2019-RTR/UEMS

Termo de Compromisso de Entrega de Títulos	
Nome:	
CPF:	RG:
Telefone Fixo:	Telefone celular:
Endereço completo:	
Nome do doutorado que está concluindo, cujo diploma será apresentado para eventual posse, de acordo com o Edital 61/2019-RTR/UEMS: Área de Concentração: Nome da Instituição:	
Comprometo-me, junto à Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, regido pelo Edital nº 61/2019-RTR, para fins de homologação de inscrição, na área acima discriminada, a apresentar, no momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo ao qual pleiteio inscrição, em nível de doutorado.	
Assinatura do candidato	Local e data
Parecer da Comissão Organizadora do Concurso	
Após recebimento da declaração do candidato e análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Edital nº 61/2019-RTR/UEMS, resolve: ( ) Autorizar, para fins de homologação de inscrição, a substituição do comprovante de titulação da área pleiteada pelo candidato. ( ) Não autorizar, para fins de homologação de inscrição, a substituição do comprovante de titulação da área pleiteada pelo candidato.	

Representante da Comissão Organizadora do Concurso	Data
Justificativa:	

EDITAL Nº 62/2019-RTR/UEMS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o **Concurso Público de Provas e Títulos**, destinado ao provimento de cargo de **Professor de Ensino Superior** do grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme disposições deste Edital.

1. CRONOGRAMA

1.1. O cronograma geral do concurso é o seguinte:

Evento	Data	Local
Inscrições	06 a 31 de janeiro de 2020	Nas agências dos Correios
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	06 e 07 de janeiro de 2020	Conforme instruções específicas constantes deste Edital
Divulgação do resultado da isenção	24 de janeiro de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso
Homologação das inscrições	12 de fevereiro de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso
Período para recurso das inscrições não homologadas	13 e 14 de fevereiro de 2020	Via eletrônica conforme orientação do Edital
Resposta aos recursos das inscrições não homologadas	18 de fevereiro de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso
Divulgação da Banca Examinadora	21 de fevereiro de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso
Sorteio para provas escrita e didática	28 de fevereiro de 2020	Definido pelo edital de homologação das inscrições
Realização da prova escrita	02 de março de 2020	Definido pelo edital de homologação das inscrições
Divulgação do resultado da prova escrita	03 de março de 2020	A partir das 16h no site do concurso
Recurso contra a prova escrita	Das 8h às 15h do dia 04 de março de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso
Resposta aos recursos contra a prova escrita	05 de março de 2020	A partir das 15h
Realização da prova didática e de títulos	06 e 07 de março de 2020	Definido em edital específico
Divulgação do resultado da prova didática e da prova de títulos	Conforme subitens 14.10 e 15.3 deste Edital.	
Recurso contra a prova didática e prova de títulos	Das 8h às 15h do dia 09 de março de 2020	Conforme subitem 18.3 deste Edital.
Resposta aos recursos contra a prova didática e prova de títulos	10 de março de 2020	A partir das 15h
Homologação do resultado final	13 de março de 2020	A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO, DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS E DAS VAGAS

2.1. As áreas de conhecimento, os requisitos exigidos para o cargo, as unidades universitárias e as vagas são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO	UNIDADE UNIVERSITÁRIA	VAGAS	REGIME DE TRABALHO
Dança-Licenciatura	Graduação em Dança e Doutorado em Artes Cênicas **ou** Dança **ou** Educação	Campo Grande	1	40h

Engenharia Física	Graduação em Engenharia Física e Doutorado em Engenharias **ou** Astronomia/Física **ou** Ciências da Computação **ou** Materiais **ou** Ciências Ambientais.	Dourados	1	40h
Física	Graduação em Física com Doutorado em Física **ou** Recursos Naturais **ou** Ciências dos Materiais.	Naviraí	1	40h

2.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão efetivadas na área de conhecimento, especificada no subitem 2.1 deste Edital.

2.3. O oferecimento de vagas para pessoas com deficiência, para negros e para índios, será em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Lei Estadual nº. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº. 4.900, de 27 de julho de 2016, Decreto Estadual nº 10.015, de 3 de agosto de 2000 e Decreto Estadual nº 13.141 de 31 de março de 2011.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO

3.1. São requisitos para ingresso no cargo:
a) ter sido aprovado em Concurso Público;
b) ser brasileiro nos termos do artigo 12 da Constituição Federal ou estrangeiro com visto permanente no país. Em caso de nacionalidade portuguesa, deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
c) apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) apresentar registro no Conselho de Fiscalização Profissional correspondente (quando for o caso);
f) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
g) comprovar a formação e os requisitos específicos exigidos para o exercício do cargo, no ato da posse;
h) A formação em curso superior de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado (frente e verso), acompanhado do histórico escolar correspondente.
i) a formação em curso de pós-graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado (frente e verso), acompanhado do histórico escolar correspondente.
j) não perceber simultaneamente proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k) firmar declaração de que não foi: condenado com sentença transitada em julgado, pela prática de delitos previstos no Código Penal Brasileiro e em leis específicas; condenado com sentença transitada em julgado, por atos de improbidade, por infrações político-administrativas, por sanção civil por abuso de autoridade, por sanção administrativa a agente público prevista na Lei das Licitações Públicas; condenado com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes eleitorais; bem como não tenha perdido ou sido suspenso seus direitos políticos pela justiça eleitoral; não tenha sido demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer de seus poderes, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à posse.

3.2. O candidato, ao inscrever-se, declarará, sob as penas da Lei, que no ato da posse, satisfará todas as condições e exigências para a investidura no cargo, estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

3.3. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a investidura no cargo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do Concurso Público, estará automaticamente eliminado do certame.

4. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O regime de trabalho será 40 (quarenta) horas semanais, para compor o quadro de docentes para as atividades da UEMS.

4.2. A remuneração inicial corresponde ao vencimento-base para o cargo de Professor de Ensino Superior conforme tabela a seguir:

TABELA DE VENCIMENTOS	
Nível	**Valor – 40h**
Professor Doutor	R$ 8.698,86

4.3. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno e noturno, conforme a necessidade da UEMS.

5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1. O concurso constará das seguintes fases:

a) inscrição, sujeita à homologação;

b) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

c) prova didática, de caráter eliminatório e classificatório;

d) prova de títulos, de caráter classificatório.

5.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases do concurso será eliminado e ficará impedido de participar das fases subsequentes.

5.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as fases e divulgações relativas ao concurso Público, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e concursos.uems.br.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme período estipulado no subitem 1.1.

6.2.Os candidatos amparados pela Lei n.5.386 de 30 de agosto de 2019, pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, e amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004 ou pela Lei n. 4.827, de 10 de março de 2016, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do concurso e deverão proceder conforme disposto nessa Lei.

6.3. Os candidatos deverão postar via SEDEX, conforme período estabelecido na tabela do subitem 1.1, o requerimento de isenção que estará disponível no endereço eletrônico concursos.uems.br, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos exigidos nos dispositivos legais mencionados no item 6.2, e dos documentos exigidos no subitem 7.4. deste Edital, encaminhando-os para o endereço citado no subitem 7.5, para análise e parecer da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos.

6.4. O Edital de Homologação de Isenção de Taxa de Inscrição, com a relação dos candidatos que tiveram seus requerimentos deferidos e indeferidos será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site do concurso.

6.5. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido no subitem 7.3.2., dentro do horário de funcionamento dos órgãos recebedores.

6.6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido e não cumprir as normas estabelecidas neste Edital perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso.

6.7. Responderá por infração o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo de Professor de Ensino Superior. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara submeter-se a todas as condições do concurso, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. A inscrição compreende a realização de três atos: preenchimento do formulário de inscrição; pagamento da taxa de inscrição e envio do formulário impresso, preenchido e assinado acompanhado dos documentos exigidos no subitem 7.4. O cumprimento dos atos de inscrição pelo candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. As inscrições deverão ser encaminhadas, exclusivamente, pelos Correios, via Sedex, conforme cronograma estabelecido no subitem 1.1, observando o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.3.1. No endereço eletrônico concursos.uems.br, serão disponibilizados o *Formulário de Inscrição,* este Edital de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos, contendo a regulamentação e informações referentes ao Concurso e demais documentos referentes a este certame.

7.3.2. O valor da **taxa de inscrição é de R$ 232,56** (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), definido pela Lei Estadual 1.810, de 22 de dezembro de 1997, a ser paga mediante **depósito bancário** ou **transferência eletrônica bancária** no Banco do Brasil, favorecido Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, CNPJ 86.891.363/0001-80, agência Nº **2576-3**, conta corrente **117.879-2**, dentro do período estipulado pelo cronograma deste Edital.

7.4. O candidato formalizará sua inscrição com o envio dos seguintes documentos:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, com declaração de que se submete a todas as condições deste edital (a declaração constará do formulário de inscrição), disponível no site concursos.uems.br;

b) fotocópia de documento oficial de identidade, com foto, frente e verso, que comprove ser de nacionalidade brasileira ou, no caso de candidato estrangeiro, fotocópia do visto **permanente** que lhe faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil;

c) fotocópia de CPF;

d) fotocópia de certidão de quitação eleitoral (disponível na página www.tse.jus.br);

e) fotocópia do comprovante de pagamento da inscrição;

f) fotocópia do diploma de graduação frente e verso, devidamente registrado em órgão competente brasileiro, **ou**, na ausência do diploma, atestado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar correspondente. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil;

g) fotocópia do diploma de pós-graduação frente e verso, de curso recomendado e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observados os requisitos exigidos para a inscrição estabelecidos no subitem 2.1, **ou**, na ausência do diploma, encaminhar "Termo de Compromisso de Entrega de Títulos", conforme Anexo III deste Edital. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.

7.5. Os candidatos deverão enviar os documentos exigidos no subitem 7.4, **exclusivamente via SEDEX**, para o seguinte endereço:

Comissão Organizadora de Concurso Público – Edital nº 62/2019-RTR/UEMS
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS
Setor de Concurso e Seleção/PRODHS - Bloco B – piso superior
Rod. Dourados/Itahum - km 12 - Dourados/MS
CEP 79 804-970

7.5.1. Não serão consideradas inscrições com data de pagamento e postagem posterior ao último dia das inscrições, conforme determinado na tabela do subitem 1.1;

7.6. A UEMS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, e ainda, por atraso ou extravio da entrega dos documentos pelo correio.

7.7. O candidato que efetuar a inscrição e não postar os documentos no prazo determinado e/ou não atender ao disposto nas demais alíneas do subitem 7.4, terá sua inscrição indeferida.

7.8. **Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade de brasileiro nato ou naturalizado**: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação das Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.8.1. **Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade do estrangeiro:** Carteira de identidade oficial expedida em seu país de origem acompanhada da Autorização de Permanência (cópia da página do Diário Oficial da União onde a Divisão de Permanência de Estrangeiros do Ministério da Justiça do Brasil publicou seu deferimento) **ou** Cédula de identidade de estrangeiro/RNE.

7.8.2. Os documentos de identificação deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.9. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

7.10. Não serão aceitas inscrições por fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

7.11. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

7.12. Em hipótese alguma será admitida alteração no formulário de inscrição ou inclusão de documentos, após a sua efetivação.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. O atendimento diferenciado consistirá em: acesso à mesa para cadeirante; ensalamento térreo; tempo adicional para a realização da prova escrita; espaço para amamentação.

8.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.4. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.5. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência;

8.5.1. Remeter junto com a inscrição, original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O laudo médico valerá somente para este certame, não podendo ser devolvido.

8.7. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita, deverá indicar esta necessidade no formulário de inscrição, bem como, os horários para amamentação e remeter, juntamente com o formulário de inscrição, no endereço apresentado no subitem 7.5, cópia de documento de identificação de um adulto, familiar ou terceiro, que será responsável pela guarda da criança.

8.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

8.9. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

8.10. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 2º, do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, deverá encaminhar o requerimento com justificativa, acompanhado de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência.

8.11. O tempo adicional concedido será de 25% além do tempo normal previsto para os demais candidatos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão publicadas em Edital, onde constará também a data, o horário e o local de realização da prova escrita. O Edital será divulgado:
a) no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul http://www.imprensaoficial.ms.gov.br;
b) no endereço eletrônico concursos.uems.br.

9.1.1. Não serão deferidas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos prazos e às demais exigências deste Edital.

9.1.2. Caso a inscrição seja indeferida, será indicado no Edital o motivo do indeferimento.

9.2. Para fins de homologação, a Comissão Organizadora verificará a área básica dos programas de pós-graduação avaliados e reconhecidos pela CAPES.

9.3. O candidato que não tiver concluído a pós-graduação exigida no subitem 2.1 deste Edital, e optar por entregar o Termo de Compromisso de Entrega de Títulos, para fins de homologação de inscrição, declara-se ciente de que sua posse está condicionada à apresentação do diploma, conforme especificações do subitem 2.1 deste Edital.

10. DA(S) BANCA(S) EXAMINADORA(S)

10.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Pró-Reitoria de Ensino indicará os membros da(s) Banca(s) Examinadora(s), que serão designados pela Reitoria, por meio de portaria específica.

10.2. A Banca Examinadora será constituída por três professores dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

10.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

10.4. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; bem como o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

11. DO SORTEIO DOS ITENS E DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1. Os programas das provas escrita e didática serão constituídos por itens da área de conhecimento, conforme **Anexo I** deste Edital.

11.2. Os sorteios dos itens, para a prova escrita e para a prova didática e a aplicação da prova escrita serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso.

11.2.1. Os sorteios dos itens, único para todos os candidatos, serão feitos em sessão pública, com antecedência mínima de 22 (vinte e duas) horas em relação ao horário de início da prova escrita.

11.2.2 Os temas sorteados para as Provas Escrita e Didática deverão ser distintos, sendo que será sorteado um item para a Prova Escrita, e dentre os itens restantes, um item para a Prova Didática.

11.2.3. A presença dos candidatos e dos membros da Banca Examinadora nos sorteios dos itens para a prova escrita e prova didática não é obrigatória. O resultado dos sorteios dos itens para ambas as provas será lavrado em Ata e divulgado no endereço eletrônico concursos.uems.br.

11.3. A prova didática será aplicada pela Banca Examinadora composta conforme o item 10.

12. DAS PROVAS

12.1. Somente poderá submeter-se às provas, o candidato que tiver a inscrição homologada, devendo, no dia da prova, apresentar documento de identificação, obedecido ao disposto nos subitens 7.8, 7.8.1 e 7.8.2 deste Edital.
12.2. O concurso constará das seguintes provas:
a) prova escrita;
b) prova didática;
c) prova de títulos.

12.3. As provas serão realizadas em **Dourados/MS.**

12.4. Para a prova escrita e para a prova didática cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

12.5. Para a prova de títulos, a Banca Examinadora fará a avaliação do *curriculum vitae (modelo Plataforma Lattes)*, o qual deverá ser **acompanhado de fotocópias dos documentos comprobatórios** para que possa ser atribuída a pontuação prevista no Anexo II deste Edital.

12.5.1. Não será considerada a pontuação que exceder o limite de 600 (seiscentos) pontos na Tabela 2, do Anexo II.

12.6. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver:
a) na prova escrita, nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores;
b) na prova didática, nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

12.7. O não comparecimento a uma das fases previstas no subitem 5.1., nas alíneas "b" e "c", implicará na eliminação automática do candidato.

12.8. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, tampouco por qualquer dano neles ocorrido.

12.9. Os candidatos que optarem por concorrer em duas ou mais áreas deverão atentar para o ensalamento específico de cada área, e em caso de provas com datas e/ou horários coincidentes, deverão optar pela área a qual desejam concorrer.

13. DA PROVA ESCRITA

13.1. O horário e local de realização da prova escrita serão divulgados no Edital de homologação das inscrições.

13.2. A prova escrita terá duração máxima de quatro horas, será única para todos os candidatos na área de conhecimento, e consistirá no desenvolvimento de um dos itens do programa sorteado pela Comissão Organizadora do Concurso.

13.2.1. A prova escrita deverá ter, no máximo, 8 (oito) páginas, sendo que o excedente não será considerado na correção.

13.3. O candidato deverá apresentar-se no local da prova escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento de identificação, previsto no subitem 7.8 ou 7.8.1.

13.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar outro documento de identificação com foto e o boletim de ocorrência policial com, no máximo, 30 (trinta) dias de expedição.

13.4. No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

13.5. Uma vez iniciada a prova escrita será vedada qualquer tipo de consulta. Não será permitido também o uso de máquina calculadora, celular, gravador, receptor, notebook, bem como quaisquer outros equipamentos de comunicação ou eletrônico.

13.6. Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, ou agir em desacordo com o estabelecido no presente Edital.

13.7. Se for constatado que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

13.8. A prova escrita deverá ser feita em letra legível, somente com caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitida a comunicação com os demais candidatos.

13.9. O candidato deverá numerar as páginas utilizadas em sua Prova Escrita e incluir o item do programa sorteado, não devendo, de forma alguma, assinar, rubricar ou incluir qualquer marca que o identifique, sob pena de desclassificação. Os membros da Banca Examinadora não terão acesso à identificação dos candidatos pelo nome, apenas por números, que serão atribuídos, pela Comissão Organizadora do Concurso, no momento da entrega da Prova Escrita.

13.10. O candidato que proceder a entrega da prova escrita a lápis, ou identificada, seja por nome, ou outra forma de identificação, será automaticamente desclassificado.

13.11. Serão considerados, na avaliação da prova escrita, os seguintes critérios e pontuação máxima:

Critérios	**Limite de pontuação**
1. Conteúdo pertinente ao tema sorteado	1,0
2. Contextualização do tema sorteado	1,0
3. Apresentação sequencial do tema sorteado (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	2,0
4. Quantidade, qualidade e atualidade das informações em relação ao tema sorteado	3,0
5. Capacidade Analítica do tema sorteado	2,0
6. Linguagem adequada, clara e observância de regras gramaticais	1,0
Total	**10,0**

13.12. Os resultados serão divulgados pela Banca Examinadora na mesma sala de realização da prova e no site concursos.uems.br.

14. DA PROVA DIDÁTICA

14.1. A data, horário e local de realização da prova didática serão divulgados no Edital de Resultado da Prova Escrita.

14.2. A prova didática será a apresentação detalhada de um plano de trabalho – planejamento de uma unidade – do item sorteado para os candidatos, tendo como horizonte o curso de graduação, conforme anexo I deste Edital, devendo o candidato demonstrar domínio do conhecimento específico e pedagógico.

14.3. Quando houver mais de um candidato classificado para a prova didática, a Banca Examinadora, antes da primeira apresentação, realizará o sorteio da ordem em que os mesmos submeter-se-ão à prova.

14.3.1. O candidato que não comparecer no horário previsto para o sorteio da ordem de apresentação da prova didática, não terá outra oportunidade para realização da mesma, ficando desclassificado e excluído do processo.

14.4. No momento desse sorteio, os aprovados na prova escrita deverão entregar à banca examinadora, *curriculum vitae* (modelo Plataforma *Lattes*), em conformidade com o subitem 15.2 deste Edital.

14.5. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato, ainda que tenha reprovado em etapa anterior.

14.6. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) minutos, e eventual parte arguitiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o item exposto, pelo prazo de até 10 (dez) minutos para cada membro da banca.

14.6.1. Perderá um ponto na nota da prova didática o candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) minutos.

14.6.2. O candidato será interrompido ao alcançar cinquenta minutos de apresentação.

14.7. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar quatro cópias do Plano de Trabalho (que deve conter nome do candidato, número do edital e área de conhecimento para a qual concorre), referente ao item sorteado do programa, sendo uma para ser anexada à Ata de Avaliação e uma para cada membro da Banca Examinadora.

14.7.1. O candidato que não entregar aos membros da Banca Examinadora as quatro vias do seu plano de trabalho, antes do início da prova didática será desclassificado.

14.8. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto, exceto quando se der o disposto no subitem 14.6.2.

14.9. Serão considerados, na avaliação da prova didática, os seguintes critérios e pontuação máxima:

Critérios	**Limite de pontuação**
Plano da unidade (a sequência didática deve compor o plano da unidade)	1,0
Domínio do conteúdo específico	2,0
Domínio de conhecimentos pedagógicos	2,0
Domínio do tema e criticidade (capacidade de comunicação e argumentação, uso lógico de exemplos, analogias, comparações, criatividade, iniciativa, originalidade)	2,0
Coerência entre os estruturantes do plano (conteúdos, objetivos, sequência didática – que inclui os recursos e procedimentos metodológicos – e a avaliação)	2,0
Adequação da exposição ao tempo previsto	1,0
Total	**10,0**

14.10. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a divulgação das notas em Edital que será afixado na sala de realização da prova e no site concursos.uems.br.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do *curriculum vitae* dos candidatos aprovados nas provas escrita e didática, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

15.2. O candidato deverá entregar, conforme o subitem 14.4 deste Edital, *curriculum vitae* (modelo Plataforma *Lattes*), acompanhado de fotocópias dos documentos correspondentes, **encadernados com capa transparente e espiral simples, com todas as páginas numeradas sequencialmente** e organizados de acordo com o Anexo II, tabelas 1 e 2 deste Edital, que será utilizado para a prova de títulos. Ao candidato que não entregar o currículo conforme disposto neste item, será atribuída nota zero na prova de títulos. O candidato deverá imprimir o referido Anexo II, identificá-lo e pontuar os títulos conforme tabela. A Banca fará a conferência ratificando ou não o total de pontos.

15.3. A documentação constante do subitem anterior deverá ser encadernada e paginada exatamente na mesma ordem do disposto na Tabela de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II), separada e identificada por Grupo e Subgrupo.

15.3.1. Será atribuída nota zero ao candidato que encaminhar *curriculum vitae* desacompanhado das fotocópias dos documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas (currículo não documentado).

15.3.2. Somente será atribuída pontuação para a atividade que conste no *curriculum vitae* e tenha sido anexado seu documento comprobatório (currículo parcialmente documentado).

15.4. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\text{Nota da prova de títulos} = \frac{\text{n.º de pontos na Tabela1 (Anexo II)} + \text{nº de pontos na Tabela 2 (Anexo II)}}{100}$$

15.5. Encerrada a prova de títulos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a divulgação das notas em Edital que será afixado na sala de realização das provas e no site concursos.uems.br.

15.6. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 5 (cinco) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

16. DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PARA CLASSIFICAÇÃO

16.1. A avaliação de cada candidato far-se-á através da atribuição de notas, como segue:
a) nota de examinador: é aquela atribuída individualmente pelos integrantes da Banca Examinadora a cada uma das provas previstas no subitem 12.2, alíneas "a", "b" e "c", terá duas casas decimais, sem aproximação matemática;
b) nota de prova: é aquela resultante da média aritmética simples das notas de cada examinador e terá duas casas decimais, com aproximação matemática.

16.2. A nota final (NF), para efeito de classificação, é aquela obtida através do cálculo da média simples das notas resultantes das provas PE (prova escrita), PD (prova didática) e PT (prova de títulos), com duas casas decimais e aproximação matemática:

$$NF = \frac{(PE) + (PD) + (PT)}{3}$$

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) nas provas escrita e didática, observado o disposto no subitem 12.6 deste Edital.

17.2. Os candidatos serão classificados no número máximo de 2 (dois) aprovados para cada área de conhecimento, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados deste concurso público, não devendo seu nome, portanto, constar no edital de homologação do resultado final.

17.2.1. O candidato será classificado na área de conhecimento, de acordo com a ordem decrescente da nota final (NF).

17.2.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, com sua classificação a ser definida de acordo com o item 17.3.

17.3. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios:
a) tempo de magistério superior;

b) nota da prova didática;

c) nota da prova escrita;

d) maior idade.

17.4. A Comissão Organizadora do Concurso encaminhará o resultado final à Reitoria para homologação.

17.5. O resultado final do concurso será divulgado através de Edital de Homologação, nos endereços listados no subitem 9.1.

17.6. Serão classificados no número máximo de 2(dois) aprovados na referida área do conhecimento, sendo que os demais, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados deste concurso público, não devendo seu nome, portanto, constar no edital de homologação do resultado final.

17.7. As demais premissas relativas ao resultado final dos candidatos cotistas seguem conforme os subitens 17.2.1 e subsequentes.

18. DOS RECURSOS

18.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato, número do edital, área e unidade universitária a que concorreu.
18.2. Do resultado da homologação das inscrições, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no subitem 1.1.
18.2.1. O recurso assinado deverá ser encaminhado, digitalizado, via e-mail concurso@uems.br dentro do prazo especificado no subitem 1.1.
18.2.2. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre o recurso questionando a homologação das inscrições será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no subitem 1.1.

18.3. Das decisões da(s) Banca(s) Examinadora(s) caberá recurso, por escrito, podendo ser entregue pessoalmente à Comissão Organizadora do Concurso, ou digitalizado para o e-mail concurso@uems.br, nos prazos previstos no subitem 1.1. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a nota atribuída em sua prova.

18.3.1. A Comissão Organizadora do Concurso proferirá a sua decisão nos prazos previstos no subitem 1.1.

18.4. Contra o Resultado da Banca avaliadora, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, digitalizado, via e-mail concurso@uems.br dentro do prazo e condições previstos no subitem 1.1.

18.5. Contra o resultado final do concurso, caberá recurso à Reitoria, por escrito, devendo o mesmo ser interposto no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia útil posterior à data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos casos de descumprimento das normas previstas neste Edital.

18.5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final do concurso deverá entregá-lo para a Comissão Organizadora do Concurso, no prazo estabelecido no subitem 18.4 ou digitalizá-lo e encaminhar para o e-mail concurso@uems.br.

18.5.2. A Reitoria proferirá a sua decisão no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

18.6. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

18.7. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

18.8. A UEMS não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente concurso será coordenado pela Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos, designada por meio de portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. É vedado o porte de arma de qualquer natureza no local de prova e durante o período de sua realização.

19.3. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.4. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, no interesse da UEMS, ser prorrogado por igual período.

19.5. O candidato será nomeado, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, obedecendo à ordem classificatória da área de conhecimento de sua opção no concurso.

19.5.1. O candidato nomeado que não comparecer para a posse e o que comparecer e não aceitar a vaga oferecida, dentro do prazo legal, será considerado desistente do concurso.

19.6. A posse do candidato será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais; às necessidades da UEMS; à aprovação em avaliação médica pré-admissional e ao atendimento das condições previstas neste Edital.

19.7. A mudança de Unidade Universitária só poderá ser concedida ao servidor aprovado em estágio probatório, com pelo menos três anos de exercício como Professor de Ensino Superior efetivo e de acordo com o interesse da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

19.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa, dados incorretos no formulário de inscrição ou o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste Edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além de serem adotados os procedimentos legais pertinentes.

19.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou participação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser obtida no endereço eletrônico http://www.imprensaoficial.ms.gov.br.

19.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das vagas constantes no subitem 2.1.

19.11.1. Na hipótese de abertura de nova vaga no período de validade do presente Concurso Público, para a mesma categoria do magistério, na mesma área de conhecimento, o ingresso dar-se-á pela ordem de classificação do candidato aprovado.

19.11.2. O candidato deverá manter seu endereço atualizado, durante o período de validade do concurso, informando a UEMS (Setor de Concurso e Seleção/PRODHS) no caso de alteração do mesmo.

19.12 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso através do telefone (67)3902-2542, no horário das 8h às 13h.

19.13. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas ou que não forem aprovados poderão retirar as fotocópias dos documentos apresentados para inscrição, junto ao Setor de Concurso e Seleção/PRODHS, até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do concurso. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirá-las até 30 (trinta) dias após a data de vencimento do prazo de validade do concurso. Decorridos os prazos citados, todos os documentos serão inutilizados.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ouvida a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 18 de dezembro de 2019.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor

ANEXO I AO EDITAL Nº 62/2019-RTR/UEMS

PROGRAMA DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

ÁREA DE CONHECIMENTO: Dança

Prova Teórica
Itens:
1- A dança na educação contemporânea
2- História da dança em contextos educacionais
3- Metodologias do ensino da dança
4- A pesquisa acadêmica em dança
5- A dança e os desafios da Base Nacional Comum Curricular

Bibliografia Sugerida:
BOUCIER, Paul. **História da dança no ocidente.** 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
BRAZIL, F.; MARQUES, I. **Arte em questões**. São Paulo: Cortez,2014.
GRIENER, Christine. **O corpo: pistas para estudos interdisciplinares**. São Paulo: Annablume, 2005.
MARQUES, Isabel A. **Linguagem da dança: arte e ensino**. São Paulo: Digitexto, 2010.
MILLER, Jussara. **Qual é o corpo que dança? dança e educação somática para adultos e crianças**. São Paulo: Summus, 2012.
ICLE, Gilberto. **Pedagogia da Arte.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2010.
SALLES, Cecilia Almeida. **Gesto Inacabado: processo de criação artística.** São Paulo : FAPESP : Annablume, 1998.
SILVA, Eliana Rodrigues. **Dança e pós-modernidade**. Salvador: EDUFBA, 2006.

STRAZZACAPPA, Márcia e MORANDI, Carla. **Entre a arte e a docência – a formação do artista da dança.** São Paulo: Papirus, 2006.
ZAMBONI, Silvio. **A pesquisa em arte: um paralelo entre arte e ciência.** Campinas/SP: Autores Associados, 1998.

Prova Didática:
Itens:
1-Conteúdos e práticas da dança na Educação Básica
2-Poéticas do corpo na educação
3-Metodologias e processos técnico-corporais no ensino formal, não-formal e informal em dança
4- A percepção corporal na formação do artista docente
5- Jogos corporais na educação

Bibliografia Sugerida
BERTHERAT, Thérèse. BERNSTEIN, Carol. **O corpo tem suas razões.** Antiginástica e consciência de si. São Paulo – SP: Wmf Martins Fontes, 2010.
DANTAS, Mônica. **Dança**: **O enigma do movimento.** Porto Alegre. Ed. Universidade/UFRGS, 1999.
KATZ, Helena. Um, dois, três. **A dança é o pensamento do corpo**. Belo Horizonte: FID Editorial, 2005.
LOUPPE, Laurence. **Poética da Dança Contemporânea**. Lisboa: Orfeu Negro, 2012.
MARQUES, Isabel A. **Ensino de dança hoje: textos e contextos.** 6. Ed. São Paulo: 62 Cortez, 2011
MILLER, Jussara Correa. **A escuta do corpo. Sistematização da Técnica Klauss Vianna**. São Paulo: Summus, 2007.
MONTEIRO, Elisabete; MOURA Margarida. **Dança em contextos educativos.** Cruz Quebrada: Puzzle, 2007.
SANCHEZ, Licia Maria Moraias. **A dramaturgia da memória no teatro-dança**. São Paulo: Perspectiva, 2010.
SIQUEIRA, Denise da Costa Oliveira. **Corpo, comunicação e cultura: a dança contemporânea em cena**. Campinas, SP: Autores Associados, 2006.
VIANNA, Klauss. **A dança;** colaboração Marco Antonio de Carvalho. 4a edição. São Paulo: Summus

ÁREA DE CONHECIMENTO: Engenharia Física
Itens:
1. Linguagem C: modularização de programa e funções.
2. Unidade Central de Processamento (UCP).
3. Redes de Comunicação sem Fio.
4. Hidráulica e pneumática: características de instrumentos, normas e simbologia.
5. Projeções Ortogonais, cortes, vistas auxiliares, casos especiais de projeção, desenho de conjunto.
6. Tensão e Deformação – carregamento axial.
7. Dinâmica do corpo rígido: força e aceleração.
8. Análise cinemática de mecanismos.
9. Processos de Fabricação de Peças por Adição do Material.
10. Erros de Medição e Propagação de Incertezas.

Bibliografia Sugerida:
ABACKERLI, M et al. Metrologia para a qualidade. Rio de Janeiro: Campus, 2015.
ALBERTAZZI, A.; SOUSA, A. R. Fundamentos de metrologia científica e industrial. Barueri: Manole, 2008.
ASCENCIO, A. F. G.; CAMPOS, E. A. V. Fundamentos da programação de computadores. 3. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.
BEER, F. P.; JOHNSTON JÚNIOR, E. R. Mecânica vetorial para engenheiros: cinemática e dinâmica. 5. ed. São Paulo: Makron Books, 1994.
BEER, F. P.; JOHNSTON, E. R. Resistência dos materiais. 3. ed. São Paulo: Makron Books, 1995.
CHIAVERINI, V. Tecnologia mecânica: processos de fabricação e tratamento. 2. ed. São Paulo:Pearson Prentice Hall, 2002.
CORMEN, T. H. et al. Algoritmos: teoria e prática. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2002.
COSTA, R. P. B.; BERNARDES, F. A. Metrologia: fundamentos. Rio de Janeiro: Brasport, 2017.
FIALHO, A. B. Automação hidráulica: projetos, dimensionamento. 2. ed. Érica, 2003.
FRENCH, T.E., VIERCK, C.H. - Desenho Técnico e Tecnologia Gráfica. . São Paulo: Editora Globo, 2002.
GERE, J. M.; BARRY, G. Mecânica dos materiais. Boston: Cengage, 2010.GROOVER, M. P. Introdução aos processos de fabricação. Rio de Janeiro: LTC, 2014.
HIBBELER, R. C. Resistência dos materiais. 7. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2010
LUGLI, A. B.; SANTOS, M. M. D. Redes industriais: características, padrões e aplicações. 1. ed. São Paulo: Érica, 2014.
MELCONIAN, S. Sistemas fluidomecânicos: hidráulica e pneumática. Érica, 2013.
NORTON, R. L. Cinemática e dinâmica dos mecanismos. São Paulo: McGraw-Hill, 2010.
NOVASKI, O. Introdução à engenharia de fabricação mecânica. 2. ed. São Paulo: Edgar Blücher,2014.
PATTERSON, D. A.; HENNESSY, J. L. Organização e projeto de computadores: a interface hardware/software. 2. ed. São Paulo: LTC, 2000.
PRUDENTE, F. Automação industrial - pneumática: teoria e aplicações. LTC, 2013.
SCHILDT, H. C completo e total. 3. ed. São Paulo: Makron Books, 1996.
SILVA, A., TAVARES, C., DIAS, J., SOUSA, L. Desenho Técnico Moderno – Editora LTC, 8ª edição., Rio de Janeiro, 2004.

STALLINGS, W. Arquitetura e organização de computadores. 8. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.
STALLINGS, W. Data and computer communications. 8. ed. Prentice Hall, 2007.
TANENBAUM, A. S. Organização estruturada de computadores. 5. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.
TANENBAUM, A. S.; WETHERALL, D. Redes de computadores. 5. ed. São Paulo: Pearson, 2011.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Física

Itens:
1. Forças, Movimentos e vetores
2. Leis de Newton e suas aplicações
3. Fluídos, Oscilações e Ondas
4. Primeira Lei da Termodinâmica
5. Segunda lei da Termodinâmica
6. Lei de Coulomb, Campos elétricos, Lei de Gauss e Potencial.
7. Eletromagnetismo
8. Ondulatória: Equação de Schröedinger, campo eletromagnético, fótons e modelos atômicos.
9. Supercondutores, semicondutores e materiais magnéticos.

Bibliografia Sugerida:
ALONSO, M.; FINN, E. J. **Física**. São Paulo: Escolar, 2012.
ALONSO, M.; FINN, E. J. **Física: um curso universitário**. São Paulo: Edgard Blücher, 2002, volumes 1-2.
FEYNMAN, R. P.; LEIGHTON, R. B.; SANDS, M. **Lições de física 3 volumes: A Edição do Novo Milênio**. 2ª. ed. Porto Alegre: Bookman, 2019, volumes 1-3.
HALLIDAY, D.; RESNICK, R.; WALKER, J. **Fundamentos de Física**. 10ª. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2016. volumes1-4.
HEWITT, P. G. **Física Conceitual**. 11ª. ed. Porto Alegre: Bookman, 2011.
NUSSENZVEIG, H. M. **Curso de física básica**. 3ª. ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2001., volumes 1-3.
RESNICK, R.; HALLIDAY, D.; KRANE, K. S.; STANLEY, P. E. **Física 1-4**. 5ª. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2004, volumes 1-4.
SERWAY, R. A.; JEWETT JÚNIOR, J. W. **Princípios de física**. 5ª. ed. São Paulo: Cengage do Brasil, 2014, volumes 1-3.
JEWETT JÚNIOR, J. W.; SERWAY, R. A. **Física para Cientistas e Engenheiros**. 1ª. ed. São Paulo: Cengage do Brasil, 2018, volumes 1-4.
TIPLER, P. A.; MOSCA, G. **Física para cientistas e engenheiros**. 6ª. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2009, volumes 1-2.
TIPLER, P. A.; LLEWELLYN, R. A. **Física Moderna**. 6ª.. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014.

ANEXO II AO EDITAL Nº 62/2019-RTR/UEMS
CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

Candidato: _____
Área de conhecimento: _____
Unidade Universitária: _____

TABELA 1

Nº	Formação Acadêmica	Pontos	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Banca
1.1.	Livre-docência	400		
1.2.	Pós-doutorado na área	380		
1.3.	Doutorado na área	340		
1.4.	Mestrado na área	280		
		Total de pontos		

Total: 400 pontos

Observação:
Os pontos não poderão ser computados cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

1	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos. **(nos últimos 05 anos)**	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Banca
1.1.	Docência no ensino superior	Ano letivo	05	10	50		
1.2.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria (concluído)	Orientando	05	02	10		
1.3.	Orientação de monografia de especialização (concluído)	Orientando	05	03	15		

1.4.	Orientação de dissertação de mestrado (concluído)	Orientando	05	10	50		
1.5.	Orientação de tese de doutorado (concluído)	Orientando	05	15	75		
1.6.	Participação em banca de concurso para magistério superior	Banca	04	03	12		
1.7.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	04	03	12		
1.8.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	04	05	20		
1.9.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	04	07	28		
1.10.	Livro científico publicado, avaliado por conselho editorial, na área de formação do candidato ou do concurso: autor	Livro	SL	20	SL		
1.11.	Livro científico publicado, avaliado por conselho editorial, na área de formação do candidato ou do concurso: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	SL	12	SL		
1.12.	Livro científico publicado, avaliado por conselho editorial, na área de formação do candidato ou do concurso: colaborador	Livro	SL	08	SL		
1.13.	Capítulo de livro científico na área: autor	Capítulo	SL	05	SL		
1.14.	Artigos completos em anais de encontros científicos	Artigo	05	01	05		
1.15	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis A1, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	20	SL		
1.16	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis A2, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	18	SL		
1.17	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis A3, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	16	SL		
1.18	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis A4, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	14	SL		

1.19	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis B1, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	12	SL		
1.20	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis B2, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	10	SL		
1.21	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis B3, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	7,0	SL		
1.22	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis B4, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	5,0	SL		
1.23	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis B5, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	SL	3,0	SL		
1.24	Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis C, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	10	1,0	10		
1.25	Artigo técnico-científico publicado em revistas indexadas, sem classificação no sistema Qualis, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES	Artigo	10	0,5	5		
1.26	Resumos expandidos publicados em anais de encontros científicos	Artigo	SL	02	SL		
1.27	Aceitação de patente/ registros	Patente	02	20	40		
1.28	Consultoria científica	Órgão	02	05	10		
1.29	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área	Cd 20h	04	02	08		
1.30	Ministrante de conferências e palestras na área	Atividade	04	01	04		
					Total de pontos:		

SL: Sem limite
Pontuação máxima: 600 pontos

Para uso da Banca Examinadora:

Nota da prova de títulos= $\frac{\text{nº de pontos na Tabela 1 + nº de pontos na Tabela 2}}{100}$

Nota da prova de títulos (PT) = _____ Dourados, _____/_____/_____

Assinatura da Banca Examinadora:

Presidente:_____

Membro:_____

Membro:_____

ANEXO III AO EDITAL Nº 62/2019-RTR/UEMS

Termo de Compromisso de Entrega de Títulos

Nome:

CPF: RG:
Telefone Fixo: Telefone celular:
Endereço completo:

Nome da pós-graduação, cujo diploma será apresentado para eventual posse, de acordo com o Edital 62/2019-RTR/UEMS:

Área de Concentração:

Nome da Instituição:

Comprometo-me, junto à Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, regido pelo Edital nº 62/2019-RTR, para fins de homologação de inscrição, na área acima discriminada, a apresentar, no momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo ao qual pleiteio inscrição, em nível de doutorado.

Assinatura do candidato Local e data

Parecer da Comissão Organizadora do Concurso

Após recebimento da declaração do candidato e análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Edital nº 62/2019-RTR/UEMS, resolve:

( ) Autorizar, para fins de homologação de inscrição, a substituição do comprovante de titulação da área pleiteada pelo candidato.

( ) Não autorizar, para fins de homologação de inscrição, a substituição do comprovante de titulação da área pleiteada pelo candidato.

Representante da Comissão Organizadora do Concurso Data

Justificativa:

Edital nº 11/2019/PGAC/UEMS de 13 de dezembro de 2019

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM AGRONOMIA – NÍVEL DE MESTRADO - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE NA AGRICULTURA – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA.

A Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, Nível Mestrado, área de concentração em Sustentabilidade na Agricultura, constituída pela Portaria UEMS-PROPP nº 72/2019, de 02 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições;

Considerando o Edital nº 08/2019/PGAC/UEMS de 14 de outubro de 2019, de abertura de inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Agronomia – área de concentração em Sustentabilidade na Agricultura, Nível Mestrado, Unidade Universitária de Cassilândia;

Considerando o Edital nº 09/2019/PGAC/UEMS de 27 de novembro de 2019, de homologação das inscrições para seleção de ingresso no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Agronomia – Sustentabilidade na Agricultura, Nível Mestrado, Unidade Universitária de Cassilândia.

Considerando o Edital nº 10/2019/PGAC/UEMS, de 09 de dezembro de 2019, do resultado da pontuação do currículo lattes, da nota do histórico escolar e da entrevista para seleção de ingresso no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Agronomia – Sustentabilidade na Agricultura, Nível Mestrado, Unidade Universitária de Cassilândia.

TORNA PÚBLICO:

O Resultado Final do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Agronomia – Sustentabilidade na Agricultura, nível Mestrado, Unidade Universitária de Cassilândia para ingresso no primeiro semestre de 2020.

1. DO RESULTADO FINAL E DA ORIENTAÇÃO

1.1.Candidatos aprovados dentro do limite de até 20 vagas.

Classificação	Candidato	Nota Final	Orientador(a)
1º	Alexandre Henrique Freitas de Lima	7,96	Prof. Dr. Rogério Soares de Freitas
2º	Marina Foletto	5,07	Prof. Dr. Erivaldo José Scaloppi Junior
3º	Talita Cristina Campos Pereira	4,99	Prof. Dr. Fábio Steiner
4º	Ana Caroline de Souza	4,32	Prof. Dr. Sérgio Roberto Rodrigues
5º	Daniel Carlos Machado	4,20	Prof. Dr. Alexsander Seleguini

1.2. Candidatos desclassificados por obterem pontuação final inferior a 4,0 (quatro pontos).

Classificação	Candidato	Nota Final
6º	Alessandra Neves Correia	3,82
7º	Juliane Vida Lemos	3,59

2. DA MATRÍCULA

2.1 - Data, Horário, Local e Documentos necessários para a Matrícula.

2.1.1 – Os candidatos aprovados listados no item 1.1, deverão efetuar suas matrículas entre os dias **05 e 06 de março de 2020, das 07h30min às 12h00min (horário local)**, no seguinte endereço:

Secretaria da Pós-Graduação em Agronomia
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)
Unidade Universitária de Cassilândia
Rodovia MS 306, km 6,4
Cassilândia-MS
CEP 79.540-000

2.1.2 – Para a efetivação da matrícula os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Matrícula Inicial. Disponível no endereço eletrônico http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-cassilandia-mestrado-academico/documentos_uteis;

b) Original da Cédula de Identidade – RG;
c) Original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Original do Título de Eleitor, Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
e) Original da Certidão de Alistamento Militar ou de Quitação com o Serviço Militar;
f) Original da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Original e Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
h) Original do Diploma de Graduação ou Comprovante de Conclusão do Curso de Graduação.

2.2 - O candidato aprovado listado no item 1.1, que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 2.1.2, perderá o direito à vaga.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação e disponibilizado no endereço eletrônico: http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-cassilandia-mestrado-academico/inscricoes

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3596-7640, e-mail pgac@uems.br, ou pelo e-mail pgac@uems.br.

Publique-se.
Cassilândia-MS, 13 de dezembro de 2019

Prof. Dr. Fábio Steiner
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia
Sustentabilidade na Agricultura
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

AVISO DE RESULTADO
LEILÃO n. 003/2019-SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, **a homologação e adjudicação do resultado do Leilão n. 003/2019-SAD**, processo n. 55/000.360/2019, conforme relação constante no Anexo Único a este Aviso observado o aviso de Leilão, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.027 de 12 de novembro de 2019, página 69-71, ficando encerrado o procedimento licitatório.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Roberto Hashioka Soler
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

Anexo único ao Aviso de Resultado Leilão n. 003/2019 – SAD

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	VOLOR DE ARREMATAÇÃO R$
001	FERNANDO EXPEDITO GOMES DE CARVALHO	373.312.458-80	5.600,00
002	CACILDO RAMOS NOGUEIRA	294.189.091-20	11.800,00
003	FABIO PADILHA DA SILVA ME	13.178.590/0001-99	900,00
004	MICHAEL SCHMIDT BARRETO	404.101.328-37	14.000,00
005	MICHAEL SCHMIDT BARRETO	404.101.328-37	7.300,00
006	ORLANDO CEZARIO SOBRINHO	011.038.458-02	15.500,00
007	JUSCELINO CAVALCANTE CONSTANTINO	16.480.511/0001-98	1.800,00
008	FERNANDO EXPEDITO GOMES DE CARVALHO	373.312.458-80	12.400,00
009	CLAUDINEI MARTINS SILAGYE	019.910.019-59	9.900,00
010	ORLANDO CEZARIO SOBRINHO	011.038.458-02	5.000,00
011	E. A. DA SILVA ME	13.611.838/0001-63	7.700,00
012	APARECIDO BAPTISTA DIAS	137.060.938-80	15.000,00
013	E. A. DA SILVA ME	13.611.838/0001-63	7.600,00
014	SOLUSERV - SOLUCOES E SERVICOS AMB- ME	19.109.408/0001-24	14.800,00
015	DULCINEIA FATIMA PASSOS	652.402.601-25	14.000,00
016	JOSE NEWTON DE LIMA	175.864.021-91	15.600,00
017	ACO E ACO VERGALHOES LTDA-ME	08.345.565/0001-12	12.200,00
018	SOLUSERV - SOLUCOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - ME	19.109.408/0001-24	15.000,00
019	E. A. DA SILVA ME	13.611.838/0001-63	8.600,00
020	JOSE DE SOUZA LEITE	349.010.949-04	14.200,00
021	PAULO CESAR GARCIA DE MATOS	515.161.871-72	24.500,00
022	E. A. DA SILVA ME	13.611.838/0001-63	13.600,00
023	JOSÉ FERREIRA LOPES	019.540.731-86	14.300,00
024	APARECIDO BAPTISTA DIAS	137.060.938-80	24.400,00
025	JAIME NELVO ZEVIANI	203.450.621-91	7.400,00
026	GILBERTO LUIZ MATZEMBACHER	250.675.831-34	15.600,00
027	RMW EMPREENDIMENTOS LTDA	08.680.884/0001-84	15.800,00
028	GILBERTO LUIZ MATZEMBACHER	250.675.831-34	14.800,00
029	SERGIO AUGUSTO PEIXOTO	436.702.021-53	11.400,00
030	CONSTRUTORA RIAL LTDA	05.864.917/0001-58	10.000,00
031	VAGNER JONATAS FERREIRA	294.061.961-15	13.700,00
032	JAIR DOS SANTOS SOUZA	694.266.601-78	11.400,00
033	E. A. DA SILVA ME	13.611.838/0001-63	1.400,00
034	DALLEMAQ LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI ME	09.318.345/0001-62	23.200,00
035	ALZ COMERCIO DE TRATOR E PECAS EIRELI ME	23.845.018/0001-90	19.700,00
036	HERMES VIGILATO DE SOUZA	598.031.931-04	8.200,00
037	CENTROESTE COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHOES EIRELI ME	24.758.239/0001-93	12.200,00
038	LOCAMAQ LOCAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	03.041.038/0001-09	18.600,00
039	MICHAEL SCHMIDT BARRETO	404.101.328-37	6.400,00
040	JAIME NELVO ZEVIANI	203.450.621-91	17.600,00
041	AMBIENTAL COMERCIO DE METAIS LTDA	16.558.171/0001-70	5.100,00

042	AMBIENTAL COMERCIO DE METAIS LTDA	16.558.171/0001-70	5.200,00
043	CENTROESTE COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHOES EIRELI ME	24.758.239/0001-93	10.000,00
044	ARNALDO SANTIAGO-ME	20.228.291/0001-87	12.200,00
TOTAL R$			**525.600,00**

HOMOLOGO os resultados da licitação, publicados no Diário Oficial do Estado n.10.020, do dia 1 de novembro de 2019, pág.78 e Diário Oficial do Estado n.10.041, do dia 3 de dezembro de 2019, pág.80, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 094/2019 /SAD – Processo n.º 55/000.755/2019, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos n°s 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei n° 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO N° 55/000.755/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

CIRÚRGICA MS LTDA ME
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROFARMA SPECIALTY S.A
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadora de Licitação e Registro de Preços

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 55/001.409/2019.
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Câmara Municipal de Três Lagoas, CNPJ nº 15.410.145/0001-38, denominado "Aderente ao Registro de Preços".
OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande – MS, 18 de dezembro de 2019.
ASSINAM: Roberto Hashioka Soler e André Luiz Bittencourt

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 55/001.418/2019.
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe, CNPJ nº 09.389.806/0001-98, denominado "Aderente ao Registro de Preços"
OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande – MS, 18 de dezembro de 2019.
ASSINAM: Roberto Hashioka Soler e João Eloy de Menezes

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2019
PROCESSO N° 55/000.976/2018

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 11.676/04 e n° 14.506/16 e pelas condições no Edital.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 001/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2019
PROCESSO N° 55/000.975/2018

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE TRANSCEPTORES DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL.**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 11.676/04 e n° 14.506/16 e pelas condições no Edital.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 002/2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2018-2
PROCESSO N° 55/000.313/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

CIRÚRGICA MS LTDA ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 11.676/04 e n° 14.506/16 e pelas condições no Edital.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 088/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2019-3
PROCESSO N° 55/000.313/2019.

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 11.676/04 e n° 14.506/16 e pelas condições no Edital.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 088/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2019-4.
PROCESSO N° 55/000.313/2019

OBJETO: Registro de Preços **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 11.676/04 e n° 14.506/16 e pelas condições no Edital.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 088/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2019-3
PROCESSO N° 55/001.030/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 11.676/04 e n° 14.506/16 e pelas condições no Edital.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 099/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2019-5
PROCESSO N° 55/001.030/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 11.676/04 e n° 14.506/16 e pelas condições no Edital.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 099/2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 1.203 de 07 de agosto de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, CONVOCA os interessados, para o **prosseguimento dos lotes 27 e 40** da seguinte licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES COM EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0091/2019.
PROCESSO: 55/000.859/2018.

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia **20/12/2019, às 08:00H** (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL:www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2019.

Ana Gonçalves Lima do Prado - Pregoeira
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

AVISO DE REABERTURA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.420 de 16 de setembro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna público a reabertura dos lotes 25 e 25.1 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 111/2019.
PROCESSO:55/001.109/2019.

Convocamos as empresas participantes para reabertura do certame, dia **20/12/2019 ás 08:30hs** (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Julieta Grance Martines-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.420 de 16 de setembro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da 2ª repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2019.
PROCESSO: 55/000.982/2018.

Lotes	Empresa Classificada	Valor Unit. R$
01	ANDERSON GABRIEL DE EIRELI - ME	170,00
02	ANDERSON GABRIEL DE EIRELI - ME	165,00
03	CALCADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA - EPP	267,00

LOTES FRACASSADOS: 04 e 05.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 18 de dezembro 2019.

Maria Julieta Grance Martines /Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

DECISÃO DA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/001.087/2019
Registro de Preços para Aquisição de brinquedos infláveis.
Pregão eletrônico 097/2019

Com base no Ofício n. 752/GGADF/GAB/FUNDESPORTE/2019, bem como razões subtraídas no Parecer PGE/MS/PAA n. 067/2019 anexo ao despacho juntado às fls. 351-366, **REVOGO** o processo licitatório supramencionado, com fundamento no artigo 49 da lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 18 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes
Sec. Esp. e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA **nº: 029/2019-DLO/AGESUL**
Processo nº: 57/102.030/2019

Objeto: **Conclusão do Revestimento de Alumínio Composto – Forro e Monocapa do Centro de Pesquisa e Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira – Aquário do Pantanal, no Município de Campo Grande – MS.**

Abertura: 20 de janeiro de dois mil e vinte, às 09:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Diretoria de Licitação de Obras/Agesul

AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS: 116/2019 – DLO-AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.705/2019.
OBJETO: Construção de ponte de concreto armado sobre o Córrego Mimoso, em Rodovia de Acesso ao Laticínio Imbauba. Trecho: entr. BR-060 - LATICÍNIO, com extensão de 15,00 m. e coordenadas: 19º 23’ 11,57” S – 53º 32’ 24,79”O, no município de Paraíso das Águas/MS.
RECORRENTE: ASCOL CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
FASE: HABILITAÇÃO.
FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA ASCOL CONSTRUÇÕES LTDA - ME CONTRA SUA INABILITAÇÃO.
DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
EDITAL CO Nº 024/2019-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATICO: 57/101.304/2019.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.
OBJETO: Execução de obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no bairro Guiraí, bairro Jardim Vitória (parte 3), bairro Água Azul e bairro Itapoã (parte 2), no município de Ivinhema – MS.
A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI	03.818.852/0001-89
CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA	04.983.553/0001-62
DMP CONSTRUÇÕES LTDA	07.127.846/0001-36
S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP	14.480.361/0001-97

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – 129/2019 – DLO/AGESUL

A Diretoria de Licitação de Obras da AGESUL, devidamente autorizada por seu Diretor Presidente, comunica aos interessados que a licitação referente à **Tomada de Preços nº 129/2019** – **DLO/AGESUL**, Processo nº. 57/101.749/2019, objetivando a elaboração de projeto executivo de engenharia, com estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental (EVTEA), para implantação e pavimentação asfáltica da rodovia MS-278, inclusive obras de arte especiais, trecho Fátima do Sul - entrº MS-156 – entrº BR-163 – entrº MS-378, nos Municípios de Fátima do Sul e Caarapó – MS, está suspensa em virtude de adequações na planilha orçamentária. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelos telefones 67-3318-5488 e 3318-5490 (fone/fax).

Campo Grande – MS, 18 de dezembro de 2019.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL.

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" N. 1.653, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 32 da Lei n. 4.894, de 26 de julho de 2016 (Processo n. 31/000017/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.653, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cargo: Agente de Segurança Socioeducativa

Matricula	Nome	Classe	
		De	Para
107381022	Benilso Alves	A	B
43685022	Emiliana de Oliveira Bento	C	D

87598023	Estela Caceres Franco	C	D
100839022	Haroldo Acosta Sales	A	B
106538022	Janderson Martins Gomes	A	B
96775022	Jacqueline de Oliveira Soares	C	D
93073023	Juliete Barbosa Gonçalves Calvoso	C	D
106589022	Luiz Carlos Calonga Batista	A	B
96454022	Marcia Lima Hokama	C	D
90296023	Maria Leunice da Silva	C	D
115937022	Meire Ortiz	C	D
118874023	Paulo Rogerio da Rocha Lima	A	B
92796022	Roni Willian Sant'ana da Silva	C	D
90370025	Sergio de Lima Silva	B	C
132549022	Silvana Bastos de Oliveira Nery	A	B

Cargo: Analista de Medidas Socioeducativas

Matricula	Nome	Classe	
		De	Para
72529024	Angelita Lopes Murgi	C	D
98070022	Carla Saab Orsini Colman	B	C
40302022	Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro	B	C

DECRETO "P" N. 1.682, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da Carreira Serviços Organizacionais, com fulcro no art. 37 da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com alteração dada pelo art. 6º da Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com o art. 12 do Decreto n. 12.008, de 27 de dezembro de 2005, com redação dada pelo Decreto n. 12.076, de 30 de março de 2006 (Processo n. 55/000719/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.682, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Cargo: Gestor de Serviços Organizacionais
Função: Analista Contábil

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	
			De	Para
122660021	Mara Rubia Bereta	Agehab	A	B

Cargo: Gestor de Serviços Organizacionais
Função: Analista de Compras e Suprimentos

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	
			De	Para
70929023	Monica Aredes Duran	SAD	C	D

Cargo: Gestor de Serviços Organizacionais
Função: Gestor de Recursos Humanos

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	
			De	Para
72930024	Rogeria Fonseca da Victoria	Sedhast	C	D

Cargo/Função: Gestor de Serviços Organizacionais

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	
			De	Para
28217022	Gilson Albres Viegas	SAD	D	E
25825023	Jacinto Antunes de Souza	SAD	G	H
33422027	Jurema Lorenzini	Semagro	D	E

Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais
Função: Técnico de Compras e Suprimentos

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	
			De	Para
67070021	Ieda Lara Garcia Cesar	Fertel	C	D
52344023	Luciene Maria Nogueira	Semagro	F	G
116740021	Margareth O. de Melo Moretto	SAD	C	D
5459023	Maria Lucia Yukie Uemura	Imasul	E	F
34386023	Sebastiao da Silva	Agraer	G	H
81684024	Simone de Oliveira R. Castro	SAD	C	D

Função: Técnico Contábil

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	
			De	Para
65344022	Celia Ferreira Vieira de Abreu	Agehab	E	F
91618021	Edson de Oliveira	Jucems	C	D
39123022	Gustavo Pinheiro da S. Filho	Agehab	F	G

Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais
Função: Técnico de Informática

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	
			De	Para
82023022	Carlos Alberto Ribeiro Leite	SAD	C	D
89976021	Elisabeth Bueno Alves	SAD	B	C

Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais
Função: Técnico de Recursos Humanos

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	
			De	Para
100964024	Ana Carolina Gomes Pereira	SAD	C	D
94328023	Ana Marcela Melo M. Borges	Agraer	C	D
93948022	Maria Martins de Oliveira Ortiz	Agehab	D	E
21289023	Paulo Roberto Pereira	Jucems	G	H
51486024	Tania Maria da Silva	Semagro	F	G

Cargo/Função: Assistente de Serviços Organizacionais

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	
			De	Para
27472021	Adenir dos Santos Costa	SAD	F	G
86108024	Andreia de Cassia Pinto Fialho	FCMS	D	E

Cargo/Função: Agente de Serviços Organizacionais

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	
			De	Para
65684021	Abel Bittencourt dos Reis	Agraer	C	D
106132023	Angela Conceição N. Borges	Semagro	D	E
90550021	Anibal Pinazo	Agraer	C	D

43217021	Creuza Theodoro de Melo	Semagro	F	G
61914021	Cristina Souza Soares Erbes	Agraer	F	G
60444022	Dario Fabian Netto Cesneiros	Agraer	C	D
45355021	Enedison Nilba	Agraer	E	F
68184022	Francisca Domingues da Silva	Agraer	E	F
121861021	Hinara Gomes Acosta	Agraer	C	D
107424021	Ivana Viana de França	Agraer	C	D
52600021	Izaias José dos Santos	Agraer	C	D
55895021	Jaime José de Santi	Agraer	C	D
127248021	João Lopes da Silva	Agraer	C	D
52019021	José Aprigio de Jesus Ribeiro	Agraer	C	D
36876022	José Roberto dos Santos	Semagro	G	H
133129021	Maria Alves Vicente	Agraer	E	F
52043022	Maria José A. da Silva Goulart	Agehab	F	G
56711021	Maria Rodrigues de Oliveira	Agraer	F	G
127564021	Marta Florisbela da S. Ferreira	Agraer	C	D
36353021	Moises Pereira dos Santos	Agraer	C	D
60459021	Monica Romero Benites	Agraer	C	D
78115021	Natalicio Sabino Maciel	Agraer	C	D
80366021	Neide Ortelan Manganelli Amaro	Agraer	C	D
90216022	Nilza Mota da Silva	Semagro	D	E
1745021	Rafael Martinez Gonçalves	Agraer	C	D
82010021	Rozenilda Lima dos Santos	Agraer	C	D
95243021	Sandra Matias de Paula	Agraer	C	D
110203021	Silvia Helena O. de Almeida	SAD	C	D

DECRETO "P" N. 1.683, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da Carreira Serviços de Engenharia e Transporte, com fulcro no art. 37 da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pelo art. 6º da Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com o art. 32 da Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014 e Lei n. 5.166, de 5 de abril de 2018 (Processo n. 55/000517/2018):

Cargo: Assistente de Serviços Operacionais
Função: Motorista de Veículos leves-Outros órgãos

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	
			De	Para
72157022	Domingo Ortiz	Agehab	C	D
73380022	Jorciney Gonçalves	Sedhast	B	C
61494023	Reginaldo Pereira Peralta	FCMS	C	D
80611021	Ricardo Mota Wunderlich	SED	B	C

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.684, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos Professores e Especialistas de Educação relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente e Quadro Suplementar de Pessoal do

Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 29, parágrafo único, e art. 30, ambos da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 15 de outubro de 2019 (Processo n. 29/048225/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.684, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cargo: Especialista de Educação

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
45483021	Anacleta Godoy Dias	D	E	3287
44636021	Benedita Aparecida de Oliveira	D	E	3287
64177021	Edima Costa de Almeida	D	E	3287
34436022	Eleis Pereira de Souza	D	E	3652
123622021	Lourdes Soares de Carvalho	D	E	3287
67874021	Mabel Oliveira dos Santos	D	E	3652
47845021	Sonia Pereira Ricartes	D	E	3652

Cargo: Professor

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
108225021	Ada Maria Souza de Oliveira	C	D	1826
97812021	Adão Alves Marques	C	D	1826
85600021	Adauto Alves Teixeira	C	D	1826
10997022	Ademir Faria Ribeiro	E	F	1826
102288023	Ademir Francisco de Souza Junior	A	B	2018
127577021	Ademir Medeiros dos Santos Junior	A	B	2019
49454021	Adenir Domingos da Silva	E	F	1826
24200021	Adila Lacerda da Silva	A	B	2012
44481021	Adilton de Oliveira	E	F	1826
133029021	Adriana Aparecida do Nascimento	A	B	1996
116516021	Adriana Barbosa Costa	A	B	2024
80231022	Adriana Catia Braga Azambuja	A	B	2017
6823022	Adriana Cristina Pereira	C	D	1826
93675021	Adriana Diniz Totola Voria	C	D	1826
67046021	Adriana Helena Saab dos Santos	C	D	1826
71061021	Adriana Loyer	C	D	1826
16681021	Adriana Marques de Souza Marceliano	A	B	2004
119377022	Adriana Martins Vieira	A	B	2017
74056021	Adriana Muller Ribeiro Barzotto	C	D	1826
28893021	Adriana Nascimento da Silva	A	B	2010
66290021	Adriana Pereira de Almeida	C	D	1826
114230021	Adriana Stivanello	A	B	2019
128071022	Adriane Alves de Lima	A	B	2019
133859021	Adriane Jhuly Ritter Mansilha	A	B	2019
97928021	Adriano de Souza Lipoli	A	B	2019
64575022	Agamenon Benicio Rodrigues	A	B	2019
125012021	Agnalda de Santana Robaldo	E	F	1826
99581021	Agnaldo Pereira da Costa Junior	A	B	2013
12818021	Ailton Gordiano	A	B	2020
80890022	Ailton Salgado Rosendo	B	C	1826

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
113185021	Alan de Oliveira Quadro	A	B	2019
109258021	Alcejane de Souza Carneiro	A	B	2018
81969022	Alcides Correia Cardozo	C	D	1826
38316024	Alcides Peres Junior	A	B	2019
105743021	Alcidineia Martins de Oliveira	C	D	1826
74235021	Alcidio Rogerio Pileggi	C	D	1826
119425021	Alciley Lopes da Silva	A	B	2018
67930022	Alcineia da Silva Ferreira	C	D	1826
68529022	Alcineia Spessoto do Prado Novais	C	D	1826
125695021	Aldenora Beserra Pereira	A	B	2019
104089021	Aldoir Pereira Viana	E	F	1826
81953021	Ale Eduardo de Moura Arfux	A	B	2019
94984022	Alessandra Cristiane Santana Galhardo	A	B	2019
114843021	Alessandra de Moura Silva Claro	A	B	2019
40599021	Alessandro Jose Perassoli	A	B	2019
125017021	Alex Aparecido Elias	A	B	2013
25530021	Alex Miranda de Oliveira	A	B	2019
119816021	Alex Ramon Zazyki	A	B	2019
122081021	Alex Viana Pereira	A	B	2019
78696021	Alexandra da Silva Vargas Bezerra	A	B	2019
14949021	Alexandra de Jesus Martins	A	B	2010
114660021	Alexandre Jorge	A	B	2020
45990022	Alexandre Marques Domingues	A	B	1967
20728021	Alfredo Wendt Neto	A	B	1970
27640023	Alice da Silva Ferreira	C	D	1826
125020021	Aline Aparecida Silva Franca	A	B	2019
38641022	Aline da Silva Souza	A	B	2019
130969021	Aline dos Santos Teixeira da Costa	A	B	2020
99322021	Aline Gabriela Vitali	A	B	2013
32655021	Aline Lima Quintana Moraes	A	B	2019
98754021	Aline Menegassi Mangini	A	B	2011
6374021	Aline Mota Oliveira	A	B	1978
104830021	Aline Nadiely Vilanova de Araujo	A	B	2019
6717021	Allan Paulo Vieira de Almeida	A	B	2010
122033022	Almir Galante	E	F	1826
17452022	Almir Leandro	A	B	2019
67565021	Almir Zagato	E	F	1826
45702022	Almira Rodrigues da Mata	C	D	1826
118823021	Altino Henrique Ferro	A	B	2019
70490021	Aluisio Rodrigues da Silva	C	D	1826
51129023	Alvaro Jose Vedovati Garcia	B	C	2011
32978021	Amanda Alves Proni	A	B	2013
40759022	Amanda Vicensoti Silvestrini	A	B	2012
75744021	Amarildo Rodrigues Monteiro	C	D	1826
63231022	Amelia Pereira de Santana Zanella	C	D	1826
52664021	Ana Andrade da Conceição	B	C	1826
79159021	Ana Carla Peres de Oliveira	A	B	2019
100231022	Ana Celia Alvares Gerotti	A	B	2013
56715021	Ana Claudia Araujo Albuquerque	B	C	2020
48671021	Ana Claudia Conde Peres	A	B	2019

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
33384021	Ana Claudia de Souza Silva	A	B	2019
64425021	Ana Clayre Rodrigues Martins	E	F	1826
45971021	Ana Gabriella Floriano Santos	A	B	1998
114567021	Ana Isabel Navarro de Moraes Bressanin	A	B	2020
12270021	Ana Laura Dias de Souza	A	B	2006
81557022	Ana Lucia da Silva dos Santos	A	B	2019
79989021	Ana Lucia da Silveira Vilela de Miranda	E	F	1826
19028021	Ana Lucia de Almeida dos Santos	A	B	2019
87289021	Ana Lucia Nobre de Souza	C	D	1826
105750021	Ana Marlene de Souza Brito	A	B	2019
66803022	Ana Paula Barbosa Fernandes	C	D	1826
35753022	Ana Paula de Oliveira Freitas	C	D	1826
25080021	Ana Paula Grangeiro da Costa Oliveira	B	C	1826
96119021	Ana Paula Lubas Garcia Mathias	A	B	2019
54215021	Ana Paula Mendonça	A	B	2019
125427022	Anderson Afonso Arevalo	A	B	2019
92571022	Anderson de Souza Cese	A	B	2019
96397021	André Antonio Vedana	A	B	2019
107619021	André Luis dos Santos Hortelan	A	B	2019
45723021	André Luis Ramalho Junior	A	B	1995
98254022	André Luiz Ayala	A	B	2019
12807021	André Luiz Fernandes Gonçalves	A	B	1905
113435021	André Luiz Mesquita Ferreira	C	D	1826
128911022	André Luiz Rainho Teixeira	A	B	2019
84390021	André Luiz Sa Firmino	A	B	2019
33478022	André Wagner Rego	A	B	2019
116237021	Andrea Paula Pereira	C	D	1826
129739021	Andrea Rocha da Silva	A	B	2019
126165022	Andreia Aparecida de Souza	A	B	2019
125559022	Andreia Aparecida Ramalho Molina Grubert	A	B	2010
69755021	Andreia Augusta Moreira Pinto	C	D	1826
28895021	Andreia Borges de Freitas	A	B	1964
96047021	Andreia Cristina Garcia Leite	C	D	1826
126890021	Andreia da Silva Alves	A	B	2019
88779021	Andreia de Arruda Machado	A	B	2178
88779022	Andreia de Arruda Machado	A	B	2019
104568021	Andreia Maria Moura Pereira Rodrigues	A	B	2019
90464021	Andreia Rodrigues Dias	C	D	1826
87776021	Andreia Rodrigues Olegario de Souza	A	B	2020
43241021	Andreia Russo Almeida	A	B	2019
7238024	Anestardo de Paula Deus	C	D	1826
82096021	Angela Consuelo Farias Taveira Vieira	A	B	2012
92770021	Angela Cristina de Albuquerque Oliveira	A	B	2019
104293021	Angela dos Santos Silva Neves	A	B	2019
76790021	Angela Maria da Silva	C	D	1826
117085023	Angela Maria Sanches Patron	C	D	1826
101379021	Angela Pereira de Novais Rodrigues	A	B	2019
90877021	Angela Simone Fernandes da Silva Borges	C	D	1826
64003022	Angelica Xavier de Barros	A	B	1962
76772021	Angelita Batista da Silva	C	D	1826

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
124609021	Angelo Jose Marques Ribeiro	A	B	2010
129109021	Anibal Camilo Bueno Neto	A	B	2010
104610021	Anildo Soares Flor	C	D	1826
53898022	Antenor de Souza Oliveira	E	F	1826
91124021	Antonia Albertoni	C	D	1826
72547021	Antonia Aparecida da Silva Lemes	C	D	1826
16113021	Antoninha Soares Guimaraes Farias	C	D	1826
29151022	Antonio Aurelio Silva Marques	A	B	2019
45057022	Antonio Barbosa de Souza	C	D	1826
24892021	Antonio Edson Lazaro Junior	A	B	2019
10313023	Antonio Fernandes	C	D	1826
79727022	Antonio Henrique Pereira Brum	A	B	2019
42717022	Antonio Leopoldo Vam Suypene	D	E	1826
42717021	Antonio Leopoldo Vam Suypene	E	F	1826
66223021	Antonio Luiz Lopes Paiva	C	D	1826
82992021	Antonio Marcos dos Santos	A	B	1967
97177023	Aparecida Carmen Neves	C	D	1826
114127021	Aparecida Conceição Araujo	C	D	1826
71986022	Aparecida de Fatima Ferreira	B	C	1876
46424022	Aparecida Donizetti Garcia	C	D	1826
18699024	Aparecida Elisabete Alves Spani	C	D	1826
102579021	Aparecida Ferreira Vicente	C	D	1826
45962021	Arcelyno Ferreira Gonella	A	B	2019
51462023	Arlene Rodrigues Francischinelli	C	D	1826
49590021	Arlinda Montalvao de Oliveira	C	D	1826
27065021	Arnaldo Brites Filho Nunes	A	B	2019
1104022	Arnaldo Centuriao	A	B	2002
58020021	Arnaldo Sobrinho Benevides	C	D	1826
111360021	Astrogildo Alonso Filho	C	D	1826
72480021	Atenagoras Barros	C	D	1826
131976021	Atila Alixandre de Moraes	A	B	2013
86203021	Audria Matos da Silva	C	D	1826
47622021	Augusto Cesar Mignoli	E	F	1826
126160021	Augusto Diesel de Oliveira	A	B	2019
27799022	Augusto Rodrigues da Silva	C	D	1826
47821021	Aurea Coeli Daroz Pinto de Arruda	C	D	1826
115963021	Aurineide Franco Valencio dos Santos	C	D	1826
60881021	Barbara Rodrigues Layoun	A	B	2019
7681021	Beatriz Santana da Silva	A	B	2019
61459023	Bernadete Lucia Fernandes Castilho	C	D	1826
55203021	Bianca Hara Mortagua Mantovani	A	B	2019
54074021	Brisa Macli Miranda da Silva	A	B	1998
22807021	Bruno Costa Ponciano	A	B	2019
41796021	Bruno de Andrade Martins	A	B	2019
128042021	Bruno Eduardo Pereira	A	B	2019
119830021	Bruno Morais Barreto	A	B	2013
37254021	Bruno Rocha Sandri	A	B	2026
29068021	Cacilda Inacio da Silva	A	B	2011
16449022	Cacildo Manoel Inacio	F	G	1826
11223021	Camila Fernandes Silva	A	B	2020

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
14999021	Camila Gonçalves da Costa	A	B	2019
125708021	Carina Maciel de Oliveira Silva	B	C	1914
104449021	Carla Caroline Cavallari Aguilar	A	B	2018
77996021	Carla Cecilia Morais Gonçalves	E	F	1826
127337021	Carla Karie Flores da Fonseca	A	B	2012
50009021	Carla Regina Saueia	C	D	1826
115893021	Carla Varela	C	D	1826
91706022	Carlos Alberto Dutra	C	D	1826
103657021	Carlos Alberto Heyn	C	D	1826
5409021	Carlos Diego Dantas Batista	A	B	2006
123206021	Carlos Eduardo Hilario Rego Licariao Barbosa	A	B	2017
123410021	Carlos Eduardo Zanetti de Albuquerque	C	D	1826
130809021	Carlos Kenji Nakamura	A	B	2019
132965023	Carlos Leonardo Machado Xavier	A	B	2009
60046022	Carlos Roberto Siqueira Delgado	A	B	2019
109263021	Carmencilda Damasceno Silva Severo	A	B	2019
122582021	Caroline Pereira Cavalcante de Castro	A	B	2019
6901021	Cassia Adriana Momente Martins Saturnino	C	D	1826
29432021	Cassia Floresto Ferreira	C	D	1826
37378021	Cassio Fernando Sanches	A	B	1949
5814021	Catia Aparecida de Paula	C	D	1826
31077021	Catia Seifert	A	B	1964
77472021	Cecilia Ferreira	C	D	1826
82198021	Cedeni Dezam Ramires	E	F	1826
58374022	Celenir Maria Soares Neves	C	D	1826
20668021	Celi Ferreira da Cruz	C	D	1826
86306021	Celia Cristina de Souza	C	D	1826
62562023	Celso Guidini Castro	E	F	1826
43324021	Cely Mauriense de Sa Silva Santos	C	D	1826
44164021	Cenir Soares da Silva	E	F	1826
39334021	Cenira Pereira da Rosa Marinho	C	D	1826
18591021	Cesar Augusto Guidotti	D	E	1826
116565022	Cesar Henrique Brum Ocampos	A	B	2019
64743021	Cilas Justino	A	B	2019
127899021	Cimara Luciane Dalto	A	B	2013
131937021	Cinara de Souza	C	D	1826
102617021	Cirlene Aparecida Rezende Pereira Freitas	A	B	2019
93430021	Claida de Mello Leite	C	D	1826
88402021	Clara Maria de Souza Amaral	C	D	1826
120879021	Claudemar Frederice	A	B	2012
74224021	Claudemir Giacon	C	D	1826
109020021	Claudenice da Silva Bastos Santos	C	D	1826
100993021	Claudete Ferreira Ximenes	A	B	2019
77866021	Claudete Guilland	A	B	2012
51856021	Claudete Sabino Leite	C	D	1826
210022	Claudia Andreia Berto de Castro	C	D	1826
115517022	Claudia Caniver Melo de Aguiar	A	B	2019
25650021	Claudia de Sales Campos	A	B	2019
45648021	Claudia Kely Pires de Mattos Sorana	A	B	2019
122698021	Claudia Nascimento	A	B	2018

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
127433021	Claudia Santos do Nascimento Vilas Boas	A	B	2011
70233021	Claudia Somavila Konageski	C	D	1826
24605021	Claudinei Pedro da Silva	A	B	2019
124727021	Claudines Cruz Pinto	A	B	2019
129032021	Claudio Cristhiano da Silva Nogueira	A	B	2019
60232021	Claudio Dionisio Cavalcante	A	B	2006
57984021	Claudio Ferreira da Silva	A	B	1961
127082021	Claysson Xavier da Silva	A	B	2013
55909021	Cleide Aparecida Nunes Vigiato	C	D	1826
24925022	Cleide de Oliveira Silva	A	B	2019
115282021	Clelia de Souza Pereira Luiz	A	B	1992
93201021	Clementina Vieira Maia	C	D	1826
102376021	Cleni Izabel Walczynski	C	D	1826
90031021	Cleonice Silva da Cunha de Souza	C	D	1826
28289021	Cleonilda de Oliveira Borges	C	D	1826
46938021	Cleusa Maria Viana	C	D	1826
5764021	Clodoaldo Pires de Faria	C	D	1826
40557021	Clovis Augusto Niiyama	A	B	1992
37924021	Conceição Aparecida Vasconcelos	E	F	1826
72787023	Cornelia Lourdes de Tomicha Mello	A	B	2019
27245022	Creusa Cardoso Ferreira Queiroz	C	D	1826
103915022	Crislaine Batista Prates Araujo	A	B	2017
48101021	Crislaine Matias Tavares Dias	A	B	2019
118536021	Cristiane Aparecida R. de L. E Silva Mel	C	D	1826
130619021	Cristiane da Silva Siqueira	A	B	2019
7921021	Cristiane de Melo Aguiar Bonassa	A	B	2019
70064022	Cristiane Rodrigues de Freitas	D	E	2158
56418021	Cristiane Rodrigues de Queiroz Braga	C	D	1826
75194021	Cristiane Rodrigues Duarte	C	D	1826
119198021	Cristiano dos Santos Araujo	A	B	2019
98909021	Cristina Aparecida de Oliveira Lorencetti	A	B	2020
98797021	Cristina Chaves da Silveira	C	D	1826
43731021	Cristina Elaine da Costa Spanenberg	A	B	2019
115283021	Cristina Miralha	A	B	2019
79388021	Cristina Secco Barbieri	A	B	2013
133794021	Cristio Duarte Silveira	A	B	2019
126485022	Cynthia Cibelle Urague	A	B	2019
11518021	Daiane Karoline Amorim Ferreira	A	B	2019
46170021	Daltair Rodrigues Garcia	C	D	1826
68789021	Dalva de Souza	C	D	1826
80744021	Dalva Ferreira de Oliveira Romeu	E	F	1826
86806023	Damisa Lucio Dantas	A	B	2019
66177021	Daniel Casco	A	B	2019
94223021	Daniel Rufino de Medeiros	A	B	2019
114371021	Daniel Santos Amorim	B	C	2159
48972021	Daniele Alves Craveiro	A	B	2019
118796021	Danielle Gomes Portão	C	D	1826
126346021	Danielle Palagano da Rocha Mohr	A	B	2019
108411022	Danielly Cristiny Sakate Bernegozzi Rueda	A	B	2020
25017021	Danilo Santos de Jesus	A	B	2019

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
52291022	Darci Rocha Moreira Ortiz	C	D	1826
82214021	Darliene Coelho Ramos	A	B	2019
116469022	Darque Ratier Bitencourt	A	B	2019
100853022	Davi de Oliveira Santos	A	B	2009
91781021	David Elprin Cipio Lopes	A	B	2019
11631021	Dayane Aline Freitagas	A	B	2013
31825022	Dayse Dany Fretes Mendes	E	F	1826
69726021	Dayse Pietrobelli Neves	C	D	1826
129947022	Debora Aparecida de Araujo Pereira Lopo	A	B	2013
130006022	Debora Buzati	A	B	2019
15045022	Debora Rojas de Figueiredo Gomes	A	B	2010
49806021	Decorozo Ortiz Neto	E	F	1826
52343021	Delfina Furtado Medeiros	C	D	1826
62255022	Delma Freo	C	D	1826
26447021	Delza Maria Luiz Borges	C	D	1826
22611021	Denilson da Silva Domingues	A	B	2019
73475021	Denise Assad de Paula	C	D	1826
133430021	Denise Coneglian Marhold	A	B	2019
1170021	Denise Elisangela Rodrigues Santana	A	B	2019
73008021	Denise Rosa Samaniego	C	D	1826
123171021	Denise Temp Flores Brasil	A	B	2019
60405021	Denner da Silva E Sá	C	D	1826
117435021	Dennis Rodrigo Damasceno Fernandes	A	B	2019
82789021	Deoclecilene Aparecida Sodre Cardoso	A	B	2005
77264021	Derli Maria Melara da Silva	E	F	1826
9770021	Deroci da Silva Feitosa Junior	A	B	2019
115218022	Diana Pilatti Onofre	A	B	2019
81488021	Diego Jose Pereira Ayala	A	B	2020
8379021	Diego Saochine Alves	A	B	2019
16550021	Diego Silva Encarnação	A	B	2024
40748022	Dina Maria Rossato de Paula	C	D	1826
54363021	Dinaci Vieira Marques Ranzi	A	B	1857
41460021	Diogo Amarilio dos Santos	A	B	2019
84393021	Dione Neves Galvão	A	B	2013
55177023	Dirceia Sorrilha de Carvalho	C	D	1826
98864022	Dirceu Aparecido Borges	A	B	2019
77750022	Divino Jesus de Moraes	C	D	1826
35623022	Domingos Savio da Costa	A	B	2019
61362021	Donizeti Alcantara Alves	C	D	1826
18613022	Donizetti Soares da Silva	C	D	1826
115598021	Doralice Ocampos Franco de Oliveira	A	B	2010
70167021	Dorneles Vargas de Souza	E	F	1826
117947021	Douglas Dias Duarte	A	B	2012
85227021	Dulcineia Tiago Militao Souza	A	B	2020
54684021	Dyemison Fhabulo Cavalcante de Pintor	A	B	1978
133370021	Eder Bezerra Lopes	A	B	1974
94876021	Edevalte Porto Viator Junior	C	D	1826
6351021	Edgard Pereira Leao	A	B	2018
104172021	Edilamar Lima Gustavo	D	E	1826
14664021	Edilce Elena Bomediano de Oliveira	C	D	1826

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
85943021	Edilene de Oliveira Muniz Lemos	C	D	1826
99079021	Edilene Maria Ramos	C	D	1826
30566021	Edina da Silva Lobo dos Santos	C	D	1826
81287021	Edivaldo Bispo Cardoso	E	F	1826
35238021	Edmar Martins Borges	C	D	1826
77191021	Edna Aparecida de Sousa Aquino Souza	C	D	1826
76948022	Edna Aparecida Garcia de Paula dos Anjos	C	D	1826
866023	Edna Longhini Pereira	C	D	1826
10817021	Edna Madoka Assami	A	B	2019
92562021	Edna Maria Soares da Silva	C	D	1826
106444022	Edna Rosana Marques da Silva	C	D	1826
49598022	Ednaldo Pelicao	E	F	1826
96772021	Ednilson Lopes da Silva	A	B	2019
22953021	Edson Batista Franca	E	F	1826
101034021	Edson da Silva	A	B	2019
88198021	Edson Montanhere Baratella	C	D	1826
20114021	Edson Zopi de Moraes	C	D	1826
86767021	Eduardo de Andrade Fiorelli	A	B	2019
48592021	Eduardo Francisco de Oliveira	A	B	2019
38176022	Eduardo Henrique Biruel	A	B	2019
107068021	Edy Wilson Ferreira Mendes da Silva	A	B	2019
86634021	Egislaine Klissie da Silva Carlucci	A	B	2019
90791022	Eislher Alves Ferreira Neves	A	B	2019
108699021	Elaine Cristina Oliveira Silva Daniel	A	B	2019
84292021	Elcia Carpinedo	A	B	2019
60819022	Elçon Jose de Oliveira	A	B	1999
59108021	Elen Cristina de Souza	A	B	2019
110667021	Elenice Maria Bulcão Costa	C	D	1826
77394021	Eliana de Cassia Cauz Barbosa	E	F	1826
68452022	Eliana Maria da Silva Gonçalves	C	D	1826
68452021	Eliana Maria da Silva Gonçalves	E	F	1826
92816021	Eliana Petry Sutel Pesarico	C	D	1826
53320022	Eliane Aparecida Rodrigues dos Santos Oliveira	C	D	1826
124411022	Eliane Cristina da Silva Guedes	A	B	2020
128581023	Eliane Fernandes Centuriao	A	B	2013
83404023	Eliane Flores	C	D	1826
97502022	Eliane Jacomo dos Reis	A	B	2020
116930022	Eliane Maria de Deus Venturini	C	D	1826
128366022	Eliane Martinez Arevalos	A	B	2019
71159021	Eliane Medeiros Alcaras	C	D	1826
97439021	Eliane Mendes Barbosa	A	B	2019
97886021	Eliane Rocha Javolski Florencio	C	D	1826
46209021	Eliardo Faustino Ribeiro da Silva	A	B	1999
31617021	Elias Pereira Lima	A	B	2019
98120022	Elieser Molina Braz	A	B	2019
58115021	Eliete do Nascimento Kaneko	C	D	1826
4601021	Eliete Zorzan Ferreira	A	B	2019
118180021	Elikeli Krevin Holz Souza	A	B	2019
73657022	Elis Regina de Paula Souza dos Santos	C	D	1826
25831021	Elis Regina Gomes de Melo	A	B	2005

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
74430021	Elis Regina Lomba	C	D	1826
117627021	Elisa Zucoloto Thomazini da Cruz	A	B	2012
12741022	Elisangela Alves Ribeiro	A	B	2013
120816021	Elisangela Aparecida Pigossi Colodino	A	B	2017
89012021	Elisangela Castedo Maria do Nascimento	C	D	1826
126719022	Elisangela Cristina Passianoto	A	B	2019
113302021	Elisangela da Silva Alves	C	D	1826
120534021	Elisangela Sanches da Silva Primo	A	B	2016
123666022	Elisete Arruda de Souza	C	D	1826
105224021	Elizabete da Silva Santana	C	D	1826
46533021	Elizabete Marques de Jesus Costa	A	B	2010
31190024	Elizabeth Djanira Alves Lunhani	C	D	1826
106082022	Elizabeth Paes Pereira	A	B	2019
78395021	Elizabeth Pereira de Morais Silva	C	D	1826
119209021	Elizandra de Oliveira Carvalho Mendonsa	A	B	2019
93826021	Elizete Ribeiro Garcia Carrijo	C	D	1826
106924022	Elsa Kioko Ogura Martins	C	D	1826
7008021	Elza Fernandes	B	C	1826
122985026	Elza Maria da Silva Ruiz de Lima	C	D	1826
77699021	Emari Antonia Lunardi	C	D	1826
82895021	Emerson Marcelo Dias	C	D	1826
123440022	Emerson Tiogo da Silva	A	B	2019
61479021	Enilva Maciel Ribeiro	C	D	1826
74950022	Enio Gonçalves Vasconcelos	A	B	2017
126948022	Enivaldo da Costa Delgado Junior	A	B	2019
95603021	Eny Machado Nukui	C	D	1826
42397021	Eraldo Juarez de Souza	C	D	1826
38044021	Erasmo Peixoto de Lacerda	A	B	2013
90487021	Ercilia de Souza Estigarribia	A	B	2019
123130021	Erenilce Rosa do Nascimento Silva	C	D	1826
6064021	Eric Moises Martins	A	B	2019
88452021	Erica Adriana Bertoletti Lemes	A	B	2019
123672021	Erica Emilia Napolitano	A	B	2019
99988022	Erica Medeiros da Silva Souza	C	D	1826
31254021	Erica Oliveira do Espirito Santo Gonçalves	A	B	2010
67216021	Esmeralda de Souza Santa Cruz	C	D	1826
57135021	Esron Evangelista Monteiro	C	D	1826
123979021	Estela Cintia de Oliveira Santos	A	B	2010
68285021	Estela Maris Volochen Kolinski dos Santos	E	F	1826
117634022	Eugenia Rodrigues Santos da Silva	A	B	1996
97016021	Eugledson Lopes Soares	A	B	2019
87911021	Eunice da Silva	C	D	1826
31209022	Eunice Freitas Queiroz Neto	C	D	1826
129498021	Eva Adriana de Campos Silva	A	B	2019
34433021	Eva Maria Martins Terra	A	B	2019
80631022	Evando Nantes Camargo	A	B	2019
131673021	Evandro Bento Bernardes	A	B	2019
29848021	Evania Cristina de Oliveira Rocha	C	D	1826
58156021	Evanir Blank Datsch	E	F	1826
84484021	Evelyn da Silva Campos	A	B	2013

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
78581021	Everaldo Carlos de Souza	A	B	2019
20686021	Everton Aparecido Rodrigues	A	B	2010
78065021	Everton Paulino Damaceno	A	B	2019
58850021	Expedito Coelho de Souza	C	D	1826
100408021	Expedito Henrique de Melo	E	F	1826
59064021	Ezilda Batista da Silva	C	D	1826
124322021	Fabiana da Silva Rodrigues Fernandes	A	B	2019
101925021	Fabiana Moreira Ribeiro	A	B	2013
61119021	Fabiana Pereira Ferreira	A	B	2019
128520022	Fabiane Aparecida Machado Moretto	A	B	2019
128767021	Fabiano Bulhões Costa	A	B	2019
103261021	Fabio de Lima Mota	A	B	1971
114111021	Fabio Eduardo da Silva	A	B	1997
108944021	Fabio Gomes da Silva	A	B	2018
46230021	Fabio Mantovaneli	A	B	2017
128856021	Fabio Rogerio de Castilho	C	D	1826
59313021	Fatima Aparecida da Silva	C	D	1826
76451022	Fatima Aparecida Rodrigues	A	B	2019
34705023	Fatima Conceição da Silva Alkimin	C	D	1826
49622021	Fatima Ibrahim Smidi	C	D	1826
56629021	Fatima Ines Carminati	D	E	1826
118132021	Felipe Medina Ortiz	A	B	2009
110457021	Felix Lopes Filho	C	D	1826
62610021	Felix Mauro Gomes Patinho	A	B	2006
35866021	Fernanda Aguiar Araujo	A	B	2019
41103022	Fernanda Carmi Armel	A	B	2019
96981021	Fernanda Cristina de Oliveira Feltrin	A	B	2019
133808021	Fernanda de Fatima Souza Missio	A	B	2019
126606021	Fernanda Lopes Moreira Rocha	A	B	2019
76085021	Fernando Fernandes Rodrigues	A	B	2010
48053021	Fernando Ferreira da Silva	A	B	2019
14458022	Fernando Luiz Bervian	A	B	2019
129309021	Fernando Pereira Teixeira de Carvalho	A	B	2019
19881021	Fernando Rodrigues de Sousa	A	B	2019
133116021	Fernando Souza das Vinhas	A	B	2019
125447021	Flavia Martins Malaquias	A	B	2019
62207021	Floriana Braga Agueiro	C	D	1826
107649021	Franciola Benitez Hoff	A	B	2019
111087021	Francisca Coinete Marques	C	D	1826
47657021	Francisca Ruiz Duran	B	C	1826
61668021	Francisco Alves da Silva	B	C	1826
103081021	Francisco Carlos da Silva Rojas	A	B	2019
120765021	Franklin Garcia Magalhaes	A	B	2019
80171021	Geanne Gamba Chaves	C	D	2074
114416021	Geisa Kristhina Santos Lopes	A	B	2012
100620022	Geliane Ferreira Santos	A	B	2020
110272021	Gelsimara Cunha dos Santos	A	B	2020
110003021	Geni Aragão	C	D	1826
60201022	Georgiana de Oliveira Novais	C	D	1826
52729021	Geraldo Carlos Mello	E	F	1826

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
79475022	Gerzira Boeira Trindade	A	B	2019
93265021	Gesner Grato de Oliveira Junior	A	B	2019
55257023	Getulio Raimundo de Lima	A	B	2013
5518022	Giane Maria Giacon	A	B	2020
30858021	Gilberto de Souza Calves	A	B	1981
78823021	Gilberto Dias de Oliveira	C	D	1826
61102022	Gilberto Lisboa Leão	C	D	1826
10165022	Gilberto Olegario de Souza	E	F	1826
35329024	Gildete Pereira de Lima	C	D	1826
75921021	Gilvania Borges Antero	C	D	1826
93081022	Gilza Barbosa de Almeida Oliveira	C	D	1826
90500021	Giovana Carla de Rossi Oliveira	C	D	1826
60907021	Giovanni Rafael Marafigo	A	B	2013
129788022	Gisaine de Andrade Amador	A	B	2129
5625021	Gisele da Silva Campos	A	B	2006
66016021	Gisele Grande da Silva Jares	E	F	1826
87206021	Gisele Ovelar Isumida	A	B	2019
266021	Gisele Souza Alves Araujo	A	B	2013
131523021	Giselly Dias Mariano Narimatsu	A	B	2010
62540021	Gislaine da Silva	E	F	1826
44024022	Gislaine Duque de Farias	C	D	1826
42042021	Gislaine Martin dos Santos	A	B	2019
96453022	Gislaine Pereira da Silva	A	B	2013
28739021	Gislaine Silva de Santana Correa	A	B	2012
77070021	Giulianne Felix Muniz	C	D	1826
133394022	Gizelly de Moraes Gouveia	A	B	1918
86268022	Gizely Virginia Mendes Zaatreh	A	B	2019
25166021	Glaucia da Silva Maeoca Amaro Silva	A	B	2019
19808021	Gleice do Carmo Bonfim	A	B	1978
18698021	Gleicimare Aparecida Amorim de Moraes	A	B	2011
29407021	Glenda Yasmin Souza da Silva	A	B	2019
94007021	Graziela de Brito Napi	C	D	1826
133844021	Grazieli Cordova Molina	A	B	2019
80125021	Greice de Barros Lima Oliveira	C	D	1826
127210021	Guilherme Madeira	A	B	2013
80061021	Guliver Avila de Menezes Junior	C	D	1826
6629021	Gustavo Mota de Moura	A	B	2013
75266021	Halenilton Devino Ribeiro	C	D	1826
75301023	Hawsselene Rolon Barbosa	A	B	1976
101254021	Heidy Maiyumi Rafael Kanasiro	A	B	2019
106852021	Helberton Wander Fernandes Batista	C	D	1826
41860021	Helena Aparecida Paulino	C	D	1826
43564022	Helena de Fatima Brochetto Kelermam	C	D	1826
84476021	Helena Maria de Almeida Barbosa	A	B	2013
71480021	Helena Maria de Lima Rebola	C	D	1826
125093021	Helida Rodrigues de Lima Carlos	A	B	1997
91672021	Heliene Alves de Faria Tenorio de Melo	C	D	1826
11805021	Helio Santana	C	D	1826
132373022	Heliomar Lopes de Freitas	A	B	2019
23282021	Hellen Zanetti Fernandes	A	B	2020

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
131397021	Hemyrtz Mayckhy Trazi de Oliveira	A	B	2019
47280023	Hermogenes de Toledo Pontes	C	D	1826
11498021	Hugney Walter Nogueira	A	B	2012
69762021	Iara Neves de Souza	C	D	1826
85527021	Idalgo Primo Monteiro	C	D	1826
87097021	Idefonso Souza	C	D	1826
105327022	Ideilde Maria da Amorim	A	B	2019
27166022	Ildalio Aguiar de Souza Santos	A	B	2003
34366021	Ileida Maria Miranda Lima Aguiar	E	F	1826
70083021	Ilidia Pereira Rodrigues	C	D	1826
54302022	Ilza Glanert Rodrigues	E	F	1826
106788021	Ilza Oliveira Feitosa Vilela	C	D	1826
5933021	Ineis Santos Siqueira	A	B	2019
52128021	Ines Aparecida de Lima	C	D	1826
61286021	Ione Suares Paniago	C	D	1826
51006021	Ionis Aparecida Bento Teixeira	C	D	1826
131394025	Irene Ferreira de Albuquerque Vieira	B	C	1996
57273022	Irene Marques da Silva	A	B	2019
52506022	Irenilde Ferreira dos Santos	C	D	1826
64065022	Isa Marta Batisti Ruiz	A	B	2012
106393022	Isabel Cristina Vieira	A	B	2012
65191021	Isabel de Lourdes Lopes Souza Borges	E	F	1826
70994021	Isac Dutra	A	B	1998
126826021	Isac Jimenes	A	B	2009
57344021	Ismenia Neres de Souza Silva	C	D	1826
87521021	Israel Rabelo Guimaraes	A	B	2019
68083021	Ivan Arruda Andrade	C	D	1826
12781021	Ivander Paglisiuso Mota Ramos	A	B	2017
54482021	Ivani Gonçalves da Silva	E	F	1826
86892021	Ivanice Czyzeski do Carmo	C	D	1826
106790021	Ivanilza Rodrigues de Araujo	C	D	1826
82389022	Ivanir Araujo	C	D	1826
79263021	Ivanir Teixeira Thomaz	E	F	1826
84288021	Ives da Costa	C	D	1826
90607021	Ivone Rondon da Silva	A	B	2010
80679022	Ivonete Melo de Carvalho	A	B	2006
78438022	Izabel Costa da Cruz	C	D	1826
54458021	Izabel Escobar Icassatti	E	F	1826
91560021	Izabel Lobo Pires Ebert	C	D	1826
20681021	Izalmarcio Rocha Alves	A	B	2019
34238021	Izilda Barcelos	E	F	1826
105565021	Izilda de Moraes Lazarin Nolasco	C	D	1826
54913022	Jacqueline Sanabria Alvarez Evangelista	C	D	1826
72969021	Jairton de Andrade Silva	C	D	1826
54749021	Janaina Grela Bressan	A	B	2020
27864021	Janaina Minjon	B	C	2062
29185021	Janaina Vasconcelos Martins Paim	A	B	2019
86907021	Jandir Carlos Dallabrida	C	D	1826
96516021	Jane Elizabete Bordim de Souza	C	D	1826
80751021	Jane Laura Cruz de Melo do Prado	C	D	1826

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
90937021	Jane Lopes Pereira	C	D	1826
25978021	Janiely Lopes de Almeida Pegorari	A	B	2019
133572023	Januario Garcia	E	F	1826
83781021	Jaqueline Felix Rosa	C	D	1826
15181021	Jaqueline Vieira de Moura	A	B	2019
86910021	Jarbas Moreira	C	D	1826
18829022	Jayme Simphronio dos Santos Junior	E	F	1826
18829021	Jayme Simphronio dos Santos Junior	F	G	1826
46237021	Jean Carlos da Silva	A	B	2019
77576021	Jean Carlos Rodrigues Sanchez	A	B	2020
35828021	Jeferson Macedo Nazaro	A	B	2018
77473021	Jerusa Almeida da Silva do Nascimento	E	F	1826
15119021	Joadir Ferreira da Silva	A	B	2018
111754021	Joana da Silva Rocha Albuquerque	C	D	1826
59900021	Joana Darc Gomes Braga	C	D	1826
107431021	João Bonfim Antero	C	D	1826
14151023	João Bosco Rasslan Camara	A	B	2018
130991024	João Carlos Carrilho Fernandes	A	B	2010
3466023	João Carlos Fruto	E	F	1826
73565021	João Ernesto de Oliveira	E	F	1826
130088021	João Henrique Bueno de Godoy Filho	A	B	2019
129058021	João Henrique Moura Neves	A	B	2019
36481021	João Luiz Mendes	F	G	1826
118717024	João Paulo da Silva Santana	A	B	2019
38223022	João Paulo de Oliveira	A	B	2011
131817021	João Ribeiro Soares Junior	A	B	2019
37091021	João Yoshiaki Imai	C	D	1826
55629022	Joaquim Donizete de Matos	C	D	1826
106017021	Joaquim Pereira de Almeida	C	D	1826
126470021	Joelma Cardoso Nunes Oliveira	A	B	2019
15554021	Johnnys Fleuri Xavier	A	B	1978
1253021	Jonathan Gonçalves dos Santos	A	B	2013
68034021	Jorge Beltrao Tenorio	C	D	1826
50053021	Jorge Estevao Barbosa Soares	A	B	1947
130275022	Jorge Luiz Fernandes Cardoso	A	B	2019
45624022	Jorge Souza do Amaral	A	B	2019
130609022	José Americo Sartoratto	C	D	1826
118722022	José Andre de Alcantara	A	B	2019
46815021	José Antonio Baenas Jacomeli	C	D	1826
31983021	José Bento de Arruda	C	D	1826
31983022	José Bento de Arruda	D	E	1826
83634021	José Bezerra da Silva	C	D	1826
30050022	José Braz Bueno	C	D	1826
80221021	José Carlos de Brito	C	D	1826
23285021	José Carlos Dias Ferreira	E	F	1826
55564021	José Carlos dos Santos Brum	E	F	1826
35351021	José da Silva Batista	C	D	1826
124775021	José Felipe dos Santos Filho	A	B	2006
105866023	José Fernando Goes	C	D	1826
5998021	José Gomes Pereira	A	B	2019

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
72756021	José Lourenço Souza Santiago	C	D	1826
57020022	José Luiz Aparecido Chaves	C	D	1826
57020021	José Luiz Aparecido Chaves	E	F	1826
49266021	José Luiz Moreira Claro Lovato	A	B	2019
129996021	José Manoel Richard Quintas	E	F	1826
41479022	José Manoel Werlang	C	D	1826
73616021	José Maria Henrique dos Santos	C	D	1826
63950024	José Miguel da Rocha	C	D	1826
105720022	José Orlando Franco Junior	A	B	2019
74671022	José Peixoto Santos	C	D	1826
27600021	José Remijo Perecin	E	F	1826
52564021	José Roberto Hernando da Silva	C	D	1826
117987021	Josefa Maria Peixoto Gomes	C	D	1826
68419021	Joselito Gonçalves Souto	E	F	1826
16442022	Josiane da Silva Ferraz	A	B	2012
122258021	Josileia Nairane Conrado Soligo	A	B	2019
96985022	Josy Cristina Alves Beijo Peres	A	B	1947
105343021	Joveci de Quevedo Marcarini	A	B	2013
53687026	Jovelice Santos Silva	E	F	1826
18321021	Jovenil Alves de Paula Evangelista	A	B	2019
108492021	Jowilson Ribas Nunes	A	B	2019
4638022	Joyce Hellen Astolphi dos Santos	A	B	2019
108715021	Jozias Carlos Pereira	C	D	1826
5134023	Juarez da Silva	E	F	1826
38371021	Juarez Rodrigues Alves Junior	C	D	1826
107550021	Jucilene Ferreira da Conceição Oliveira	A	B	2019
103263021	Judith dos Santos Souza	C	D	1826
103079021	Juliana Aparecida da Silva	A	B	2006
84063021	Juliana Aparecida de Paula Silva	A	B	2019
124332021	Juliana Bezerra de Oliveira Sachinski	A	B	2020
10515021	Juliana Cristina dos Reis Bomfim	A	B	2019
57409021	Juliana de Brito Freitas	A	B	2019
119229021	Juliana Mayume Okumura Baptista	A	B	2020
5553021	Juliana Souza Barbosa	A	B	2019
110216022	Juliane de Souza Matozo Wolff	A	B	2019
39742021	Juliano Braga de Souza	A	B	2020
15787021	Julio Cesar da Fonseca Evangelista	A	B	2019
42202022	Julio Cesar Sarzi	A	B	2012
11216021	Julio Veloso dos Santos	A	B	2011
53612021	Junice Halber Sartori de Andrade	C	D	1826
56357021	Juraci Felipe Nantes Menegotti	E	F	1826
97351021	Jussara Linhares Granemann	E	F	1826
53653022	Justina Souza Souto Paiva	A	B	2013
27037021	Kacila Caetano de Moraes	A	B	2019
64045021	Kamyla Moreira Arantes	A	B	2019
51018021	Karen Correia Barbosa das Chagas	A	B	2019
95330021	Karina Aparecida Garcia Matos	C	D	1826
73384021	Karina Crivelini	E	F	1826
117667021	Karina de Cassia Santos Garcia	C	D	1826
62376022	Karina Mathiazi Tezini	A	B	2019

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
104937022	Karina Roberta Baseggio	A	B	2019
44311021	Kariny Figueiredo Magalhaes	A	B	2019
104599021	Karla Araujo Matos	C	D	1826
16522022	Karoline Landgraf Ribeiro	A	B	2013
17699021	Kary Angelis Miranda Neves	A	B	2006
12614022	Kassiani Karini da Silva Codeco	A	B	2012
121881022	Kassio Pereira Cavalcante	A	B	1996
74181021	Katia Maria Rizzo	C	D	1826
15355021	Katleen Suliany Scoca Rocha	A	B	2019
19778021	Keila Batista Dias	A	B	2013
19868021	Keilly Camargo Feitoza	A	B	2011
120779021	Keli Roberta Avila da Cruz	A	B	1997
128069021	Kelly Cabral Fai	A	B	2012
76695021	Kelly Cristina Massacott Rodrigues Taffarel	C	D	1826
131321021	Kelly Patricia de Souza Silva	A	B	2019
129181021	Kleber Gonçalves Cavalcante	A	B	1999
130437021	Laiala Niedermeyer	A	B	2019
92336021	Laudenilson Maciel de Lima	A	B	2019
106565021	Laudinei Coene Ogeda	A	B	2005
59885021	Laurinete da Silva Gonçalves	C	D	1826
82366021	Laurizete Curto Cação Nicolau	A	B	2019
40862022	Lawrence Sevilha Inocencio	A	B	2019
83225021	Lea de Castro Baptista	A	B	2019
65041021	Lea Moreira dos Santos	A	B	2019
14928021	Leandro Aparecido Faleiros	A	B	2019
66825021	Leandro Carlos de Oliveira	C	D	1826
29771021	Leandro Darc da Silva	A	B	2004
97059021	Leandro Dolci Adario	C	D	1826
121889021	Leandro Lima Narcizo	A	B	2019
101831021	Leandro Melo da Silva	A	B	2017
128805022	Leandro Pereira da Silva	A	B	2019
6109021	Leandro Reis Teixeira	A	B	2019
77644021	Leia Cardoso Vieira Oliveira	E	F	2137
84302021	Leicy de Fatima Nogueira de Lima	C	D	1826
124785022	Leidinaura Weis Garcia Henrique	A	B	2019
115535021	Leila Cristiani Dourado Silva	C	D	1826
103392021	Leila Fracao	C	D	1826
75642021	Leila Mara de Souza Castro Soares	C	D	1826
61556021	Leize Eiko Garcia Hori Borges	E	F	1826
75213021	Lena Maria Botelho Lima de Fanola	C	D	1826
84965021	Lenismarcia de Souza Neves Azevedo	C	D	1826
100562021	Leny Camila Mendes Lima Braguini	C	D	1826
11270021	Leonardo Bruno Souza Aredes	A	B	2002
101601021	Leossandro Carlos Adamiski	A	B	2019
115172021	Leticia Cintra Paulo de Oliveira	A	B	2019
54132021	Leticia dos Santos Tavares	A	B	2012
34330022	Leufa Martins Fernandes de Almeida	A	B	1957
2353021	Levi Silva de Souza	A	B	2019
31997022	Licio Cruz de Oliveira Santos	A	B	2019
61167022	Lidia das Neves Oliveira Dantas	C	D	1826

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
66255021	Ligia Inacio de Oliveira	D	E	1826
3764021	Ligia Pereira Grego	C	D	1826
96790021	Ligia Souza Rosa	C	D	1826
84272021	Lilian Madruga Gimenes	C	D	1826
93120021	Liliane Moreira Lima	C	D	1826
6007022	Lillian Espindola Guerino	A	B	2013
129645021	Lilyan Pompeu Campos	A	B	2019
25508022	Lincoln Christian Fernandes	A	B	1998
121023021	Lirio Coronel	A	B	2019
84997021	Lisandro Costa Guimarães	A	B	2013
90429021	Loreni Maria Spies	C	D	1826
35657021	Lorrayane Bruna de Carvalho	A	B	1978
10316021	Lucas dos Santos Precioso	A	B	2020
34266021	Luce Mara Sandri da Rocha	C	D	1826
129116021	Lucelene de Oliveira Santussi	C	D	1826
75711022	Lucia Cristina Ramiro	E	F	1826
133750022	Lucia de Moura Santos	A	B	2019
105877021	Lucia Helena Souza da Silva	C	D	1826
110167021	Luciana Andrea Villa	A	B	2069
72252021	Luciana Claudia Zambillo	A	B	2163
85822021	Luciana Cristina Nascimento Silva	C	D	1826
107435021	Luciana da Costa Ferreira	C	D	1826
40569021	Luciana Petroni Antiqueira Chirzostomo	A	B	2019
76951021	Luciana Rueda Soares	C	D	1826
15238022	Luciana Trevisan Souza Monson	A	B	2012
100124021	Luciane Palhares Nagamine	C	D	1826
105881021	Luciano Marinho Venancio	C	D	1826
6342021	Luciano Rodrigues de Freitas Masson	C	D	1826
127461021	Luciano Stevanin	A	B	2010
119483021	Lucien Andrea Zangerolami de Oliveira	A	B	2019
73320021	Luciene Batista dos Santos	C	D	1826
38703022	Luciene Lemos de Campos	C	D	1826
71162021	Lucienne Evangelista Teixeira	C	D	1826
113978021	Lucienne Morisco Rapchan	C	D	1826
80699021	Lucileide da Fonseca Moraes	C	D	1826
12742021	Lucineia Aparecida Tessaro	C	D	1826
127462021	Lucio Flavio Raulino Silva	A	B	2019
124129021	Lucivany Antonia Berloffa Pelozo	A	B	2019
102362023	Ludmila Batista dos Santos	A	B	2019
70689021	Luis Carlos Picoli	C	D	1826
79648022	Luiz Alberto Esquivel	A	B	2013
49017021	Luiz Alberto Lima de Andrade	E	F	1826
66978021	Luiz Augusto Melo Gomes	A	B	2016
81917022	Luiz Carlos de Oliveira Deodato	A	B	2020
4857022	Luiz Carlos dos Santos Silva	A	B	2018
115851021	Luiz Cesar de Souza Cardoso	A	B	2019
64117021	Luiz Henrique Almeida de Souza do Nascimento	A	B	1981
35218021	Luiz Octavius Rodrigues de Oliveira	A	B	1982
56224022	Luiz Quintino da Silva	C	D	1826
56224021	Luiz Quintino da Silva	E	F	1826

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
45267022	Luiz Sergio da Silva	E	F	1826
129191021	Luiz Weberson Alves Felipe	A	B	2011
21950021	Luiza Gonçalves Dorado	C	D	1826
71768021	Lurdes Ferreira Barbosa de Miranda	C	D	1826
83155021	Luzia de Fatima Fernandes Assunção	C	D	1826
13865023	Luzia Fumiko Imai Nakamura	C	D	1826
116737021	Luzia Linaldi Labanhare	A	B	2019
83456022	Luzia Maria de Brito	E	F	1826
76654021	Luzia Peres	C	D	1826
11637021	Luziene Ramos do Nascimento	A	B	2017
49762023	Luzinete Longen	C	D	1826
80566021	Lysi Moretti	E	F	1826
73055021	Mabel Marinho Sahib Aguilar	B	C	1826
61677021	Madalena Oliveira de Araujo Santos	C	D	1826
92386021	Magali Aparecida Castelli	C	D	1826
90459021	Magda Rodrigues Lemes	E	F	1826
59653021	Magdalena Caceres	E	F	1826
109848021	Maira Martimiano Fernandes Neves	A	B	2019
53041022	Manoel Antonio Faustino Rosa	C	D	1826
54963021	Manoel de Lima Rodrigues	A	B	2019
41648021	Manoel Jorge da Silva	C	D	1826
44115021	Manoel Jose Nunes	E	F	1826
32067021	Manoel Messias Menezes da Silva	A	B	2019
87238021	Mara Cristina Gonsalves	C	D	1826
82115021	Mara Joana de Matos	C	D	1826
96633021	Marcel dos Santos Borba	A	B	2019
79421021	Marcelo Alves da Silva	A	B	2019
48500021	Marcelo Antonio Fontanive	B	C	1826
117054021	Marcelo Augusto López Bogarin	A	B	2019
11301021	Marcelo Barbosa Alves	A	B	2020
46349022	Marcelo da Silva Pedrezini	A	B	2019
46252021	Marcelo Gomes da Silva Junior	A	B	2013
121039022	Marcelo Prudencio Silva	A	B	2019
73303021	Marcelo Rodrigues Carrelo	C	D	1826
33649021	Marcia Aparecida da Silva Pereira	A	B	2019
4565021	Marcia Aparecida Marques Guedes	G	H	1826
103385021	Marcia Aparecida Rodrigues Felicio	A	B	2019
73140021	Marcia Cristiane Felipczuk	B	C	2088
66118021	Marcia Cristina Schneider	C	D	1826
109284021	Marcia da Silva Gomes	A	B	2012
12720021	Marcia de Freitas	A	B	2019
97391021	Marcia Ines Marcato	C	D	1826
26828021	Marcia Maria Gomes	A	B	1981
46208021	Marcia Regina Carvalho Franco Miranda	C	D	1826
72783021	Marcia Regina de Oliveira	A	B	2019
129159021	Marcia Regina Pereira Dias	C	D	1826
56947021	Marcia Teixeira dos Santos Vida	A	B	2009
73790021	Marcio Albino	C	D	1826
113473021	Marcio Ferreira Lopes	C	D	1826
68265021	Marcio Jose Cunha de Oliveira	C	D	1826

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
43509021	Marcio Kazuo Masuda	A	B	2019
77828021	Marcio Moreti Cabrera	E	F	1826
123879021	Marcio Rodrigo Vilela Duarte	A	B	2010
15299022	Marco Aurelio Marques	A	B	2019
6277021	Marcos Alexandre Redigolo	C	D	1826
34075022	Marcos Antonio Elias Marques	C	D	1826
106615021	Marcos Antonio Kotovicz	A	B	2019
82585021	Marcos Aurelio Fernandes Almada	A	B	2019
50793021	Marcos da Silva Ferreira	A	B	2013
74695022	Marcos dos Santos Arruda	A	B	2010
132782021	Marcos Roberto Alencar da Silva	A	B	1978
66984021	Marcos Roney Pinho Cabrera	C	D	1826
49283021	Marcos Soares Junior	A	B	2024
81564022	Marcus Vinicius da Costa	A	B	2019
82503021	Margarete Marques de Souza	A	B	1990
79106021	Margarete Toribio	A	B	2019
126740021	Margarida Wildner Matoso Lemes	A	B	2019
28219021	Maria Abadia de Souza	C	D	1826
70676023	Maria Angelica de Souza	C	D	1826
76079022	Maria Angelica Piva Capelli	C	D	1826
126560023	Maria Aparecida da Silva	A	B	2019
106343021	Maria Aparecida de Fatima Cirele	C	D	1826
50105021	Maria Aparecida dos Santos	B	C	1826
53303022	Maria Aparecida dos Santos Silva	C	D	1826
91518023	Maria Aparecida Ferreira Garcia	E	F	1826
21063021	Maria Aparecida Gil Alvarenga Flor	E	F	1826
87086021	Maria Aparecida Gusson Alves de Arruda	A	B	2019
132715021	Maria Aparecida Ledesma Ferreira	A	B	2013
113063021	Maria Aparecida Menezes de Souza Santana	C	D	1826
97031022	Maria Aparecida Soares da Silva	C	D	1826
75839022	Maria Aparecida Teles	C	D	1826
30974021	Maria Auxiliadora de Souza Almeida	C	D	1826
109559022	Maria Auxiliadora Rosa de Paula Pinheiro	A	B	2010
71728021	Maria Conceição Evangelista	C	D	1826
58744021	Maria Cristina Chaves	C	D	1826
74059022	Maria Cristina da Silva Pedra	E	F	1826
14814024	Maria Cristina Rios Garcia Alves	C	D	1826
89528021	Maria Cristina Rocha Gonçalves	C	D	1826
62038021	Maria de Fatima Amancio da Silva	A	B	2013
71839021	Maria de Fatima da Silveira	E	F	1826
104596021	Maria de Fatima de Arruda	B	C	1885
52643023	Maria de Fatima Pereira Tunes	C	D	1826
71903022	Maria de Lourdes da Silva Pedra	E	F	1826
67901022	Maria de Lourdes de Deus Ramirez Castro	C	D	1826
113387021	Maria de Lourdes Ferreira de Macedo Lopes	C	D	1826
123734022	Maria de Lourdes Vaz Moreira	A	B	2020
72327024	Maria de Lourdes Vieira Valadão Arzamendia	A	B	2019
38535022	Maria do Carmo Souza Drumond	E	F	1826
77005021	Maria do Socorro Alves Barbosa Cardoso	C	D	1826
18285022	Maria Elizabeth da Costa Brusquetti	G	H	1826

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
14623021	Maria Elizabeth Varaldo Prette	C	D	1826
8566021	Maria Fatima de Carvalho Onofre	C	D	1826
106169021	Maria Felix de Carvalho	A	B	2019
26122021	Maria Francisca Valiente	A	B	2019
75906021	Maria Helena Clemente	C	D	1826
30512021	Maria Helena Duarte de Figueiredo Veiga	C	D	1826
9991021	Maria Helena Soares de Oliveira	C	D	1826
73799021	Maria Ines Barquilha de Jesus	C	D	1826
88138021	Maria Izabel Lorenzoni	C	D	1826
78160021	Maria Izabel Rossi	C	D	1826
24281022	Maria Jose da Silva Trevisan	C	D	1826
52544021	Maria Jose de Souza	C	D	1826
81903021	Maria Jovelina Nunes Ramos	C	D	1826
44586021	Maria Leuda Oliveira Ferreira	E	F	1826
27898021	Maria Lindinalva Figueiredo	E	F	1826
100770021	Maria Lucia Martins Nogueira	C	D	1826
24113021	Maria Luiza Rodrigues Martins Cristaldo	A	B	2019
56048021	Maria Mani da Silva	C	D	1826
65251021	Maria Nilma da Silva	C	D	1826
108325022	Maria Odale Lopes Siqueira	C	D	1826
121689021	Maria Osmeria Gouveia Simoes	A	B	2020
78174022	Maria Solange de Franca Brito	A	B	2019
55647023	Maria Sonia Dezembro Titao	E	F	1826
42557021	Maria Sueli Bueno Pereira Bolfe	A	B	2037
84556021	Maria Vilma Rodrigues Pontes	C	D	1826
78705021	Maria Virissimo de Oliveira Reimann	C	D	1826
28877021	Marieli Nunes da Silva	A	B	2013
23275021	Mariema Micheletto	C	D	1826
68342022	Marilda Azevedo de Souza	A	B	1888
119401021	Marileide Francisco de Abreu	C	D	1826
127164021	Marilene Rodrigues de Araujo Campos	A	B	2019
121063021	Marili Sorrilha Aguilera Dias	A	B	2019
123329021	Marilia Souza Eich	A	B	2019
100709021	Mariliza Trindade da Silva Fernandes Souza	A	B	2011
8127023	Marina Barbosa dos Santos	E	F	1826
3530023	Marina Fatima Perentel Fabro	C	D	1826
14967021	Marina Marcelino Antonio	C	D	1826
114315021	Marines Belarmino dos Santos	A	B	2018
56451021	Marineuza Alves dos Santos	C	D	1826
128109021	Mario Augusto Ponciana Tomaz	A	B	2019
35784023	Marisa Maria Prates	C	D	1826
129156021	Marisa Pereira Dias	C	D	1826
117065022	Marisa Schulter	A	B	2019
85182021	Marisete Tebaldi de Souza	E	F	1826
96176021	Marisonia de Souza Farias	C	D	1826
36960021	Maristela Alves da Silva Teixeira	C	D	1826
35788021	Mariucha Gorre	A	B	2019
81660021	Mariza Vargas da Silva	C	D	1826
124365021	Marizete Fraga da Rosa	A	B	2019
33325021	Marjorie Antonietta Lageano	C	D	1826

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
23221021	Marlei Boeira Ferreira	A	B	2019
42748021	Marlei Venilda Petry Sutel Idei	E	F	1826
83941021	Marlene Franco	C	D	1826
53273021	Marlene Matias da Silva	C	D	1826
84396021	Marli Regina Xavier da Anunciação Pereira	A	B	2003
72125022	Marta Alves dos Santos	B	C	1826
70810021	Marta Antonieta Correia Barbosa	E	F	1826
44014021	Marta Azambuja Dias	C	D	1826
109647021	Marta Cristina Molossi Brum	C	D	1826
75919021	Marta Magali Veratti	A	B	2019
6121021	Marta Regina de Brito	C	D	1826
104943022	Marta Rodrigues Urbieta	C	D	1826
88298021	Mateus Oliveira Barbosa	C	D	1826
79365022	Matilde de Souza Cruz	C	D	1826
84150022	Mauricio Ferreira Armoa Gomes	A	B	2019
54167022	Mauricio Leonardo da Silva Ortega	A	B	2019
77415021	Mauricio Paschoal de Oliveira	E	F	1826
16054022	Mauricio Soares dos Reis	A	B	2019
78022021	Mauricio Souza Vilalba	C	D	1826
15114021	Maurilio Dantielly Calonga	A	B	2019
108177021	Mauro Hiroto Kamei	C	D	1826
43281021	Maxwell da Silva Amaral	A	B	2018
28528021	Mayara Prado Leal	A	B	2013
24603021	Maykon Costa de Oliveira	A	B	2019
25593021	Mayra Fernanda Vendruscolo	A	B	2013
27179021	Melise Dutra Romano	A	B	2025
109731021	Melissa Azevedo Nogueira	A	B	2019
71700022	Melissa da Silva Escobar de Carvalho	A	B	2019
54138022	Melissa Lopes de Souza Moraes Rodrigues	A	B	2013
105642021	Michele Fernanda Picolo	A	B	2018
57958021	Micheli Marciano Pereira de Lira	A	B	2019
2648021	Michelle Levandoski Ovelar	A	B	2020
132136021	Michelle Milhoranca Moreira	A	B	2088
109239021	Milena Coenga Catanante Razuk	C	D	1826
110368021	Milton Carlos de Oliveira	C	D	1826
70420021	Milton Paula de Queiroz	A	B	2013
131121021	Mirelle Moreira da Silveira Ottoni	A	B	2019
56525021	Mires Teles da Silva	C	D	1826
90390021	Miriam Aparecida Benites de Oliveira	A	B	2006
21969021	Miriam Teixeira Costa	E	F	1826
63011022	Misma de Camargo	C	D	1826
93432021	Modesta Martines Lopes	C	D	1826
103997021	Naila Maria Rodrigues	A	B	2020
49927021	Nailor Vargas Marcondes de Souza	E	F	1826
86303021	Naira Patricia Oliveira Freitas Silva	A	B	1998
45861021	Nalija Telma da Mata	A	B	2018
877021	Nanci Lissone da Silva	C	D	1826
85588021	Narcizo de Farias Peixoto	C	D	1826
19019021	Nazira Helena Dolabani de Castro	C	D	1826
12155021	Neide Aparecida Fernandes	C	D	1826

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
15821021	Neide Ferranti	E	F	1826
59239021	Neide Maria de Souza Cunha	C	D	1826
131245021	Neiva Clarisse Bamberg Castagnera	A	B	2019
48864023	Nelci Aparecida Abrao	A	B	1981
87114021	Nelia Salles de Siqueira Nantes	C	D	1826
62642022	Nelio Custodio de Almeida	A	B	2019
21937021	Nelsiane Verginia Domingos de Souza	C	D	1826
126628021	Nelson Aparecido Silva Casemiro	A	B	2019
106662021	Neoci Ferreira dos Santos	C	D	1826
80853021	Neri Muncio Compagnone	D	E	1826
50256022	Nery Silveira de Oliveira	E	F	1826
55610022	Neusa Pereira Calado	C	D	1826
76613021	Neuza Shizue Imai	C	D	1826
84009021	Neuzely Mariola Eugenio dos Santos	E	F	1826
80967021	Nicodemos Filgueiras Junior	A	B	2019
123752021	Nidia Suzana Saracho	A	B	2019
70137022	Nilce Costa Jardim	E	F	1826
125788021	Nilceia Marins da Silva Santos	A	B	2012
52578022	Nilda Aparecida Polizer Moreira	C	D	1826
48320021	Nilson Alves da Silva	E	F	1826
57990021	Nilva Maria Rodrigues	A	B	1991
13310021	Nilva Teresinha Bach Stroher	D	E	1826
34905022	Nilvander de Oliveira	C	D	1826
98785022	Nilza Costa Souza Primo	C	D	1826
49546022	Nilza Mareco Bogarim	C	D	1826
56651021	Nivalcir Pereira de Almeida	E	F	1826
39714021	Nivaldo Alves de Souza Marques	A	B	2019
66089021	Noemi Aparecida de Souza Jara	C	D	1826
114632021	Noemia Martins Jara Leandro	A	B	2019
52148022	Norilda Siqueira de Oliveira	A	B	2019
94798021	Nubea Rodrigues Xavier	C	D	1826
70268021	Odissea Perez Barros	E	F	1826
126790021	Odolina Lopes Fortaleza Araujo	C	D	1826
37337021	Olinda Rodrigues Magalhães	C	D	1826
4378022	Olivia Machuca Olazar	A	B	2019
78578021	Orlando Dias da Silva	C	D	1826
52448021	Oslon Carlos Estigarribia Paes de Barros	B	C	1826
132478022	Osmar Ferreira	A	B	2019
47189021	Osmar Higino Barreto	E	F	1826
33507023	Osney Fernandes dos Santos	A	B	2019
83483021	Osvaldo dos Passos Pereira Junior	A	B	2013
50419022	Oswaldo Francisco da Silva Dourado	C	D	1826
25592021	Ozana Larock de Carvalho	A	B	2019
98056021	Ozeias de Paula de Souza Gomes	A	B	1974
114420021	Pablo Henrique Medeiros	A	B	2011
37877021	Paloma Bispo de Angelis	A	B	1829
124604021	Pamela Souza de Pietro	A	B	2009
115504021	Patricia Alves da Silva	C	D	1826
102021021	Patricia Costa Rodrigues	A	B	2011
118869021	Patricia da Silva de Mendonça Gabriel	A	B	2019

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
68751021	Patricia do Nascimento	E	F	1826
91000021	Patricia Mendonca Hernandes Alves	C	D	1826
72733021	Patricia Oliveira Acioli	E	F	1826
129386021	Patricia Perez Machado	A	B	2019
132623022	Patricia Pinto	A	B	2019
109095022	Patricia Regina Turmena	A	B	2019
35729021	Patrick Schistl Leite	A	B	2019
106424021	Paula Emanuella Simplicio da Silva	C	D	1826
29459021	Paula Fernanda de Matos Francisco	A	B	2019
14109021	Paulo de Tarso Pereira	C	D	1826
119535021	Paulo Eduardo Souza Neto	C	D	1826
471021	Paulo Henrique Businaro	C	D	1826
46133021	Paulo Jose Soares Filho	A	B	2019
73618021	Paulo Sergio Fleury Nicolau	A	B	2019
5239021	Paulo Vicente da Silva Brites	A	B	2019
48817021	Paulo Vitor Pereira	A	B	2019
26408021	Paulo Xavier da Silva	E	F	1826
37946022	Pedro Anisio Ferreira Novais	A	B	2018
47710021	Pedro Antonio Ovelar Garcete	A	B	1969
82621021	Pedro Granzer Filho	C	D	1826
68926021	Pedro Ormundo	C	D	1826
119536021	Pedro Roberto Miguel Arakaki	A	B	2019
21387021	Petrona Cunha Montania	C	D	1826
116121021	Petterson Dias da Silva	A	B	2019
10623022	Poliana Gianello Santini	A	B	2019
112459021	Pollyana Arce Vieira	A	B	2019
25448021	Priscila de Lima Poti Kontze	A	B	2019
49051021	Quederson Akio Chaves Yamakawa	A	B	2020
63196021	Rael da Silva	C	D	1826
45183021	Rafael Antoniassi Lopes	A	B	2019
125666022	Rafaele Tramontin	A	B	2017
46765022	Ramona Barros Gutierre	C	D	1826
68047021	Ramona de Lima Aquino	D	E	1826
91854021	Ramona Medeiros Godoy	C	D	1826
27084021	Raquel Pereira da Silva Lopes	A	B	2019
35805022	Regerson Franklin dos Santos	A	B	2019
127613022	Regiane Monteiro Soares Diniz	A	B	2019
66547021	Regiane Viana Nunes	A	B	1999
28743021	Regina Balbino dos Santos	A	B	2019
78154021	Regina Celia de Paula	C	D	1826
91663021	Regina Celia Lopes da Silva Dias	C	D	1826
122167021	Reginaldo de Oliveira Borges	A	B	2019
88621021	Reginaldo Maciel de Souza	C	D	1826
86492021	Reginei Rodrigues Teodoro	C	D	1826
31855021	Regis Borba da Silva	A	B	2012
27847024	Reinaldo Antonio Ferreira	C	D	1826
77123021	Reiter Borges Silva	C	D	1826
101737021	Rejane Luiza Lange	C	D	1826
58948021	Renan Rocha Albuquerque	A	B	2010
66617021	Renata Santana Buzo	A	B	2012

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
65963021	Renato Marim Machado Faria	B	C	1826
126335021	Renato Marracini Neto	A	B	2019
37257022	Renato Pires de Paula	A	B	2019
104713021	Ricardo Fonzar	C	D	1826
29906022	Ricardo Garcia de Souza	C	D	1826
126337022	Rita de Cassia Neto	A	B	2010
76664021	Rita de Cassia Pereira Ribeiro Arruda	E	F	1826
28751021	Rita Machado Oliveira	A	B	2013
48490021	Rita Maria Viana	C	D	1826
3424021	Rita Vitorina Barbosa	C	D	1826
53816021	Roberto Carlos de Oliveira	C	D	1826
94956021	Roberto Dias Morais	C	D	1826
49087021	Roberto Hugo Urizar	E	F	1826
24853021	Roberto Takashi Fujino	A	B	2019
127417023	Rodrigo Almeida Silva	A	B	2012
73571021	Rodrigo Carlos Costa Bertello	A	B	1999
42860022	Rodrigo Marques Vaz	A	B	2018
129857021	Rodrigo Souza Correa	A	B	2019
133441023	Rogerio Paes Kozima	A	B	2019
64102021	Rogerio Silva Alves	A	B	2019
59801021	Romilda Lara Correa	E	F	1826
84557021	Ronaldo Lira Silva	A	B	2003
40666023	Ronaldo Rodrigues Moises	A	B	2019
100656021	Rony Souza de Abreu	A	B	2019
6308022	Rosa da Silva Leao	C	D	1826
80686022	Rosa Dias	C	D	1826
7784021	Rosana Aparecida de Carvalho Silva	C	D	1826
69942021	Rosana Bicudo da Rocha Dias	E	F	1826
6645022	Rosana de Barros Gabriel	A	B	2020
85542021	Rosana de Souza Leite Ferreira	C	D	1826
85987022	Rosana Lima Aguiar Ferreira	A	B	1971
85649021	Rosana Mantovani de Andrade	A	B	2019
20903021	Rosana Polidario Andreio	A	B	2010
127697021	Rosane Herech	A	B	2019
96150023	Rosane Maria Taffarel Alcantara	A	B	2019
87875021	Rosangela Bezerra Magalhães	C	D	1826
7911022	Rosangela da Silva Hegeto	A	B	2013
75152021	Rosangela do Carmo Leite Olarte	C	D	1826
32516022	Rosangela Maria de Andrade Silva	C	D	1826
57369023	Rosangela Rulli Pimentel	C	D	1826
90442021	Rosangela Sabino Figueiredo	A	B	2017
38240021	Rosangela Simoes Bonfim	A	B	2012
75710021	Rosangela Soares de Oliveira	A	B	2017
68237021	Rosani Rosa Nogueira da Silva	E	F	1826
96972021	Rosaria de Souza Rufino Costa	C	D	1826
130215021	Roseane Admiravel Cargnin Nantes	A	B	2019
36407021	Rosecleide Soares Menezes	A	B	2019
73459021	Rosele Cristina Raquel	C	D	1826
5777021	Roseli Aparecida dos Santos Pacanhella	C	D	1826
13303026	Roselina Fatima Rodriguez Gomes	D	E	1905

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
59849021	Rosemeire Alencar	A	B	2019
113368021	Rosemeire Matos Rodrigues	A	B	2019
105085021	Rosenei de Oliveira	C	D	1826
73438021	Rosenete Soares dos Santos Viana	A	B	2019
85087021	Rosenir de Souza Albres	C	D	1826
93908021	Rosicleia Pulquerio Garcia	C	D	1826
49248021	Rosiele Cristiane da Silva	A	B	2019
96086021	Rosilene Bezerra Magalhaes de Freitas	C	D	1826
129402021	Rosilene de Assis Figueira	A	B	2013
127961021	Rosilene Santos de Farias	C	D	1826
74459021	Rosimar Padilha Gomes de Souza	C	D	1826
130672021	Rosimara Alves do Prado	A	B	2019
112240021	Rosimeire Barbosa de Oliveira Santana	A	B	1978
86200021	Rosimeire Melo Santana	C	D	1826
86410021	Rosimeire Picoli Passarelo	C	D	1826
127522021	Rosineia Servian Avalos dos Santos	A	B	2019
70599022	Rosmari Capelini Sartoretto	B	C	2135
70599021	Rosmari Capelini Sartoretto	D	E	2135
114053021	Rosmeire Viudes Sanches	C	D	1826
5758021	Rosvely Trindade Coelho	C	D	1826
120166021	Rosymar da Silva Harrotte	C	D	1826
71845023	Rozemeire Correa da Silva	A	B	2012
66332021	Rozinda Guilhem Araujo	E	F	1826
5240022	Rubens da Silva	C	D	1826
49138021	Rubens da Silva Barros	A	B	2013
124607023	Rubens Pimenta dos Santos	E	F	1826
84583022	Rudnei Siqueira Bernardes	A	B	2019
87208021	Rute Soares de Castro Silva	C	D	1826
109403021	Sabrina Guimaraes Gomes Rezende dos Santos	B	C	1826
55817021	Salete Dagostin Furlan	C	D	1826
28669021	Sandely Elis Campidelli Marinho	A	B	2019
69710021	Sandra Cristina da Silva da Cunha	C	D	1826
35158021	Sandra da Silva Marqueti	A	B	1991
111622021	Sandra Françoso da Silva Dias	A	B	2013
72465021	Sandra Marcia Palma Mattos E Souza	A	B	2019
73712021	Sandra Noeli Rezende de Oliveira Barboza	E	F	1826
46645022	Sandra Terezinha Cancelli Oliveira	E	F	1826
112436021	Sandro da Luz Pessoa	A	B	2019
47830021	Sandro Luiz Colnago Vicentin	C	D	1826
61407021	Sania Aparecida Leal	C	D	1826
50800021	Santa Elisabete Canabarro Silveira	C	D	1826
117740021	Sarita de Souza dos Santos	A	B	2019
55546021	Selma Cristina Prates Bastos	C	D	1826
62778022	Selma das Graças de Lima	A	B	1992
27351022	Selma de Franca Carvalho Vieira	C	D	1826
58860022	Selma Maria Carlos de Alencar Araujo	C	D	1826
117042021	Selma Viviane Benedita Rodrigues	D	E	1826
31753022	Sergio Alencar Semensato	A	B	2019
9856025	Sergio da Rocha Chaves	C	D	1826
111992021	Sergio dos Santos Lima Junior	C	D	1826

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
58386021	Sergio Ferreira da Silva	C	D	1826
94283021	Sergio Luiz Nascimento Cabrita	C	D	1826
87807021	Sergio Vila	C	D	1826
71076021	Severino Aparecido Veloso	A	B	2019
45836022	Sheila Maria Gianinni de Mello	C	D	1826
66931022	Sheila Moreira Matos Dias	C	D	1826
81204021	Shirley Paula E Silva	C	D	1826
131577021	Sidney de Oliveira Diniz	A	B	2010
90005021	Silmara Gomes Ovelar	C	D	1826
66813022	Silvana Lago Velozo	B	C	1826
27135021	Silvana Moraes da Silva Eguti	A	B	2019
96311021	Silvana Padua de Oliveira Perosa	C	D	1826
10365021	Silvana Polizel	A	B	2019
65893021	Silvana Regina Teixeira Barros	E	F	1826
82216021	Silvana Tavares da Silva	E	F	1826
82722021	Silvana Wiggers	E	F	1826
70760022	Silvia Gladys Liparotti	A	B	1992
58264021	Silvia Luisa Borges Daniel Cunha	C	D	1826
15512023	Silvia Maria Alves Correa	C	D	1826
17870021	Silvio Rogerio Alves Esquinca	A	B	2019
15280021	Simone Lourenço dos Santos	A	B	2019
92880021	Simone Marques	C	D	1826
11622022	Simone Vilhalva Dering	A	B	2019
17677021	Sirlei Borher do Prado Ciriaco	A	B	2013
51055021	Sirvirino Aparecido Terenciani	C	D	1826
130676021	Sivaldo Capile de Souza Junior	A	B	2019
37320022	Sivaldo de Macedo Michenco	A	B	2019
106832022	Smenia Aparecida da Silva Moura	A	B	2018
30814021	Solange Aparecida Tomaz	E	F	1826
70406022	Solange Ferreira de Paula	C	D	1826
93250021	Sonia Geni Caires Silva	C	D	1826
79509021	Sonia Maria Haerter Vedovato	D	E	1826
82140021	Sonia Maria Trevizan	C	D	1826
93038021	Sonia Pereira Gama Martins	C	D	1826
83131023	Soraia Ines Echeverria	E	F	1826
92876021	Soraya Bogado Medina Ibanhes	A	B	2019
83365021	Stela de Almeida Soares	A	B	2019
6609021	Suelen Assad Arruda Ribeiro	B	C	2110
58401021	Sueli Levandoski Furtado Paroni	A	B	2019
96956021	Sueli Zancan Menezes	C	D	1826
284021	Suellen Dayana de Oliveira Carnelutti	A	B	1995
50752022	Suely Aparecida de Souza Mendonça	A	B	2019
70538021	Suely Aparecida Furlan Pereira	C	D	1826
54911022	Suely de Arruda Lobo	C	D	1826
63333022	Suely Mayumi Arakaki	E	F	1826
20403022	Susana Giupatto Nascimento da Silva	A	B	2019
74416021	Susana Spanivello Barbosa	C	D	1826
121458023	Suzan Rodrigues da Costa Ferronatto	A	B	2019
81981021	Suzana Cecilia Xavier	C	D	1826
22445023	Sylvio Roberto de Oliveira	B	C	1826

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
62440021	Tais Maria Eberhardt Santos	A	B	2019
31735021	Taizi Caroline E Silva Alaman	C	D	1826
15129021	Talita Felicio Dias	A	B	2006
11640021	Tamires Santi Soares	A	B	2013
85373021	Tania Cristina Gianello	C	D	1826
88477021	Tania Mara Oliveira Alves Taveira	E	F	1826
72938021	Tania Maria Alves da Silva	C	D	1826
37555021	Tania Maria da Silva Marques	C	D	1826
80737021	Tania Maria Pereira da Costa Marques	A	B	2019
120219021	Tania Milene Nugoli Moraes	A	B	2019
91814021	Tania Regina Esteque Del Vale	C	D	1826
52748021	Tania Regina Palma	A	B	2012
24221021	Tarsila Bibiane Lima Ramos	A	B	2019
29178021	Tassiana Camilo Souza Correa	A	B	2019
47980021	Tatila Marques da Cruz	A	B	1981
1947021	Telma Ferreira Vareira	C	D	1826
86805021	Tenielle Aparecida Mouro Lima	A	B	2020
74900021	Teresa Pereira dos Santos Ferraresi	C	D	1826
83300022	Teresinha Gonçalves de Oliveira	C	D	1826
74040021	Terezinha Massuda da Cruz Oshiro	C	D	1826
58206021	Terezinha Roa Brum	C	D	1826
46029021	Thais Bernades Ribeiro	A	B	2020
123612021	Thais Geanne Michels Sá Ferreira	A	B	2012
30999021	Thais Mendes Sampaio	A	B	2019
27293021	Thamy Gleicielly Kumagai Matsumoto	A	B	2019
134145021	Thiago Alves Spontoni	A	B	2020
100728022	Thiago da Costa Rech	A	B	2019
25922022	Thiago Massao Oda	A	B	1997
24194021	Thiago Pinheiro Bueno	A	B	2019
133279021	Thiago Teodoro Rupere	A	B	2019
113021	Tiago Henrique Rodrigues da Silva	A	B	2012
97509021	Tony Angelo Martins	A	B	2019
26582021	Vagner Caceres Soares	A	B	2019
57370021	Valcir Ferreira da Silva	C	D	1826
48881021	Valdair Marsal	E	F	1826
69996021	Valdecir Morais	C	D	1826
101817021	Valderly Maria dos Santos R. de Paula	A	B	2018
73077021	Valdete Ferreira Sorio	C	D	1826
117420022	Valdinei Ferreira	A	B	2019
65691022	Valdirene Alves Ferreira de Oliveira	C	D	1826
127811021	Valeria Basquerotto Gama de Castro	A	B	2019
89829022	Valeria de Carvalho Torquato Evangelista	A	B	2013
116145021	Valquiria Tavares Faria Santos	A	B	2019
80579021	Valtair Carlos de Moura	C	D	1826
110807021	Valter Seraguci	E	F	1826
85354021	Vanderlucio Guerreiro	E	F	1826
107473021	Vanderly Ferreira Bogarim	C	D	1826
53678021	Vandirlei Aparecido Pereira	E	F	1826
128998021	Vanessa Clotilde Moroni	A	B	2019
81346021	Vanessa Rodrigues dos Santos	A	B	2019

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
61689021	Vania Aparecida de Almeida Bagi	E	F	1826
14500021	Vania Cristina Torres Gomes de Almeida	C	D	1826
92370022	Vania Ferreira do Nascimento	A	B	2019
44245021	Vania Lucia Lissaraca Nantes	C	D	1826
62177021	Vania Regina Ernesto de Lima	E	F	1826
88408021	Vanilda Nunes Sobrinho	C	D	1826
93490021	Vanize Paula Onuszezak Neves	A	B	2013
92919021	Vantuir Adriano de Oliveira	E	F	1826
71965022	Vanusa Aparecida Elias Silva Pimenta	A	B	2019
4784021	Vanusa Felix da Cruz	A	B	2013
65886022	Vanusa Souza de Almeida de Lima	C	D	1826
116327022	Vera Cruz Bonaldo	A	B	2019
96082021	Vera Lucia Alencar da Silva	A	B	2012
112563021	Vera Lucia de Lima	A	B	2010
53193021	Vera Lucia Dourado de Paula	C	D	1826
63290022	Vera Lucia Flor da Silva	C	D	1826
56951022	Vera Lucia Paulina Barbosa	C	D	1826
39012022	Vera Lucia Silva Lopes Santana	C	D	1826
81435021	Vera Lucia Zolin Leon	A	B	2012
50320022	Vera Rosa de Souza	C	D	1826
6295021	Veridiana Mendes Torres Vellela	A	B	2019
65560021	Veronice Batista dos Santos	A	B	2013
98736022	Vicencia Valentim	C	D	1826
97732021	Victor Augusto Hamerski	A	B	2019
93252021	Vilma da Silva Lins	C	D	1826
87035021	Vilmar Benites Balbuena	A	B	2019
82250021	Vilson Jorge Dallabrida	E	F	1826
26200022	Vinicius Cardoso Barnabé	A	B	2019
60729021	Vinicius Luiz da Silva de Freitas	A	B	2020
73099022	Virginia de Farias Peixoto	C	D	1826
99254023	Virginia Meiry Almada Weffort	C	D	1826
25505021	Virna Vieira Leite	A	B	2019
112046021	Vitor Guilherme Petry	A	B	2019
66789022	Vitor Matheus Dias de Matos	A	B	2019
32396022	Viviam Cicarini de Souza Amorim	A	B	2019
106747022	Vivian Amarili Pinto Andrade	A	B	2019
132829021	Vivian Calazans Ribas Agra	A	B	2019
41646021	Vivian Fernanda Meira de Souza	A	B	2012
112564021	Viviana Alencar Claudino de Arruda	A	B	2019
77444021	Viviane Andreia Barbosa dos Santos	C	D	1826
112660021	Viviane Andresa Bonfim Melo	C	D	1826
105996021	Viviane Kieling Benites	C	D	1826
12771021	Viviane Reis de Souza	A	B	2020
90897021	Viviani Rodelini Mendonça	C	D	1826
99647021	Wagner da Silva Maciel	A	B	2019
96801021	Wagner de Oliveira Moraes	A	B	2019
110616021	Wagner Ferreira Lopes	C	D	1826
114198021	Wagner Jose de Souza	A	B	2019
133827021	Wagner Rogerio de Oliveira Aquino da Silva	A	B	2019
131903022	Wagner Souza Goulart	A	B	2019

Matrícula	Servidor	Classe		Interstício
		De	Para	
83084021	Waldelis Aparecida Rezende Barbosa	E	F	1826
9459022	Waldir Peres Filho	C	D	1826
48290021	Waleria Rosaria de Souza	A	B	2019
4264022	Walfrido Machado da Silva	C	D	1826
129883021	Walker Clarindo da Silva	A	B	2019
31703021	Walmiro Soares da Silva	E	F	1826
105731022	Walquiria Lima Domingos	A	B	2019
25153021	Walter da Silva Duarte	C	D	1826
68205021	Wanderleia Pereira Lopes Catto	C	D	1826
53903022	Wanderlene Thiesen Biazussi	C	D	1826
101870021	Wellington Fernandes Pache	A	B	2020
100697021	Wender dos Santos Vital	A	B	1999
77289021	William Geraldo Cavalari Barbosa	A	B	2019
65934021	William Leite da Silva	C	D	1826
117761021	William Sebastiao da Cruz	A	B	2018
1018021	Willian Dantas de Souza	A	B	2019
128212021	Willians Rosalez da Silva	A	B	2019
52552021	Willyan da Silva Caetano	A	B	2019
81007022	Wilson Dales Galando Mendes	C	D	1826
106321022	Wilson Vernal	A	B	2019
87868021	Wilton Antonio da Silva	B	C	2150
69853021	Wladimir de Souza	C	D	1826
112943021	Zaira Marliza Leite da Silva	A	B	2019
55453021	Zelia Maria Cabral Silva Lima	C	D	1826
115585021	Zenilda Moreira Lopes	C	D	1826
66243022	Zilda Aparecida Grein	C	D	1826
25021	Zilda Francisca Pereira de Lima	E	F	1826
52604022	Zildete Ferreira Carmo dos Santos	C	D	1826
103823021	Zoé Marques Rodrigues	C	D	1826
34555024	Zuleida Aparecida Quadros dos Santos	C	D	1826

DECRETO "P" N. 1.699, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 37 da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pelo art. 6º da Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com art. 32 da Lei n. 4.491, de 03 de abril de 2014 e Lei n. 5.166, de 5 de abril de 2018 (Processo n. 57/101595/2019):

Cargo/Função: Fiscal de Obras Públicas

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
8666021	Hélio Yudi Komiyama	E	F
14432024	Nério Ferreira de Carvalho	E	F

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.700, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, ao servidor MAURICIO AZAMBUJA FONSECA, matrícula n.88325023, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Públicas, classe C, nível V, código 70314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, para a classe D, com fulcro no art. 37 da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pelo art. 6º da Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com art. 32 da Lei n. 4.491, de 03 de abril de 2014 e Lei n. 5.166 de 5 de abril de 2018 (Processo n. 57/101595/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.756, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com fulcro no art. 34 e art. 36 da Lei n. 4.455, de 18 de dezembro de 2013 (Processo n. 65/001306/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO DO DECRETO "P" N. 1.756, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cargo: Agente de Ações Sociais
Função: Agente de Ações Sociais, Agente de Merenda, Lactarista, Auxiliar de Atendimento Infantil, Zelador, Cozinheiro.

Matrícula	Servidor	De	Para
109151021	Adevair Jordao dos Santos	B	C
103664022	Alberto Joao Kussarev	B	C
55760021	Alzira Garcia Barbosa	B	C
111558021	Amanda Aparecida Neves Gama	B	C
89159021	Anderson Ennes Melgarejo	B	C
100944021	Andre Luiz Pavão Moreno	B	C
133252021	Andreia Alves da Silva Felix	B	C
69247021	Angelo da Fonseca	B	C
54431021	Antonio Kritkovski Roque	B	C
75502021	Ariadne de Arruda Russo	B	C
109676021	Beatriz Fernandes Tomaz	B	C
132590023	Carla Gauna Gonzales	B	C
115411021	Celia Nunes Sanches	B	C
125437021	Daniela de Souza Novaes Gonçalves	B	C
42495021	David Eugenio Pereira	B	C
116340021	Edivania Santos Soares	B	C
131640021	Elaine Cristina Dantas Zamora	B	C
57826021	Eliane Mariana de Aguiar	B	C
121834021	Elias Alonso da Silva	B	C
49493021	Eliza Nair dos Santos Gomes de Nobrega	B	C
122638021	Elvio dos Santos Rodrigues	B	C
112084021	Eronice Dias de Alencar	B	C

114146021	Fabio da Silva	B	C
53392021	Fatima Maria de Almeida	B	C
116515021	Frank Willian de Lara Campozano	B	C
46505021	Geny Ferreira Dias Martins	B	C
79359021	Gisele Moises Pereira	B	C
97597021	Ilda Bispo de Oliveira	B	C
78722021	Ilsa Rosa Pires de Albuquerque	B	C
51676024	Ivanilda Soares Diniz Andrade	B	C
35629021	Izabel da Silva	B	C
103012021	Jeovan de Arruda Faustinoni	B	C
124431021	Joana Dark Aguiar da Silva	B	C
53955021	Joel Dutra Recalde	B	C
26625021	Jorge Pereira da Silva	B	C
121542021	Josely de Andrea Lemes	B	C
28223023	Justa Pastora Figueiredo	B	C
123992021	Keila Mirian Ribeiro da Silva	B	C
113905021	Kerle de Mattos Medeiros	B	C
81703021	Kleber Rogerio Paiva Fuzeta	B	C
122040021	Leonardo Ribeiro	B	C
97555021	Lindalva Gomes de Oliveira Carvalho	B	C
38541021	Lizete Samaniego Oliveira	B	C
133889021	Lucimeire Aparecida Cruz	B	C
47157021	Luiz Carlos de Souza	B	C
124531021	Magner Jose de Magalhães	B	C
91422021	Mara Julia dos Santos Attilio	B	C
72745022	Marcos Tadeu Ajala Franco	B	C
92771021	Maria Aparecida de Lima	B	C
14054022	Maria Aparecida Monteiro Cavalcanti	B	C
31823021	Maria de Lourdes Goncalves Mendez	B	C
58600021	Maria Oliveira Rocha Felix	B	C
43940022	Maria Sueli da Silva Benites	B	C
111135021	Maria Suenia de Lima Romeiro	B	C
91041021	Maria Teodoro Santos Barros	B	C
126679021	Marli Aparecida Leonardi Espindola	B	C
54529021	Matilde Loureço Mendes	B	C
71258021	Maura Aparecida Levandoski	B	C
63053021	Merian Aparecida de Freitas	B	C
4182021	Nice Aparecida Gonzales Bento	B	C
93684022	Noelia dos Santos Medeiros	B	C
130870021	Raquel Benites Douglas Gonçalves	B	C
60129021	Raquel Paiva da Silva Almeida	B	C
91440021	Renato Dutra	B	C
75146021	Rita Margareth Mendes da Silva	B	C
94093021	Rosa Nobrega Amaral	B	C
44749021	Roslaine de Cassia Marreto Santos	B	C
115582021	Sandra Mara Silva Vito Pessoa	B	C
81966021	Sebastiana de Castro	B	C
98904021	Solange da Silva Vito	B	C
101606021	Sonia Priscilla Duarte dos Santos Barbosa	B	C
82946021	Suzy Katiane Martins Veras	B	C
53894023	Tereza da Silva Ferreira dos Santos	B	C
128226021	Tereza Souza de Arruda	B	C

104810021	Valdenice Silva de Santana	B	C
89192021	Valdineia da Silva Santos	B	C
129422021	Valter Silva	B	C
34064021	Vandenir da Costa Freitas	B	C
130390023	Vera Lucia Bicudo Cavalheri	B	C
118299021	Vaneia Freire da Silva	B	C
110348021	Walquer Aurelio Mikoleit de Moraes	B	C
98997021	Wanderson Barreto de Almeida	B	C

Cargo: Assistente de Ações Sociais
Função: Atendente Infantil

17962021	Abadia Oliveira de Souza	B	C
115270023	Alan Coelho Catharinelli de Oliveira	B	C
19184021	Alzilene Rodrigues da Silva	B	C
43434021	Ana Pulcheria Pinheiro Morais	B	C
58274022	Beatriz Gomes da Costa	B	C
120320021	Celma do Nascimento de Melo	B	C
38634021	Claudenira Cristina Roa	B	C
80294021	Clotilde Deleclodi Marques	B	C
112524021	Cristina Lopes Ramires de Andrade	B	C
105138021	Daniela Mecenas Taira	B	C
107769021	Darci Procopio da Silva	B	C
84195021	Denise Marques Baptista	B	C
108931021	Edna Maria da Silva	B	C
55986021	Elaine Thea Leite Souza	B	C
81125021	Elda Maria de Souza Barreto	B	C
119331021	Elenice da Silva	B	C
114428021	Eliana Rodrigues de Meneses de Sa	B	C
64586021	Elisa Martinez Ximenes	B	C
67715021	Elisabeth Toralez Martins	B	C
92869022	Elisangela Rodrigues Lino Diniz	B	C
50513021	Emilia de Souza	B	C
118997021	Erlon Soares Honorio Alves	B	C
67772023	Estael Maria de Moraes	B	C
11352022	Eurides de Fatima Specie Batisti	B	C
122045021	Eurides Maria Ferreira Silva	B	C
131219021	Eva Gomes Ribeiro	B	C
81675021	Gilza Chaves Nunes	B	C
113460021	Glaucia Regina Quadra Vilhiagra Teixeira	B	C
75735021	Graciela Fabrao da Silva	B	C
65175021	Gracinete Alves Dantas Gonçalves	B	C
108742021	Helen Adriana Ramires Ribeiro	B	C
97709021	Helena Ferreira da Silva Mendes	B	C
21411023	Hilda Alves dos Santos	B	C
67806024	Iracilda Barbosa da Silva	B	C
87091021	Ivani Nunes Cozer Confessor	B	C
39779021	Ivete Therezinha Dassoler	B	C
96108021	Jeovaci Welika de Oliveira	B	C
86556021	Jucilene de Oliveira Dias	B	C
90694024	Jucinara Soley Nascimento	B	C
44840021	Juraci Nunes de Oliveira	B	C
3448021	Juraci Oliveira de Assis	B	C
120327021	Keila Gonçalves Espindola	B	C

109230021	Kelia Machado do Couto Rodrigues	B	C
115926021	Kelly Cristina Rojas Costa Silva	B	C
107558021	Leda Maria Borges Almeida dos Santos	B	C
81709021	Leila dos Santos Silva	B	C
125347021	Leila Nunes Azevedo Gimenes	B	C
865920021	Lenice Feitosa Nogueira Cassol	B	C
47167021	Lia Teodoro Estigarribia Barbosa	B	C
21547021	Lidia Nunes Ferreira de Almeida	B	C
33313021	Lucilene Sousa Silva dos Santos	B	C
88485021	Lucilene Velasques da Silva Costa	B	C
38771021	Lucimarta Alves Garcia	B	C
93165021	Mara Muniz de Oliveira Talaveira	B	C
115249021	Marcelle de Carvalho Almeida	B	C
78161022	Marcia Arguelho da Silva	B	C
90690021	Marcia Bronner Delmondes	B	C
88489021	Marcia de Jesus Miranda Soares	B	C
91385021	Marcia Lucymeyre Ferreira de Freitas	B	C
107908021	Maria Alzira de Souza	B	C
86824021	Maria Brigida de Brito	B	C
87538021	Maria Cristina Nunes da Penha	B	C
88609021	Maria Das Merces Pereira de Sousa Mota	B	C
27940021	Maria de Lourdes Leite Goulart	B	C
114531022	Maria do Carmo Medeiros Acunha	B	C
94145021	Maria Nice Torres de Meneses	B	C
31643021	Maria Vilani dos Santos Lima	B	C
58703021	Marilsa Abegg	B	C
116822021	Marineuza de Jesus Nascimento	B	C
47396021	Marisa Antonia de Brito Santana	B	C
54469021	Nadir de Oliveira Onorio	B	C
39396021	Neusa Vieira Neves	B	C
11739021	Neuza Borges Leal	B	C
82251021	Nilra Aparecida Carmona	B	C
110327021	Norma Cristina Rofino Martins	B	C
78349021	Olavo Marques Pereira	B	C
106313021	Oliria Garcia Santana	B	C
97366021	Patricia Gabriel Mendes Filho	B	C
111798021	Raquel de Oliveira Branco Dantas	B	C
107223021	Rosa Claudia Estigarribia Antunes Maciel	B	C
32383021	Rosa Maria de Oliveira Freitas	B	C
70375021	Rosa Maria Saueia Neves	B	C
30450021	Rosa Mendes Perez	B	C
65923021	Rosa Ribeiro do Amaral Carneiro	B	C
41151021	Rosangela Ferreira	B	C
5392021	Rosangela Nunes Uchoa	B	C
93078021	Roselene Galarca	B	C
70580021	Roseli Pereira Brito	B	C
127486021	Rosicleia Gabriel	B	C
97848021	Ruth Satomi Otsubo	B	C
114187021	Sandra Lucia Pinheiro Leal	B	C
108724021	Sandra Regina Santiago Nascimento Gonçalves	B	C
99032021	Sandrea dos Santos Minde	B	C
80625021	Selma Pereira Baptista	B	C

74279021	Silvana Alves da Silva	B	C
79777021	Silvia Brito da Silva Canale	B	C
83986021	Simone Bastos Monteiro	B	C
96856021	Simone Carpenedo	B	C
114749021	Simone da Silva Brito Vieira	B	C
94178021	Solange Weis Mendes	B	C
71702021	Valdirene Ricarts Barros	B	C

Cargo/Função: Assistente de Ações Sociais

52352022	Ana Claudia Godoy Metz	B	C
132375021	Ana Fatima Belalian Corrêa da Silva	B	C
9803023	Ana Paula Cruz de Abreu	B	C
130932022	Audrey Damaris de Carvalho Silva	B	C
124893021	Debora Aparecida Toledo Viana	B	C
133876021	Decio Fialho Coenga Junior	B	C
78542021	Dejanira Nunes da Silva	B	C
120505021	Derliane Pena da Silva	B	C
123975021	Diogo Pereira da Silva Santana	B	C
104717022	Edilson de Souza Trindade	B	C
128509025	Jane Fernandes dos Santos	B	C
88277021	Karla Queiroz de Mendonça Almeida	B	C
53421022	Maria Aparecida de Souza Costa	B	C
106362022	Maria Estela Eugenio Pereira	B	C
32634023	Maria Selva Ortiz Acosta	B	C

Cargo/Função: Fiscal de Relações de Consumo

1831021	Rodrigo Bezerra Vaz	A	B

Cargo/Função: Assistente de Relações de Consumo

53456021	Maria Francisca Gomes Carcano Martins	B	C

Cargo/Função: Gestor de Ações Sociais

107267021	Elaine Cristina Gomes Prado	B	C
36315021	Eneida Maciel Chamma	B	C
51309021	Izildinha Netto Bueno Barbosa	B	C
114713021	Luciana Pauli	B	C
59220021	Marcia Teresinha Ratti	B	C
90890021	Matilde Fernandes Teixeira Lemos	B	C
82753025	Regina Aparecida Brito Nascimento da Silva	B	C
89852021	Selma Teruya Hirokawa	B	C

Republica-se por incorreção na data.
Publicado no Diário Oficial nº 10.053, 18 de dezembro de 2019, página 122.

DECRETO "P" Nº 1.764, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 105, de 1º de julho de 1980,

R E S O L V E:

Prorrogar, por mais 20 (vinte) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação, nos termos da Lei (Estadual) nº 105, de 1º de julho de 1980, e da Lei Complementar (Estadual) nº 53, de 30 de agosto de 1990, nomeado pelo Decreto "P" nº 1.010, de 5 de junho de 2019, publicado Diário Oficial nº 9.918, de 6 de junho de 2019, página 152, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo nº 31/300085/2019.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Republica-se por incorreção na data.
Publicado no Diário Oficial nº 10.053, 18 de dezembro de 2019, página 126 e 127.

DECRETO "P" Nº 1.765, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os servidores constantes do quadro abaixo, para exercerem a função de membros do *Comitê Estadual do Governo Presente*, com validade a contar da publicação até 31 de dezembro de 2022.

MEMBROS NOMEADOS	REPRESENTAÇÃO
Eduardo Correa Riedel	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)
Flávio César Mendes de Oliveira	
Luiz Octávio da Silva Chiarello	
Bruna Colagiovanni Girotto Fernandes	
Francisco Carlos Victório da Silva	
Thaner Castro Nogueira	
Cristiane Andrea de Carvalho dos Santos Barbosa	Gabinete do Governador
Sérgio de Paula	Escritório de Gestão Política
Dirceu Luiz Lanzarini	
Luiz Roberto Martins de Araújo	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL)
Emerson Antonio Marques Pereira	
Flávio da Costa Britto Neto	Secretaria de Estado de Saúde (SES)
Édio Antonio Rezende de Castro	Secretaria de Estado de Educação (SED)
Ricardo José Senna	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO)
Ary Carlos Barbosa	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP)

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.980, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD n. 1.792, de 13 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.030, de 18 de novembro de 2019, que autorizou a cedência do servidor WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA, matrícula n. 97670022, para a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Processo n. 55/000906/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.027, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR, o gozo das férias dos servidores relacionados no anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de

Administração e Desburocratização, no período de dezembro de 2019 a janeiro de 2020, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 (Processo n. 55/000451/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.027, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de gozo	Total de dias
27472021	Adenir dos Santos Costa	Assistente de Serviços Organizacionais	10/5/2018 a 9/5/2019	2/12 a 16/12/2019	15
76202022	Adriana Oliveira Araujo	Técnico de Serviços Organizacionais	18/4/2018 a 17/4/2019	2/12 a 16/12/2019	15
67825022	Antonieta Colman dos Santos	Técnico de Serviços Organizacionais	22/3/2018 a 21/3/2019	9/12 a 23/12/2019	15
475263021	Carlos Alberto de Souza	Assistente	27/4/2018 a 26/4/2019	9/12 a 23/12/2019	15
103128030	Cesar Lopes	Assessor	11/1/2017 a 10/1/2018	2/12 a 16/12/2019	15
26406025	Doralice Martins	Coord. Especial	3/11/2017 a 2/11/2018	30/12 a 13/1/2020	15
115153022	Fabiana de Moraes Mendonça	Agente de Serviços Organizacionais	17/7/2018 a 16/7/2019	6/12 a 20/12/2019	15
112885026	Fabiola Navarro Costa	Assistente	1º/1/2018 a 31/12/2018	4/12 a 18/12/2019	15
54197021	Geni Lúcia Pasinotto Basso	Assessor	7/7/2017 a 6/7/2018	30/12 a 28/1/2020	30
43427028	Hélio Pereira Carvalho	Assessor	1º/1/2018 a31/12/2018	6/12 a 20/12/2019	15
435229021	Isadora Rocha dos Santos	Assistente	9/12/2017 a 8/12/2018	30/12 a 13/1/2020	15
17089023	Iza Amélia Guimarães Vicente	Assistente	7/8/2018 a 6/8/2019	30/12 a 13/1/2019	15
435434021	Jangular Pereira dos Santos	Assistente	21/12/2018 a 20/12/2019	26/12 a 24/1/2020	30
40502023	José Alberto Furlan	Diretor	1º/2/2017 a 31/1/2018	2/12 a 16/12/2019	15
91409021	Lisandra Pagnoncelli Aliaga	Assessor	17/2/2017 a 16/2/2018	30/12 a 13/1/2020	15
473182021	Luanna Marcielli H dos Santos	Assistente	2/1/2018 a 1/1/2019	30/12 a 13/1/2020	15
7630023	Mariana de Oliveira Silva	Assistente	12/1/2017 a 11/1/2018	27/12 a 10/1/2020	15
477870021	Marta Alves de Souza F. da Silva	Assistente	2/10/2018 a 1/10/2019	2/12 a 16/12/2019	15
471522021	Nicole Mariano do N. Messias	Assistente	30/8/2018 a 29/8/2019	30/12 a 13/1/2020	15
57485022	Nivaldo Amancio Bezerra	Assessor	3/3-2017 a 2/3/2018	30/12 a 13/1/2020	15
435599021	Raimundo Costa L. de Oliveira	Assistente	14/1/2018 a 13/1/2019	9/12 a 23/12/2019	15
117850024	Ricardo Correa Gomes	Técnico de Serviços Organizacionais	16/6/2017 a 15/6/2018	2/12 a 16/12/2019	15
98180025	Savio da Silva Rocha	Coordenador	1/1/2018 a 31/12/2018	2/12 a 16/12/2019	15
118972021	Priscila Dias Figale Benevenuto	Téc. de Artes Gráficas	21/6/2018 a 20/6/2019	2/12 a 31/12/2019	30
471325021	Pedro Alves Filho	Assessor	1/8/2018 a 31/7/2019	9/12 a 23/12/2019	15
471326021	Sinval Peres Zorato	Assessor	18/8/2018 a 17/8/2019	30/12 a 13/1/2020	15
437682021	Thaynara Paes e Silva	Assessor	20/4/2017 a 19/4/2018	30/12 a 13/1/2020	15

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.028, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR, o gozo das férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no mês de dezembro de 2019, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 (Processo n. 55/000451/2019):

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
8208024	Adriana Santos Feitosa Esvicero	Procurador de Entidades Públicas	16/1/2018 a 15/1/2019	2/12 a 31/12/2019	30
68090023	Evandro Efigenio Rodrigues	Procurador de Entidades Públicas	16/2/2017 a 15/2/2018	2/12 a 11/12/2019	10
120567024	Jaqueline Karina R. de Lima	Procurador de Entidades Públicas	1/8/2017 a 31/7/2018	9/12 a 28/12/2019	20
53724022	Maria Cristina Alves Machado	Procurador de Entidades Públicas	28/6/2017 a 27/6/2018	2/12 a 21/12/2019	20

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.029, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR, o gozo das férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no período de novembro a dezembro de 2019, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 (Processo n. 55/000451/2019):

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
475546021	Ariane Alves Braga	Assistente	15/5/2018 a 14/5/2019	18/11 a 2/12/2019	15
120412021	Cássia Mara Fontoura Rocha	Analista de Artes Gráficas	11/6/2017 a 10/6/2018	25/11 a 9/12/2019	15
80308021	Dalva Rodrigues Messias	Agente de Serviços Organizacionais	25/8/2018 a 24/8/2019	21/11 a 20/12/2019	30
438568021	Danielle de Oliveira Batista	Assistente	3/6/2018 a 2/6/2019	18/11 a 2/6/2019	15
26436021	Denis Marsiglia O. Oruê	Agente de Serviços Organizacionais	4/6/2018 a 3/6/2019	4/11 a 18/11/2019	15
427630021	Elyzer Maria da Silva	Assessor Técnico	4/2/2018 a 3/2/2019	18/11 a 2/12/2019	15
6894022	Karen Lucia Krawiec	Assistente	1º/12/2017 a 30/11/2018	18/11 a 2/12/2019	15
2544023	Lener Moraes Pereira	Assessor	10/4/2016 a 9/4/2017	18/11 a 2/12/2019	15
43555025	Marcilene Rodrigues Martinez	Assistente	17/7/2017 a 16/7/2018	15/11 a 29/11/2019	15
70733022	Paulo Josue da Silva Paiva	Técnico de Artes Gráficas	15/8/2018 a 14/8/2019	4/11 a 3/12/2019	30
98964022	Tânia Reginal. de S. Sichinel	Advogado	12/8/2017 a 11/8/2018	25/11 a 9/12/2019	15

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.030, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR, o gozo das férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no período de novembro a dezembro de 2019, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 (Processo n. 55/000451/2019):

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
108869022	Sheila Cafure Bolsonaro	Procurador de Entidades Públicas	16/5/2017 a 505/2018	21/11 a 5/12/2019	15
52239023	Sydney Aguilera	Procurador de Entidades Públicas	28/12/2017 a 27/12/2018	18/11 a 2/12/2019	15
58059022	Luzinete Balan	Procurador de Entidades Públicas	15/1/2017 a 14/1/2018	25/11a 4/12/2019	10
32384022	Nivaldo Domingos da Rocha	Procurador de Entidades Públicas	18/5/2017 a 17/5/2018	25/11 a 4/12/2019	10
60204022	Yvanise de Oliveira Campos	Procurador de Entidades Públicas	7/3/2018 a 6/3/2019	4/11 a 13/11/2019	10

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.031, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, com fulcro no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Processo n.
127853023	Marcos dos Santos Brito	Agente de Segurança Patrimonial	7/12/2014 a 5/12/2019	13/000942/2010
84765023	Tania Limonges Diniz	Agente de Segurança Patrimonial	8/12/2014 a 6/12/2019	13/000669/2010

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.032, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARIA MARTINS DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula n. 47675021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, classe F, código 50044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e Resolução SEGES n. 373/2005, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, com validade a contar de 20 de setembro de 2019 (Processo n. 27/002596/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.033, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARINA ALVES GOMES, matrícula n. 114779021, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe C, nível II, código 60028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e Resolução SEGES n. 373/2005, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, com validade a contar de 31 de julho de 2019 (Processo n. 29/031103/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.034, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA NASCIMENTO matrícula n. 20571022, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função Agente de Serviços de Engenharia, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, no total de 5.833 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 896, de 24 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.237, de 29 de agosto de 2016 (Processo n. 57/100307/2016).

I– 4.696 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.094 dias, prestados à Cirel Engenharia Indústria e Comércio Ltda., como Leiturista, no período de 14 de setembro de 1969 a 11 de setembro de 1972;

b) 134 dias, prestados à CCBE Rossi Servix Engenharia S.A., como Ferramenteiro, no período de 4 de dezembro de 1972 a 16 de abril de 1973;

c) 462 dias, prestados à CCBE Rossi Servix Engenharia S.A., como Auxiliar de Escritório, no período de 24 de abril de 1973 a 30 de julho 1974;

d) 179 dias, prestados à Servix Engenharia S.A., como Programador de Manutenção Prev., no período de 3 de junho de 1975 a 28 de novembro de 1975;

e) 766 dias, prestados à Unicon União de Construtoras Ltda., como Controlador de Manutenção, no período de 7 de janeiro de 1976 a 10 de fevereiro de 1978;

f) 974 dias, prestados à Construtora Norberto Odebrecht S.A., como Assistente Técnico I, contidos no período de 8 de maio de 1978 a 15 de janeiro de 1981;

g) 146 dias, prestados à Servix Engenharia S/A., como Apropriador, no período de 7 de janeiro de 1982 a 1º de junho de 1982;

h) 821 dias, prestados à Indústria Verolme S/A-IVESA, como Escriturário, no período de 4 de agosto de 1982 a 1º de novembro de 1984;

i) 120 dias, prestados a Jorge Henrique de Oliveira Nascimento, no período de 1º de novembro de 1985 a 28 de fevereiro de 1986.

II – 1.137 dias, prestados à Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, como Motorista de Veículos Pesados, no período de 22 de julho 2002 a 31 de agosto de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.035, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JUSTA PASTORA FIGUEREDO matrícula n. 28223023, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 3.484 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/001041/2019).

I– 2.046 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 129 dias, prestados à Ferragens Missioneira Ltda., no período de 27 de agosto de 1979 a 2 de janeiro de 1980;

b) 188 dias, prestados à Coesa Equipamentos Ltda., no período de 1º de março de 1980 a 4 de setembro de 1980;

c) 1 dia, prestados à Comunicações Ltda., no período de 1º de novembro de 1980;

d) 24 dias, prestados à Termoeste Construções e Instalações Ltda., no período de 1º de março de 1982 a 24 de março de 1982;

e) 155 dias, prestados à Automaton Centro Oeste Ind. e Com. de Plásticos Ltda., no período de 30 de março de 1982 a 31 de agosto de 1982;

f) 234 dias, prestados à Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda., no período de 14 de setembro de 1982 a 5 de maio de 1983;

g) 66 dias, prestados à União Campograndense de Estudantes, no período de 18 de novembro de 1983 a 22 de janeiro de 1984;

h) 340 dias, prestados à Kasper & Cia Ltda., no período de 26 de novembro de 1984 a 31 de outubro de 1985;

i) 89 dias, prestados à Centrofertil Comercial Agrícola Ltda., no período de 1º de fevereiro de 1986 a 30 de abril de 1986;

j) 32 dias, prestados à Associação Filantrópica Acácia Morena, no período de 2 de fevereiro de 1993 a 5 de março de 1993;

k) 788 dias, prestados à Arquidiocese de Campo Grande, no período de 1º de julho de 1994 a 30 de agosto de 1996.

II – 1.438 dias, prestados à Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, no período de 25 de julho 2001 a 1º de julho de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.036, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora KELLI CRISTINA DOS ANJOS FARIAS LUCAS matrícula n. 128500023, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.379 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/031134/2019):

a) 131 dias, no período de 15 de agosto de 2008 a 23 de dezembro de 2008;
b) 153 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
c) 143 dias, no período de 28 de julho de 2009 a 18 de dezembro de 2009;
d) 153 dias, no período de 8 de fevereiro de 2010 a 9 de julho de 2010;
e) 146 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 20 de dezembro de 2010;
f) 159 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
g) 149 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 22 de dezembro de 2011;
h) 30 dias, no período de 30 de abril de 2012 a 29 de maio de 2012;
i) 38 dias, no período de 30 de maio de 2012 a 6 de julho de 2012;
j) 5 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 28 de julho de 2012;
k) 29 dias, no período de 29 de julho de 2012 a 27 de agosto de 2012;
l) 29 dias, no período de 28 de agosto de 2012 a 26 de setembro de 2012;
m) 30 dias, no período de 27 de setembro de 2012 a 26 de outubro de 2012;
n) 54 dias, no período de 29 de outubro de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
o) 91 dias, no período de 14 de agosto de 2015 a 13 de novembro de 2015;
p) 39 dias, no período de 14 de novembro de 2015 a 22 de dezembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.037, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUCIA MARIA DUAILIBI VALHEJO matrícula n. 4979 0022, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 230 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/025015/2019):

a) 27 dias, no período de 4 de janeiro de 1999 a 31 de janeiro de 1999;
b) 203 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 31 de agosto de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.038, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor LUIZ FLÁVIO GOMES CARVALHEIRO matrícula n. 125519021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 251 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/041029/2019):

a) 139 dias, no período de 1º de agosto de 2011 a 16 de dezembro de 2011;
b) 112 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 25 de maio de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.039, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor REITER BORGES SILVA, matrícula n. 77123021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 155 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor Convocado, no período de 18 de fevereiro de 2002 a 22 de julho de 2002, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/037931/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.040, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora TEREZINHA PAREDES, matrícula n. 39258021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 702 dias de tempo de contribuição, prestados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, como Auxiliar Administrativo, no período de 24 de setembro de 1986 a 30 de agosto de 1988, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/040387/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.041, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, com fulcro no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Processo n.
22247023	Braulio Martinez	Agente de Segurança Patrimonial	12/12/2014 a 10/12/2019	13/001469/2009
125650023	Marcelo de Oliveira Faustino	Agente de Segurança Patrimonial	8/12/2014 a 10/12/2019	13/001501/2009

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.042, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres concedido ao servidor BRUNO ROJAS DE CAMPOS, matrícula n. 429333021, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 1.349, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.540, de 27 de novembro de 2017, a contar de 2 de dezembro de 2019 (Processo n. 31/704407/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.043, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora JULIANA SANTOS ROMEIRO, matrícula n. 478547021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Farmacêutico-Bioquímico, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, com validade a contar de 21 de janeiro de 2019 (Processo n. 27/001646/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.044, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora LETICIA TOLEDO PEIXOTO, matrícula n. 61189022, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Enfermeiro, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de

Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, com validade a contar de 14 de janeiro de 2019 (Processo n. 27/100279/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.045, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora VÂNIA DOS SANTOS MOURA, matrícula n. 376554021, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 112, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, e Decisão PGE/MS/GAB n. 406/2014, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2019 (Processo n. 27/100290/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessada:
Processo n.55/001390/19:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Função	Despacho COBEF/SUGESF/SAD	Período Aquisitivo	Meses
16308021	Cleci Barbosa Prado	Técnico de Serviços Organizacionais	Técnico de Compras e Suprimentos	1.846/19	1º/3/1979 a 28/4/1989 e 28/9/1989 a 26/9/1994	9 meses

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no Despacho especificado no quadro, servidora aposentada através da Portaria "P" Ageprev n. 1.773, de 2/12/19, D.O n. 10.041, de 3/12/19, que se encontrava de abono de permanência.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 1.707, de 2 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.043, de 5 de dezembro de 2019, página 138, que autorizou a cedência da servidora CLARICE MESQUITA DE ALMEIDA, matrícula n. 126389025, para o Tribunal Regional do Trabalho – 24ª Região, foi feita a seguinte apostila (55/000934/2018):

ONDE CONSTA: "... no período de 2 a 31 de dezembro de 2019..."

PASSE A CONSTAR: "... no período de 16 a 31 de dezembro de 2019..."

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.564, de 4 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.004, de 9 de outubro de 2019, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor FÉLIX JULIÃO DE SOUSA, matrícula n. 15553021, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/001634/2019):

ONDE CONSTA:

"c) 553 dias, contidos no período de 3 de setembro de 1984 a 15 de março de 1986..."

PASSE A CONSTAR:

"c) 553 dias, contidos no período de 4 de setembro de 1984 a 15 de março de 1986..."

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Portaria "P" SRHP n. 695, de 1º de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial n. 6.618, de 2 de dezembro de 2005, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor MAÉRCIO ALVES BARBOZA, matrícula n. 7136022, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/152012/2005):

ONDE CONSTA:

" 693 dias, no período de 7 de novembro de 1997 a 12 de outubro de 1999..."

PASSE A CONSTAR:

" 693 dias, no período de 7 de novembro de 1997 a 30 de setembro de 1999..."

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.785, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.029, de 14 de novembro de 2019, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço ao servidor GILBERTO AMARAL LIMA, matrícula n. 71862025, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 47/000412/2012):

ONDE CONSTA: " ... matrícula n. 71862024..."

PASSE A CONSTAR: "... matrícula n. 71862025..."

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 536, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no Art. 123, da Lei nº 1.12, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores constantes no anexo.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde – MS

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SES n. 536, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
43525021	ADAO MORALES BARRETO	14/6/2018 13/6/2019	4/11/19 - 3/12/19
96466022	ADILSON SILVA CHAVES	25/7/2018 24/7/2019	4/11/19 - 18/11/19
112479022	ADRIANA GOMES SANDIM	12/1/2018 11/1/2019	18/11/19 - 2/12/19
10735021	ALENYR HILARIO REGO	2/2/2017 1/2/2018	13/11/19 - 12/12/19
41817021	ANA CELIA CANDIDO DA SILVA	19/2/2018 18/2/2019	18/11/19 - 17/12/19
437310021	ANALU APPOLONIO DA SILVA	25/1/2018 24/1/2019	4/11/19 - 18/11/19
61906023	APARECIDA CONCEICAO ANTONIO DE OLIVEIRA	4/6/2018 3/6/2019	18/11/19 - 17/12/19
77890021	APARECIDA CYLES DA SILVA	8/6/2018 7/6/2019	18/11/19 - 2/12/19
32742021	ARACY DE LOURDES BUENO DOS SANTOS	25/9/2018 24/9/2019	18/11/19 - 2/12/19
4191022	ARNALDO FARIAS KLING	24/6/2018 23/6/2019	14/11/19 - 28/11/19
16507025	ATALIVIO FERREIRA	8/5/2018 7/5/2019	1/11/19 - 30/11/19
476213021	BEATRIZ DE BARROS FIGUEIREDO	9/7/2018 8/7/2019	18/11/19 - 2/12/19
51934023	CASSIA MARIA DE ABREU MENDONCA	2/10/2017 1/10/2018	18/11/19 - 2/12/19
131498025 131498027	CIBELE YNAE WEBSTER	11/7/2018 10/7/2019	28/11/19 - 12/12/19
438928021	CIOMARA DE SOUZA MIRANDA CANSANCAO	5/11/2018 4/11/2019	5/11/19 - 4/12/19
115216024	CREUZA BENITES DA SILVA	12/11/2018 11/11/2019	18/11/19 - 2/12/19
8383021	DEBORAH LEDESMA TAIRA	15/5/2018 14/5/2019	18/11/19 - 2/12/19
64678021	DIONISIA GONCALVES	25/9/2018 24/9/2019	4/11/19 - 3/12/19
59748023	ECLEINE SANTOS AMARILA	22/2/2018 21/2/2019	18/11/19 - 2/12/19
58267021	EDILSON GOMES DE OLIVEIRA	16/11/2017 15/11/2018	1/11/19 - 15/11/19
80499024	EDNA CRISTINA DE ALMEIDA DA SILVA	11/3/2018 10/03/2019	4/11/19 - 18/11/19
93337022	ELISABETH BENITES DOS SANTOS	4/9/2018 3/9/2019	4/11/19 - 3/12/19
44607021	ELOIZA FAQUES DE MOURA	19/9/2018 18/9/2019	4/11/19 - 3/12/19
17151021	ELSA PEREIRA DA SILVA	1/8/2018 31/7/2019	4/11/19 - 3/12/19
463155021	ESTEFANY PEREIRA RAUL RANDOLFO	23/7/2018 22/7/2019	21/11/19 - 20/12/19
47445022	EUGENIO DUTRA DE OLIVEIRA	21/9/2018 20/9/2019	18/11/19 - 2/12/19
66198021	EVA DOS SANTOS TORRES	26/9/2018 25/9/2019	18/11/19 - 17/12/19

431074021	FABIANA CRISTINA FIGUEIREDO	15/6/2018 14/6/2019	18/11/19 - 2/12/19
65014023	FABIO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	1/8/2018 31/7/2019	1/11/19 - 30/11/19
44443026	FATIMA REGINA QUEVEDO DAVID	2/10/2018 1/10/2019	18/11/19 - 2/12/19
58852021	FRANCISCO CESAR DE FIGUEIREDO COSTA	22/9/2018 21/9/2019	1/11/19 - 30/11/19
427527021	GABRIELA DA SILVA CRESPI ALECIO	11/2/2018 10/2/2019	11/11/19 - 10/12/19
31013021	GELSANIA ANTONELLI	22/3/2018 21/3/2019	18/11/19 - 2/12/19
35367021	GERALDO ARGUELHO	19/11/2018 18/11/2019	19/11/19 - 18/12/19
37698023	GERALDO DA SILVA	24/7/2017 23/7/2018	18/11/19 - 2/12/19
60291021	GRACE KELLY SGUARIO DO VALLE BASTOS	16/6/2018 15/6/2019	1/11/19 - 30/11/19
26387021	ISRAEL BEZERRA LIMA	24/7/2018 23/7/2019	28/11/19 - 27/12/19
103341022	JAMIL DEQUECH	7/1/2018 6/1/2019	4/11/19 - 18/11/19
56500022	JOANA LEA RODRIGUES MONTEIRO	14/3/2018 13/3/2019	26/11/19 - 10/12/19
12081022 12081023	JOAQUIM ROLIM MACIEL	25/7/2018 24/7/2019	18/11/19 - 17/12/19
12149021	JOSAINE TERESINHA DE MIRANDA	25/9/2018 24/9/2019	18/11/19 - 17/12/19
81961021	JOSIMAR DE SOUZA SANTOS	21/4/2018 20/4/2019	18/11/19 - 2/12/19
474334021	JULIANA BARBOSA PARACAMPOS	1/3/2018 28/2/2019	18/11/19 - 2/12/19
113628022	LILIANA MOREIRA VALCEQUE	2/10/2018 1/10/2019	20/11/19 - 4/12/19
42963024	LISANDRA SIUFI DE ARAUJO	2/4/2018 1/4/2019	11/11/19 - 25/11/19
30663023	LUZIA CARMEM XENXEN BONFÁ	14/11/2018 13/11/2019	21/11/19 - 20/12/19
103809022	MARIA ANITA MEDEIROS	19/2/2018 18/2/2019	4/11/19 - 18/11/19
42814021	MARIA APARECIDA DINIZ	17/10/2018 16/10/2019	4/11/19 - 3/12/19
77932023	MARIA MERCEDES ESCOBAR	3/9/2017 2/9/2018	18/11/19 - 2/12/19
51970021	MARIA NAZARE DE LUCENA	26/9/2018 25/9/2019	4/11/19 - 3/12/19
70329023	MARY LUIZIA IBANHES	1/6/2018 31/5/2019	21/11/19 - 20/12/19
110178025	MAURICIO ALUCHNA MELGAREJO	12/7/2018 11/7/2019	4/11/19 - 18/11/19
62105021	MIRIAN SANTOS SILVA	26/9/2018 25/9/2019	20/11/19 - 19/12/19
56139021	NEIDE DE ARAUJO DA SILVA	26/9/2017 25/9/2018	18/11/19 - 2/12/19
58137021	NILZA MARTINS DA SILVA SOUZA	2/10/2018 1/10/2019	1/11/19 - 30/11/19
478009021	NIVEA SANTOS ALVES DE ALMEIDA	8/11/2018 7/11/2019	22/11/19 - 21/12/19

476375021	PATRICIA MARQUES MAGALHAES	19/7/2018 18/7/2019	18/11/19 - 2/12/19
23674021	PAULO EGIDIO MENDONCA DE ARAUJO	23/9/2018 22/9/2019	18/11/19 - 2/12/19
437803021	REJANE ESTER TOMAZZONI	12/4/2018 11/4/2019	18/11/19 - 2/12/19
131024022	RENATA MARTINS TEIXEIRA GARCIA	9/4/2017 8/4/2018	19/11/19 - 3/12/19
51692022	RICARDO ANTONIO SGUISSARDI DA ROSA	12/1/2018 11/1/2019	18/11/19 - 2/12/19
113832022	RICARDO PEREZ	1/12/2017 30/11/2018	14/11/19 - 28/11/19
89675022	RIVALDO DA SILVA CRUZ	31/10/2018 30/10/2019	18/11/19 - 17/12/19
121562021	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	18/2/2018 17/2/2019	18/11/19 - 2/12/19
102537021	RODRIGO RODRIGUES RODOVALHO	3/2/2018 2/2/2019	25/11/19 - 9/12/19
109657021	ROSINEZ RODRIGUES	12/5/2018 11/5/2019	25/11/19 - 9/12/19
79833021	ROSIVANI NUNES CAMILO	25/9/2018 24/9/2019	1/11/19 - 30/11/19
125807024	SANDRA BARRIOS CARVALHO	2/12/2017 1/12/2018	1/11/19 - 15/11/19
66307023	SANDRA LUCIA DE CARVALHO	13/6/2018 12/6/2019	18/11/19 - 2/12/19
120218024	SELMA COSTA CORREA	1/3/2018 28/2/2019	18/11/19 - 2/12/19
12128021	SILVIO PESSOA RODRIGUES	25/9/2018 24/9/2019	1/11/19 - 30/11/19
23868021	SONIA MARIA DOS ANJOS CHAVES	2/5/2018 1/5/2019	21/11/19 - 20/12/19
31812021	SONIA PIRES DA COSTA	14/9/2018 13/9/2019	4/11/19 - 3/12/19
437067022	TANIA REGINA NUNES DOS SANTOS	9/11/2018 8/11/2019	25/11/19 - 24/12/19
72133021	TEREZINHA DOS SANTOS CAMPOSANO	25/9/2018 24/9/2019	25/11/19 - 24/12/19

RESOLUÇÃO "P" SES n. 537, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no Art. 123, da Lei nº 1.12, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores constantes no anexo.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde – MS

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SES n. 537, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
119697021	ADAM MACEDO ADAMI	30/7/2018 29/7/2019	2/12/19 - 31/12/19
130978024	ADRIANA ARCE FRETES	8/7/2018 7/7/2019	30/12/19 - 13/1/20

70763024	ADRIANE APARECIDA ESPINDOLA ASPET ALEM	22/6/2018 21/6/2019	9/12/19 - 23/12/19
35138023	AIDA MARIA SIMOES	27/10/2018 26/10/2019	2/12/19 - 31/12/19
110019021	ALESSANDRA CLARINDA SILVA ARAUJO	3/5/2018 2/5/2019	26/12/19 - 9/1/20
477521021	ALESSANDRA LIRA DE REZENDE CORREA	3/10/2018 2/10/2019	9/12/19 - 23/12/19
101863024	ALEXANDRE FONSECA MOREIRA E SILVA	1/8/2018 31/7/2019	6/12/19 - 20/12/19
431626022	ANA LIGIA BARBOSA MESSIAS	19/11/2018 18/11/2019	2/12/19 - 31/12/19
19116021	ANA MARIA THIMOTEO DA SILVA	17/6/2018 16/6/2019	2/12/19 - 16/12/19
117170024	ANA OLIVIA PASCOTO ESPOSITO	28/1/2018 27/1/2019	9/12/19 - 23/12/19
117907023	ANA PAULA VIEIRA VERA	27/4/2018 26/4/2019	5/12/19 - 19/12/19
118268022	ANALICE RIBEIRO DE QUEIROZ	22/11/2018 21/11/2019	26/12/19 - 9/1/20
24960024	ANDREA SILVA CAMPOS	1/9/2018 31/8/2019	26/12/19 - 9/1/20
476227021	ANGELINA PANZER ALVES	10/7/2018 9/7/2019	2/12/19 - 31/12/19
101206022	ANNE CAROLINE KATAYAMA SAKAI	2/5/2018 1/5/2019	2/12/19 - 16/12/19
476494021	ANTONIO CARLOS MORAES JUNIOR	16/7/2018 15/7/2019	13/12/19 - 27/12/19
27896022 27896027	ANTONIO CESAR NAGLIS	19/4/2017 18/4/2018	30/12/19 - 13/1/20
111985025	ANTONIO MARCOS JACQUES BARBOSA	1/4/2018 31/3/2019	6/12/19 - 20/12/19
323658021	CAMILA GOUVEA MALHEIRO TORCIANO	16/7/2018 15/7/2019	6/12/19 - 20/12/19
111353021	CARLOTA WENDISCH	19/9/2018 18/9/2019	5/12/19 - 19/12/19
69461021	CELIA CRISTINA VICENTE MENDES	1/8/2018 31/7/2019	2/12/19 - 31/12/19
114242021	CHRISTIANE NAKAMATSU ITO	10/2/2018 9/2/2019	2/12/19 - 16/12/19
478070021	CLAUDIA DE BARROS FRANCELINO COSTA	13/11/2018 12/11/2019	6/12/19 - 20/12/19
81999023	CLAUDIA MIRANDA GIANOTTI	21/8/2018 20/8/2019	9/12/19 - 23/12/19
472709021	CRISTIANE GARCIA DA ROSA PRADO	14/11/2018 13/11/2019	16/12/19 - 14/1/20
457682021	CRISTIANE REGINA PAGANI	14/6/2018 13/6/2019	2/12/19 - 16/12/19
41449022	DANIELLE PERSIO LACERDA QUEVEDO	15/9/2018 14/9/2019	20/12/19 - 3/1/20
437847021	DANUTE LAUREN ALBUQUERQUE ROMERO	27/4/2018 26/4/2019	26/12/19 - 24/1/20
83458026	DAYSE CHRISTIANE TODESCATO FREIRE	6/8/2018 5/8/2019	30/12/19 - 13/1/20
124587021	DENISE HURIKO MATSUDA	19/7/2018 18/7/2019	16/12/19 - 30/12/19
108414024	DIANA STEICA DE ALMEIDA	1/7/2018 30/6/2019	13/12/19 - 27/12/19

8972021	DULCILENE KEILA CARVALHO DE LIMA	28/2/2018 27/2/2019	30/12/19 - 13/1/20
129765021	EDILENE DE SA LEAL ARAUJO	23/3/2018 22/3/2019	9/12/19 - 23/12/19
82270021	EDILMA APARECIDA ALVES DO AMARAL	16/6/2018 15/6/2019	6/12/19 - 20/12/19
64702022	EDINEUZA DE CARVALHO FERREIRA	5/5/2018 4/5/2019	9/12/19 - 23/12/19
13492021	EDNA DE MORAES SALGADO	2/1/2018 1/1/2019	6/12/19 - 20/12/19
37945021	ELAINE NAZARE DAMACENO	3/2/2018 2/2/2019	9/12/19 - 7/1/20
76720023	ELEDIR FERREIRA DE ARRUDA ZOTINO	31/7/2018 30/7/2019	16/12/19 - 14/1/20
55720023	ELIANA APARECIDA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	16/1/2017 15/1/2018	18/12/19 - 16/1/20
16975023	ELIANE PLETZ NEDER	15/6/2017 14/6/2018	6/12/19 - 20/12/19
111375022	ELISANGELA FIALHO WEIS TERUYA	7/12/2018 6/12/2019	9/12/19 - 7/1/20
76522021	ELIZA HARUMI YAMAUCHI	9/7/2018 8/7/2019	6/12/19 - 20/12/19
58751021	ELIZETE GERVASIO ALVES	9/10/2018 8/10/2019	2/12/19 - 31/12/19
66308021	ETELVINA TELCH	21/7/2018 20/7/2019	16/12/19 - 14/1/20
6103021	EZEQUIEL PAULO DA CONCEICAO	19/9/2018 18/9/2019	30/12/19 - 28/1/20
125311021	FABRICIO BUTHEVICIUS BARBOSA	26/7/2018 25/7/2019	30/12/19 - 28/1/20
72927021	FELICIDADE DE MATTOS VIEIRA	1/6/2018 31/5/2019	9/12/19 - 23/12/19
68629023 68629025	FERNANDA CRISTINA RODRIGUES	28/6/2018 27/6/2019	9/12/19 - 23/12/19
113307021	FLORINDA PUPP DE ALMEIDA	26/7/2018 25/7/2019	9/12/19 - 23/12/19
48782021	FRANCISCO JOSE MENDES DOS REIS	1/8/2018 31/7/2019	2/12/19 - 16/12/19
476288021	FUJIO MORITA	18/7/2018 17/7/2019	2/12/19 - 31/12/19
109226024	GABRIELA GOMES PEREIRA	15/10/2018 14/10/2019	17/12/19 - 31/12/19
108741024	GISLENE GARCIA DE CASTRO LICHS	5/4/2018 4/4/2019	6/12/19 - 20/12/19
478175022	GUILHERME DE OLIVEIRA NETO	27/11/2018 26/11/2019	2/12/19 - 16/12/19
471336021	GUILHERME DE PINHO SALOMAO	18/8/2018 17/8/2019	2/12/19 - 16/12/19
46856021	HELENA ROSA DA SILVA	4/6/2018 3/6/2019	19/12/19 - 17/1/20
42265022	IGNACIO VACCHIANO NETO	30/10/2018 29/10/2019	13/12/19 - 27/12/19
28116022	ILZIA DORACI LINS SCAPULATEMPO	1/2/2018 31/1/2019	2/12/19 - 31/12/19
56558023	INEZ OKOGUSIKO KANASHIRO	10/9/2018 9/9/2019	6/12/19 - 20/12/19
438307021	ISABELLA MAMEDE DUARTE	11/5/2018 10/5/2019	9/12/19 - 23/12/19

27484022	ISOLDINA SUELI DE MELO MARQUES	19/7/2018 18/7/2019	16/12/19 - 14/1/20
65983024	IVONE DO CARMO REGINALDO DE SOUZA	27/5/2018 26/5/2019	6/12/19 - 20/12/19
2666025	IVONILDE COELHO LOUREIRO	10/3/2018 9/3/2019	30/12/19 - 28/1/20
37774022	JANAINA TREVIZAN ANDREOTTI DANTAS	11/7/2018 10/7/2019	23/12/19 - 6/1/20
96220021	JANE SOILA DOMINGUES	26/7/2018 25/7/2019	9/12/19 - 23/12/19
476233021	JESSICA SCHERER	11/7/2018 10/7/2019	23/12/19 - 6/1/20
72890023	JESUS FRANCISCO DE ALMEIDA	3/10/2018 2/10/2019	5/12/19 - 19/12/19
30363021	JORGE DE BARROS WEBER	1/3/2018 28/2/2019	2/12/19 - 16/12/19
85513021	JOSE FRANCISCO SAMPAIO JUNIOR	1/1/2018 31/12/2018	9/12/19 - 23/12/19
6820024	JOSE TORCAT MACHADO	17/2/2018 16/2/2019	6/12/19 - 20/12/19
113968025	JOSIMARIO TEOTONIO DERBLI DA SILVA	26/7/2018 25/7/2019	2/12/19 - 16/12/19
58494021	JULIO AUGUSTO FRETES	8/10/2018 7/10/2019	30/12/19 - 28/1/20
62107021	JULIO CESAR DAS NEVES	21/9/2018 20/9/2019	16/12/19 - 14/1/20
77909025	KELI CRISTINA OCAMPOS	5/8/2018 4/8/2019	16/12/19 - 30/12/19
81407021	LASALETTE APARECIDA BELL DE SOUZA	13/10/2018 12/10/2019	26/12/19 - 9/1/20
21737022	LEIDI SILVA ORMOND GALVAO	9/7/2018 8/7/2019	6/12/19 - 20/12/19
476402021	LEIDYMARA SILVA RODRIGUES	30/7/2018 29/7/2019	6/12/19 - 20/12/19
14318026	LEIRMA FOGACA DE SOUZA	9/4/2018 8/4/2019	6/12/19 - 20/12/19
128357024	LUCELIA DE SOUZA SANTOS RODRIGUES	6/11/2018 5/11/2019	2/12/19 - 31/12/19
126266024	LUISA KAROLINA DE OLIVEIRA LIRA	11/11/2018 10/11/2019	17/12/19 - 15/1/20
85277022	LUIZ CARLOS CRISTALDO RIBEIRO	10/6/2018 9/6/2019	16/12/19 - 30/12/19
117546021 117546022	LUIZ HENRIQUE FERRAZ DEMARCHI	3/8/2018 2/8/2019	30/12/19 - 13/1/20
76500021	LUZIA TENORIO DORNELO	14/6/2018 13/6/2019	9/12/19 - 23/12/19
109233022	MARCELINO MALHADA RODRIGUES	2/10/2018 1/10/2019	9/12/19 - 23/12/19
97483024	MARCIA REGINA CARDEAL GUTIERREZ SALDANHA	15/10/2018 14/10/2019	23/12/19 - 21/1/20
57805023	MARCIA REGINA GARCIA LUCENA DA SILVA	16/8/2018 15/8/2019	2/12/19 - 16/12/19
42605023	MARGARETE CARDOZO LEITE	16/8/2018 15/8/2019	17/12/19 - 31/12/19
16880023	MARIA ANIZIA GONCALVES MARCAL	11/8/2018 10/8/2019	9/12/19 - 23/12/19
125176022	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO	1/9/2018 31/8/2019	6/12/19 - 20/12/19

18725023	MARIA GARCIA BORGES	20/8/2018 19/8/2019	9/12/19 - 7/1/20
42606021	MARIA JOSE DA SILVA AVILA	25/9/2018 24/9/2019	2/12/19 - 16/12/19
78001024	MARIA JOSE PANIAGO GONCALVES	22/8/2018 21/8/2019	16/12/19 - 14/1/20
125656024	MARIA JOSE ROCHA DA SILVA	11/5/2018 10/5/2019	16/12/19 - 14/1/20
87603022	MARIA LENIR DE JESUS JUSTINO	6/11/2017 5/11/2018	6/12/19 - 20/12/19
440975021	MARIA LUIZA MARQUES NEGRISOLLI CUNHA	11/7/2018 10/7/2019	6/12/19 - 20/12/19
476214021	MARIANA CARAMORI MURA	9/7/2018 8/7/2019	6/12/19 - 20/12/19
47864021	MARILENE BARBOSA	16/11/2017 15/11/2018	2/12/19 - 31/12/19
1502024	MARINA ALVES DE FREITAS	27/7/2018 26/7/2019	3/12/19 - 17/12/19
87368021	MARIZETH VENANCIA DE OLIVEIRA	15/9/2018 14/9/2019	2/12/19 - 31/12/19
478333021	MATEUS RIQUELME TABOSA	7/11/2018 6/11/2019	2/12/19 - 16/12/19
476274021	MATHEUS MOREIRA PIROLO	12/7/2018 11/7/2019	30/12/19 - 13/1/20
121351021	NAIRA ROCHA CHAVES	26/7/2018 25/7/2019	6/12/19 - 20/12/19
50271021 50271022	NAJUA SELEM	11/7/2018 10/7/2019	2/12/19 - 16/12/19
94407022	NEIDE HITOMI HONDA	25/7/2018 24/7/2019	4/12/19 - 18/12/19
18150021	NELSON DE SIMONE	2/9/2018 1/9/2019	16/12/19 - 14/1/20
103587021	NILDA PEREIRA DE LUCENA	16/6/2018 15/6/2019	2/12/19 - 16/12/19
67147024	NILSO FERREIRA DE ALENCAR	1/3/2018 28/2/2019	23/12/19 - 6/1/20
64758021	NORMACY MACEDO OLIVEIRA	1/8/2018 31/7/2019	16/12/19 - 14/1/20
113582024	PATRICIA CARDOSO PORTELA GODOY	12/7/2018 11/7/2019	2/12/19 - 31/12/19
470140021	PATRIK SEBASTIAO MACHADO DE MENEZES	2/5/2018 11/5/2019	6/12/19 - 20/12/19
49883021	PAULO CARNEIRO DOS SANTOS	25/9/2018 24/9/2019	16/12/19 - 30/12/19
39206021	PAULO NELSON RIZZO	25/9/2018 24/9/2019	2/12/19 - 31/12/19
437482021	PEDRO LUIZ GARCETE DE CASTRO	7/4/2018 6/4/2019	23/12/19 - 6/1/20
59167021	PEDRO MONTEIRO DE FARIAS	9/5/2018 8/5/2019	30/12/19 - 28/1/20
431842022	PRISCILLA DOS SANTOS COSTA	2/8/2018 1/8/2019	9/12/19 - 23/12/19
44083021	RENATO SALVATORI GONCALVES BOGARIM	13/10/2018 12/10/2019	30/12/19 - 28/1/20
50364024	RENILDA APARECIDA BETONE MOURA	3/1/2018 2/1/2019	2/12/19 - 16/12/19
39147023	RONALDO LUIZ BENITES DE OLIVEIRA	8/6/2018 7/6/2019	5/12/19 - 19/12/19

119787024	RONALTE PORTILHO DOS SANTOS	10/11/2018 9/11/2019	26/12/19 - 9/1/20
88307022	ROSA MARIA PANIAGA DE AMORIM	12/11/2018 11/11/2019	2/12/19 - 31/12/19
64670021	ROSANGELA APARECIDA DIB DA SILVA	20/6/2018 19/6/2019	20/12/19 - 18/1/20
48311021	ROSANIA APARECIDA MONTENEGRO	14/9/2018 13/9/2019	2/12/19 - 16/12/19
105016024	ROSELI FERREIRA MONTEIRO LEAL	5/11/2018 4/11/2019	16/12/19 - 14/1/20
68993021	ROSEMARY BENITES	14/6/2018 13/6/2019	9/12/2019 - 7/1/20
105072022	ROSIMEIRE MORAIS CORREA	6/11/2018 5/11/2019	9/12/19 - 23/12/19
89298025	ROZANGELA PEREIRA TEODOSIO	16/3/2018 15/3/2019	23/12/19 - 6/1/20
116442024	RUDYLENE GOMES DA SILVA ZANUNCIO	6/8/2018 5/8/2019	16/12/19 - 14/1/20
89285024	SANDRA REGINA FERREIRA MARTINS GELATTI	1/8/2018 31/7/2019	9/12/19 - 23/12/19
115818023	SONIA DE FATIMA RIBEIRO LOPES	27/7/2018 26/7/2019	30/12/19 - 13/1/20
49343023	SONIA REGINA DE ALMEIDA LOBO	30/12/2018 29/12/2019	30/12/19 - 28/1/20
64181023	SONIA RIEKSTINS DE AMORIM DO PRADO	2/6/2018 1/6/2019	9/12/19 - 23/12/19
50737021	TANIA REGINA ALBUQUERQUE XAVIER QUARANTA	14/6/2018 13/6/2019	9/12/19 - 23/12/19
134143021	THAISA GEMELI DA SILVA	11/3/2018 10/3/2019	6/12/19 - 20/12/19
124843026	THIAGO HARUO MISHIMA	5/11/2018 4/11/2019	9/12/19 - 23/12/19
66467021	VANIA FERREIRA RODRIGUES MARGATO	9/5/2018 8/5/2019	6/12/19 - 20/12/19
85399024	VELEIDA RECHE VERARDINO	1/6/2018 31/5/2019	6/12/19 - 20/12/19
118901021	VIVIANI MAGNA DE SOUSA DE OLIVEIRA	9/2/2018 8/2/2019	3/12/19 - 17/12/19
93765021	ZENILDA DE SOUZA RODRIGUES VIANA	28/8/2017 27/8/2018	9/12/19 - 23/12/19

RESOLUÇÃO "P" SES n. 538, 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no Art. 123, da Lei nº 1.12, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores constantes no anexo.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde – MS

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SES n. 538, 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
128512021	ADALBERTO QUINTAL	22/5/2018 21/5/2019	2/1/20 - 31/1/20

105133021	ADRIANA MAURA MASET TOBAL	14/6/2018 13/6/2019	2/1/20 - 31/1/20
72081023	ADRIANE SILVA MEIRELES DOS SANTOS	5/6/2018 4/6/2019	6/1/20 - 20/1/20
46334021	AILTON GIMENES TOLEDO	22/4/2018 21/4/2019	6/1/20 - 4/2/20
458908021	ALAINE AMARAL TENORIO	19/11/2018 18/11/2019	2/1/20 - 31/1/20
47253025	ALCIDES DE CARVALHO SILVA	4/7/2018 3/7/2019	6/1/20 - 20/1/20
90445021	ALESSANDRA NECHI FRAGNAN	26/7/2018 25/7/2019	6/1/20 - 20/1/20
99350021	ALESSANDRA SALVATORI	25/6/2018 24/6/2019	2/1/20 - 16/1/20
129943024	ALESSANDRO VILHALBA FERNANDES	1/4/2018 31/3/2019	6/1/20 - 20/1/20
39870022	ALFREDO ALVES NABHAN	22/7/2018 21/7/2019	6/1/20 - 20/1/20
370267021	ALINE BIANCA RODRIGUES DA SILVA	11/1/2019 10/1/2020	13/1/20 - 11/2/20
98260021	ALINE SCHIO DE SOUZA	26/7/2017 25/7/2018	6/1/20 - 20/1/20
437826022	ALISSON DANIEL FERNANDES DA SILVA	10/7/2018 9/7/2019	17/1/20 - 31/1/20
425910023	ALISSON MEZA DE SOUZA	4/7/2018 3/7/2019	2/1/20 - 31/1/20
57698021	AMANCIA RODRIGUES	25/9/2018 24/9/2019	6/1/20 - 20/1/20
94017021	ANA CLAUDIA ARTIGAS FIGUEIREDO	15/6/2018 14/6/2019	6/1/20 - 4/2/20
82960023	ANA CRISTINA GARAHI	28/7/2018 27/7/2019	6/1/20 - 20/1/20
129104024	ANA DANIELE COSTA DE PAULA COSTA	2/8/2018 1/8/2019	20/1/20 - 3/2/20
78308021	ANA MARIA VICTORIO FLORES	13/6/2018 12/6/2019	2/1/20 - 31/1/20
117170024	ANA OLIVIA PASCOTO ESPOSITO	28/1/2018 27/1/2019	7/1/20 - 21/1/20
130854026	ANA PAULA DE ALMEIDA	9/11/2018 8/11/2019	13/1/20 - 27/1/20
102758021	ANA PAULA FERREIRA HONORIO DA SILVA	30/10/2018 29/10/2019	6/1/20 - 20/1/20
317023 317024	ANA PAULA REZENDE DE OLIVEIRA GOLDFINGER	16/7/2018 15/7/2019	6/1/20 - 20/1/20
38156026	ANA VIRGINIA DA MOTTA ROTTILI	2/1/2019 1/1/2020	2/1/20 - 16/1/20
53032022	ANDERSON FILIU DE SOUZA	22/1/2018 21/1/2019	6/1/20 - 20/1/20
94853024	ANDRE JUNQUEIRA PEREIRA	19/10/2018 18/10/2019	3/1/20 - 17/1/20
90539021	ANDRE LUIZ DE FREITAS VILLA	1/7/2018 30/6/2019	20/1/20 - 3/2/20
117502025	ANDREIA DE OLIVEIRA MASSULO	14/8/2018 13/8/2019	6/1/20 - 20/1/20
125027023	ANETH DA SILVA BENITES	1/12/2018 30/11/2019	6/1/20 - 20/1/20
7900021	ANGELA CRISTINE ALEXANDRE GIMENEZ	5/8/2018 4/8/2019	13/1/20 - 27/1/20

44613023	ANGELA MAURA LEMOS	22/9/2018 21/9/2019	6/1/20 - 4/2/20
125900021	ANGELICA CRISTINA SEGATTO CONGRO	11/3/2018 10/3/2019	6/1/20 - 20/1/20
112931021	ANGELICA DALLA VECHIA BIOLCHI SATURNINO	5/8/2018 4/8/2019	20/1/20 - 3/2/20
54387021	ANTONIO FELIPE DO NASCIMENTO	15/10/2018 14/10/2019	6/1/20 - 20/1/20
100600021	ANTONIO SATURNINO FILHO	10/4/2018 9/4/2019	2/1/20 - 16/1/20
32742021	ARACY DE LOURDES BUENO DOS SANTOS	25/9/2018 24/9/2019	6/1/20 - 20/1/20
106479024	ARISA RUFINA IBANEZ LESME LARA LOPES	2/4/2018 1/4/2019	13/1/20 - 27/1/20
87639021	ARLETE DE FATIMA SARAIVA	22/9/2018 21/9/2019	6/1/20 - 4/2/20
26347021	AUGUSTO PAVAO ESPINDOLA	26/5/2018 25/5/2019	2/1/20 - 31/1/20
80838024	AURISTELA FLORENCIO DA SILVA MARCON	16/8/2018 15/8/2019	2/1/20 - 16/1/20
11839021	AVANY GARCIA DE LIMA	14/4/2018 13/4/2019	6/1/20 - 4/2/20
64690026 64690027	BALBINA MIRNA DE SOUZA LIMA	16/3/2017 15/3/2018	6/1/20 - 20/1/20
128172021	BEATRIZ GARCIA GOMES	11/3/2018 10/3/2019	2/1/20 - 16/1/20
54781022	BRUNA RODRIGUES MARQUES	2/9/2018 1/9/2019	21/1/20 - 4/2/20
431132022	CARINI DE SOUZA LUCIANO	12/7/2018 11/7/2019	15/1/20 - 29/1/20
14377021	CARLOS ALBERTO NUNES CARNEIRO	14/12/2018 13/12/2019	6/1/20 - 20/1/20
64293023	CARLOS ALBERTO RIVEROS ROMERO	14/2/2018 13/2/2019	6/1/20 - 20/1/20
42374021	CARLOS EDUARDO DE JESUS COELHO	13/11/2018 12/11/2019	2/1/20 - 31/1/20
12013028	CARLOS GENTIL VASCONCELOS	4/12/2018 3/12/2019	6/1/20 - 4/2/20
111353021	CARLOTA WENDISCH	19/9/2018 18/9/2019	17/1/20 - 31/1/20
53900021	CARMEN SOARES RIBAS	11/7/2018 10/7/2019	6/1/20 - 20/1/20
119438021	CAROLINA BARROS DE LACERDA	11/8/2018 10/8/2019	17/1/20 - 31/1/20
56790023	CELMA CRISTINA BARBOSA SCHRAMM	1/6/2018 31/5/2019	6/1/20 - 20/1/20
64490023	CIBELLE GONCALVES DA SILVA	26/11/2018 25/11/2019	6/1/20 - 20/1/20
106841023	CICERO COSTA DIAS	21/9/2018 20/9/2019	20/1/20 - 3/2/20
105457021	CINTIA DE SOUZA PROCOPIO	7/11/2018 6/11/2019	13/1/20 - 27/1/20
74097023	CINTIA DUTRA ARAUJO DE OLIVEIRA	22/9/2018 21/9/2019	14/1/20 - 28/1/20
20130021	CLAUDINEY LEAO CARNEIRO	24/7/2018 23/7/2019	15/1/20 - 29/1/20
64470025	CLEIDE FRANCISCA MEDEIRO	5/11/2018 4/11/2019	20/1/20 - 3/2/20

68303023	CREUZA ROSA DUARTE	25/9/2018 24/9/2019	29/1/20 - 27/2/20
127876024	CRISTIANE ESCOBAR SILVA	8/2/2018 7/2/2019	13/1/20 - 11/2/20
66056021	CRISTIANE JACON RODRIGUES	19/7/2018 18/7/2019	2/1/20 - 16/1/20
26448023	CRISTOVAO MERCEDES DE OLIVEIRA	31/12/2018 30/12/2019	6/1/20 - 4/2/20
114078024	DANIELA MARIA YULE NOGUEIRA DA SILVA	23/5/2018 22/5/2019	21/1/20 - 4/2/20
114468021	DANIELA ZANIN DE BRITO	19/7/2018 18/7/2019	3/1/20 - 17/1/20
87174021	DANIELI SOUZA BEZERRA	10/1/2019 9/1/2020	13/1/20 - 11/2/20
307684022	DANIELLE VIANA GUIMARAES TITICO	26/7/2018 25/7/2019	2/1/20 - 16/1/20
478068021	DENISE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	12/11/2018 11/11/2019	2/1/20 - 16/1/20
87531022 87531024	DENISE DE OLIVEIRA LUSENA	20/8/2017 19/8/2018	6/1/20 - 20/1/20
40149022	DENISE MANSANO	19/9/2018 18/9/2019	6/1/20 - 20/1/20
108414024	DIANA STEICA DE ALMEIDA	1/7/2018 30/6/2019	13/1/20 - 27/1/20
52431023	DIONEIA DANTAS SIGOLO	16/6/2018 15/6/2019	13/1/20 - 27/1/20
112976022	DOMINGOS SAVIO DE LIMA	19/2/2018 18/2/2019	13/1/20 - 27/1/20
437729022	DORIVAL BETINI	1/1/2019 31/12/2019	14/1/20 - 28/1/20
96782021	EDDIE ALESSANDRO MIRANDA CARVALHO	14/6/2018 13/6/2019	6/1/20 - 20/1/20
84221025	EDGAR OSHIRO	1/12/2018 30/11/2019	6/1/20 - 20/1/20
58267021	EDILSON GOMES DE OLIVEIRA	16/11/2018 15/11/2019	15/1/20 - 29/1/20
22468021	EDISON APARECIDO THOMAZ	14/6/2018 13/6/2019	2/1/20 - 31/1/20
13492021	EDNA DE MORAES SALGADO	2/1/2019 1/1/2020	6/1/20 - 4/2/20
65438021	EDNO GERALDO DE CASTRO	22/5/2018 21/5/2019	6/1/20 - 4/2/20
58205022 58205023	EDSON DA MATA TORRES FILHO	26/7/2018 25/7/2019	6/1/20 - 20/1/20
101060021 101060022	EDUARDO MALHEIROS FERREIRA	12/12/2018 11/12/2019	6/1/20 - 20/1/20
102775023	EDUARDO SANTOS RODRIGUES	26/7/2018 25/7/2019	6/1/20 - 20/1/20
433678024	ELAINE AMBROSIO	12/7/2018 11/7/2019	13/1/20 - 27/1/20
34774021	ELBA FATIMA FERNANDES DE MOURA	1/1/2019 31/12/2019	2/1/20 - 31/1/20
68478021	ELEANI LOPES LEITE	7/11/2018 6/11/2019	6/1/20 - 4/2/20
69935021 69935022	ELENIR FERREIRA DA SILVA	25/9/2018 24/9/2019	6/1/20 - 20/1/20
11052021	ELEONOR DE JESUS XIMENES	26/9/2018 25/9/2019	6/1/20 - 4/2/20

64259024	ELIANA AMARAL DALLA NORA FRANCO	5/6/2018 4/6/2019	2/1/20 - 16/1/20
72752021	ELIANE SOUZA DUARTE	25/9/2018 24/9/2019	2/1/20 - 16/1/20
58711023	ELIESER PEREIRA DO NASCIMENTO	20/10/2018 19/10/2019	6/1/20 - 4/2/20
32929021	ELINA DONIZETH ROSA DE FREITAS	8/11/2018 7/11/2019	2/1/20 - 31/1/20
65787024	ELISANGELA FREITAS MENDONCA	13/4/2018 12/4/2019	6/1/20 - 20/1/20
67157021	ELIZABETE APARECIDA SILVA	25/6/2018 24/6/2019	13/1/20 - 27/1/20
74283021	ELOIDES BATISTA BARROS	17/10/2018 16/10/2019	13/1/20 - 11/2/20
56649023	ELTON LUIZ GOMES	16/6/2018 15/6/2019	6/1/20 - 4/2/20
100813024	ELUSIA QUELI DO NASCIMENTO RODRIGUES	31/10/2018 30/10/2019	6/1/20 - 20/1/20
102119021	ENAI MILAN LEMOS	19/7/2018 18/7/2019	8/1/20 - 6/2/20
29952021	ENEDIR PALOMBO MACENA	11/8/2018 10/8/2019	2/1/20 - 31/1/20
31012022	ENI BATISTA DE SOUZA	23/7/2018 22/7/2019	2/1/20 - 31/1/20
429397021	ERICA BENTO BERNARDES	10/1/2019 9/1/2020	17/1/20 - 31/1/20
133852021	ERIKA MIDORI IGARASHI	9/8/2018 8/8/2019	6/1/20 - 20/1/20
47110021	ESTELA MARCIA RONDINA SCANDOLA	26/7/2017 25/7/2018	2/1/20 - 16/1/20
47110021	ESTELA MARCIA RONDINA SCANDOLA	26/7/2018 25/7/2019	17/1/20 - 31/1/20
114975022	EUDER ALEXANDRE NUNES	20/3/2018 19/3/2019	6/1/20 - 20/1/20
57758021	EUNICE PAZ DUTRA GARCIA	8/8/2018 7/8/2019	6/1/20 - 4/2/20
119651024	EVA DE SOUZA BAMBIL	13/4/2018 12/4/2019	6/1/20 - 4/2/20
94375021	EVARISTO JURADO FILHO	13/6/2018 12/6/2019	6/1/20 - 4/2/20
65544022	EWANGELA APARECIDA PEREIRA	2/8/2018 1/8/2019	17/1/20 - 31/1/20
302764022	FABIOLA SCHIAVI DE MELO DOS SANTOS	21/11/2018 20/11/2019	13/1/20 - 11/2/20
114866021	FLAVIO RODRIGO PERIM	31/7/2018 30/7/2019	7/1/20 - 21/1/20
12956021	FRANCISCO VILMAR SANTOS DAS NEVES	8/6/2018 7/6/2019	2/1/20 - 31/1/20
113179024	GABRIELA VIAPIANA AZEVEDO	2/4/2018 1/4/2019	6/1/20 - 20/1/20
75739021	GEANI ALMEIDA	11/12/2018 10/12/2019	2/1/20 - 16/1/20
37698023	GERALDO DA SILVA	24/7/2018 23/7/2019	27/1/20 - 10/2/20
57873022	GERUZA SOARES DA SILVA	6/3/2018 5/3/2019	20/1/20 - 3/2/20
64533021	GILDENEI FERNANDES DA SILVA	14/11/2018 13/11/2019	6/1/20 - 20/1/20

477094021	GIOVANNA DANTAS SIGOLO SOTOLANI	3/8/2018 2/8/2019	2/1/20 - 16/1/20
87720024	GISLENE ZULIN PARRA	31/8/2018 30/8/2019	13/1/20 - 27/1/20
80445022	GIZELE FRETES RODRIGUES	12/7/2018 11/7/2019	6/1/20 - 20/1/20
91397021	GLAUCE GUIMARAES DE OLIVEIRA MOURA	9/10/2018 8/10/2019	6/1/20 - 20/1/20
38076021	GRAZIELA SANTANA PARADISO	31/10/2018 30/10/2019	2/1/20 - 16/1/20
79924021	HELIZENE MOREIRA DA SILVA	16/7/2018 15/7/2019	6/1/20 - 4/2/20
21363022	HENRIQUE CALDERONI ARAUJO	26/7/2018 25/7/2019	17/1/20 - 31/1/20
65807024	HILARIO BRUNO MANCINI	1/8/2018 31/7/2019	6/1/20 - 4/2/20
24441021	HILDA GUIMARAES DE FREITAS	31/5/2018 30/5/2019	6/1/20 - 20/1/20
22101021	HILDA RODRIGUES DE VASCONCELOS	16/6/2018 15/6/2019	6/1/20 - 4/2/20
70306022	INGRID RODRIGUES MOURA ÁVALOS	25/7/2018 24/7/2019	6/1/20 - 20/1/20
8113021	IORALDA DE MOURA BATISTA	19/4/2018 18/4/2019	2/1/20 - 31/1/20
65692021	IRACI ALVES DOS SANTOS	10/7/2018 9/7/2019	2/1/20 - 16/1/20
18283021	ISABEL CRISTINA FERREIRA DOMINGUES	20/2/2018 19/2/2019	13/1/20 - 27/1/20
88114021	IVANETE LEONARDA CARRASCO	25/9/2018 24/9/2019	2/1/20 - 31/1/20
65603026	IVANISE DA SILVA PEREIRA LINO	14/5/2018 13/5/2019	6/1/20 - 4/2/20
75768021	IVENETE MONTESCHIO BUENO	19/6/2018 18/6/2019	13/1/20 - 11/2/20
94664021	IZABEL CRISTINA ALBERGUETTI CUCATO PEREIRA	28/9/2018 27/9/2019	2/1/20 - 31/1/20
54233021	IZABELINO ROMERO	14/10/2018 13/10/2019	6/1/20 - 20/1/20
471039023	JACQUELINE DOS SANTOS ROMERO	11/7/2018 10/7/2019	6/1/20 - 4/2/20
112203025	JANAINNE MORAES VILELA ESCOBAR	29/9/2018 28/9/2019	17/1/20 - 31/1/20
96220021	JANE SOILA DOMINGUES	26/7/2018 25/7/2019	2/1/20 - 16/1/20
27759025	JANETE DAVALOS SCHIMMELFENNIG	1/6/2018 31/5/2019	6/1/20 - 4/2/20
89602021	JEAN CLEI DA SILVA	12/2/2018 11/2/2019	6/1/20 - 20/1/20
46042021	JEANE MICHELLY PIERETTI PEREIRA	17/7/2018 16/7/2019	17/1/20 - 31/1/20
77369021	JHONNY MARCIO COSTA CABRAL	5/4/2018 4/4/2019	2/1/20 - 16/1/20
75113021	JOANA ROSA DA SILVA	25/10/2018 24/10/2019	2/1/20 - 16/1/20
52833021	JOAO BATISTA BEZERRA	16/6/2018 15/6/2019	2/1/20 - 31/1/20
436761021	JOAO BOIN JUNIOR	8/3/2018 7/3/2019	6/1/20 - 20/01/20

28151021	JOAQUIM MIGUEL VINHA	3/1/2019 2/1/2020	6/1/20 - 20/1/20
131306022	JORGE WILSON DOS SANTOS	11/7/2018 10/7/2019	2/1/20 - 16/1/20
1768021	JOSE LAURO CAETANO DE MELO	1/2/2018 31/1/2019	6/1/20 - 20/1/20
78263025	JOSE RICARDO GOMES DE OLIVEIRA	2/12/2018 1/12/2019	17/1/20 - 31/1/20
22374021	JOSE ROBERTO BATTISTETTI	17/5/2018 16/5/2019	2/1/20 - 16/1/20
476234021	JOSELI SOARES PINTO PRADO	11/7/2018 10/7/2019	14/1/20 - 28/1/20
98319023	JOSIANE PEREIRA LIMA	7/3/2018 6/3/2019	20/1/20 - 3/2/20
121323023 121323024	JOSIANY BARBOSA GONÇALVES MARZURKIEWICZ	1/6/2018 31/5/2019	6/1/20 - 20/1/20
113968025	JOSIMARIO TEOTONIO DERBLI DA SILVA	26/7/2018 25/7/2019	17/1/20 - 31/1/20
99441022	JOUSE FONSECA BITTENCOURT	1/5/2018 30/4/2019	2/1/20 - 16/1/20
474334021	JULIANA BARBOSA PARACAMPOS	1/3/2018 28/2/2019	3/1/20 - 17/1/20
28186021	JURANDIR PEREIRA CABRAL	1/1/2019 31/12/19	6/1/20 - 4/2/20
14980021	KARINA BARBOSA RODRIGUES	20/6/2018 19/6/2019	6/1/20 - 20/1/20
119147024	KARINA FRANCO FRENHAM CAPILLE	1/12/2017 30/11/2018	6/1/20 - 20/1/20
119147024	KARINA FRANCO FRENHAM CAPILLE	1/12/2018 30/11/2019	21/1/20 - 4/2/20
129722021 129722023	KARINE CAVALCANTE DA COSTA	29/7/2017 28/7/2018	6/1/20 - 20/1/20
107553025	KARINE DE BARROS PREZA	5/1/2019 4/1/2020	6/1/20 - 20/1/20
101566024	KARINE TAVEIRA GIL DE AMARANTE	18/7/2018 17/7/2019	27/1/20 - 10/2/20
439468021	KARLA MICHELLI FRANCO COSTA	3/12/2018 2/12/2019	20/1/20 - 3/2/20
119756021 119756022	KARYSTON ADRIEL MACHADO DA COSTA	14/6/2018 13/6/2019	6/1/20 - 20/1/20
98847021	KATIUSCIA SATSIKO NAKASATO	21/6/2017 20/6/2018	2/1/20 - 16/1/20
115534025	KELLY CRISTINA SOUZA DA SILVEIRA SALLES	8/10/2018 7/10/2019	2/1/20 - 31/1/20
90254022	KIUZA FERREIRA DOS SANTOS	27/4/2018 26/4/2019	6/1/20 - 20/1/20
478069021	LAURA ROSIANE MONTEIRO DE ASSUNCAO	20/11/2018 19/11/2019	6/1/20 - 20/1/20
21716023	LAURO ARTUR DE BRITO	3/4/2017 2/4/2018	6/1/20 - 4/2/20
35402021	LEANDRO MAZINA MARTINS	14/10/2018 13/10/2019	6/1/20 - 20/1/20
84118021	LENICE PANIAGO GONCALVES NANTES	23/10/2018 22/10/2019	27/1/20 - 10/2/20
71436022	LEONARDO DA COSTA SILVA	6/3/2018 5/3/2019	6/1/20 - 20/1/20
76679021	LEONEIA APARECIDA MOREIRA	25/9/2018 24/9/2019	2/1/20 - 31/1/20

96261022	LEONIDES JOSE NUNES	14/1/2019 13/1/2020	14/1/20 - 12/2/20
110066021	LIGIA LECHNER DA SILVA DOMINGOS	25/7/2018 24/7/2019	6/1/20 - 20/1/20
61923022	LIONICIA DE PAULA RIBEIRO CHAGAS	27/2/2018 26/2/2019	13/1/20 - 27/1/20
31745022	LIVIA DE MELLO ALMEIDA MAZIERO	1/07/2018 30/6/2019	2/1/20 - 16/1/20
466407021	LIVIA THAIS RODRIGUES DUTRA	15/8/2018 14/8/2019	6/1/20 - 4/2/20
133176023	LIZIANE ALONSO CARREIRO	1/8/2018 31/7/2019	6/1/20 - 4/2/20
472256021	LUCAS FELIPE CASARIL	29/9/2018 28/9/2019	17/1/20 - 31/1/20
72024023	LUCEIA MARIA FERNANDES	3/8/2018 2/8/2019	27/1/20 - 10/2/20
110302024	LUCIANA CRISTINA NASCIMENTO TEIXEIRA STUART	22/12/2017 21/12/2018	13/1/20 - 27/1/20
53610021	LUCIANA MARTINS	17/1/2018 16/1/2019	6/1/20 - 20/1/20
78646021	LUCIANE DA SILVA VILLAR	8/8/2018 7/8/2019	6/1/20 - 20/1/20
72921021	LUCILENE COSTA BALBUENA DE SOUZA	14/9/2018 13/9/2019	2/1/20 - 31/1/20
3713021	LUCINDA PEDROSA DO ROSARIO	10/8/2018 9/8/2019	6/1/20 - 20/1/20
71214024	LUCINEY PETTENGILL GALVAO CAVALCANTI	31/5/2018 30/5/2019	6/1/20 - 20/1/20
128955024	LUCYLA DE OLIVEIRA CYLES DA SILVA	2/8/2018 1/8/2019	20/1/20 - 3/2/20
36229021	LUIZ ALBERTO RECH	12/7/2018 11/7/2019	27/1/20 - 10/2/20
51494023	LUIZ ANTONIO DOMINGUES	3/10/2018 2/10/2019	17/1/20 - 15/2/20
102687022	LUIZ FERNANDO SA ROSA	15/8/2018 14/8/2019	2/1/20 - 31/1/20
60656021	LUIZ MAURICIO DE SOUZA ALFONZO	15/3/2018 14/3/2019	16/1/20 - 30/1/20
83465024	MAGNO DE MELO FREITAS	2/4/2018 1/4/2019	6/1/20 - 20/1/20
121339024	MANOEL CID FERREIRA JUNIOR	3/5/2018 2/5/2019	6/1/20 - 20/1/20
109959021	MARA REGINA LEITE ROMERO GAMA	23/3/2018 22/3/2019	2/1/20 - 16/1/20
432018022	MARCELLO DE SANTANA FIORI ADELAIDO	12/7/2018 11/7/2019	13/1/20 - 27/1/20
68179022	MARCELO AUGUSTO SIMABUCO	30/12/2018 29/12/2019	6/1/20 - 20/1/20
460935021	MARCELO PISANI GARIB	24/7/2018 23/7/2019	2/1/20 - 16/1/20
57922023	MÁRCIA ELISA SILVEIRA DE AZEVEDO	26/5/2018 25/5/2019	2/1/20 - 31/1/20
43088024	MARCIA JOANA FERREIRA DA SILVA	7/11/2018 6/11/2019	7/1/20 - 21/1/20
36417023	MARCIA REGINA MIRANDA TINÓS	24/8/2018 23/8/2019	2/1/20 - 16/1/20
59172024	MARCIA REGINA PEREIRA FURTADO	23/3/2018 22/3/2019	13/1/20 - 27/1/20

100800025	MARCILEA RIBEIRO DE JESUS	1/9/2018 31/8/2019	2/1/20 - 16/1/20
33711023	MARCIO MENEGHELLI	18/1/2019 17/1/2020	20/1/20 - 3/2/20
56325023 56325024	MARCOS ESPINDOLA DE FREITAS	5/4/2018 4/4/2019	6/1/20 - 20/1/20
52726021	MARGARIDA FATIMA DA SILVA	14/6/2018 13/6/2019	2/1/20 - 31/1/20
30854024	MARGARIDA PEREIRA BARRETO	29/7/2018 28/7/2019	6/1/20 - 20/1/20
16880023	MARIA ANIZIA GONCALVES MARCAL	11/8/2018 10/8/2019	17/1/20 - 31/1/20
55906021	MARIA APARECIDA MOURA	16/6/2018 15/6/2019	6/1/20 - 4/2/20
52834021	MARIA APARECIDA PINHEIRO MALVAS	16/6/2018 15/6/2019	2/1/20 - 31/1/20
21448021	MARIA AUXILIADORA MASSENA GONCALVES	19/10/2018 18/10/2019	6/1/20 - 4/2/20
34286021 34286025	MARIA BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA	12/6/2018 11/6/2019	2/1/20 - 16/1/20
21110021	MARIA DE LOURDES OSHIRO	1/2/2018 31/1/2019	10/1/20 - 24/1/20
41141023	MARIA JOSEFA DE SOUZA	22/4/2018 21/4/2019	6/1/20 - 4/2/20
440975021	MARIA LUIZA MARQUES NEGRISOLLI CUNHA	11/7/2018 10/7/2019	17/1/20 - 31/1/20
17367022 17367027	MARIA MADALENA XAVIER DE ALMEIDA	15/6/2017 14/6/2018	06/1/20 - 20/1/20
52141021	MARIA MARLENE DA SILVA PEREIRA	26/9/2018 25/9/2019	2/1/20 - 31/1/20
42656021	MARIA NEUSA DO VALE CAMELO	26/7/2017 25/7/2018	13/1/20 - 27/1/20
100236024	MARILEIA AMARAL DE MATOS GOMES	2/8/2018 1/8/2019	2/1/20 - 16/1/20
80028024	MARINITA MACENA DE ALMEIDA	6/11/2018 5/11/2019	2/1/20 - 16/1/20
430497022	MARIO FRANCISCO DE BRITO JUNIOR	26/5/2018 25/5/2019	6/1/20 - 4/2/20
21968021	MARIO SERGIO LOMBARDI KASSAR	16/6/2018 15/6/2019	2/1/20 - 16/1/20
65624021 65624022	MARIO SERGIO PEREIRA IPOLITO	26/7/2018 25/7/2019	13/1/20 - 27/1/20
90964021	MARLENE BOZZA	16/6/2018 15/6/2019	2/1/20 - 31/1/20
53595023	MARLENE SILVESTRE DOS SANTOS	17/8/2018 16/8/2019	6/1/20 - 4/2/20
63071023	MARLUCE FRANCA ALVES DE SOUSA	16/6/2018 15/6/2019	13/1/20 - 11/2/20
74674021	MARLY MARIA ABDALLA	9/5/2018 8/5/2019	6/1/20 - 4/2/20
110178025	MAURICIO ALUCHNA MELGAREJO	12/7/2018 11/7/2019	17/1/20 - 31/1/20
50101024	MAURO LOPES	26/1/2019 25/1/2020	28/1/20 - 11/2/20
71338022	MAURO LUIS DA SILVA	13/2/2018 12/2/2019	13/1/20 - 27/1/20
72548021	MAXCILENE DOS ANJOS ASSIS	15/1/2019 14/1/2020	15/1/20 - 29/1/20

45196021	MAYARA BRUNA ALVES GONZALES	21/10/2018 20/10/2019	20/1/20 - 3/2/20
100662022	MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO	2/5/2018 1/5/2019	15/1/20 - 29/1/20
86174021	MELRY DE ARRUDA RODRIGUES BAIS	7/6/2018 6/6/2019	6/1/20 - 20/1/20
101288021	MILENA FELIX ANDRADE NASCIMENTO	12/3/2018 11/3/2019	6/1/20 - 20/1/20
47603021	MILMA FONSECA CORREA	10/4/2018 9/4/2019	2/1/20 - 31/1/20
52686024	MIRIAM TOKESHI MULLER	1/6/2018 31/5/2019	24/1/20 - 7/2/20
12461021	NAILDO ALONSO FAUSTINO	5/8/2018 4/8/2019	6/1/20 - 20/1/20
98827021	NARA LUZIA SILVEIRA COELHO	27/4/2018 26/4/2019	9/1/20 - 7/2/20
33264021	NATALICIO RICALDES	17/10/2018 16/10/2019	6/1/20 - 4/2/20
26089021	NATASHA PEREIRA GONCALVES SILVA	12/1/2018 11/1/2019	2/1/20 - 16/1/20
56139021	NEIDE DE ARAUJO DA SILVA	26/9/2018 25/9/2019	6/1/20 - 20/1/20
68793021	NELIANE GUIMARAES DOS SANTOS	26/9/2018 25/9/2019	8/1/20 - 22/1/20
53244021	NERALDO DALL POGETTO	22/9/2017 21/9/2018	6/1/20 - 4/2/20
89843021	NEUZA ACOSTA PINO	29/3/2018 28/3/2019	20/1/20 - 3/2/20
65675021	NEUZA DE MELO ARRUDA LEME	30/11/2018 29/11/2019	17/1/20 - 31/1/20
50628023	NEUZA FERREIRA VALDEZ	17/5/2018 16/5/2019	6/1/20 - 20/1/20
103587021	NILDA PEREIRA DE LUCENA	16/6/2018 15/6/2019	2/1/20 - 16/1/20
69505021	NIVIA MARIA KERN VEDOY	10/7/2018 9/7/2019	2/1/20 - 31/1/20
66152021	NOEMI POSSO TAVARES	13/6/2018 12/6/2019	6/1/20 - 4/2/20
119316021	ORLANDO GUILHERMINDO FIGUEIREDO	24/7/2018 23/7/2019	3/1/20 - 1/2/20
26505021	OSMAM MONTEIRO DE FARIAS	8/1/2019 7/1/2020	20/1/20 - 18/2/20
42811023	OSMAR MONTEIRO DE FARIAS	29/12/2018 28/12/2019	2/1/20 - 16/1/20
116150024	PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA VIEITAS	5/11/2018 4/11/2019	13/1/20 - 27/1/20
33146021	PATRICIA FIORIN CERVELATI	5/8/2018 4/8/2019	6/1/20 - 20/1/20
116534024	PATRICIA VEIGA CARRILHO OLSZEWSKI	1/9/2018 31/8/2019	28/1/20 - 11/2/20
58750021	PAULA MARCIA LEIKO NAKAGAWA SUEKANE	21/5/2018 20/5/2019	6/1/20 - 4/2/20
98590021	PAULA THEREZO CANNAZZARO BARROS	23/6/2018 22/6/2019	17/1/20 - 31/1/20
66075023	PAULO CESAR GABRIEL DA SILVA	1/8/2018 31/7/2019	6/1/20 - 20/1/20
23674021	PAULO EGIDIO MENDONCA DE ARAUJO	23/9/2018 22/9/2019	2/1/20 - 16/1/20

38120023	PAULO FILGUEIRAS DE MORAES	26/7/2018 25/7/2019	2/1/20 - 16/1/20
84056022	PAULO RICARDO DE SOUZA MORAES	9/11/2018 8/11/2019	13/1/20 - 27/1/20
471078021	PAULO RICARDO ROCHA DE ABREU	25/7/2018 24/7/2019	2/1/20 - 31/1/20
5847022	PAULO SERGIO CARBONERA	2/10/2018 1/10/2019	6/1/20 - 20/1/20
130515021	RAFAEL RODRIGUES SILVA	23/8/2018 22/8/2019	13/1/20 - 27/1/20
102811024	RAFAELA APARECIDA JARDIM FERNANDES	1/1/2019 31/12/2019	6/1/20 - 20/1/20
51903023	RAMONA MARQUES VICENTE MARTINS	1/12/2018 30/11/2019	27/1/20 - 10/2/20
38600021	RAMONA RODRIGUES	22/9/2018 21/9/2019	2/1/20 - 31/1/20
4933021	RAQUEL BARBOSA FRANCO TEIXEIRA	8/8/2018 7/8/2019	6/1/20 - 20/1/20
7849021	RAQUEL DIANE MOURAO DE OLIVEIRA GASPERIN	9/3/2018 8/3/2019	6/1/20 - 20/1/20
53069024	RAUL OSVALDO MEJIA MOREIRA	2/12/2018 1/12/2019	2/1/20 - 16/1/20
25341021	REGINA HELENA CASAL BATISTA	1/3/2018 28/2/2019	20/1/20 - 18/2/20
11209023	REGINA IALES LEMES BRAZ	10/8/2018 9/8/2019	6/1/20 - 20/1/20
66435022	REGINA MARIS DIAS RAMALHO	26/7/2018 25/7/2019	6/1/20 - 20/1/20
437803021	REJANE ESTER TOMAZZONI	12/4/2018 11/4/2019	6/1/20 - 20/1/20
133986021	REJANE KODJAOGLANIAN CARDOSO	27/1/2018 26/1/2019	6/1/20 - 20/1/20
126410024	RENATA DA ROSA SESSA E SILVA	3/7/2018 2/7/2019	2/1/20 - 16/1/20
54545021	RENE OSHIRO	11/3/2018 10/3/2019	2/1/20 - 16/1/20
50364024	RENILDA APARECIDA BETONE MOURA	3/1/2019 2/1/2020	6/1/20 - 4/2/20
90249021	RICARDO ALEXANDRE SOARES DO AMARAL	25/7/2018 24/7/2019	6/1/20 - 20/1/20
102241024	RITA MARIA SILVA DE SOUZA	8/1/2018 7/1/2019	6/1/20 - 20/1/20
437438021	RIVAIR FERNANDES COLMAM	7/4/2018 6/4/2019	27/1/20 - 10/2/20
59962021	ROBERTO BAIS MOREIRA	24/7/2018 23/7/2019	6/1/20 - 20/1/20
90991022	ROGERIO DOMINGOS	12/7/2018 11/7/2019	6/1/20 - 20/1/20
104467024	ROSA INES DA COSTA E SILVA	6/10/2018 5/10/2019	6/1/20 - 20/1/20
59984021	ROSANA MARIA MELGAR CHAVEZ SANCHES	25/9/2018 24/9/2019	6/1/20 - 4/2/20
112556021	ROSILEIA DA CRUZ NANTES	30/10/2018 29/10/2019	20/1/20 - 3/2/20
55952021	RUTE VIEIRA DE CRISTO EUZEBIO	9/6/2018 8/6/2019	2/1/2020 - 16/1/20
70940023	RUTH DE JESUS CONDE BRITTS	17/11/2018 16/11/2019	2/1/20 - 16/1/20

65919023	RUTH FLORISBELA FERNANDES DA SILVA JARA	7/6/2018 6/6/2019	6/1/20 - 20/1/20
85161021	RUZYMAR CAMPOS DE OLIVEIRA	22/6/2018 21/6/2019	6/1/20 - 4/2/20
92996021	SANDRA MARIA ARCE GOMES	8/10/2018 7/10/2019	6/1/20 - 4/2/20
81327021	SANDRO ARTHUR BEILNER	25/7/2018 24/7/2019	13/1/20 - 27/1/20
129436021	SARLETE FERREIRA BASILIO	26/11/2018 25/11/2019	6/1/20 - 4/2/20
7224021	SAUL FERREIRA DOS SANTOS	12/1/2018 11/1/2019	6/1/20 - 4/2/20
95750023	SEBASTIANA FATIMA DE ALMEIDA	13/6/2018 12/6/2019	2/1/20 - 16/1/20
52603023	SELMA RITA FERREIRA ARIANO	13/2/2018 12/2/2019	2/1/20 - 16/1/20
34983021	SERAFIM MAGGIONI JUNIOR	16/6/2017 15/6/2018	2/1/20 - 16/1/20
34983021	SERAFIM MAGGIONI JUNIOR	16/6/2018 15/6/2019	17/1/20 - 15/2/20
86791021	SERGIO RICARDO JACON	13/11/2018 12/11/2019	6/1/20 - 4/2/20
70714022	SHIRLEY MARIA SANCHES NAVARRO MARQUES	17/5/2018 16/5/2019	6/1/20 - 20/1/20
48465021	SILVANA NAZARE PEREIRA	22/9/2018 21/9/2019	15/1/20 - 13/2/20
65804024	SILVIA ASATO	1/6/2018 31/5/2019	27/1/20 - 10/2/20
3089021	SILVIO MACIEL DA CRUZ	31/5/2018 30/5/2019	6/1/20 - 20/1/20
12882021	SIMIAO ALVES DE CARVALHO	15/6/2018 14/6/2019	2/1/20 - 31/1/20
85854024	SIMONE BALDISSERA MENDES GRANCE	19/11/2018 18/11/2019	20/01/20 - 3/2/20
77584023	SIMONE FERREIRA DA CRUZ	27/8/2018 26/8/2019	2/1/20 - 16/1/20
86324022	SIMONE LAURA CAMPOS GOMES DE SOUZA	1/11/2018 30/10/2019	6/1/20 - 4/2/20
472329021	SIMONE MACEDO DE FREITAS	2/10/2018 1/10/2019	6/1/20 - 4/2/20
133262021	SIMONE SANTANA DA SILVA	1/1/2019 31/12/2020	6/1/20 - 20/1/20
71260021	SIRLON MACIEL ZIRBES	26/5/2018 25/5/2019	6/1/20 - 4/2/20
85187022	SOLANGE GLORIA DE OLIVEIRA	9/8/2018 8/8/2019	27/1/20 - 10/2/20
15079024	SOLANGE LATRONICO DOMINGOS	18/10/2018 17/10/2019	6/1/20 - 20/1/20
64820021	SONIA MARIA DOS SANTOS	25/9/2018 24/9/2019	6/1/20 - 20/1/20
74106021	SONIA MARINA MARTINS DE LIMA	14/9/2018 13/9/2019	6/1/20 - 20/1/20
98932021	SUELI BENEDITA MARCIANO	18/6/2018 17/6/2019	20/1/20 - 3/2/20
70860021	SULANJA GOMES DOS SANTOS	26/9/2018 25/9/2019	6/1/20 - 4/2/20
89859021	SUSI MEIRE CABRERA GARCIA MASSULO	17/6/2018 16/6/2019	6/1/20 - 20/1/20

133782021	SUZANE COSTA ARRIVABENE	25/6/2018 24/6/2019	17/1/20 - 31/1/20
70367021	TANIA CRISTINA HARUE SACUNO BONILHA	26/9/2018 25/9/2019	2/1/20 - 31/1/20
45293021	TANIA FERRIOL	16/1/2019 15/1/2020	16/1/20 - 14/2/20
112171025	TATIANE NANTES DE ALMEIDA	8/10/2018 7/10/2019	2/1/20 - 31/1/20
29397021	TENILE CARVALHO COELHO	10/3/2018 9/3/2019	20/1/20 - 3/2/20
67424021	TERESINHA ROSELI BORELLI DEL GUERRA	16/6/2018 15/6/2019	13/1/20 - 11/2/20
101096024	THIAGO DE ALMEIDA FERNANDES	7/1/2019 6/1/2020	8/1/20 - 22/1/20
469280021	THIAGO MATHEUS DE OLIVEIRA	10/3/2018 9/3/2019	20/1/20 - 3/2/20
94273021	TIAGO OLIVEIRA VARGAS	20/4/2018 19/4/2019	13/1/20 - 11/2/20
42262021	VALDIR DA SILVA	1/10/2018 30/9/2019	20/1/20 - 18/2/20
117290024	VALDIRENE SILVA PIRES MACENA	5/7/2018 4/7/2019	2/1/20 - 16/1/20
91880021	VANIA REGINA PARRA BATISTA	10/9/2018 9/9/2019	2/1/20 - 31/1/20
53210021	VANILTON MACHADO MORAES	8/2/2018 7/2/2019	2/1/20 - 16/1/20
31452021	VERA LUCIA URENHA TOSCANO	26/9/2018 25/9/2019	6/1/20 - 4/2/20
101267021	VIVIAN RE POPPI	25/3/2018 24/3/2019	2/1/20 - 16/1/20
53725021	VIVIANY GARCIA FERREIRA DE FREITAS	25/7/2018 24/7/2019	2/1/20 - 16/1/20
75175021	WAGNER APARECIDO DA SILVA	5/8/2018 4/8/2019	17/1/20 - 31/1/20
471327022	WAGNER MARTINS GARCIA	1/7/2018 30/6/2019	2/1/20 - 16/1/20
72261022	WAGNER MARTINS GOES	28/9/2018 27/9/2019	14/1/20 - 28/1/20
25429022	WALDERES FERREIRA DE ARRUDA	13/2/2018 12/2/2019	23/1/20 - 6/2/20
68084021	WANDER RAYMUNDO DE CAMPOS	24/1/2019 23/1/2020	27/1/20 - 10/2/20
122782021	YASSER YASSINE DALLOUL	26/7/2018 25/7/2019	6/1/20 - 4/2/20
3052021	YNDIANARA PASTORELLO NOBRE	7/11/2017 6/11/2018	6/1/20 - 4/2/20

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE 10.053, p. 134, de 18/12/2019.
RESOLUÇÃO "P" N. 543/SES, de 10 de dezembro de 2019.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 13.010, de 22 de junho de 2010, e editais de credenciamento a serem publicados, a partir desta data, R E S O L V E:

Designar os servidores **Norma Bocollato de Moura Lacerda**, Prontuário nº 117424024; **Marcia Naomi Santos Higashijima**, prontuário nº 470993023; **Leticia Braz Soares Lusena**, prontuário nº 131513022; **Clissia Amaral Rezende Diniz**, prontuário nº 95367023; **Denise Rodrigues Fortes,** prontuário nº 116411021, **José Roberto Camargo de Souza,** prontuário nº 3625024, para sob a Coordenação da primeira, constituírem Comissão de Credenciamento, para análise documental dos candidatos inscritos em editais de credenciamento para atuarem em programas, projetos, ações de educação continuada e permanente, pesquisa e

extensão desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Saúde, com efeitos a partir da assinatura desta, revogando a Resolução P 131/SES/MS, publicada no DOE 9.873, de 01/04/2019.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 0291, de 16 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial n. 8.761, de 19 de setembro de 2014, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço para servidora Eliane Souza Duarte, matrícula 72752021, foi feita a seguinte apostila, para fins de regularização funcional e sem efeitos financeiros (Processo n. 27/000358/2010), tornando sem efeito a apostila publicada no Diário Oficial n. 10.031, de 19 de novembro de 2019.

ONDE CONSTA: "... 20/06/2009 a 18/06/2014..."
PASSE A CONSTAR: "...20/09/2009 a 18/09/2014..."

CAMPO GRANDE – MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 310, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder ao servidor Maikdiemis Pereira Silva, matrícula nº 437927022, ocupante do cargo Comissionado de Gestão Operacional e Assistência, referência 570/DCA/1/13, do Quadro Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, no período de 31/10/2019 a 04/11/2019, com fulcro no art. 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2019.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 641/2019 – de 16 de dezembro de 2019.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA**, para desempenhar a função de Coordenador-Geral de Perícias/CGP/SEJUSP, no período de **02 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2020**, em substituição a titular GLÓRIA SETSUKO SUZUKI, conforme previsto no parágrafo único do art. 25 da Lei Complementar 114/2005. (CI nº 968/CGP/SEJUSP/2019).

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 642 de 17 de dezembro de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar a servidora **GLAUCIA SCRITORI,** Analista de Medidas Socioeducativas, matrícula nº 31121021, para compor a Comissão Processante no processo nº 31/002146/2019, designada pela RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 580/19, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário oficial nº 10.029, de 14 de novembro de 2019, na função de membro, em substituição à servidora **JANAINA SOARES NUNES BUTARELLI,** Agente

de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 103738022, a partir de 13/12/2019. **(CI/SAS/SEJUSP/MS/Nº 1071/2019).**

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 643 de 17 de dezembro de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar a servidora **JANAINA SOARES NUNES BUTARELLI,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 103738022, para compor a Comissão Processante no processo nº 31/002146/2019, designada pela RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 580/19, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário oficial nº 10.029, de 14 de novembro de 2019, na função de Presidente da Comissão, em substituição ao servidor **ROBERTO FRANCO CACERES,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 101360022, a partir de 13/12/2019, por motivo de férias. **(CI/SAS/SEJUSP/MS/Nº 1072/2019).**

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 644 de 17 de dezembro de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar a servidora **JANAINA SOARES NUNES BUTARELLI,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 103738022, para compor a Comissão Processante no processo nº 31/001417/2019, designada pela RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 382/19, de 13 de agosto de 2019, publicada no Diário oficial nº 9.966, de 16 de agosto de 2019, na função de Presidente da Comissão, em substituição ao servidor **ROBERTO FRANCO CACERES,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 101360022, a partir de 13/12/2019, por motivo de férias. **(CI/SAS/SEJUSP/MS/Nº 1073/2019).**

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 645 de 17 de dezembro de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar a servidora **GLAUCIA SCRITORI,** Analista de Medidas Socioeducativas, matrícula nº 31121021, para compor a Comissão Processante no processo nº 31/001417/2019, designada pela RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 382/19, de 13 de agosto de 2019, publicada no Diário oficial nº 9.966, de 16 de agosto de 2019, na função de membro, em substituição à servidora **JANAINA SOARES NUNES BUTARELLI,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 103738022, a partir de 13/12/2019. **(CI/SAS/SEJUSP/MS/Nº 1074/2019).**

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 646 de 17 de dezembro de 2019.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, de 16/12/19 a 14/01/2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão, instaurado através da Resolução "P" SEJUSP/MS/ nº 382, de 13 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 9.966, de 16 de agosto de 2019, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo Administrativo nº 31/001417/2019.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 647 de 17 de dezembro de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar a servidora **JANAINA SOARES NUNES BUTARELLI,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 103738022, para compor a Comissão Processante no processo nº 31/001931/2019, designada pela RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 521/19, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário oficial nº 10.009, de 18 de outubro de 2019, na função de Presidente da Comissão, em substituição ao servidor **ROBERTO FRANCO CACERES,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 101360022, a partir de 13/12/2019, por motivo de férias. **(CI/SAS/SEJUSP/MS/Nº 1075/2019).**

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 648 de 17 de dezembro de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar a servidora **GLAUCIA SCRITORI,** Analista de Medidas Socioeducativas, matrícula nº 31121021, para compor a Comissão Processante no processo nº 31/001931/2019, designada pela RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 521/19, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário oficial nº 10.009, de 18 de outubro de 2019, na função de membro, em substituição à servidora **JANAINA SOARES NUNES BUTARELLI,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 103738022, a partir de 13/12/2019. **(CI/SAS/SEJUSP/MS/Nº 1078/2019).**

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 649 de 17 de dezembro de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar a servidora **GLAUCIA SCRITORI,** Analista de Medidas Socioeducativas, matrícula nº 31121021, para compor a Comissão Processante no processo nº 31/001929/2019, designada pela RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 519/19, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário oficial nº 10.009, de 18 de outubro

de 2019, na função de membro, em substituição à servidora **JANAINA SOARES NUNES BUTARELLI,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 103738022, a partir de 13/12/2019. **(CI/SAS/SEJUSP/MS/Nº 1076/2019).**

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 650 de 17 de dezembro de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar o servidor **JULIO BRITTO JUNIOR,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 9882022, para compor a Comissão Processante no processo nº 31/001929/2019, designada pela RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 519/19, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário oficial nº 10.009, de 18 de outubro de 2019, na função de membro, em substituição ao servidor **JOSE CARLOS BATISTA,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 115240023, a partir de 06/12/2019, por motivo de férias. **(CI/SAS/SEJUSP/MS/Nº 1056/2019).**

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 651 de 17 de dezembro de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar o servidor **JULIO BRITTO JUNIOR,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 9882022, para compor a Comissão Processante no processo nº 31/001417/2019, designada pela RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 382/19, de 13 de agosto de 2019, publicada no Diário oficial nº 9.966, de 16 de agosto de 2019, na função de membro, em substituição ao servidor **JOSE CARLOS BATISTA,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 115240023, a partir de 06/12/2019, por motivo de férias. **(CI/SAS/SEJUSP/MS/Nº 1060/2019).**

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 652 de 17 de dezembro de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar o servidor **JULIO BRITTO JUNIOR,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 9882022, para compor a Comissão Processante no processo nº 31/001931/2019, designada pela RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 521/19, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário oficial nº 10.009, de 18 de outubro de 2019, na função de membro, em substituição ao servidor **JOSE CARLOS BATISTA,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 115240023, a partir de 06/12/2019, por motivo de férias. **(CI/SAS/SEJUSP/MS/Nº 1065/2019).**

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 653 de 18 de dezembro de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, a servidora abaixo relacionada, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece o Art. 60 da Lei nº 1.102, de 10/10/1990, a contar de 11 de dezembro de 2019.

Matrícula	Nome	De	Para
97884022	LESLYE BARBOSA CESAR	UNEI Masculina Laranja Doce – Dourados/MS	UNEI Feminina Esperança – Dourados/MS

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 654 de 18 de dezembro de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Dispensar, **ALEX SANDER PANCINI TAVARES**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 65194022, da função de **Diretor-Adjunto** da UNEI Masculina Tia Aurora – Três Lagoas/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 01/01/2020 com fulcro no artigo 46, VI, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUS/Nº 1046/2019)**.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Republica-se por constar incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.046 de 10 de dezembro de 2019 pág. 63.

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS N° 088, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº12.107, de 24 de maio de 2006;

Considerando o teor da CI nº 1469/2019/DAUR/CGP de 06 de dezembro de 2019, protocolizada neste gabinete sob o nº0412 em 09/12/2019;

Considerando o teor da CI nº 1530/2019/DAUR/CGP de 17 de dezembro de 2019, protocolizada neste gabinete sob o n°0424 em 17/12/2019,

R E S O L V E:

Designar o servidor **RODRIGO EVARISTO WENCESLAU**, Perito Criminal, Primeira Classe, prontuário nº115192022, POC 312, Código 27016, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Coordenação Regional da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Costa Rica/URPI/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o Perito Criminal Márcio Tobias Oliveira da Silva, prontuário nº 108162022, no período de **16/12/2019** a **30/12/2019**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 09 de dezembro de 2019.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 1027/DGP-1/DGP/PMMS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2°, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DISPENSAR, o 1º Sgt QPPM **ROMILTO GOMES FRANCISCO**, Mat. 93545021, da função de confiança de **Comandante do 3º GPM / 2º Pel / 3ª Cia / 2º BPM / CPA-2 / Distrito de Arapuá - MS,** conforme publicado no Diário Oficial nº 9.460, de 28 jul 17.

DESIGNAR, o 3º Sgt QPPM **LUCIANO AMORIM BRAGA**, Mat. 119299021, para exercer a função de confiança de **Comandante do 3º GPM / 2º Pel / 3ª Cia / 2º BPM / CPA-2 / Distrito de Arapuá - MS,** com base no inciso V da Lei Complementar n. 127/08.
(Solução a CI nº 296/PMMSCPA02/PMMS, de 09 dez 19).

CAMPO GRANDE, MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA "P" 1028 /DGP-1/DGP/PMMS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

1. Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **DIEGO MARCELLO GONÇALVES FONSECA,** Mat 75377021, do **1º BPM / CPM / Campo Grande - MS,** para o **Comando Geral / Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) / Campo Grande – MS.**

2. Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **FABIO PINHEIRO SOUTO,** Mat 110456021, da **10ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS,** para o **Comando Geral / Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) / Campo Grande – MS.**
(Solução a MSG DTA n. 228/GABSUBCMT-G/19, de 18 dez 19).

CAMPO GRANDE, MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALEXANDRE ROSA FERREIRA – Cel QOPM
Chefe do Estado-Maior Geral PMMS
Resp. pelo Subcomando-Geral da PMMS
Mat. 81135021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 163/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E n° 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o CAP PM REF PAULO ROBERTO TEIXEIRA XAVIER – matrícula 9781021, que o Senhor Comandante Geral da PMMS proferiu o Despacho n. 187/Gab Cmt G/2019, de 04 de novembro de 2019 referente ao recurso de queixa (Conselho de Justificação) decreto "P" n. 4.735, de 05/10/2015.

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2019.

HELIO GAUTO RIOS– CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 62925023

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 164/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E n° 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o SD PM RR JOÃO CARLOS KOTAI – matrícula 68082022, do indeferimento do Processo n. 31/302334/2018, que versa sobre Designação para o Serviço Ativo da PMMS. Caso tenha interesse comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo n° 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, ou contactar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 para tomar ciências dos motivos do referido indeferimento. Após o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 17 de Dezembro de 2019.

HELIO GAUTO RIOS– CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 62925023

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 165/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E n° 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o ST PM RR SEBASTIÃO NOGUEIRS DA SILVA – matrícula 67151022, do indeferimento do Processo n. 31/302802/2019, que versa sobre Convocação para CVMRR da PMMS. Caso tenha interesse comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo n° 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, ou contactar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 para tomar ciências dos motivos do referido indeferimento. Após o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 17 de Dezembro de 2019.

HELIO GAUTO RIOS– CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 62925023

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 166/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E n° 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 2ºSGT PM RR LUIZ ROBERTO PENRABEL – matrícula 51034023, do indeferimento do Processo n. 31/303298/2019, que versa sobre Designação para o Serviço Ativo da PMMS. Caso tenha interesse comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo n° 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, ou contactar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 para tomar ciências dos motivos do referido indeferimento. Após o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 17 de Dezembro de 2019.

HELIO GAUTO RIOS– CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 62925023

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 167/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E n° 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 1ºSGT PM RR SILVERIO GOMES DA SILVA – matrícula 45275021, do indeferimento do Processo n. 31/303314/2019, que versa sobre Convocação para CVMRR da PMMS. Caso tenha interesse comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo n° 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, ou contactar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 para tomar ciências dos motivos do referido indeferimento. Após o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 17 de Dezembro de 2019.

HELIO GAUTO RIOS– CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 62925023

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 168/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E n° 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 3ºSGT PM RR MÁRCIO COSTA – matrícula 52775026, do indeferimento do Processo n. 31/303299/2019, que versa sobre Convocação para CVMRR da PMMS. Caso tenha interesse comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo n° 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, ou contactar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 para tomar ciências dos motivos do referido indeferimento. Após o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 17 de Dezembro de 2019.

HELIO GAUTO RIOS– CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 62925023

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 169/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E n° 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 3ºSGT PM RR JOSE MARQUES DE ARAUJO– matrícula 38457023, do indeferimento do Processo n. 31/302291/2019, que versa sobre Convocação para CVMRR da PMMS. Caso tenha interesse comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo n° 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, ou contactar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 para tomar ciências dos motivos do referido indeferimento. Após o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 17 de Dezembro de 2019.

HELIO GAUTO RIOS– CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 62925023

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 759, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EDUARDO LUCENA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 57507023, Delegado Adjunto da Primeira Delegacia de Polícia de Naviraí/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Itaquiraí/MS, no período de 06 a 20 de janeiro de 2020, em razão de gozo de férias de Edson Luiz Ruiz Ubeda.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2019.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 760, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **SAM RICARDO ARANHA SUZUMURA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 129660023, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia de Corumbá/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia de Corumbá/MS, no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2020, em razão de gozo de férias de Alex Sandro Antonio.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2019.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 761, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **TATIANA ZYNGIER E SILVA**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474665023, Delegada Titular da Delegacia de Atendimento a Mulher de Corumbá/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Infância, Juventude e Idoso de Corumbá/MS, no período de 07 a 21 de janeiro de 2020, em razão de gozo de férias de Willian Rodrigues de Oliveira Junior.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2019.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA

Assunto: Gozo de licença-prêmio
Lotação: AEM - MS
Situação: Da ativa
Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período	Processo n.
27873022	ARINILSON GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO METROLÓGICO	02/01/2020 a 31/01/2020	71/100062/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na instrução processual, por 30 (trinta) dias.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

NILTON PINTO RODRIGUES
Diretor Presidente – AEM / MS

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPAN Nº 073/19, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN,** com base no artigo 18, inciso I, do Decreto Estadual n° 14.443/16, e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **LEANDRO DE ALMEIDA CALDO**, matrícula nº 480124021, ocupante de cargo em comissão na função de Assessor, para responder pela Câmara Técnica de Saneamento Básico - CATESA, da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN.

YOUSSIF DOMINGOS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº 31/630139/2018 – Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar conduta de Servidor(es) da AGEPEN

DECISÃO: Diante de todo o exposto e das provas contidas nos Autos, e acompanhando o relatório da Comissão Sindicante, **determino o arquivamento dos presentes Autos nº 31/630139/2018.**

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2019.

ACIR RODRIGUES
Diretor-Presidente AGEPEN
Em Substituição Legal

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.873, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ANTONIO PINHO, matrícula n. 47565022, ocupante do cargo de Professor, classe, E, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/032863/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.874, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora NEIDE MACHADO DE SILVA GIMENES, matrícula n. 14400022, ocupante do cargo de Gestor de Ações de Trabalho, classe, D, nível IV código 70309, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação do Trabalho, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 65/300085/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.875, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora IRACI APARECIDA ROCHA GUEDES, matrícula n. 6282021, ocupante do cargo de Professor, classe, D, nível III código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/042201/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.876, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, o servidor ALFREDO FARIAS KLING, matrícula n. 47683022, ocupante do cargo de Professor, classe, E, nível II código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/020996/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.877, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARILZA RODRIGUES DE LIMA, matrícula n. 44012023, ocupante do cargo de Professor, classe, D, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/004151/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria por Invalidez
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
60294022	Sara Raquel Samaniego Vasconcelos	Agente de atividades Educacionais	Ageprev	55/505011/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação a partir de 21 de novembro de 2021 com base na Manifestação n. 3.275/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria por Invalidez
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
89330024	Silvana dos Reis Hildebrand	Agente de Polícia Judiciária	Ageprev	55/505446/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação a partir de 21 de novembro de 2021 com base na Manifestação n. 3.276/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria por Invalidez
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
29654022	Sebastiana Marques Vital	Assistente de Serviços de Saúde II	Ageprev	55/504671/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação a partir de 21 de novembro de 2021 com base na Manifestação n. 3.267/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria por Invalidez
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
39076022	Silvia Maria de Araújo Medeiros	Agente de atividades Educacionais	Ageprev	55/504734/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação a partir de 19 de novembro de 2021 com base na Manifestação n. 3.266/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria por Invalidez
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
64664022	Herotilde Ribeiro dos Santos	Auxiliar de atividades Educacionais	Ageprev	55/504982/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação a partir de 29 de novembro de 2021 com base na Manifestação n. 3.284/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria por Invalidez
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
82964024	Regina Silveira Tavares Vieira de Almeida	Analista de Medidas Socioeducativas	Ageprev	55/505049/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação a partir de 29 de novembro de 2021 com base na Manifestação n. 3.285/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria por Invalidez
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
29818023	Joceni Maria da Silva	Professor	Ageprev	55/504738/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação a partir de 21 de novembro de 2021 com base na Manifestação n. 3.279/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria por Invalidez
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
44750023	Neide Peretto Prado	Agente de Ações Sociais	Ageprev	55/504761/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação a partir de 25 de novembro de 2021 com base na Manifestação n. 3.280/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria por Invalidez
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
68573023	Marcia Regina de Souza Fernandes Dias	Agente Penitenciário Estadual	Ageprev	55/504942/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação a partir de 25 de novembro de 2021 com base na Manifestação n. 3.281/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria por Invalidez
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
45503022	Mariselma Bagordakis da Rocha	Professor	Ageprev	55/504753/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação a partir de 21 de novembro de 2021 com base na Manifestação n. 3.273/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria por Invalidez
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
42819022	José Jorge Gonçalves	Agente Fiscal Agropecuário	Ageprev	55/504757/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação a partir de 19 de novembro de 2021 com base na Manifestação n. 3.265/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria por Invalidez
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
19282023	Ronival Braga de Oliveira	Professor	Ageprev	55/504684/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação a partir de 19 de novembro de 2021 com base na Manifestação n. 3.264/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria por Invalidez
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
21877026	Ramão Saldivar	Agente de atividades Educacionais	Ageprev	55/504818/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação a partir de 19 de novembro de 2021 com base na Manifestação n. 3.274/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria por Invalidez
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
1435022	Josedek Oliveira Gonçalves	Técnico de Serviços Organizacionais	Ageprev	55/505136/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.966/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria AGEPREV n. 1.856 de 16 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 10.052, de 17 de dezembro de 2019, referente ao servidor VALDEMIRO MENDES ARGUILHEIRA, matrícula n. 28277022, foi feita a seguinte apostila (Processo n.31/200452/2017):

ONDE CONSTA: "...Aldemiro Mendes Arguilheira..."

PASSE A CONSTAR: "...Valdemiro Mendes Arguilheira..."

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção
Publicado no Diário Oficial n 10.037, de 27 de novembro de 2019, página 102.

PORTARIA "P" DETRAN Nº 628 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **LUIZ HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA** , matrícula 38200021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, em cumprimento ao Decreto nº 14.824, de 25 de agosto de 2017, no período de 18 de novembro de 2019 a 18 de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN N. 664, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **EUZIL ZANATA DA SILVA,** matrícula 19653024, ocupante do cargo de Gestão Operacional e Assistência, Símbolo DCA-13, para responder interinamente pelo expediente da Agência de Trânsito Bandeirantes, com validade a contar de 09 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN N. 665, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria "P" DETRAN nº 654 de 11/12/2019, publicada no Diário Oficial nº 10.051 de 16/12/2019, que parte referente a servidora **NORMA SUELI DUBIAN DO NASCIMENTO**, matrícula nº 50216023. (Processo nº 31/700177/2019)

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN N. 666, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **WILSON NUNES DE ARAUJO,** matrícula 77006021, ocupante do cargo de Agente

de Atividades de Trânsito, Código 70075, para responder interinamente pelo expediente da Agência de Trânsito Vicentina/MS, com validade a contar de 11 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor VALDINEI PEREIRA DE SOUZA**,** ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Enfermeiro, matrícula 432039021, a comparecer no Recursos Humanos, desta Fundação Serviços de Saúde de MS, na Av. Eng. Luthero Lopes nº 36 – Aero Rancho Setor IV, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas, para tratar de assuntos referentes a sua vida funcional. O não comparecimento no prazo estabelecido portará na aplicação de medidas administrativas cabíveis.

Campo Grande-MS, 17 de dezembro de 2019.

MARCELO CÉSAR DE ARRUDA FERREIRA
Diretor Administrativo

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB N.º 96/19 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a **Sideney Ivanes**, ocupante do cargo Agente de Ações de Trabalho, matrícula nº 22231022, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias em virtude de Licença Gala, no período de 17/12/2019 a 24/12/2019, com fundamento no inciso X, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

Enelvo Iradi Felini
Diretor-Presidente/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1164, de 18 de dezembro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019 de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar EDER FRANCISCO DOS SANTOS CORREIA, matrícula nº. 128435021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível/Classe IV-B, código 60034; MONIQUE DE PAULA MAIDANA DUARTE, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível/Classe IV-A, código 60034; e PATRÍCIA POGLIESI PAZ, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível/Classe IV-C, código 60034; como membros na Comissão Organizadora de Seleção Docente, da Unidade Universitária de Dourados, divulgada através da Portaria "P" UEMS nº. 1.008, de 12 de novembro de 2019. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1165, de 18 de dezembro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, no período de 05 de fevereiro de 2020 a 04 de abril de 2020, a Licença Gestante à GABRIELE FENGLER FERREIRA, matrícula nº. 29588021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, na função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível/Classe III-A, código 60034, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro na Lei nº 3.855, de 30 de março de 2010. (Processo n° 29/550308/2019)

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1166, de 18 de dezembro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
127081021	Celso Geovany Martins Milani	01/08/18 a 31/07/19	06/01/20 a 20/01/20 13/07/20 a 27/07/20
119383022	Christoffer Yuri Barbosa Greffe Rodrigues	25/06/18 a 24/06/19	03/01/20 a 01/02/20
433639021	Cintia Hisano	09/09/17 a 08/09/18	03/02/20 a 03/03/20
109356022	David Alves Machado Neto	20/07/18 a 19/07/19	03/01/20 a 01/02/20
102798021	Deodato Peixoto dos Santos	23/04/18 a 22/04/19	03/02/20 a 03/03/20
82418022	Eunice Monica Folador	05/01/19 a 04/01/20	06/01/20 a 04/02/20
37803021	Fernando Machado de Souza	04/06/18 a 03/06/19	21/01/20 a 04/02/20 20/07/20 a 03/08/20
104817021	Haroldo Wilson Zanda Grella	03/05/18 a 02/05/19	07/02/20 a 21/02/20 17/07/20 a 31/07/20
472275022	Henrique André da Silva	29/10/18 a 28/10/19	07/02/20 a 21/02/20 04/12/20 a 18/12/20
113261021	Julliano Neves Dargel	15/07/18 a 14/07/19	03/02/20 a 03/03/20
65302022	Leila Marques Faria de Souza	12/06/18 a 11/06/19	03/02/20 a 17/02/20 16/03/20 a 30/03/20
78384022	Marinalva da Silva Pedro de Almeida	01/08/18 a 31/07/19	20/01/20 a 03/02/20 13/07/20 a 27/07/20
31284021	Ronaldo Andrade Maciel	22/07/18 a 21/07/19	24/02/20 a 09/03/20 06/07/20 a 20/07/20

63281021	Sirlei Ferreira Soares Ortega	05/12/18 a 04/12/19	03/02/20 a 17/02/20 10/06/20 a 24/06/20

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1167, de 18 de dezembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar JUCELI GONZALEZ GOUVEIA, matrícula nº. 92244025, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60073, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador Adjunto do Curso de Medicina, código 60058 na Unidade Universitária de Campo Grande, a partir de 20 de dezembro de 2019.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1168, de 18 de dezembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, LILIAN GIACOMINI CRUZ ZUCCHINI, matrícula nº. 427763021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador do Curso de Ciências Biológicas, na Unidade Universitária de Ivinhema, a partir de 20 de dezembro de 2019.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1169, de 18 de dezembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ZILDAMARA DOS REIS HOLSBACK, matrícula nº. 122198034, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60073, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador "Pró-Tempore" do Curso de Ciências Biológicas, código 60060, na Unidade Universitária de Ivinhema, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1170, de 18 de dezembro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MÁRCIA DANTAS, matrícula nº. 58849021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível II, código 60033, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Divisão de Extensão, na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no período de 03 de janeiro de

2020 à 17 de janeiro de 2020, em substituição a titular Candida Propheta Erbano, matrícula nº. 37759021, em férias no período (Processo nº. 29/500475/2019).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1171, de 18 de dezembro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados:

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Anderson Roberto de Lima 126045021	Assistente Técnico de Nível Médio	IV/B 60034	15	28/11/2019 a 12/12/2019	Não
Antonio Carlos Santana de Souza 7074021	Professor de Ensino Superior	IV 60082	60	09/12/2019 a 06/02/2020	Sim
Cristiane Domingos 124405021	Técnico de Nível Superior	II 60033	4	10/12/2019 a 13/12/2019	Não
Djalma Querino de Carvalho 79249023	Professor de Ensino Superior	V 60082	30	04/12/2019 a 02/01/2020	Não
Estela Duveza Teixeira Tanaka 14047023	Assistente Técnico de Nível Médio	IV/A 60034	5	02/12/2019 a 06/12/2019	Sim
Estela Duveza Teixeira Tanaka 14047023	Assistente Técnico de Nível Médio	IV/A 60034	60	07/12/2019 a 04/02/2020	Sim
Eunice Monica Folador 82418022	Assistente Técnico de Nível Médio	IV/A 60034	15	06/12/2019 a 20/12/2019	Não
Ingrid Edith Arruda de Castro 470377023	Gestor de Processos	DCA-11 130320	15	05/12/2019 a 19/12/2019	Não
Jorge André Mianutti 56046021	Técnico de Serviços Operacionais	B/C 90247	10	10/12/2019 a 19/12/2019	Não
Josiane Aparecida Rodrigues dos Santos 101070021	Assistente Técnico de Nível Médio	II/B 60034	5	06/12/2019 a 10/12/2019	Não
Laudemir Cáceres Rodrigues 52733021	Assistente Técnico de Nível Médio	I/B 60034	60	04/12/2019 a 01/02/2020	Sim
Laurentina Oliveira de Carvalho Ramos 105355021	Assistente Técnico de Nível Médio	III/D 60034	7	28/11/2019 a 04/12/2019	Não
Ligia Cristina Carvalho 42220022	Técnico de Nível Superior	IV 60033	1	06/12/2019 a 06/12/2019	Não
Ligia Cristina Carvalho 42220022	Técnico de Nível Superior	IV 60033	1	09/12/2019 a 09/12/2019	Não
Lucilene Anita Pereira Silva 130052021	Assistente Técnico de Nível Médio	IV/C 60034	2	28/11/2019 a 29/11/2019	Sim

Lucilene Anita Pereira Silva 130052021	Assistente Técnico de Nível Médio	IV/C 60034	1	02/12/2019 a 02/12/2019	Sim
Lucilene Anita Pereira Silva 130052021	Assistente Técnico de Nível Médio	IV/C 60034	3	10/12/2019 a 12/12/2019	Sim
Myriam Laura Lopes Ibars 119501022	Assistente Técnico de Nível Médio	IV/A 60034	9	05/12/2019 a 13/12/2019	Não
Patricia Vieira Pompeu 47950921	Professor de Ensino Superior	IV 60073	15	04/12/2019 a 18/12/2019	Não
Sérgio Rodrigues Dias 69649021	Assistente Técnico de Nível Médio	I/B 60034	60	23/10/2019 a 21/12/2019	Não

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1172, de 18 de dezembro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Colocar CLEILA MARCONDES DE SOUZA SANGALLI, matrícula nº. 11148022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe B, nível IV, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, à disposição da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no Cartório Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral na cidade de Dourados-MS, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro de 2020 a 19 de julho de 2020, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal n. 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017. (Processo n° 29/500658/2016).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1173, de 19 de dezembro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Colocar GUSTAVO PONCIANO SOARES, matrícula nº. 425833021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A, nível III, código 60034, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, à disposição da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no Cartório Eleitoral da 43ª Zona Eleitoral em Dourados-MS, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro de 2020 a 1º de julho de 2020, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal n. 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017. (Processo n° 29/500535/2018).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1174, de 19 de dezembro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Colocar ITAMAR GOMES RIEDO, matrícula nº. 24067021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A, nível IV, código 60034, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, à disposição da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no Cartório Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral em Dourados-MS, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro de 2020 a 24 de julho de 2020, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal n. 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017. (Processo n° 29/500666/2019).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1175, de 19 de dezembro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Colocar JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA RODRIGUES, matrícula nº. 346856021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A, nível IV, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, à disposição da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral na cidade de Amambai-MS, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro de 2020 a 1º de dezembro de 2020, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal n. 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017. (Processo n° 29/501084/2019).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1176, de 19 de dezembro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Colocar MICHELE REIKO MIAGUSKO DE OLIVEIRA BELOTO, matrícula nº. 105610022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Técnico de Apoio à Educação Superior, nível III, código 60033, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, à disposição da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no Cartório Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral na cidade de Dourados-MS, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro de 2020 a 29 de outubro de 2020, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal n. 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017. (Processo n° 29/500873/2017).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1177, de 19 de dezembro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Colocar MYRIAM LAURA LOPES IBARS, matrícula nº. 119501022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A, nível IV, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, à disposição da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no

Cartório Eleitoral da 52ª Zona Eleitoral em Ponta Porã-MS, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2020, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal n. 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017. (Processo n° 29/500186/2019).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1178, de 19 de dezembro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Colocar REGIANE CARDOSO MATTOS, matrícula nº. 119412021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe C, nível IV, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, à disposição da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no Cartório Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral na cidade de Dourados-MS, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro de 2020 a 29 de outubro de 2020, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal n. 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017. (Processo n° 29/500872/2017).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1179, de 19 de dezembro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Colocar WAGNER KENEDY WATERKEMPER, matrícula nº. 118597021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe B, nível III, código 60034, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, à disposição da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no Cartório Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral em Dourados-MS, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro de 2020 a 28 de abril de 2020, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal n. 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017. (Processo n° 29/500375/2016).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1180, de 18 de dezembro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder à servidora a seguir relacionada, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pelos dispositivos da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Nome Matrícula	Cargo Classe/Nível/Código Processo nº.	Período Aquisitivo	Percentual Tempo de serviço A partir de
Fabiane Melo Heinen Ganassin 61953022	Professor de Ensino Superior IV/60082 41/200945/2003	10/12/2013 a 08/12/2018	+5% 20 anos 09/12/2018

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1181, de 18 de dezembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a impossibilidade de finalização do processo n° 29/500937/2018, instaurado através da Portaria "P" UEMS nº. 934, de 27 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº. 9.790, de 29 de novembro de 2018, à página 32, no prazo previsto, e conforme justificativa apresentada,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 04 de novembro de 2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria "P" UEMS nº. 934, de 27 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº. 9.790, de 29 de novembro de 2018, à página 32. (Processo n° 29/500937/2018)

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1182, de 18 de dezembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a impossibilidade de finalização do processo n° 29/500937/2018, instaurado através da Portaria "P" UEMS nº. 934, de 27 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº. 9.790, de 29 de novembro de 2018, à página 32, no prazo previsto, e conforme justificativa apresentada,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 04 de dezembro de 2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria "P" UEMS nº. 934, de 27 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº. 9.790, de 29 de novembro de 2018, à página 32. (Processo n° 29/500937/2018)

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 120/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento para acompanhamento de doença em pessoa da família, com fundamento no art. 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, ao servidor abaixo relacionado.

Prontuário **Nome**	**Cargo**	**Período**	**Dias**	**Concessão**
126998021 CRISTIANE ROCHA MAZZINI	ASSISTENTE DE ATIVIDADES MERCANTIS	03/12/2019 A 07/12/2019	5 Inicial	AGEPREV

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2019

Rodolfo Sousa Bertin
Presidente em Exercício

PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 121/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores DJAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Analista de Atividades Mercantis, Prontuário 84399-022, LUIZ FLAVIO MENDONCA, Gerencia Executiva e Assessoramento - DCA-10, Prontuário 84840-022, MARIA URBANO DE OLIVEIRA, Assistente de Gestão Operacional e Assistência - DCA-13, Prontuário 64912-021 e ELAINE CRISTINA ENSINAS, Assistente de Gestão Operacional e Assistência - DCA-13,

Prontuário 816400-022, para constituir Comissão responsável pelo recebimento e aceitação de bens de consumo e permanentes, adquiridos por esta Junta Comercial do Estado de MS – JUCEMS, de acordo com o Art. 15, § 8°, combinado com o Art. 73 da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, revogando as designações anteriores.

Campo Grande-MS, 17 de dezembro de 2019

Rodolfo Souza Bertin
Presidente em Exercício

PORTARIA "P" JUCEMS/GB/Nº 122/2019 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a retificação de averbação requerida pelo servidor **PAULO ROBERTO PEREIRA**, prontuário n° 21289-023, ocupante do Cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, código 80035, 509/G/8, lotado no Quadro de Pessoal da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, no total de **349** dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 79 e no art. 82, inciso II, ambos da Lei n° 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo. Tornar sem efeito a PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 010/2009, de 25 de março de 2009, publicado no DOMS Nº 7.434, de 03 de abril de 2009, página 28. (Processo n° 21/300162/2009):

a) 106 dias, prestados a Construtora Marajá S/A, como Apontador, no período de 13 de novembro de 1980 a 26 de fevereiro de 1981;
b) 243 dias, prestados a Construtora Marajá S/A, como Apontador, no período de 06 de abril de 1981 a 04 de dezembro de 1981.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2019.

Rodolfo Souza Bertin
Presidente em exercício da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria
CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo
SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 002/DPGE/2019 AO CONTRATO N. 027/DPGE/2017
Processo n. 33/007.091/2017 (**Dispensa de licitação** n. 004/DPGE/2017)
Interessada: ELM Participações Ltda. (CNPJ n. 22.899.600/0001-76).
Referência: Locação de imóvel não residencial, situado na Rua Doutor Arthur Jorge, n. 779, Centro, na cidade e Município de Campo Grande/MS.
Assunto: Apostilamento. Reajuste do valor contratado.
Fundamentação Legal: Art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e item 5.2 da cláusula contratual quinta.
Objeto da Apostila: Reajustamento do valor contratado, a contar de 09/11/2019, tendo por base o IGP-M/FGV acumulado na ordem de 3,381%, passando o valor mensal de R$49.522,32 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) para R$51.197,03 (cinquenta e um mil cento e noventa e sete reais e três centavos). Publique-se.
Campo Grande/MS, 03 de dezembro de 2019.
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.140/2016.
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNADEP/MS, e o Instituto Mirim de Campo Grande - I.M.C.G.
Assunto: Prorrogação de vigência contratual.

Decisão: Diante do exposto, verificada a manutenção da conveniência e da oportunidade administrativa, de acordo com o Parecer Jurídico n. 280/2019/ASSEJUR e com a minuta do instrumento jurídico, que foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 007/DPGE/2019 ao Contrato n. 026/DPGE/2016, firmado originalmente entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, utilizando recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNADEP/MS, e o Instituto Mirim de Campo Grande - I.M.C.G., associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 15.528.821/0001-72, para fins de prorrogar a vigência contratada, por mais 12 (doze) meses, fixado o seu início em 02/01/2020 e término em 01/01/2021, ratificando e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, tudo fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012/2007, e previsão contratual constante no item 5.1, da Cláusula Quinta. Publique-se!
Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2018.
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.108/2017 (**Dispensa de Licitação** n. 008/DPGE/2017)
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública – FUNADEP e Carla Tatiana Azevedo Menezes, representada pela AGI Imóveis Ltda.
Assunto: Prorrogação de vigência contratual.
Decisão: Diante do exposto, de acordo com o Parecer Jurídico n. 276/2019/ASSEJUR, com fundamento no art. 51 da Lei n. 8.245, de 1991, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e ainda, de acordo com a previsão constante no item 4.2, "*in fine*", da Cláusula Quarta, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 002/DPGE/2019 ao Contrato n. 035/DPGE/2017, que trata da locação do imóvel não residencial, situado Rua Ermírio Leal Garcia, n. 311, Jardim Santa Mônica, na cidade de Paranaíba, MS, firmado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP e a Locadora Carla Tatiana Azevedo Menezes, representada pela AGI Imóveis Ltda., na forma da minuta examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração, a fim de prorrogar a duração do contrato por mais 12 (doze) meses, fixado o seu início em 03/01/2020 e o término em 02/01/2021. Publique-se.
Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2019.
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.089/2015 (**Dispensa de Licitação** n. 11/2015)
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e Carlos Augusto Machado.
Assunto: Prorrogação de vigência contratual.
Decisão: Diante do exposto, de acordo com o Parecer Jurídico n. 279/2019/ASSEJUR, com fundamento no art. 51 da Lei n. 8.245, de 1991, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e ainda, de acordo com a previsão constante no item 4.2, "*in fine*", da Cláusula Quarta, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 004/DPGE/2019 ao Contrato n. 030/DPGE/2015, que trata da locação do imóvel não residencial, situado Rua Major Gama, n. 249, Centro, na cidade de Corumbá, MS, firmado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP e o Locador Carlos Augusto Machado, na forma da minuta examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração, a fim de prorrogar a duração do contrato por mais 12 (doze) meses, fixado o seu início em 01/01/2020 e o término em 31/12/2020. Publique-se.
Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2019.
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.063/2014 (**Dispensa de Licitação** n. 009/2015)
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, e a Vizzotto & Cia Ltda., pela Imobiliária Muzzi Eireli.
Assunto: Reajuste de valor contratado. Apostilamento.
Decisão: Diante do exposto, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, com previsão no item 7.4 da cláusula contratual sétima, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 278/2019/ASSEJUR, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Apostilamento n. 002/DPGE/2019 ao Contrato n. 026/DPGE/2015, de locação do imóvel não residencial, situado na Rua da República, n. 3223, Centro, na cidade e Município de Amambai/MS, celebrado originalmente entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria

Pública, e a Vizzoto & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 06.049.792/0001-75, representada pela Imobiliária Muzzi Eireli, inscrita no CNPJ sob o n. 08.240.598/0001-06, para fins de reajustar o valor contratado, a contar do mês de dezembro do corrente ano, com base no IGP-M/FGV acumulado na ordem de 3,97%, passando o valor mensal de R$6.033,17 (seis mil e trinta e três reais e dezessete centavos) para R$6.272,69 (seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Publique-se.
Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2019.
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 002/DPGE/2019 AO CONTRATO N. 026/DPGE/2015
Processo n. 33/007.063/2015 (**Dispensa de licitação** n. 009/2015)
Interessadas: Vizzotto & Cia Ltda., inscrita no CNPJ n. 06.049.792/0001-75, representada contratualmente pela Imobiliária Muzzi Eireli, inscrita no CNPJ sob o n. 08.240.598/0001-06.
Referência: Locação de imóvel não residencial, situado na Rua da República, n. 3223, Centro, na cidade e Município de Amambai/MS.
Assunto: Apostilamento. Reajuste do valor contratado.
Fundamentação Legal: Art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e item 7.4 da cláusula contratual sétima do Contrato n. 026/DPGE/2015.
Objeto da Apostila: Reajustamento do valor contratado, a contar de dezembro, tendo por base o IGP-M/FGV acumulado na ordem de 3,97%, passando o valor mensal de R$6.033,17 (seis mil e trinta e três reais e dezessete centavos) para R$6.272,69 (seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Publique-se.
Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2019.
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.096/2017 (**Pregão Eletrônico** n. 000012/2017)
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, e Imagetech Tecnologia em Informática Ltda.
Assunto: Reajuste de valor contratado. Apostilamento.
Decisão: Diante do exposto, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, com previsão no item 4.13 da cláusula contratual quarta, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 277/2019/ASSEJUR, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Apostilamento n. 001/DPGE/2019 ao Contrato n. 033/DPGE/2017, celebrado, originalmente, entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, e a Imagetech Tecnologia em Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 05.583.680/0001-37, para fins de reajustar o valor contratado, a contar do mês de dezembro do corrente ano, com base no IGP-M/FGV acumulado na ordem de 3,97%, passando o valor mensal de R$111.750,00 (cento e onze mil setecentos e cinquenta reais) para R$116.186,48 (cento e dezesseis mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Publique-se.
Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2019.
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 001/DPGE/2019 AO CONTRATO N. 033/DPGE/2017
Processo n. 33/007.096/2017 (**Pregão Eletrônico** n. 000012/2017)
Interessada: Imagetech Tecnologia em Informática Ltda. (CNPJ n. 05.583.680/0001-37).
Referência: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução envolvendo hardware, software, assinaturas de atualização, serviços de instalação, treinamento, customização e serviços de suporte em otimização de tráfego em rede WAN, incluindo os equipamentos necessários e suficientes para a prestação desses serviços.
Assunto: Apostilamento. Reajuste do valor contratado.
Fundamentação Legal: art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e item 4.13 da cláusula contratual quarta.
Objeto da Apostila: Reajustamento do valor contratado, a contar de dezembro do corrente ano, tendo por base o IGP-M/FGV acumulado na ordem de 3,97%, passando o valor mensal de R$111.750,00 (cento e onze mil setecentos e cinquenta reais) para R$116.186,48 (cento e dezesseis mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Publique-se.
Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2019.
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

TERMO ADITIVO N. 003/DPGE/2019 AO CONTRATO N. 033/DPGE/2017
Processo n. 33/007.096/2017 (**Pregão Eletrônico** n. 000012/2017)
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP/MS, e Imagetech Tecnologia em Informática Ltda.
Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato n. 033/DPGE/2017.
Prorrogação da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 033/DPGE/2017, por mais 12 (doze) meses, fixado o seu início em 12/12/2019 e término em 11/12/2020.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso IV da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012/2007, e previsão contratual do item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência.
Classificação Orçamentária: Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza da Despesa: 339040.12; Notas de Empenho: 2019NE001007 e 2019NE001008.
Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 003/DPGE/2019 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 033/DPGE/2017, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Data: Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2019.
Assinam:Fábio Rogério Rombi da Silva e Ricardo Souza de Andrade

Atos de Pessoal

PORTARIA "S" DPGE n. 515/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o servidor PEDRO YVO DE BRITO RODRIGUES BUAINAIN, matrícula n. 5506646-3, ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para compor a Escala de Plantão Administrativo, no período de 20 a 31 de dezembro de 2019.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

APOSTILA DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

No Anexo I da Resolução DPGE n. 202/2019, de 13 de novembro de 2019, publicada no D.O.E n. 10.029, de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Escala de Plantão dos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, no feriado forense, na parte que fixou a Escala de Plantão para a 3ª Regional – COXIM/MS, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU:

3ª Regional Rua Herculano Pena, 290 – Fórum, Coxim-MS	Coxim, Bandeirantes, Camapuã, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora	Cristiano Ronchi Lobo

PASSE A CONSTAR:

3ª Regional Rua Herculano Pena, 290 – Fórum, Coxim-MS	Coxim, Bandeirantes, Camapuã, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora	**Cristiano Ronchi Lobo** – de 22/12/19 a 06/01/2020 **Daniel de Oliveira Falleiros Calemes** – dias 20 e 21/12/2019

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 674/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

SEGUNDA INSTÂNCIA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Antonio João de Andrade	2º P. 2017/2018	7/1 a 5/2/2020

Campo Grande	Elias Cesar Kesrouani	2º P. 2014/2015	7 a 21/1/2020
Campo Grande	Maria José do Nascimento	2º P. 2015/2016	7 a 21/1/2020
Campo Grande	Marisa Nunes dos Santos Rodrigues	1º P. 2017/2018	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Mônica Maria De Salvo Fontoura	2º P. 2016/2017	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Neyla Ferreira Mendes	2º P. 2014/2015	7 a 21/1/2020
Campo Grande	Olga Lemos Cardoso de Marco	2º P. 2016/2017	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Oziel Miranda	2º P. 2014/2015	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Salete de Fátima do Nascimento	2º P. 2014/2015	7 a 21/1/2020
Campo Grande	Silvio Fernando de Barros Corrêa	2º P. 2012/2013	7 a 21/1/2020
Campo Grande	Vera Regina Prado Martins	2º P. 2012/2013	7 a 21/1/2020

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Anderson Chadid Warpechowski	2º P. 2016/2017	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Antônio Farias de Souza	2º P. 2017/2018	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Camila Maués dos Santos Flausino	2º P. 2017/2018	7 a 21/1/2020
Campo Grande	Carlos Alberto Souza Gomes	2º P. 2015/2016	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Débora Maria de Souza Paulino	1º P. 2018/2019	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Edmeiry Silara Broch Festi	1º P. 2013/2014	7 a 18/1/2020
Campo Grande	Eni Maria Sezerino Diniz	2º P. 2017/2018	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Esveraldo Torres Cano	1º P. 2016/2017	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Euclides Nunes Júnior	2º P. 2013/2014	15 a 29/1/2020
Campo Grande	Eugênio Luiz Dameão	1º P. 2017/2018	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Fabrício Cedro Dias de Aquino	2º P. 2016/2017	20/1 a 18/2/2020
Campo Grande	Guilherme Cambraia de Oliveira	2º P. 2015/2016	7 a 21/1/2020
Campo Grande	Gustavo Henrique Pinheiro Silva	2º P. 2014/2015	7 a 21/1/2020
		1º P. 2015/2016	22/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Homero Lupo Medeiros	1º P. 2017/2018	7 a 21/1/2020
Campo Grande	Igor César de Manzano Linjardi	1º P. 2015/2016	23/1 a 21/2/2020

Campo Grande	Kátia Maria Souza Cardoso	1º P. 2015/2016	7 a 21/1/2020
Campo Grande	Kriscia Cavalcante Nakasone Gusso	1º P. 2018/2019	7 a 21/1/2020
Campo Grande	Linda Maria Silva Costa	1º P. 2017/2018	7 a 21/1/2020
Campo Grande	Luciano Montali	2º P. 2018/2019	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Lucienne Borin Lima	2º P. 2018/2019	7 a 21/1/2020
Campo Grande	Marcelo Moraes Salles	1º P. 2016/2017	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Marcus Vinicius Carromeu Dias	2º P. 2015/2016	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Maria Amélia de Araújo Sant'ana	2º P. 2016/2017	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Paulo Henrique Paixão	1º P. 2013/2014	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Pedro Paulo Gasparini	2º P. 2017/2018	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Regina Célia Rodrigues Magro	2º P. 2015/2016	20/1 a 3/2/2020
Campo Grande	Renata Gomes Bernardes Leal	1º P. 2017/2018	7/1 a 5/2/2020
Campo Grande	Renato Rodrigues dos Santos	1º P. 2016/2017	7 a 21/1/2020
Campo Grande	Thaís Dominato Silva Teixeira	2º P. 2013/2014	20 a 24/1/2020

2ª REGIONAL DE CORUMBÁ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Corumbá	Carlos Felipe Guadanhim Bariani	1º P. 2017/2018	7 a 21/1/2020

3ª REGIONAL DE COXIM:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande (Designado)	Mateus Augusto Sutana e Silva	1º P. 2017/2018	7/1 a 5/2/2020
Pedro Gomes	Rafael Duque de Freitas	1º P. 2018/2019	7 a 21/1/2020

4ª REGIONAL DE DOURADOS:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Caarapó	Agenor Marinho de Souza Júnior	2º P. 2017/2018	7 a 21/1/2020
Dourados	Aléscio Artiolle	1º P. 2018/2019	7 a 21/1/2020
Dourados	Cícero Feitosa de Lima	1º P. 2013/2014	7 a 21/1/2020
Fátima do Sul	Haroldo Hermenegildo Ribeiro	2º P. 2015/2016	7 a 21/1/2020
Dourados	Inês Batisti Dantas Vieira	2º P. 2012/2013	7 a 12/1/2020
Dourados	Maria Inêz Dias dos Santos	2º P. 2018/2019	7/1 a 5/2/2020

Dourados	Mariza Fatima Gonçalves	1º P. 2011/2012	20/1 a 3/2/2020
Deodápolis	Vagner Fabricio Vieira Flausino	2º P. 2017/2018	7 a 21/1/2020
Itaporã	Vinícius Fernandes Cherem Curi	2º P. 2017/2018	7 a 21/1/2020

5ª REGIONAL DE JARDIM:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Jardim	Andréa Pereira Nardon Braga	1º P. 2017/2018	7/1 a 5/2/2020

6ª REGIONAL DE NOVA ANDRADINA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ivinhema	André Santelli Antunes	1º P. 2017/2018	7 a 21/1/2020
Nova Andradina	Diego Bortoloni Disperati	1º P. 2018/2019	7/1 a 5/2/2020
Batayporã	Marcos Braga da Fonseca	1º P. 2018/2019	7 a 21/1/2020

7ª REGIONAL DE PARANAÍBA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Paranaíba	Andrew Robalinho da Silva Filho	2º P. 2017/2018	7/1 a 5/2/2020
Paranaíba	Gustavo Peres de Oliveira Terra	1º P. 2017/2018	7 a 21/1/2020
Aparecida do Taboado	Nilson da Silva Geraldo	2º P. 2015/2016	7 a 21/1/2020

8ª REGIONAL DE PONTA PORÃ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ponta Porã	Rafael Ribas Biziak	1º P. 2018/2019	7/1 a 5/2/2020

9ª REGIONAL DE NAVIRAÍ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Eldorado	Guilherme Lunelli	2º P. 2017/2018	7 a 21/1/2020
Mundo Novo	Stela Maria Pereira de Souza	1º P. 2011/2012	7 a 21/1/2020

10ª REGIONAL DE TRÊS LAGOAS:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Três Lagoas	Bruno Henrique Gobbo Gutierrez	2º P. 2017/2018	7 a 21/1/2020
Bataguassu	Elisiane Cristina Boço do Rosário	2º P. 2017/2018	7/1 a 5/2/2020
Três Lagoas	Olavo Colli Júnior	2º P. 2016/2017	13 a 27/1/2020

11ª REGIONAL DE AQUIDAUANA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Terenos	Ester Quintanilha Nogueira	2º P. 2017/2018	7 a 21/1/2020
Aquidauana (Designado)	Eurico Bartolomeu Ribeiro Neto	1º P. 2018/2019	17 a 31/1/2020

12ª REGIONAL DE CHAPADÃO DO SUL:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Costa Rica (Designada)	Gabriela Noronha de Sousa	2º P. 2018/2019	13/1 a 11/2/2020

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 675/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os Defensores Públicos nominados neste ato, integrantes do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem no **Projeto Justiça em Movimento – Carreta da Justiça**, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo 33/055597/2019)

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS	DATAS	COMARCAS
5511960-1	Daniel de Oliveira Falleiros Calemes	20 e 21/01/2020	Alcinópolis
5511546-1	Katherine Alzira Avellan Neves	23 e 24/01/2020	Figueirão
5500435-1	Ernany Andrade Machado	10 e 11/02/2020	Paraíso das Águas
5515218-1	Pedro de Luna Souza Leite	13 e 14/02/2020	Jaraguari

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 509/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos integrantes do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Alexandre Alves Astapenko	5506565-3	7 a 21/1/2020
Aline Kaku Aguiar	5514534-3	7 a 21/1/2020
Aline Paes Gonzalez	5514858-3	7 a 21/1/2020
Aline Polaquini Menegatti Mendes	5501962-3	7 a 21/1/2020 e 22 e 23/1/2020 Doação de Sangue
Allan Amorim Lopes	5514246-3	7/1 a 5/2/2020
Ana Karoline Bielecki Santana	5516694-3	7 a 21/1/2020
Ana Paula da Silva Zuque	5501741-3	7 a 21/1/2020
Arianna Cavalcante de Oliveira	5507197-3	7 a 21/1/2020
Bárbara de Oliveira Coelho	5501024-3	7 a 21/1/2020

Bruno Moraes Gonçalves Sabala	5508207-3	7 a 21/1/2020 e 22 e 23/1/2020 Doação de Sangue
Carolina Araújo Leite Ribeiro	5501083-3	13 a 27/1/2020
Caroline Conrado Chignalia	5514300-3	7 a 21/1/2020
Cláudia Valdéris Carpejani	5501636-3	29/1/2020
Cristiane Pereira da Silva	5507537-3	7/1 a 5/2/2020
Daniela Taceo Chavez	5510718-3	7 a 21/1/2020
Danielle Dayse Schuman Ribeiro	5509700-3	7 a 21/1/2020
Denise Pereira Alexandre	5506204-3	7/1 a 5/2/2020
Edilaine Antonia Carvalho Maidana	5514102-3	7 a 21/1/2020
Elisangela Carla Schubert	5513436-3	13 a 27/1/2020
Ernestina Santos de Campos	5513598-3	20/1 a 3/2/2020
Fábio Gilberto Gonzalez	5513184-3	7 a 21/1/2020
Fabiola Maria de Castro	5516802-3	7 a 21/1/2020
Fernanda Danielly Parize Cavalcante	5501784-3	7 a 21/1/2020
Francieli Gudóski Buzzachera	5506360-3	7/1 a 5/2/2020
George do Valle Silva	5514210-3	13 a 27/1/2020
Glauce Mércia Silva Santana	5506514-3	7 a 21/1/2020
Gleica Alves Souza	5509556-3	7/1 a 5/2/2020
Gracyelly Betramello de Oliveira	5501210-3	7/1 a 5/2/2020
Gustavo Simioli da Silva	872032-3	8/1 a 6/2/2020
Hellen da Rocha Fernandes	5515956-3	7 a 21/1/2020
Herbert Cristaldo Januario Correa	5501938-3	14 a 28/1/2020 e 29 a 31/1/2020 Doação de Sangue
Jacira Gonçalves Marques dos Santos	5507952-3	7 a 21/1/2020 e 22 e 23/1/2020 Doação de Sangue
Jackeliny Barbosa Baena	5509335-3	7 a 21/1/2020

Janaína Silva Barros	5510664-3	7/1 a 5/2/2020
Jéssica Machado Gonçalves	5500745-3	7 a 21/1/2020
Jessica Menin Florentino	5506670-3	7/1 a 5/2/2020
João Francisco de Oliveira	5507146-3	7/1 a 5/2/2020
José Antonio Pinto dos Santos	5515776-3	16/1 a 14/2/2020
Juliano Ortiz	5506700-3	7 a 21/1/2020
Kátia Beatriz Pereira da Silva	5511438-3	7 a 21/1/2020
Kátia Regina Nunes Ribeiro Motti	7722602-3	13 a 27/1/2020
Keila de Oliveira Antonio	5508592-3	7 a 21/1/2020
Kennedy Ribeiro da Silva	5500958-3	21/1 a 4/2/2020
Larissa Camargo Castro Alves Muranaka	5506158-3	27/1 a 10/2/2020
Larissa Theodoro Oliveira Silva	5516172-3	20/1 a 3/2/2020
Léa Pina Barbosa Reis	5509840-3	7/1 a 5/2/2020
Leticia Galiano Corrêa da Silva	5515830-3	7/1 a 5/2/2020
Luana Hayara Massabi	5513040-3	20/1 a 3/2/2020
Luciene de Souza Freitas	5508878-3	7 a 21/1/2020 e 22 e 23/1/2020 Doação de Sangue
Luciene Rojas Cespedes	5511402-3	7 a 21/1/2020
Ludimila Macedo Rocha	5500362-3	7 a 21/1/2020
Maria Angela dos Santos	5509807-3	7/1 a 5/2/2020
Marina Gallas	5510142-3	7 a 21/1/2020
Matheus Paulo de Andrade	5516712-3	7/1 a 5/2/2020
Maykely Cristina Kruky Garcia	5501415-3	7 a 21/1/2020
Moema Guedes Urquiza	5511150-3	7/1 a 5/2/2020
Natan Soares Brandão	5512896-3	7/1 a 5/2/2020

Neiza Eliza Fontoura Rocha	5511132-3	7/1 a 5/2/2020
Nelson Arguelho Junior	5514192-3	7 a 21/1/2020
Nilvane Pereira Costa de Moraes	592900-1	7 a 21/1/2020
Norton Rafael Freitas Fonseca	5501300-3	7 a 21/1/2020
Paola Amaral Paulucci Vasques	5500788-3	7 a 21/1/2020
Patricia Pinto Cezar Faustino	5501067-3	7 a 21/1/2020 e 22/1/2020 Doação de Sangue
Paula Adrielle Alves dos Santos	5510304-3	7 a 21/1/2020
Priscila de Jesus Candido	5501555-3	7 a 21/1/2020
Raiza Andrade da Silva	5509904-3	7 a 21/1/2020
Rebeca Santos da Silva	5506522-3	24/1 a 7/2/2020 e 10/2/2020 Doação de Sangue
Renata de Lucca Sgarbi Fernandes	5500281-3	13/1 a 11/2/2020
Renata Gonçalves de Arruda Cortez	5509602-3	7 a 21/1/2020
Renata Prates dos Santos	5516010-3	7 a 21/1/2020
Rennan Pereira Cavalheiro	5514372-3	13 a 27/1/2020
Rhéia Ximenes Menezes	5509742-3	7 a 21/1/2020
Robson Oliari Tolazzi	5510196-3	7 a 21/1/2020
Rodrigo Araujo de Magalhães	5500729-3	7 a 21/1/2020
Rosystella Helena Seefelder Poletto	5506271-3	7 a 21/1/2020
Saira Iracema Vilamaior	783137-3	22/1 a 5/2/2020
Samira Martins Bittencourt	5513796-3	7 a 21/1/2020
Suellen Maria Machado da Rocha	5506212-3	31/1 a 14/2/2020
Tayran Valiente Dias de Oliveira	5509467-3	7 a 21/1/2020
Tereza Cornélia Silva de Campos	524514-1	7/1 a 5/2/2020
Thaís de Freitas Fiuza Baier	5507073-3	7 a 21/1/2020

Valquiria Barbosa Canete	5508355-3	17 a 31/1/2020
Vanessa Mara Almeida da Nóbrega Paixão	853127-3	7 a 21/1/2020
Vinicius Garcia da Silva	5509637-3	23/1 a 6/2/2020
Whilker Marques Carneiro	5513922-3	7 a 21/1/2020 e 22/1/2020 Doação de Sangue
Wirlley Alves de Araujo	5501563-3	10 a 24/1/2020

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 676/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os Defensores Públicos nominados neste ato, para representarem a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no **Comitê Estadual de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Identidade Jovem – CEAF-ID Jovem**, instituído pelo Decreto Estadual n. 15.101, de 19 de novembro de 2018:

DEFENSORES PÚBLICOS/LOTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Débora Maria de Souza Paulino – Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - NUDECA	Titular
William Coelho Abdonor – 9ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande/MS	Suplente

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 677/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os Defensores Públicos nominados neste ato, para representarem a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no **Conselho Estadual LGBT do Estado de Mato Grosso do Sul – CELGBT/MS**, reorganizado pelo Decreto Estadual n. 14.970, de 16 de março de 2018: (Protocolo n. 33/055851/2019)

DEFENSORES PÚBLICOS/LOTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Mateus Augusto Sutana e Silva – Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - NUDEDH	Titular
Neyla Ferreira Mendes – Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica - NUPIIR	Suplente

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 678/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o afastamento da Defensora Pública nominada neste ato, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, que, com prejuízo de suas funções, participou de audiência no Gabinete do Ministro Rogério Schietti, **no dia** 9 **de dezembro de 2019**, em **Brasília/DF.**

MATRÍCULA	DEFENSORA PÚBLICA
676829-1	Zeliana Luzia Delarissa Sabala

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 679/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público GUILHERME LUNELLI, matrícula n. 5511780-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública de Eldorado-MS, que atuou na defesa de THIAGO DOS SANTOS GOMES, autos n. 0001635-02.2016.8.12.0016, no dia **10 de dezembro de 2019**, no Tribunal do Júri da comarca de Mundo Novo-MS, em razão de impedimento do titular. (Protocolo n. 33/055881/2019)

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 680/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a Defensora Pública MARTA ROSANGELA DA SILVA, matrícula n. 712590-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública de Mundo Novo-MS, que, sem prejuízo de suas funções, atuou em **audiências** no dia **10 de dezembro de 2019**, na comarca de Eldorado-MS. (Protocolo n. 33/055881/2019)

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 681/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o afastamento da Defensora Pública JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL, representante titular da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comissão de Conciliação e Mediação do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE, que, com prejuízo de suas funções, participou da **II Reunião Ordinária da Comissão de Conciliação e Mediação**, realizada no dia **13 de dezembro de 2019**, a partir das 9 horas, em Fortaleza/CE. (Protocolo n. 33/055884/2019)

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 682/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público, abaixo nominado, que atuou em substituição na seguinte Defensoria Pública:

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE DP Sete Quedas	DP de Iguatemi	7 a 31/10/2019

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 683/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 571/2019, de 31 de outubro de 2019, publicada no DOE n. 10.020, de 1º de novembro de 2019, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º e 16 a 30/11/2019
HUMBERTO BERNARDINO SENA	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/11/2019 (exceto dias 12 a 17)
NILTON MARCELO DE CAMARGO	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/11/2019
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/11/2019
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA	3º Juizado Especial de Campo Grande	2 a 30/11/2019

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI	Juizado Especial de Corumbá	1º a 30/11/2019 (exceto dias 5 a 19)

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CARLOS RENATO COTRIM LEAL	Juizado Especial de Camapuã	1º a 4/11/2019

CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Coxim	1º a 30/11/2019 (exceto dias 4 a 8)
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	Juizado Especial de Rio Negro	1º a 17/11/2019
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Pedro Gomes	1º a 30/11/2019 (com deslocamento dias 6, 12, 13, 19 e 26)
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Sonora	6, 12, 13, 19 e 26/11/2019

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	Juizado Especial de Maracaju	1º a 30/11/2019

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON BRAGA	Juizado Especial de Jardim	1º a 30/11/2019 (exceto dias 7 e 13)
MILENE CRISTINA GALVÃO	Juizado Especial de Bonito	1º a 30/11/2019 (exceto dias 8 e 11)
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	Juizado Especial de Nioaque	1º a 12/11/2019

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	Juizado Especial de Anaurilândia	1º a 30/11/2019 (exceto dias 4 a 18)

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	Juizado Especial de Sete Quedas	1º a 30/11/2019 (exceto dias 12 a 15)

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGIONI	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	13 a 30/11/2019

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
MARIANE VIEIRA RIZZO	Juizado Especial de Cassilândia	1º a 30/11/2019 (exceto dias 26, 27 e 28)

Art. 2º REVOGAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 571/2019, de 31 de outubro de 2019, publicada no DOE n. 10.020, de 1º de novembro de 2019, na parte que constam as seguintes designações:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
AMARILDO CABRAL	2º Juizado Especial de Campo Grande	13 a 30/11/2019
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSSO	11º Juizado Especial de Campo Grande	20 a 30/11/2019

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
THALES CHALUB CERQUEIRA	Juizado Especial de Maracaju	1º a 15/11/2019

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA	6º Juizado Especial de Campo Grande	12 a 17/11/2019
REGINA CÉLIA RODRIGUES MAGRO	6º Juizado Especial de Campo Grande	20 a 30/11/2019
RENATA GOMES BERNARDES LEAL	11º Juizado Especial de Campo Grande	20 a 30/11/2019

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Corumbá	5 a 19/11/2019

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 684/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 572/2019, de 31 de outubro de 2019, publicada no DOE n. 10.020, de 1º de novembro de 2019, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA 5ª DPFAMS de Campo Grande	40ª DPE de Campo Grande	1º a 30/11/2019
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA 5ª DPFAMS de Campo Grande	10ª DPFAMS de Campo Grande	13 a 17/11/2019
CAHUÊ DUARTE E URDIALES 6ª DPAP de Campo Grande	2ª DPAP de Campo Grande	1º a 30/11/2019
DANIEL PROVENZANO PEREIRA 15ª DPFAMS de Campo Grande	12ª DPFAMS de Campo Grande	4 a 30/11/2019 (exceto dias 13 e 14)
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS 3ª DPH de Campo Grande	4ª DPH de Campo Grande	1º a 30/11/2019 (exceto dias 12 a 15)
ILTON BARRETO DA MOTTA 6ª DPCCON de Campo Grande	14ª DPCCON de Campo Grande	1º a 14/11/2019
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSSO 18ª DPCCON de Campo Grande	17ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/11/2019 (exceto dias 18 e 19)
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	1ª DPIJ de Campo Grande	1º a 14/11/2019
THAISA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE 3ª DPAP de Campo Grande	9ª DPAP de Campo Grande	8 a 14/11/2019
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA 16ª DPFAMS de Campo Grande	6ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 17/11/2019

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI 1ª DP Criminal de Corumbá	2ª DP Criminal de Corumbá	1º a 30/11/2019 (exceto dias 5 a 19)

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARLOS RENATO COTRIM LEAL 1ª DP de Camapuã	2ª DP de Camapuã	1º a 4/11/2019
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	1ª DP de Coxim	1º a 30/11/2019 (exceto dias 4 a 8)
RAFAEL DUQUE DE FREITAS DP de Pedro Gomes	DP de Sonora	1º a 30/11/2019 (com deslocamento dias 6, 12, 13, 19 e 26)

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON BRAGA 2ª DP de Jardim	1ª DP de Jardim	1º a 30/11/2019 (exceto dias 7 e 13)

MILENE CRISTINA GALVÃO 1ª DP de Bonito	2ª DP de Bonito	12 a 15 e 20 a 30/11/2019

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
VANDIR ZULATO JORGE 2ª DP Criminal de Naviraí	1ª DP Criminal de Naviraí	1º a 30/11/2019 (exceto dia 20)

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARIANE VIEIRA RIZZO 2ª DP de Cassilândia	1ª DP de Cassilândia	1º a 30/11/2019 (exceto dias 26, 27 e 28)

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO 10ª DP Cível de 2ª Instância	7ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 4/11/2019
NEYLA FERREIRA MENDES 12ª DP Cível de 2ª Instância	8ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 4/11/2019

Art. 2º - REVOGAR, para fins de regularização funcional a Portaria "D" DPGE n. 572/2019, de 31 de outubro de 2019, publicada no DOE n. 10.020, de 1º de novembro de 2019, na parte que constam as seguintes designações:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
AMARILDO CABRAL 40ª DPE de Campo Grande	5ª DPIJ de Campo Grande	18 a 30/11/2019
CAHUÊ DUARTE E URDIALES 6ª DPAP de Campo Grande	3ª DPAP de Campo Grande	20 a 30/11/2019
HELTON CAMPOS DA COSTA 10ª DPCrim de Campo Grande	9ª DPAP de Campo Grande	20 a 30/11/2019
PAULO JOSÉ PATUTO 1ª DPAP de Campo Grande	2ª DPAP de Campo Grande	20 a 30/11/2019

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA DP de Rio Verde de Mato Grosso	DP de Rio Negro	18 a 30/11/2019

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARIA ARNAR RIBEIRO 1ª. DP Cível Residual de Dourados	3ª DP Cível Residual de Dourados	18 a 30/11/2019

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO 1ª DPCrim de Aquidauana	1ª e 2ª DP de Miranda	20 a 30/11/2019

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados que atuaram **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
PAULO HENRIQUE PAIXÃO 14ª DPFAMS de Campo Grande	6ª DPFAMS de Campo Grande	18 a 30/11/2019	10	-

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ANDRÉA PEREIRA NARDON BRAGA 2ª DP de Jardim	DP de Nioaque	13 a 30/11/2019	12	-

Art. 4º - DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO 1ª DPH de Campo Grande	2ª DPIJ de Campo Grande	1º a 4/11/2019
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO 1ª DPH de Campo Grande	3ª DPH de Campo Grande	12 a 15/11/2019
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO 1ª DPH de Campo Grande	1ª DPIJ de Campo Grande	15 a 30/11/2019
CARLOS RENATO COTRIM LEAL 14ª DPCCON de Campo Grande	17ª DPCCON de Campo Grande	18 e 19/11/2019
CARLOS RENATO COTRIM LEAL 14ª DPCCON de Campo Grande	6ª DPCCON de Campo Grande	20 a 30/11/2019

HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA 1ª DPSPI de Campo Grande	3ª DPSPI de Campo Grande	12 a 15/11/2019
JOÃO MIGUEL DE SOUZA 7ª DPFAMS de Campo Grande	12ª DPFAMS de Campo Grande	13 e 14/11/2019
JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS 11ª DPCrim de Campo Grande	9ª DPAP de Campo Grande	1º a 7/11/2019
LESLIE DOS REIS GONÇALVES 13ª DPCCON de Campo Grande	18ª DPCCON de Campo Grande	18 e 19/11/2019
LINDA MARIA SILVA COSTA 11ª DPFAMS de Campo Grande	4ª DPM de Campo Grande	12 a 14/11/2019
MARCELO MORAES SALLES 13ª DPFAMS de Campo Grande	15ª DPFAMS de Campo Grande	13 e 14/11/2019
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	4ª DPH de Campo Grande	12 a 15/11/2019
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	5ª DPIJ de Campo Grande	18 a 30/11/2019
THALES CHALUB CERQUEIRA 9ª DPAP de Campo Grande	10ª DPAP de Campo Grande	20 a 30/11/2019
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA 16ª DPFAMS de Campo Grande	10ª DPFAMS de Campo Grande	18 a 30/11/2019

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES 3ª DP de Coxim	1ª e 2ª DP de Coxim	4 a 8/11/2019

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS 1ª DP de Maracaju	2ª DP de Maracaju	5 a 30/11/2019

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARCOS BRAGA DA FONSECA DP de Batayporã	DP de Anaurilândia	4 a 18/11/2019

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE DP Sete Quedas	DP de Iguatemi	1º a 30/11/2019 (exceto dias 12 a 15)

DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI 1ª DP Cível de Naviraí	1ª DP Criminal de Naviraí	20/11/2019
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	DP de Iguatemi	12 a 14/11/2019 (sem deslocamento)
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	DP de Eldorado	22/11/2019 (com deslocamento)
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA 2ª DP de Mundo Novo	DP de Sete Quedas	12 a 14/11/2019 (sem deslocamento)
VANDIR ZULATO JORGE 2ª DP Criminal de Naviraí	DP de Itaquiraí	20/11/2019 (com deslocamento)

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DARVINO ANTONIO MACIEL JÚNIOR 3ª DP Cível de Três Lagoas	1ª DP Cível de Três Lagoas	27 a 29/11/2019

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA DP de Anastácio	1ª e 2ª DP de Miranda	20 a 30/11/2019

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CACILDA KIMIKO NAKASHIMA 13ª DP Cível de 2ª Instância	3ª DP Cível de 2ª Instância	5 a 30/11/2019
NEYLA FERREIRA MENDES 12ª DP Cível de 2ª Instância	7ª DP Cível de 2ª Instância	5 a 30/11/2019

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 685/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, integrantes da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, que atuaram, sem prejuízo das designações anteriores, nos seguintes órgãos de atuação:

2ª REGIONAL – Corumbá

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
RODRIGO DUARTE QUARESMA	1ª e 2ª DP Criminal de Corumbá	5 a 19/11/2019	-	-

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA	DP de Rio Negro	18 a 30/11/2019	-	-

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	DP de Água Clara	20 a 30/11/2019	-	-

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 686/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, dos Defensores Públicos abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
786659-1	Amarildo Cabral	13/12/2019 a 11/1/2020	30	Sim	Junta Médica de Campo Grande	33/055752/19
144584-1	Maria Amélia de Araújo Sant'Ana	31/8 a 4/9/2019	5	Não	Atestado	33/054291/19

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 510/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença-maternidade à servidora ADRIANA IGUMA FUJII ROCKENBACH, matrícula n. 5500974-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 5 de dezembro de 2019 a 2 de abril de 2020, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11, da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Protocolo n. 33/055.755/2019).

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 511/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença-maternidade à servidora KELI DOS REIS SILVA, matrícula n. 5501814-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 5 de dezembro de 2019 a 2 de abril de 2020, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11, da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Protocolo n. 33/055.811/2019).

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 512/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR para fins de regularização funcional, ao servidor MAYCOLN CAMPIDELLI OLIVEIRA, matrícula n. 5516550-3, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, licença-paternidade de 15 (quinze) dias, no período de 3 a 17 de dezembro de 2019, com fundamento no artigo 41 da Lei Estadual n. 4.338, de 18 de abril de 2013 (Protocolo n. 33/055.664/2019).

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 513/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS – José Scaff, dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data Doação	Protocolo
5501938-3	Herbert Cristaldo Januario Correa	Assessor de Defensor Público de Primeira Instância	2019/2020	4/12/2019	33/055759/19
5517954-3	Nayara Duarte Miranda	Assessor de Defensor Público de Primeira Instância	2019/2020	6/12/2019	33/055794/19
5501326-3	Rodrigo de Farias Rueda	Assessor de Defensor Público de Primeira Instância	2019/2020	6/12/2019	33/055817/19

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 514/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras abaixo relacionadas, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do

Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
764272-3	Alvina Silva	Auxiliar de Atendimento I	7 a 16/12/2019	10	Não	Junta Médica de Três Lagos	33/055742/19
5515632-3	Thayline Souza Ricart	Assessor de Defensor Público de Primeira Instância	2 a 6/12/2019	5	Não	Junta Médica de Aquidauana	33/055744/19
5513652-3	Valéria Valenzuela Loureiro Velasques	Assessor de Defensor Público de Primeira Instância	29/11 a 8/12/2019	10	Não	Junta Médica de Jardim	33/055720/19

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "V" Nº 27/2019-CGDP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:
DESLIGAR, a pedido, do quadro de serviço voluntário da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, os nominalmente citados abaixo:

NOME	COMARCA	DATA DO DESLIGAMENTO
Cristiane Matos da Silva	Anaurilândia	03/12/2019
Isabela Mariano Mereles	Ponta Porã	09/12/2019
Renata Echeverria Matida	Campo Grande	02/12/2019

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

MARCOS FRANCISCO PERASSOLO
Corregedor-Geral da Defensoria Pública

PORTARIA "V" Nº 28/2019-CGDP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a prestar serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul os nominalmente citados abaixo:

NOME	COMARCA	ADESÃO
Beatriz Barbara Pereira de Oliveira	Maracaju	22/11/2019
Gabriela Lorenzi Ribeiro	Dourados	07/11/2019
Leonardo Paredes Lopes	Bela Vista	25/11/2019
Luana Lopes Da Ros	Maracaju	02/12/2019
Matheus Barbosa Paes Gerolomo	Costa Rica	16/12/2019

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

MARCOS FRANCISCO PERASSOLO
Corregedor-Geral da Defensoria Pública

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 185/2019. Pregão Presencial n° 068/2019.

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (item). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de investimentos para a assistência farmacêutica municipal (Programa Qualifarsus), devido ao pregão presencial n°. 046/2019, ter sido declarado deserto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: ás 08h00min do dia 15 de janeiro de 2019. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min ás 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 17 de dezembro de 2019.

Marcos Antônio Garcia
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que o torneio licitatório em epígrafe cuja data inicial estava agendada para ocorrer em 20 de Dezembro de 2019 às 08:00hs, foi SUSPENSO, em virtude da necessidade de readequação do projeto e planilhas orçamentária, informamos aos interessados que posterior as alterações será remarcada uma nova data para reabertura do certame nos mesmos meios de divulgação usados anteriormente.

Bandeirantes – MS, 17 de Dezembro de 2019.
EILTON DE MELO
Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Batayporã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa MONET CONCESSIONARIA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 07.192.747/0001-38. OBJETO - Aquisição de Veículo do Tipo Caminhão Compactador, para coleta convencional de resíduos sólidos, com capacidade mínima 6m³,através do Ofício n° 202/2018/DIESP-MS FUNASA de 15 de junho de 2018, referente a proposta SICONV n° 097756/2017 – Convênio n° 00944/2017, com a finalidade de atender as demais municipais, no serviço de coleta de resíduo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico, Turismo e meio Ambiente, através da CI/SODETA Nº 242/2019, processo administrativo n° 105/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.04.1.015.4.4.90.52.52.00.00.00(121/2019). VALOR - R$ 243.000,00(duzentos e quarenta e três mil reais). FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO -
José Carlos Calanca. VIGÊNCIA - O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato. DATA - 10 de dezembro de 2019. Sidnei Olegário Marques - Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento. Ordenador de Despesas.

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA N° 001/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente da Comissão Especial Para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), nomeada pela portaria n° 192/2019 de 09 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, objetivando aquisição de gêneros alimentícios hortifrúti, com a finalidade de atender o fornecimento da Alimentação Escolar oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Batayporã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da CI/SMEC 008/2019, processo administrativo n° 037/2019. Batayporã-MS, 18 de dezembro de 2019. MAURICIO COTA DA ROCHA - Presidente da CECAAF. JORGE LUIZ TAKAHASHI - PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS,** através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, por critério de Julgamento Global, para Revitalização de Praça Recreativa em área urbana no Distrito de Nova América do Município de Caarapó-MS, de acordo com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura.

Recebimento da Documentação e Proposta: **Dia 08/01/2020** às **08horas.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: **http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia - link editais licitatórios,** ou no endereço supracitado, no horário de expediente das **7 às 13 horas de segunda a sexta-feira.** Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do **Município**, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Caarapó-MS, em 18 de dezembro de 2019.

Douglas Batista de Sousa
Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL, comunica aos interessados, a SUSPENSÃO do Certame, Processo Administrativo nº068/2019 – Tomada de Preços nº 005/2019, marcada para o dia 19 de dezembro de 2019 ás 8horas, no Departamento de Licitações deste Município, tendo em vista a apresentação de RAZÕES DE RECURSO pela empresa NK INFRAESTRUTURA LTDA-EPP, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões das empresas participantes deste certame, se assim o desejarem. A nova data para continuidade do certame será publicada no Diário Oficial do Estado e no Jornal Diário do MS, veículo oficial de divulgação dos Atos da Administração Municipal.

Caarapó-MS, em 18 de dezembro de 2019.
Douglas Batista de Sousa
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.816/2019-53

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação relativa ao cadastro junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 07 de janeiro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 07 de janeiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07 de janeiro de 2020.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do portal da transparência: http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação
FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111.533/2019-81

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação relativa ao cadastro junto ao Banco do Brasil S.A.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 07 de janeiro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 07 de janeiro de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07 de janeiro de 2020.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do portal da transparência: http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/
Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.
RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação
JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA – Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92.204/2019-89
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM, resultando vencedoras para atender ao objeto as empresas NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. para o lote 01, GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI para o lote 02 e CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA para o lote 03. Sendo os lotes adjudicados e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 17.12.2019.
A relação detalhada dos preços unitários encontra-se disponível no endereço eletrônico http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/
Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.
RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação
DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA – Pregoeira

AVISO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82.880/2019-16
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público o RESULTADO da análise das documentações de habilitação referente a sessão de 04 de dezembro de 2019. Os interessados em apresentar razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. A relação detalhada dos habilitados, assim como, as atas de julgamento encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/ ou na Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro.
Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.
RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação
MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO – Presidente da Comissão

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.410/2019-42
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO GERIÁTRICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 161/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 12.5 e 12.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 12.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.
Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.
RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Corumbá

CONVOCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 092/2019
PROCESSO N° 12.743/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS (CATETERES INTRAVENOSO) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE CORUMBÁ-MS.
Ficam as empresas abaixo relacionadas, notificadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo na ocasião apresentar as documentações necessárias.
LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, Rua: Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Centro, em Corumbá-MS. (1º andar).
Empresas: 1) DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO,CNPJ: 18.483.775/0001-20, 2) BRASMED COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.396.672/0001-51 e 3) AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, CNPJ: 27.789.446/0001-01.
Data: 17/12/2019
Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Educação.

Extrato da Carta Contrato n° 107/2019/SEMED
Processo nº 33.650/2019, Pregão Presencial: 029/2018 – Registro de Preço nº 222.388/2017 – Ata de Registro de Preço nº 001/2019 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa VERSÁTIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 09.663.596/0001-84 Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (tipo Split) com fornecimento de peças e mão de obra nas instalações das Unidades de Ensino da REME, para o período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 9.425,61 (Nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme empenho n° 827/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após a assinatura da Carta Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.0103.2595 – Aplicação dos Recursos do Salário Educação;
33.90.30.00 – Material de Consumo.
Base Legal: Lei n° 8.666/93 e Lei n° 4.320/64 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 02/12/2019.
Assinam: Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e a Empresa VERSÁTIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2013
Processo: 11.371/2013.
Partes: Secretária Municipal de Educação e TATYANE KELEN DE VASCONCELOS PEREIRA.
Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, qual seja 22/12/2019, com o pertinente reajuste no valor do aluguel mensal, definido pela variação do IGP-M do período, que passará a ser o de R$ 4.146,32 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), tudo com base na justificativa constante no expediente às fls. 389 dos autos nº 11.371/2013, de 04/04/2013.
Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
Data da Assinatura: 16/12/2019.
Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – e – Sª TATYANE KELEN DE VASCONCELOS PEREIRA

Extrato da Carta Contrato nº 110/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 – Município de Corumbá e a empresa Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ: 26.396.672/0001-51.
Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.
VALOR DA ORDEM
O valor total da Carta Contrato é de R$ 21.934,00 (vinte e um mil novecentos e trinta e quatro reais) empenho nº 2311/2019.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde
25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade
33.90.30.09 – Material Farmacológico
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ: 26.396.672/0001-51.

Extrato da Carta Contrato nº 111/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 – Município de Corumbá e a empresa Centermedi Comércio de produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 03.652.030/0001-70
Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.
VALOR DA ORDEM
O valor total da Carta Contrato é de R$ 21.370,00 (vinte e um mil trezentos e setenta reais) empenhos nº 2347, 2348, 2349/2019.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.00 – Secretaria Municipal de Saúde
25.91 – Fundo Municipal de Saúde
25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade
25.91.10.303.0103.2688 – Gerenciamento – Assistência Farmacêutica Básica
33.90.30.09 – Material Farmacológico
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
Data da assinatura: 17/12/2019.
Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Centermedi Comércio de produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 03.652.030/0001-70

Extrato da Carta Contrato nº 109/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 – Município de Corumbá e a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51
Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.
VALOR DA ORDEM
O valor total da Carta Contrato é de R$ 11.684,00 (onze mil seiscentos e oitenta e quatro reais) empenhos nº 2335, 2337, 2339/2019.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.00 – Secretaria Municipal de Saúde
25.91 – Fundo Municipal de Saúde
25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento da Média e Alta Complexidade
25.91.10.303.0103.2688 – Gerenciamento – Assistência Farmacêutica Básica
33.90.30.09 – Material Farmacológico
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
Data da assinatura: 17/12/2019
Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51

Extrato da Carta Contrato nº 106/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 – Município de Corumbá e a empresa Comercial Cirúrgica RioClarense, CNPJ: 67.729.178/0004-91
Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.
VALOR DA ORDEM
O valor total da Carta Contrato é de R$ 24.040,00 (vinte e quatro mil e quarenta reais) empenhos nº 2266, 2267, 2268, 2269/2019.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde
25.91.10.122.0103.2671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde
25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade
25.91.10.303.0103.2688 – Gerenciamento – Assistência Farmacêutica Básica
33.90.30.09 – Material Farmacológico
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
Data da assinatura: 26/11/2019.
Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Comercial Cirúrgica RioClarense, CNPJ: 67.729.178/0004-91

Extrato da Carta Contrato nº 107/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 – Município de Corumbá e a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40
Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.
VALOR DA ORDEM
O valor total da Carta Contrato é de R$ 122.158,00 (cento e vinte e dois mil cento e cinquenta e oito reais) empenhos nº 2262, 2263, 2264, 2265/2019.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.00 – Secretaria Municipal de Saúde
25.91 – Fundo Municipal de Saúde
25.91.10.122.0103.2671 – Gerenciamento das Ações da Política Municipal de Saúde
25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade
33.90.30.09 – Material Farmacológico
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
Data da assinatura: 26/11/2019.
Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40

Extrato da Carta Contrato nº 108/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 – Município de Corumbá e a empresa Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-ME, CNPJ: 26.396.672/0001-51
Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.
VALOR DA ORDEM
O valor total da Carta Contrato é de R$ 14.923,00 (catorze mil novecentos e vinte e três reais) empenho nº 2329, 2330/2019.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.00 – Secretaria Municipal de Saúde
25.91 – Fundo Municipal de Saúde
25.91.10.303.0103.2688 – Gerenciamento – Assistência Farmacêutica Básica
25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade
33.90.30.09 – Material Farmacológico
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
Data da assinatura: 11/12/2019.
Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-ME, CNPJ: 26.396.672/0001-51

Aviso de 2° Adendo ao Edital n° 113/2019- Processo n° 31.849/2019
O Município de Corumbá - MS, torna público a alteração do Edital 113/2019, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, na forma e condições abaixo que especifica:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Licitação: Pregão Presencial nº 113/2019 - Processo nº 31.849/2019.
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Kits escolares para atender aos estudantes matriculados na Educação Infantil (creche e pré-escola), no ensino fundamental (séries iniciais e finais) e na Educação de Jovens e Adultos-EJA nas escolas da Rede Municipal de Ensino-REME, período de 12 meses.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 06 de janeiro de 2020.
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá–MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.
Do Adendo:
No item 1.2:
Onde consta: AS AMOSTRAS – Será exigida a apresentação da amostra após 03 (três) dias úteis do licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar no certamente (...)
Passe a constar: AS AMOSTRAS – Será exigida a apresentação da amostra após 05 (cinco) dias corridos do licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar no certamente (...)
Dos Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta)
Dos 04 (quatro) kits escolares
Onde consta: Lápis preto nº 02, sextavado madeira reflorestada micro partícula ativas de grafite fácil de apagar mina resistente e escrita macia – 2 unidades;
Passe a constar: Lápis preto nº 02, sextavado madeira reflorestada, de grafite fácil de apagar mina resistente e escrita macia – 2 unidades;
Do kit educação infantil pré-escola
Onde consta: Massa de modelar soft caixa de 180g c/12 unidades – 1 caixa;
Passe a constar: Massa de modelar caixa de 180g c/12 unidades – 1 caixa;
Do kit educação infantil pré-escola, ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º) e ensino fundamental II (6º ao 9º ano)
No item referente à tesoura escolar de ponta arredondada deverá ser suprimida a expressão FABRICAÇÃO NACIONAL.
Do kit educação infantil pré-escola
No item referente ao gizão deverá ser suprimida a expressão FABRICAÇÃO NACIONAL.
Dos 04 (quatro) kits escolares
Nos itens a que se refere à BORRACHA, deverá ser retirada as certificações INNAC e OCP, mantendo-se, no entanto, a exigência de certificação do INMETRO.
As demais disposições permanecem inalteradas.
Edital: O Edital e o logo da Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação encontram-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no site http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/ ou no e-mail: licitacoescorumba@bol.com.br
Corumbá / MS, 18 de dezembro de 2019.
(a) Maria Vitória da Silva – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Presencial nº 114/2019 - Processo nº 33.221/2019
Órgão: Secretaria Municipal de Saude. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais para atender ao pronto socorro, upa e samu para atender a Secretaria Municipal de Saude, tendo por vencedora a empresa: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.929.916/0001-23, menor preço para o item 1, no valor total do item de R$190.000,00.
Corumbá-MS, 18 de dezembro de 2019.
Cláudia Marinho Vinagre – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019

Processo: **nº 367/2019**. Objeto**: Aquisição de material didático e educativo, através do Plano de Ações Articuladas-PAR, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. Tipo: **Menor Preço**, tendo como critério de julgamento o valor do item. Participação: Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Total de Itens Licitados: 43. Disponibilidade do Edital: a partir de 19/12/2019 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass" na UASG da Promotora "989073" – Prefeitura Municipal de Dourados. Entrega da Proposta: A partir da data da publicação/divulgação do evento. Data/Hora da Abertura da Licitação: Em **23/01/2020 às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "**www.comprasgovernamentais.gov.br**". Informações Gerais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". O edital também esta disponível no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.

Dourados-MS, 18 de dezembro de 2019.

Duhan Tramarin Sgaravatti
Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

Processo: **nº 357/2019**. Objeto: **Aquisição de equipamentos médico-hospitalar para atender o Hospital da Vida, conforme Convênio SICONV nº 13896.863000/1140-06**. Tipo: **Menor Preço**, tendo como critério de julgamento o valor do item. Participação: **Mista**, sendo "ampla" para item da cota principal e "exclusiva" de ME/EPP/MEI para itens da cota reservada e itens exclusivos. Total de Itens Licitados: 07. Disponibilidade do Edital: a partir de 19/12/2019 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass" na UASG da Promotora "989073" – Prefeitura Municipal de Dourados. Entrega da Proposta: A partir da data da publicação/divulgação do evento. Data/Hora da Abertura da Licitação: Em **22/01/2020 às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "**www.comprasgovernamentais.gov.br**". O edital também esta disponível no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.

Dourados-MS, 18 de dezembro de 2019.

Duhan Tramarin Sgaravatti
Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019

Processo: **nº 116/2019**. Objeto: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de materiais e equipamento de proteção e segurança, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde**. Tipo: **Menor Preço**, tendo como critério de julgamento o valor do item. Participação: **Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Total de Itens Licitados: 02. Disponibilidade do Edital: a partir de 19/12/2019 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass" na UASG da Promotora "989073" – Prefeitura Municipal de Dourados. Entrega da Proposta: A partir da data da publicação/divulgação do evento. Data/Hora da Abertura da Licitação: Em **24/01/2020 às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "**www.comprasgovernamentais.gov.br**". O edital também esta disponível no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.

Dourados-MS, 18 de dezembro de 2019.

Duhan Tramarin Sgaravatti
Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Processo: **nº 167/2019**. Objeto: **Aquisição de insumos hospitalares para manutenção de Sistema de Infusão Contínua de Insulina, em cumprimento a decisões judiciais em favor de pacientes que necessitam de tratamento**. Tipo: **Menor Preço**, tendo como critério de julgamento o valor global Participação: **Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Total de Itens Licitados: 07. Disponibilidade do Edital: a partir de 19/12/2019 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass" na UASG da Promotora "989073" – Prefeitura Municipal de Dourados. Entrega da Proposta: A partir da data da publicação/divulgação do evento. Data/Hora da Abertura da Licitação: Em **27/01/2020 às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "**www.comprasgovernamentais.gov.br**". O edital também esta disponível no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.

Dourados-MS, 18 de dezembro de 2019.

Duhan Tramarin Sgaravatti
Diretor do Departamento de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

Processo: **nº 128/2019**. Objeto**: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração e mobiliário em geral, através do Plano de Ações Articuladas-PAR, objetivando atender aos Centros de Educação Infantis Municipais-CEIM's**. Resultado:

Vencedora e Adjudicatária	Itens
ANGUS COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.	**01.**
MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.	**02, 04, 08 e 09**.
BCS E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA	**03.**
CAPILE COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI	**05, 11, 13, 14 e 15.**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHOES ORTHOVIDA	**06.**
KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	**10 e 16**
ALL WORK COMÉRCIA EIRELI	**12.**

A Pregoeira informa, ainda, que o ***item 07***, restou ***fracassado***, ficando assim, sem atendimento neste certame As empresas vencedoras deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 06 de dezembro de 2019.

Laryssa de Vito Rosa
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

Processo: **nº 171/2019**. Objeto: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de gás engarrafado (oxigênio medicinal e ar medicinal), em atendimento as necessidades das unidades, setores e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde**. Resultado:

Vencedora e Adjudicatária	Lote
GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO EIRELI.	**01.**

A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 16 de dezembro de 2019.

Marcos Aurelio Simplicio Geraldini
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ivinhema

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019.O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, **visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras**, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Federal nº 10.520/02. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a seleção e registro dos menores preços para a eventual prestação de serviços de Bombas Injetoras com reposição de peças para atender os veículos pertencentes ao Transporte Escolar do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 21 de Janeiro de 2020 às 08h00min.** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site www.ivinhema.ms.gov.br/portal da Transparência/licitações e contratos/licitações/Exercício 2019/Entidade: Município de Ivinhema. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156, ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.Ivinhema-MS, 18 de Dezembro de 2019.**Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Jardim

AVISO.TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019.PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2019.RESULTADO DA "FASE DE HABILITAÇÃO"O MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o Edital.

RAZÃO SOCIAL CNPJ/MF RESULTADO
RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI - ME 26.770.119/0001-37 HABILITADA
BML COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI 15.450.813/0001-50 HABILITADA
PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP 27.538.616/0001-77 HABILITADA
SOARES E TREFZER LTDA 29.510.376/0001-28 HABILITADA
QUEROZ PS ENGENHARIA EIRELI - EPP 20.147.696/0001-90 HABILITADA
BONOMO´S CONSTRUÇÕES LTDA - EPP 28.504.300/0001-27 INABILITADA
Não atendeu o item 4, alínea g e h do edital
ALDEVINA APARECIDA DO NASCIMENTO EIRELI 06.286.216/0001-41 INABILITADA
Não atendeu o item 4, alínea H do edital.NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.JARDIM-MS, 16 de DEZEMBRO de 2019.ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES.Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019.PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2019. Objeto: Aquisição de veículo reboque, 0 Km com as dimensões mínimas de comprimento total 7,30 mts, comprimento da carroceria 6,00 mts, largura da carroceria 2,20 mts, altura interna maior entre 2,12 mts até 2,15 mts com chassi em aço a carbono 1020, eixo de 2,10 com 4 pneus novos em aro 14 contendo, 3 salas equipadas conforme Termo de Referência, Proposta n. 11891.451000/1180-04/Ministério da Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014.DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 17 de janeiro de 2020 às 08h00min.LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/. O recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo constante em Anexo ao edital, deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com, possibilitando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO e as empresas interessadas. A não remessa do recibo exime o MUNICÍPIO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.Jardim/MS, 18 de dezembro de 2019.Rosiane Escobar Fernandes.Pregoeira

Prefeitura Municipal de Miranda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017
PROC. ADM. Nº 153/2017 / TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017
PARTES: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS / ATUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – O prazo, do contrato, celebrado em 05/12/2017 com termino previsto para 05/12/2018 e que foi prorrogado até 05/12/2019 pelo 1º Termo Aditivo, cujo objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obra de infraestrutura urbana, construção da Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal Urbana Roberto Paulo Almeida, conforme memorial descritivo.
Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05/12/2020.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 110/2017.
ASSINANTES: Edson Moraes de Souza, Prefeito Municipal / Osvaldo José da Silva, Contratada.
Miranda/MS, 04 de Dezembro de 2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2019, que versa sobre a aquisição de Caminhão caçamba tipo basculante para auxilio no escoamento da produção dos produtores rurícolas, conforme convenio SICONV Nº 863686/2017 entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro –Oeste –SUDECO e o Município de Miranda, realizada em 16/12/2019, com início às 09h00min, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor, a licitante:
Vencedora: ENZO CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 09.137.236/0001-49, item 1, totalizando R$ 323.900,00 (trezentos e vinte e três mil e novecentos reais)
Miranda - MS, 16 de Dezembro de 2019.

Mauricelio Barros
Pregoeiro Oficial

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2019
Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 064/2019, fica convocado o representante da empresa: ENZO CAMINHÕES LTDA, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Miranda, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair do direito à contratação.
Miranda – MS, 17 de Dezembro de 2019.

EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 008/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, através da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria nº 054, de 30 de Janeiro de 2019 que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: Processo n° 80042/2019 – FLY Nº 0333.0010263/2019 – na modalidade Concorrência n° 008/2019, tipo melhor oferta. Concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração econômica com pessoas jurídicas, no município de Nova Andradina - MS, sobre os quiosques nºs 04 e 06, na Praça Brasil, conforme CI nº 073/2019 e solicitação nº 2255/2019, autorizado pelo Projeto de Lei nº 03, de 21 de Janeiro de 2019 e pela Lei 1.506, de 25 de Fevereiro de 2019, Proprietária: Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e condições previstas no edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
DIA 23/01/2020 – ÀS 07:30 HORAS LOCAL: REFERENTE:
QUIOSQUE Nº 04 - QUIOSQUE Nº 06.

O Edital estará à disposição dos interessados no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, www.pmna.ms.gov.br, na seção mais acessado LICITAÇÕES ou na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n. º 541. Poderá apresentar proposta, qualquer pessoas jurídicas, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 18 de Dezembro de 2.019.
Claudio Sanches
Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO nº 2046/2019 – TOMADA DE PREÇOS nº 018/2019

O **ORDENADOR DE DESPESAS IVAN DA CRUZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, ***adjudico e homologo***, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, em favor da seguinte empresa: **J M ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.388.354/0001-20, com o valor global de R$ 69.933,47 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

Paraíso das Águas – MS, 18 de dezembro de 2019.
Ivan da Cruz Pereira – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 116/2019, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2019, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: **ORTO GERMAIN SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ/MF Nº 15.209.956/0001-75**, com o valor de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais), em consequência a licitante acima fica convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme o item 18 do Edital e artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2019. **DONATO LOPES DA SILVA** - **Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 135/2019

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 135/2019, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para mobilizar a sociedade e suas representações para a adoção de condutas e práticas para o enfrentamento ao Aedes aegypti numa perspectiva da redução de casos de morbimortalidade de dengue, Zica, Chikungunya com impactos na saúde, visando o fortalecimento da Saúde Ambiental para a redução dos riscos à Saúde Humana, conforme Convênio FUNASA Nº CV**

4140/17 – Fundação Nacional de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VIII) e Proposta de Preços (Anexo III), sagrou-se **vencedora** a Empresa: **MARIEL BRESCOVIT DE OLIVEIRA ME** com valor total de R$ 142.950,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Dezembro de 2019.
Poliana de Oliveira Gomes – Pregoeira

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 136/2019

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, **Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para realização de Avaliação e Atualização do Plano Diretor do Sistema de Abastecimento de água-2008, compreendendo a Elaboração de Estudo de Concepção, Projeto Básico, e Projeto Executivo para o Sistema de Abastecimento de Água de São Gabriel do Oeste,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 15 de Janeiro de 2020**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Dezembro de 2.019.
Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Tomada de Preços nº 021/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de Construção de Cozinha no Parque de Exposições de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento o Contrato de Repasse n 871686/200118/MAPA/CAIXA–Operação 1.055.262-61/2018, Firmado com a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com o Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, em sessão pública, **às 08:00h do dia 10 de Janeiro de 2020**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Dezembro de 2019
Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Tomada de Preços nº 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de Drenagens de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Calçadas e Sinalização, localizada na Rua Saracura e Adjacências no Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com o Contrato de Repasse Nº 806470/2014/MCIDADES/CAIXA – Processo 2629.1018232-78/2014, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel do Oeste MS,** em sessão pública, **às 08:00h do dia 15 de JANEIRO de 2020**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Dezembro de 2019
Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS, HOSPITALARES, ESQUADRIAS E FACHADAS), COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS E O EMPREGO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/01/2020.

HORÁRIO: 08horas – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 18 de dezembro de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2019
AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para análise de questionamento e/ou impugnação do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através dos sítios eletrônicos https://comprasbr.com.br ou http://www.treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, 18 de DEZEMBRO de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2019
COMUNICADO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a interposição de recurso administrativo da(s) empresa(s): **ENGEOESP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO EIRELLI – ME**, face ao resultado da "fase de habilitação" do certame em epígrafe. Por tal exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com fulcro no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para impugnação e apresentação de **contrarrazões**, encerrando-se o referido prazo em 09/01/2020, considerando o Decreto nº 027, de 29 de janeiro de 2019.

NOTA: Ficam os demais licitantes devidamente comunicados, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei, ou ainda, requerendo-se a peça da recorrente através do e-mail licitacao@treslagoas.ms.gov.br. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 18 de dezembro de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

OESTE PROPRIEDADES E PARTICIPACOES S.A torna público que requereu a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a Autorização Ambiental para atividade de **SUPRESSÃO VEGETAL**, localizada à BR 262, Área Suburbana Remanescente, município de Ribas do Rio Pardo/MS. foram determinados os Estudos Projeto Técnico Ambiental - PTA. Inventário Florestal e Mapa Geral da Propriedade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Nos termos do, Art. 14, "b", e art. 19, "b", do Estatuto Social da entidade, o Presidente da **Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Mato Grosso do Sul – FETRACOM-MS**, convoca senhores membros da Diretoria e do Conselho de representantes, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede da Federação, sito a Rua Fernando Augusto Correa da Costa, 124, Jardim América, Campo Grande – MS, sendo a reunião da **Diretoria no dia 20 de dezembro de 2019**, às 08:00 horas, em primeira convocação com metade mais 1 (um) dos diretores, ou às 08:30 horas, em segunda e ultima convocação, com qualquer numero de Diretores e reunião do **Conselho de Representantes no dia 20 de dezembro de 2019**, às 10:00 horas, em primeira convocação com metade mais 1 (um) dos conselheiros, ou às 10:30 horas, em segunda e ultima convocação, com qualquer numero de Conselheiros presentes, para analisarem, discutirem, deliberarem e referendarem, nos termos estatutários: **A) Autorização para Diretoria, nos termos do art. 18 'a" e art. 40 do Estatuto Social, alienar (vender, locar) bens móveis e imóveis da Federação, caso haja necessidade, observados os laudos de avaliação. Campo Grande, 18 de dezembro de 2019. Douglas Rodrigues Silgueiro – Presidente.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária da empresa Serviço de Navegação da Bacia do Prata S/A – CNPJ: 03.380.250/0001-92.

A Diretoria da empresa **Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A,** neste ato representada por seu Diretor Claudio Gonsales Padilha, vem pela presente, Convocar a União Federal e CINCO Companhia Interamericana de Navegação e Comércio, únicos acionistas da sociedade, para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na data de 26 de dezembro de 2019, em sua sede, situada na Av. 14 de março, 1700 na cidade de Ladário/MS, às 09:00 h, à fim de deliberar sobre: a) Venda das barcaças denominadas N-9/11 e N-10/12, de propriedade do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S/A.

Ladário – MS, 18 de dezembro de 2019.

Claudio Gonsales Padilha
Diretor

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

PORTARIA CRC/MS 003/2019.
de: 24/01/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CRC/MS, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO, a Resolução CRC/MS nº 227, em seu artigo 4º de 04/12/2018, concomitantemente com a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO, a solicitação da Administração, referente à necessidade de efetuar ajustes necessários no Plano de Trabalho do Regional do exercício em vigor.

R E S O L V E:

Artigo 1° - De acordo com a Resolução CRC/MS nº 227, em seu artigo 4º de 04/12/2018,Fica autorizado o departamento de contabilidade a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2019, no valor de R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais) em conformidade com os respectivos projetos solicitados, conforme moldes requerido pela administração, conforme segue:

6.3.1	**DESPESAS CORRENTES**	**7.900,00**
6.3.1.3	**USO DE BENS E SERVIÇOS**	**7.900,00**
6.3.1.3.02	**SERVIÇOS**	**7.900,00**
6.3.1.3.02.01	**SERVIÇOS**	**7.900,00**
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	7.900,00
Total		**7.900,00**

Parágrafo Único – As rubricas da mesma natureza reforçadas acima serão cobertas com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

6.3.2	**DESPESAS DE CAPITAL**	**7.900,00**
6.3.2.1	**INVESTIMENTOS**	**7.900,00**
6.3.2.1.01	**OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS**	**7.900,00**
6.3.2.1.01.01	**OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS**	**7.900,00**
6.3.2.1.01.01.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.900,00
Total		**7.900,00**

Artigo 2º - Esta Portaria produzirá os seus efeitos na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2019.

Contadora IARA SÔNIA MARCHIORETTO
Presidente do CRC/MS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

PORTARIA CRC/MS 006/2019.
de: 15/02/2019

DISPÕE SOBRE AJUSTE AO PLANO DE TRABALHO DO REGIONAL, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO, a Resolução CRC/MS nº 227, em seu artigo 4º de 04/12/2018, concomitantemente com a lei 4.320 de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO, que a Resolução CFC 1.161/09 de 13/02/2009 e outras posteriores, que disciplinam as normas orçamentárias e contábeis para o Sistema CFC/CRC adequar-se à nova realidade normativa;
CONSIDERANDO, a solicitação da Administração, referente à necessidade de efetuar ajustes necessários no Plano de Trabalho do Regional do exercício em vigor.

R E S O L V E,

Artigo 1° - Fica autorizado a Administração a efetuar o ajuste nas dotações da mesma natureza dentro do Plano de Trabalho do Exercício Financeiro de 2019 no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em conformidade com os respectivos projetos solicitados, conforme segue:

6.3.1.	**DESPESAS CORRENTES**	
6.3.1.3	**USO DE BENS E SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02	**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01	**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01.022	**Demais Serviços Profissionais**	
Projeto 5001	**Serviços Administrativos**	2.500,00

Parágrafo Único – As dotações reforçadas acima da mesma natureza serão cobertos com recurso proveniente da anulação parcial das dotações do(s) seguinte(s) projeto(s):

6.3.1.	**DESPESAS CORRENTES**	
6.3.1.3	**USO DE BENS E SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02	**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01	**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01.022	**Demais Serviços Profissionais**	
Projeto 1007	Apoio as Delegacias e Representações	2.500,00

Artigo 2º - Esta Portaria produzirá os seus efeitos na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 15 de fevereiro de 2019.

Contadora IARA SÔNIA MARCHIORETTO
Presidente do CRC/MS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

PORTARIA CRC/MS 021/2019.
de: 18/07/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CRC/MS, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO, a Resolução CRC/MS nº 227, em seu artigo 4º de 04/12/2018, concomitantemente com a lei 4.320 de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO, a solicitação da Administração, referente à necessidade de efetuar ajustes necessários no Plano de Trabalho do Regional do exercício em vigor.
R E S O L V E:

Artigo 1° - De acordo com a Resolução CRC/MS nº 227, em seu artigo 4º de 04/12/2018,Fica autorizado o departamento de contabilidade a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2019, no valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais) em conformidade com os respectivos projetos solicitados, conforme moldes requerido pela administração, conforme segue:

6.3.1	**DESPESAS CORRENTES**	**17.000,00**
6.3.1.3	**USO DE BENS E SERVIÇOS**	**17.000,00**
6.3.1.3.02	**SERVIÇOS**	**17.000,00**
6.3.1.3.02.01	**SERVIÇOS**	**17.000,00**
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3.156,00
6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	2.044,00
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	9.000,00
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000,00
6.3.1.3.02.01.035	POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	1.800,00
Total		**17.000,00**

Parágrafo Único – As rubricas da mesma natureza reforçadas acima serão cobertas com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

6.3.1	**DESPESAS CORRENTES**	**17.000,00**
6.3.1.3	**USO DE BENS E SERVIÇOS**	**17.000,00**
6.3.1.3.02	**SERVIÇOS**	**17.000,00**
6.3.1.3.02.01	**SERVIÇOS**	**92,88**
6.3.1.3.02.01.003	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	92,88
6.3.1.3.02.03	**DIÁRIAS**	**7.000,00**
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS – FUNIONÁRIOS	1.500,00
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS – CONSELHEIROS	5.500,00
6.3.1.3.02.04	**PASSAGENS**	**7.907,12**
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS – CONSELHEIROS	7.907,12
6.3.1.3.02.05	**HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO**	**2.000,00**
6.3.1.3.02.05.003	HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO – COLABORADORES	2.000,00
Total		**17.000,00**

Artigo 2º - Esta Portaria produzirá os seus efeitos na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2019.

Contadora IARA SÔNIA MARCHIORETTO
Presidente do CRC/MS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

PORTARIA CRC/MS 022/2019.
de: 18/07/2019

DISPÕE SOBRE AJUSTE AO PLANO DE TRABALHO DO REGIONAL, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO, a Resolução CRC/MS nº 227, em seu artigo 4º de 04/12/2018, concomitantemente com a lei 4.320 de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO, que a Resolução CFC 1.161/09 de 13/02/2009 e outras posteriores, que disciplinam as normas orçamentárias e contábeis para o Sistema CFC/CRC adequar-se à nova realidade normativa;

CONSIDERANDO, a solicitação da Administração, referente à necessidade de efetuar ajustes necessários no Plano de Trabalho do Regional do exercício em vigor.

R E S O L V E,

Artigo 1° - Fica autorizado a Administração a efetuar o ajuste nas dotações da mesma natureza dentro do Plano de Trabalho do Exercício Financeiro de 2019 no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), em conformidade com os respectivos projetos solicitados, conforme segue:

6.3.1.	**DESPESAS CORRENTES**	
6.3.1.3	**USO DE BENS E SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02	**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01	**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01.003	**Serviços Advocatícios**	
Projeto 5016	Obrigações Legais	18.000,00

Parágrafo Único – As dotações reforçadas acima da mesma natureza serão cobertos com recurso proveniente da anulação parcial das dotações do(s) seguinte(s) projeto(s):

6.3.1.	**DESPESAS CORRENTES**	
6.3.1.3	**USO DE BENS E SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02	**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01	**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01.003	**Serviços Advocatícios**	
Projeto 5001	Serviços Administrativos	18.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria produzirá os seus efeitos na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2019.

Contadora IARA SÔNIA MARCHIORETTO
Presidente do CRC/MS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

PORTARIA CRC/MS 025/2019.
de: 14/08/2019

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO DO CRC/MS, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO, a Resolução CRC/MS nº 227, em seu artigo 4º de 04/12/2018, concomitantemente com a lei 4.320 de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO, a solicitação da Administração, referente à necessidade de efetuar ajustes necessários no Plano de Trabalho do Regional do exercício em vigor.
R E S O L V E:

Artigo 1° - De acordo com a Resolução CRC/MS nº 227, em seu artigo 4º de 04/12/2018, Fica autorizado o departamento de contabilidade a efetuar o remanejamento no orçamento do exercício financeiro de 2017, no valor de R$638,16 (seiscentos e trinta e oito reais, dezesseis centavos), nos moldes do requerido pela administração, conforme segue:

6.3.1	**DESPESAS CORRENTES**	**638,16**
6.3.1.3	**USO DE BENS E SERVIÇOS**	**638,16**
6.3.1.3.01	**MATERIAL DE CONSUMO**	**638,16**
6.3.1.3.01.01	**MATERIAL DE CONSUMO**	**638,16**
6.3.1.3.01.01.011	MATERIAIS PARA MUNUT. DE BENS MÓVEIS	638,16
TOTAL		**638,16**

Parágrafo Único – As rubricas da mesma natureza reforçadas acima serão cobertas com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

6.3.1	**DESPESAS CORRENTES**	**638,16**
6.3.1.3	**USO DE BENS E SERVIÇOS**	**638,16**
6.3.1.3.01	**MATERIAL DE CONSUMO**	**638,16**

6.3.1.3.01.01	**MATERIAL DE CONSUMO**	**638,16**
6.3.1.3.01.01.002	IMPRESSOS. FORMULÁRIOS E PAPÉIS	638,16
TOTAL		**638,16**

Artigo 2º - Esta Portaria produzirá os seus efeitos na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2019.

Contadora IARA SÔNIA MARCHIORETTO
Presidente do CRC/MS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

PORTARIA CRC/MS 026/2019.
de: 14/09/2019

DISPÕE SOBRE AJUSTE AO PLANO DE TRABALHO DO REGIONAL, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO, a Resolução CRC/MS nº 227, em seu artigo 4º de 04/12/2018, concomitantemente com a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO, que a Resolução CFC 1.161/09 de 13/02/2009 e outras posteriores, que disciplinam as normas orçamentárias e contábeis para o Sistema CFC/CRC adequar-se à nova realidade normativa;

CONSIDERANDO, a solicitação da Administração, referente à necessidade de efetuar ajustes necessários no Plano de Trabalho do Regional do exercício em vigor.

R E S O L V E,

Artigo 1° - Fica autorizado a Administração a efetuar o ajuste nas dotações da mesma natureza dentro do Plano de Trabalho do Exercício Financeiro de 2019 no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em conformidade com os respectivos projetos solicitados, conforme segue:

6.3.1.	**DESPESAS CORRENTES**	
6.3.1.3	**USO DE BENS E SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02	**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01	**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01.026	**Locação de Bens Móveis Máquinas e Equipamentos**	
Projeto 3016	Representação Institucional em Eventos Nacionais	450,00

Parágrafo Único – As dotações reforçadas acima da mesma natureza serão cobertos com recurso proveniente da anulação parcial das dotações do(s) seguinte(s) projeto(s):

6.3.1.	**DESPESAS CORRENTES**	
6.3.1.3	**USO DE BENS E SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02	**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01	**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01.026	**Locação de Bens Móveis Máquinas e Equipamentos**	
Projeto 3005	Apoio a Realização de Eventos da área Contabil	450,00

Artigo 2º - Esta Portaria produzirá os seus efeitos na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2019.

Contadora IARA SÔNIA MARCHIORETTO
Presidente do CRC/MS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

PORTARIA CRC/MS 028/2019.
de: 09/09/2019

DISPÕE SOBRE AJUSTE AO PLANO DE TRABALHO DO REGIONAL, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO, a Resolução CRC/MS nº 227, em seu artigo 4º de 04/12/2018, concomitantemente com a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO, que a Resolução CFC 1.161/09 de 13/02/2009 e outras posteriores, que disciplinam as normas orçamentárias e contábeis para o Sistema CFC/CRC adequar-se à nova realidade normativa;

CONSIDERANDO, a solicitação da Administração, referente à necessidade de efetuar ajustes necessários no Plano de Trabalho do Regional do exercício em vigor.

R E S O L V E,

Artigo 1° - Fica autorizado a Administração a efetuar o ajuste nas dotações da mesma natureza dentro do Plano de Trabalho do Exercício Financeiro de 2019 no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com os respectivos projetos solicitados, conforme segue:

6.3.1.	**DESPESAS CORRENTES**	
6.3.1.3	**USO DE BENS E SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02	**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01	**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01.022	**Demais Serviços Profissionais**	
Projeto 3013	Promover a Educação Continuada – Encontros/Seminário/Fórum/Jornadas.	5.000,00

Parágrafo Único – As dotações reforçadas acima da mesma natureza serão cobertos com recurso proveniente da anulação parcial das dotações do(s) seguinte(s) projeto(s):

6.3.1.	**DESPESAS CORRENTES**	
6.3.1.3	**USO DE BENS E SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02	**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01	**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01.022	**Demais Serviços Profissionais**	
Projeto 3014	Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras.	5.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria produzirá os seus efeitos na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2019.

Contadora IARA SÔNIA MARCHIORETTO
Presidente do CRC/MS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

PORTARIA CRC/MS 030/2019.
de: 08/10/2019

DISPÕE SOBRE AJUSTE AO PLANO DE TRABALHO DO REGIONAL, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO, a Resolução CRC/MS nº 227, em seu artigo 4º de 04/12/2018, concomitantemente com a lei 4.320 de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO, que a Resolução CFC 1.161/09 de 13/02/2009 e outras posteriores, que disciplinam as normas orçamentárias e contábeis para o Sistema CFC/CRC adequar-se à nova realidade normativa;
CONSIDERANDO, a solicitação da Administração, referente à necessidade de efetuar ajustes necessários no Plano de Trabalho do Regional do exercício em vigor.

R E S O L V E,

Artigo 1° - Fica autorizado a Administração a efetuar o ajuste nas dotações da mesma natureza dentro do Plano de Trabalho do Exercício Financeiro de 2019 no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em conformidade com os respectivos projetos solicitados, conforme segue:

6.3.1.		**DESPESAS CORRENTES**	
6.3.1.3		**USO DE BENS E SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02		**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01		**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01.022		**Demais Serviços Profissionais**	
Projeto	3013	**Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas**	5.000,00

Parágrafo Único – As dotações reforçadas acima da mesma natureza serão cobertos com recurso proveniente da anulação parcial das dotações do(s) seguinte(s) projeto(s):

6.3.1.		**DESPESAS CORRENTES**	
6.3.1.3		**USO DE BENS E SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02		**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01		**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01.035		**Postagens de Correspondência Institucional**	
Projeto	3014	Promover a Educação Continuada - Cursos e Palestras	5.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria produzirá os seus efeitos na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 08 de outubro de 2019.

Contadora IARA SÔNIA MARCHIORETTO
Presidente do CRC/MS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

PORTARIA CRC/MS 032/2019.
de: 23/10/2019

DISPÕE SOBRE AJUSTE AO PLANO DE TRABALHO DO REGIONAL, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO, a Resolução CRC/MS nº 227, em seu artigo 4º de 04/12/2018, concomitantemente com a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO, que a Resolução CFC 1.161/09 de 13/02/2009 e outras posteriores, que disciplinam as normas orçamentárias e contábeis para o Sistema CFC/CRC adequar-se à nova realidade normativa;

CONSIDERANDO, a solicitação da Administração, referente à necessidade de efetuar ajustes necessários no Plano de Trabalho do Regional do exercício em vigor.

R E S O L V E,

Artigo 1° - Fica autorizado a Administração a efetuar o ajuste nas dotações da mesma natureza dentro do Plano de Trabalho do Exercício Financeiro de 2019 no valor de R$23.062,00 (vinte e três mil, sessenta e dois reais), em conformidade com os respectivos projetos solicitados, conforme segue:

6.3.1.		**DESPESAS CORRENTES**	
6.3.1.3		**USO DE BENS E SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02		**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01		**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01.022		**Demais Serviços Profissionais**	
Projeto	5001	Serviços Administrativos	500,00
6.3.1.3.02.01.026		**Loc. de Bens Móveis, Máquinas e Equip.**	
Projeto	3016	Representação Institucional em Eventos Nacionais	5.000,00
6.3.1.3.02.01.035		**Post. de Correspondência Institucional**	
Projeto	1001	Registro de Profissionais e Organizações Contábeis	4.500,00
Projeto	3013	Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas	62,00
Projeto	5001	Serviços Administrativos	2.000,00

6.3.1.3.02.03		**DIÁRIAS**	
6.3.1.3.02.03.002		**Diárias – Conselheiros**	
Projeto	2007	Reuniões Regimentais	6.000,00
6.3.1.3.02.04		**PASSAGENS**	
6.3.1.3.02.04.002		**Passagens – Conselheiros**	
Projeto	3007	Participação dos Conselheiros em Eventos Nacionais e Internacionais	5.000,00

Parágrafo Único – As dotações reforçadas acima da mesma natureza serão cobertos com recurso proveniente da anulação parcial das dotações do(s) seguinte(s) projeto(s):

6.3.1.		**DESPESAS CORRENTES**	
6.3.1.3		**USO DE BENS E SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02		**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01		**SERVIÇOS**	
6.3.1.3.02.01.022		**Demais Serviços Profissionais**	
Projeto	1007	Apoio as Delegacias e Representações	500,00
6.3.1.3.02.01.026		**Loc. de Bens Móveis, Máquinas e Equip.**	
Projeto	3005	Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil	5.000,00
6.3.1.3.02.01.035		**Post. de Correspondência Institucional**	
Projeto	2001	Fiscalização das Organizações Contábeis e dos Profissionais de Contabilidade	2.000,00
Projeto	2002	Fiscalização das Empresas Não Contábeis	4.500,00
Projeto	5001	Serviços Administrativos	62,00
6.3.1.3.02.03		**DIÁRIAS**	
6.3.1.3.02.03.002		**Diárias – Conselheiros**	
Projeto	3005	Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil	6.000,00
6.3.1.3.02.04		**PASSAGENS**	
6.3.1.3.02.04.002		**Passagens – Conselheiros**	
Projeto	3015	Seminários e Reuniões Voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCS	5.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria produzirá os seus efeitos na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 23 de outubro de 2019.

Contadora IARA SÔNIA MARCHIORETTO
Presidente do CRC/MS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

RESOLUÇÃO CRC/MS N° 230/2019.
de: 12/11/2019.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO E O PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 10° inciso I, letra "f" "g" "h" e "r" do seu Regimento Interno e inciso I, III, VII do artigo 18 do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade;

CONSIDERANDO a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

R E S O L V E, "AD REFERENDUM":
Artigo 1° - O Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2020 está estimado em R$ 5.227.000,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil reais), distribuídos da seguinte forma: R$5.207.000,00 (cinco milhões, duzentos e sete mil reais) para as Receitas Correntes e R$20.000,00 (vinte mil reais) para as Receitas de Capital e fixa em R$4.853.140,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta reais) para as Despesas Correntes e R$373.860,00 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta reais) para as Despesas de Capital.
Artigo 2º - As Receitas serão realizadas, mediante arrecadações das Receitas de: Contribuições, Exploração de Bens e Serviços, Financeiras, Outras Receitas Correntes e de Capital, observando os seguintes desdobramentos Sintéticos:

CONTA	DESCRIÇÃO	TOTAL ORÇADO
6.2.1	**RECEITAS CORRENTES**	**5.207.000,00**
6.2.1.1	**RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES**	**3.450.795,00**
6.2.1.1.01	ANUIDADES	**3.450.795,00**
6.2.1.2	**EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**	**97.267,00**
6.2.1.2.02	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	97.267,00
6.2.1.3	**FINANCEIRAS**	**1.217.023,00**
6.2.1.3.02	JUROS DE MORA	420.422,00
6.2.1.3.03	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	139.071,00
6.2.1.3.04	MULTAS E ENCARGOS	33.130,00
6.2.1.3.05	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	624.400,00
6.2.1.4	**TRANSFERÊNCIAS**	**158.567,00**
6.2.1.4.01	TRANSFERÊNCIAS	158.567,00
6.2.1.9	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**283.348,00**
6.2.1.9.01	MULTAS	275.083,00
6.2.1.9.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUÍÇÕES	8.265,00
6.2.2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**20.000,00**
6.2.2.2	**ALIENAÇÕES DE BENS**	**20.000,00**
6.2.2.2.01	ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS	20.000,00
TOTAL DAS RECEITAS		**5.227.000,00**

Artigo 3º - As despesas serão executadas em observância aos seguintes desdobramentos:

CONTA	DESCRIÇÃO	TOTAL ORÇADO
6.3.1	**DESPESAS CORRENTES**	**4.853.140,00**
6.3.1.1	**PESSOAL E ENCARGOS**	**2.175.500,00**
6.3.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS	2.175.500,00
6.3.1.3	**USO DE BENS E SERVIÇOS**	**1.489.758,00**
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO	124.433,40
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	1.365.324,60
6.3.1.4	**FINANCEIRAS**	**203.600,04**
6.3.1.4.01	FINANCEIRAS	203.600,04
6.3.1.6	**TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**945.629,99**
6.3.1.6.01	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	945.629,99
6.3.1.9	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**38.651,97**
6.3.1.9.01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.651,97
6.3.2	**DESPESAS DE CAPITAL**	**373.860,00**
6.3.2.1	**INVESTIMENTOS**	**373.860,00**
6.3.2.1.01	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	50.000,00
6.3.2.1.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	242.500,00
6.3.2.1.05	INTANGÍVEL	81.360,00
TOTAL DAS DESPESAS		**5.227.000,00**

Artigo 4º - Fica autorizado ao Presidente do Regional, efetuar ajustes, criar novos programas e projetos no plano de trabalho proposto para 2020, de acordo com as necessidades do Regional ou para melhor atender a categoria profissional.

I – Para fins do caput deste artigo, será exigida obrigatoriamente, a justificativa e a indicação das fontes de recursos.

Parágrafo único – Fica vedado o cancelamento de programa ou de projeto contidos na proposta orçamentária para 2020, sem a devida homologação da plenária.

Artigo 5º - Para abertura de créditos adicionais e remanejamentos, será exigida a indicação das fontes de recursos, estando o Presidente autorizado a efetuar remanejamentos ou abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Parágrafo único – Está Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2019.

Contadora IARA SÔNIA MARCHIORETTO
Presidente do CRC/MS